

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007 Nº 7567

PODER JUDICIÁRIO



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PORTARIA N.º 093/2007/OE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas do artigo 273 "in fine" do Regimento Interno deste Sodalício e ainda em cumprimento à decisão do Órgão Especial, em sessão ordinária administrativa interna, realizada em 15/02/2007,

RESOLVE:

Nomear os membros das seguintes Comissões para o biênio 2007/2009 ficando assim compostas:

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

DESEMBARGADOR LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
DESEMBARGADOR MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
DESEMBARGADOR JOSÉ TADEU CURY

COMISSÃO DE CONCURSO

DESEMBARGADOR MUNIR FEGURI
DESEMBARGADOR JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
DESEMBARGADOR MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

COMISSÃO DE RACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS

DESEMBARGADOR JOSÉ FERREIRA LEITE
DESEMBARGADOR DONATO FORTUNATO OJEDA
DESEMBARGADOR JOSÉ SILVÉRIO GOMES

COMISSÃO DE DOUTRINA

DESEMBARGADOR BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR RUI RAMOS RIBEIRO
DESEMBARGADOR JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.

Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA
 DESEMBARGADOR ERNANI VIEIRA DE SOUZA
 DESEMBARGADOR GUIOMAR TEODORO BORGES
 DESEMBARGADOR OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

COMISSÃO DE BIBLIOTECA
 DESEMBARGADOR LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
 DESEMBARGADOR ANTONIO BITAR FILHO
 DESEMBARGADOR DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE PUBLICAÇÕES
 DESEMBARGADORA SHELMA LOMBARDI DE KATO
 DESEMBARGADOR SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
 DESEMBARGADOR EVANDRO STÁBILE

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
 Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 095/2007/OE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão do Órgão Especial, proferida em sessão ordinária administrativa interna, realizada em 15.02.2007,

RESOLVE:

Designar o Exmo. Sr. Des. MÁRCIO VIDAL como Presidente da ESMAGIS – Escola Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso, o Exmo. Sr. Des. RUI RAMOS RIBEIRO, como Vice-Presidente e, ainda, designar os Exmos. Srs. Des. JOSÉ TADEU CURY, GUIOMAR TEODORO BORGES e OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA, bem como o Exmo. Sr. Des. MAURO JOSÉ PEREIRA e os Exmos. Srs. Juizes de Direito CLARICE CLAUDINO DA SILVA e JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES, para compor o Conselho da Escola.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
 Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007.

Belª. **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
 Diretora do Departamento do Órgão Especial

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Aos 14/2/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL
Relator(a) Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12062/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 12062/2007 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S) K. K. C. B
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO PADILHA DE CARVALHO
 OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 820/2007 - CAPITAL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 12022/2007 Classe: 1 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 12022/2007 DISTRIBUIÇÃO
REQUERENTE(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO
ADVOGADO(S): DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
 OUTRO(S)

REQUERIDO(S) EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO
REQUERIDO(S) ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11775/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 11775/2007 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S) PEDRO AFFI
ADVOGADO(S): Dr. (a) ELIANE MENDES MULLER AFFI
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11533/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 11533/2007 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S) ADRIANA MARIA SILVEIRA GARCIA
ADVOGADO(S): DR. JOSÉ CELSO DORILÉO LEITE
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 42654/2004 Classe: 12 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 42654/2004 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DE SENTENÇA 105/2001
REQUERENTE(S) LEDA MARIA DA SILVA SQUAREZI E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dra. CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
 OUTRO(S)
REQUERIDO(S) UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA.

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO RICARDO TREVIZAN
 OUTRO(S)
LITISCONSORTE(S) HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO(S): DR. RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11515/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 11515/2007 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S) S. C. DE FIGUEIREDO & CIA LTDA.
ADVOGADO(S): DR. JOÉVERTON SILVA DE JESUS
 OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86804/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 86804/2006 REDISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 484/2004
AGRAVANTE(S) CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO
ADVOGADO(S): Dra. KÁTIA CRISTINA T. DA COSTA DINIZ
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO(S): Dr. JOSE ANTONIO BORGES PEREIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98775/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 98775/2006 REDISTRIBUIÇÃO

Assunto: INDENIZAÇÃO 89/2004
APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S): DR. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)

APELANTE(S) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

ADVOGADO(S): Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 OUTRO(S)

APELADO(S) GILBERTO VILARINDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. (a) DANIEL ZAVAREZE
 EM CAUSA PROPRIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5191/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 5191/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: DECLARATORIA 11/2005
APELANTE(S) VICENTE MAURI DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCO AURELIO FAGUNDES
APELADO(S) MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. (a) ULISSES DUARTE JUNIOR

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 9684/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 9684/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: ORDINARIA 1358/2001
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC.
INTERESSADO/APELAD SEBASTIANA RIBEIRO NEPONOCENO
ADVOGADO(S): DRA. ANA LÚCIA RICARTE
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11692/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE JUÍNA
Protocolo: 11692/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 8/2007
AGRAVANTE(S) JOSÉ CARLOS DE FARIAS
ADVOGADO(S): DR. ELVES MARQUES COUTINHO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96480/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 96480/2006 REDISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO DE SENTENÇA 319/2004
AGRAVANTE(S) AFONSO SOARES
ADVOGADO(S): Dr(a). SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ODONI MESQUITA COELHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5143/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 5143/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: SEPARAÇÃO JUDICIAL 553/2005
APELANTE(S) L. A. P. F.
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANDERSON CASSIO COSTA OURIVES - DEFENSOR PUBLICO

APELADO(S) N. S. G.
ADVOGADO(S): DRA. ANA LÚCIA RICARTE
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5170/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 5170/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: REPARAÇÃO DE DANOS 48/2004
APELANTE(S) CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ADVOGADO(S): DRA. GISELE BARBOSA CASTELLO
APELADO(S) JOSÉ ARIMATÉIA FERNANDES DA SILVA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): DR. IZAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO
APELADO(S) ENEIDA PERES DE FARIAS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. WIMARLEY LOPES FRANCO
 OUTRO(S)



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5176/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 5176/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DEPOSITO 501/2004
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCOS APARECIDO POLLON
 OUTRO(S)

APELADO(S) COOPERATIVA AGROPECUARIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA -
 COOPERLUCAS

ADVOGADO(S): DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
 OUTRO(S)

APELADO(S) JOSÉ NAKIRI
ADVOGADO(S): Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5390/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO
Protocolo: 5390/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS A ADJUDICAÇÃO 55/2004
APELANTE(S) INSTITUIÇÃO DIAMANTINENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO(S): Dr. AUGUSTO CARLOS FERNANDES ALVES
APELADO(S) BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO(S): Dra. ROSA MARIA BENTO BRANDAO BLEKER

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5551/2007 Classe: 21 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 5551/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INDENIZAÇÃO - RITO SUMARIO 33/1997
APELANTE(S) GILSA MARIA VICCARI THOMAZIN E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. ALCY BORGES DE LIRA
APELADO(S) WALTER JOSÉ RODRIGUES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSÉ ÂNGELO DE ALMEIDA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. A. BITAR FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5296/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 5296/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REIVINDICATORIA 18/2000
APELANTE(S) JOÃO FRANCISCO MOURA E ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr. VANDERLEI CHILANTE
APELADO(S) ESPÓLIO DE ANTÔNIO LUIZ DE CASTRO E MARIA INEZ
 PUGLIESI DE CASTRO, REPRESENTADOS P/ INVENTARIANTE
 FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO
ADVOGADO(S): Dr. DUILIO PIATO JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5303/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 5303/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 157/2004
APELANTE(S) OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA
 OUTRO(S)
APELADO(S) MANOEL DIAS GOULART
ADVOGADO(S): Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO
 Dra. LÉYA SOUZA DA CRUZ
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5755/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 5755/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA 118/2003
APELANTE(S) L. T.
ADVOGADO(S): LINDALVA DE FATIMA RAMOS - DEFENSORA PUBLICA
APELADO(S) C. L. M.
ADVOGADO(S): DR. JAIME RODRIGUES NETTO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11703/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 11703/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO P/ENTREGA DE COISA INCERTA 107/2003
AGRAVANTE(S) VALDOIR ROMAN
ADVOGADO(S): Dr. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI
AGRAVADO(S) ADM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): Dr. EDIR BRAGA JÚNIOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12010/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 12010/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 1/2006
AGRAVANTE(S) GIUSEPPE CASTELLI
ADVOGADO(S): DR. SIDNEI GUEDES FERREIRA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO DE LAGE LANDEN FINANCIAL BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DR. MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5138/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 5138/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 6250/1999
APELANTE(S) PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): DR. WILLIANS OLIVEIRA DOS REIS
 OUTRO(S)
APELADO(S) AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S): DR. DÉCIO JOSÉ TESSARO
 OUTRO(S)
APELADO(S) ADM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL
 OUTRO(S)
APELADO(S) ORLANDO ANTONIO BARCELLA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5139/2007 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 5139/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 6204/1999
APELANTE(S) ADM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL
 OUTRO(S)

APELADO(S) AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S): DR. DÉCIO JOSÉ TESSARO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5140/2007 Classe: 22 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 5140/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: CAUTELAR DE ARRESTO 6177/1999
APELANTE(S) ADM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL
 OUTRO(S)
APELADO(S) ORLANDO ANTONIO BARCELLA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5145/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 5145/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 1222/2003
APELANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S): Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5188/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 5188/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DECLARATORIA 349/2004
APELANTE(S) MARCELO FERRAZ DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCO AURELIO FAGUNDES
APELADO(S) MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. (a) ULISSES DUARTE JUNIOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11905/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Protocolo: 11905/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 3/2006
AGRAVANTE(S) AUTO ESCOLA FIEL LTDA
ADVOGADO(S): Dra. MARLENE MARIA ROSSIGNOLI
AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ADVOGADO(S): DR. GUSTAVO TOSTES CARDOSO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5167/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 5167/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 633/2003
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ADVOGADO(S): Dra. WALESKA MALVINA PIOVAN
 OUTRO(S)
APELADO(S) FRANCISCA LEONARDO BEZERRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5192/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 5192/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DECLARATORIA 347/2004
APELANTE(S) EUCLIDES LAZARI UCEDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCO AURELIO FAGUNDES
APELADO(S) MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. (a) ULISSES DUARTE JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5552/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE TAPURAH
Protocolo: 5552/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS DO DEVEDOR 507/2005
APELANTE(S) ANTÔNIO DONIZETE CAVALARO
ADVOGADO(S): Dr. ADEMAR SANTANA FRANCO
 OUTRO(S)
APELADO(S) EURIDES RICARDO DOS SANTOS E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. ELARMIN MIRANDA
 OUTRO(S)

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 5157/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 5157/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 65/2006
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): DR. BRUNO HOMEM DE MELO (PROC. DO ESTADO)
INTERESSADO/APELADO CARVALHO & VITORINO LTDA
ADVOGADO(S): DR. RODRIGO TAUIL ADOLFO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5542/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE PARANATINGA
Protocolo: 5542/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DECLARATORIA 384/2005
APELANTE(S) AIRTON PERERA
ADVOGADO(S): Dr. (a) FREDERICO EUGENIO FERNANDES FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) MÁRIO CÉSAR GERALDO
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOICILDO ANDRADE DE MEDEIROS
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11856/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 11856/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 15/2007
AGRAVANTE(S) TRANSPORTES DO OESTE LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. RENATO OCAMPOS CARDOSO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11965/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 11965/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 548/2006
AGRAVANTE(S) AUTO POSTO 2L LTDA



ADVOGADO(S): Dr. (a) GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

.....

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12064/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 12064/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: DECLARATORIA 13/2007

AGRAVANTE(S) DEMEIS & DEMEIS LTDA.
ADVOGADO(S): DR. AMILTON SCHNEIDER
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) LAVROAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

.....

***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5389/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 5389/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 448/2003

APELANTE(S) ANTÔNIO CARLOS BARLETA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) ODERLY M. FERREIRA LACERDA
OUTRO(S)

APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DR. VALDIR SEGANFREDO
OUTRO(S)

.....

***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5151/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 5151/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 468/2001

APELANTE(S) JORGE FRANCISCO MACHADO
ADVOGADO(S): Dr. JOSE VALNIR TEIXEIRA

APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCARLOS ALCANTARA

.....

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL

***** **Relator(a)** *****
Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60483/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 60483/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: ORDINARIA 399/2003

APELANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC. EST.)
Dra. MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO

APELANTE(S) ANADIR MANTERO RIBEIRO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DRA. ANA LÚCIA RICARTE
OUTRO(S)

APELADO(S) ANADIR MANTERO RIBEIRO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DRA. ANA LÚCIA RICARTE
OUTRO(S)

APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC. EST.)
Dra. MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO

.....

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 610/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 610/2007 **REDISTRIBUIÇÃO**

Assunto: MONITÓRIA 164/2002

APELANTE(S) TEREZINHA STRAPASSON FOCKINK
ADVOGADO(S): Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
OUTRO(S)

APELADO(S) FLÁVIO EDSON PIEROSAN
ADVOGADO(S): DR. FRANCISCO EUDES G. DE LIMA

.....

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5194/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 5194/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: DECLARATORIA 12/2005

APELANTE(S) JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCO AURELIO FAGUNDES

APELADO(S) MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. (a) ULISSES DUARTE JUNIOR

.....

***** **Relator(a)** *****
Exma. Sra. DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5178/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 5178/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 51/2006

APELANTE(S) AFONSO CELSO TESHIMA - EPP
ADVOGADO(S): Dr. WILSON CLÁUDIO DA SILVA

APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

APELADO(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S): Dra. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO
OUTRO(S)

.....

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5181/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 5181/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: ORDINARIA 8/2005

APELANTE(S) AILTON BARBOSA
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCO AURELIO FAGUNDES

APELADO(S) MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. (a) ULISSES DUARTE JUNIOR

.....

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11549/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 11549/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO DE ALIMENTOS 1057/2006

AGRAVANTE(S) J. G. M. O.
ADVOGADO(S): Dr. (a) VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA

AGRAVADO(S) S. A. S.
ADVOGADO(S): Dr. ALBERTO GONCALVES
OUTRO(S)

.....

***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5152/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 5152/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 8176/1999

APELANTE(S) ROBERTO CESAR GRACINO
ADVOGADO(S): Dr. JOSE VALNIR TEIXEIRA

APELADO(S) ESTRELA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO(S): Dr. ELO RODRIGUES AMADOR

.....

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 5153/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 5153/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 874/2001

INTERESSADO/APELANTE FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S): Dra. OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. DO ESTADO
OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO W. R. S. REPRESENTADO POR SEU PAI DIVINO
FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). SANDRO NASSER SICUTO

.....

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5198/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 5198/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 34/2004

APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S) MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ NAAMAN KHOURI - PROCURADOR MUNICIPAL
OUTRO(S)

.....

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5369/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 5369/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 489/2002

APELANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S): DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA
OUTRO(S)

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

.....

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL

***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5754/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Protocolo: 5754/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: DECLARATORIA 579/2004

APELANTE(S) TIM CELULAR S. A.
ADVOGADO(S): Dra. GRÁSIELA ELISIANE GANZER
OUTRO(S)

APELADO(S) WASHINGTON GASPAR LELIS DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(S): Dra. VÂNIA CAVALHEIRO MORAES RANZI

.....

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12000/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
Protocolo: 12000/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 15/2007

AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
ADVOGADO(S): DR. JÚLIO CÉSAR MOREIRA SILVA JÚNIOR

AGRAVADO(S) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARA

.....

***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DR. JOÃO FERREIRA FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1677/2005 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 1677/2005 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO ORDINARIA PREVIDENCIARIA 29/1999

APELANTE(S) FRANCISCA APARECIDA CARDOSO
ADVOGADO(S): Dra. MARIA SONIA ALVES

APELADO(S) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S): DRA. ANDREIA BOTELHO DE CARVALHO

.....

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5297/2007 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 5297/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 4/2004

APELANTE(S) OSIRES OLIVA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI
OUTRO(S)

APELADO(S) VALTRA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): DRA. JULIANA RESENDE CARDOSO
OUTRO(S)

.....

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5383/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 5383/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: REPARAÇÃO DE DANOS 589/2002

APELANTE(S) INSTITUTO EDUCACIONAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO-IEPE
ADVOGADO(S): DR. ALEXANDRE MACHADO ALVES
OUTRO(S)

APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS
OUTRO(S)

APELADO(S) NELSON SHIGUEO HONDO
ADVOGADO(S): DR. SILVIO HENRIQUE CORREA

.....

***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 4285/2007 Classe: 5 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 4285/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DA ENTREGA DE COISA CERTA 162/2006

EXCIPIENTE CONSTRUTORA IMPAR LTDA
ADVOGADO(S): Dr. ELARMIN MIRANDA
OUTRO(S)

EXCEPTO MM. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA
CAPITAL - DR. LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR

.....



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5141/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 5141/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REPARAÇÃO DE DANOS 14/2005
APELANTE(S) PARANÁ CAMINHÕES LTDA
ADVOGADO(S): Dr. HÉLCIO CORRÊA GOMES
APELANTE(S) ALDECIR PESSOA DA SILVA
ADVOGADO(S): DR. SIDNEI GUEDES FERREIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S) ALDECIR PESSOA DA SILVA
ADVOGADO(S): DR. SIDNEI GUEDES FERREIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S) PARANÁ CAMINHÕES LTDA
ADVOGADO(S): Dr. HÉLCIO CORRÊA GOMES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5175/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 5175/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 283/2006
APELANTE(S) GUERINIO FERRARIN
ADVOGADO(S): DR. ANDRE PIVETTA FERRARIN

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5137/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 5137/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 154/2001
APELANTE(S) NÉLIO AMARAL LEAL
ADVOGADO(S): Dr. DALTRO EDSON DOS SANTOS DAMIAN
APELADO(S) ERNESTO XAVIER DE LIMA
ADVOGADO(S): Dr. NERCINO LÁZARO RODRIGUES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5156/2007 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA DE MATUPÁ
Protocolo: 5156/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DEPOSITO 717/2006
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 OUTRO(S)
APELADO(S) APARECIDA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5166/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 5166/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 308/2001
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ADVOGADO(S): Dra. WALESKA MALVINA PIOVAN
APELADO(S) VALDEMIR DE OLIVEIRA MARQUES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5190/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 5190/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ORDINARIA 9/2005
APELANTE(S) MARLENE MARIA JUNGUES
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCO AURELIO FAGUNDES
APELADO(S) MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. (a) ULISSES DUARTE JUNIOR
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5189/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 5189/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ORDINARIA 13/2005
APELANTE(S) ERALDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCO AURELIO FAGUNDES
APELADO(S) MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. (a) ULISSES DUARTE JUNIOR

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5168/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 5168/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REPARAÇÃO DE DANOS 78/2006
APELANTE(S) BRUNO CORREA RASCHEJA
ADVOGADO(S): Dr. (a) ADHEMAR CARLOS RODRIGUES CRUZADO
 OUTRO(S)
APELADO(S) MARMORARIA OURO PRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S): DR. JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5365/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 5365/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 416/1996
APELANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S): DR. EDNELSON ZULIANI BELLO
 DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) FRANCISCO ANTONIO DE MOURA
ADVOGADO(S): Dra. SILVANA PACHECO LEAL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8996/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 8996/2007 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 547/2006
AGRAVANTE(S) MORADA AUTO POSTO LTDA
ADVOGADO(S): Dr. REINALDO CÂMARGO DO NASCIMENTO
 Dr. WALDIR CECHET JUNIOR
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10795/2007 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 10795/2007 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 547/2006
AGRAVANTE(S) AUTO POSTO GONTIJO LTDA
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO CHECCIN JUNIOR
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5160/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
Protocolo: 5160/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 270/2005
APELANTE(S) CREUDINEI DA COSTA LIMA - VULGO "TIM TIM"
ADVOGADO(S): Dr. MUNIR ARFOX - DEFENSOR PUBLICO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO "EX OFFICIO" 5196/2007 Classe: 22 - Crime
Origem: COMARCA DE PARANATINGA
Protocolo: 5196/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: "HABEAS CORPUS" 356/2005
RECORRENTE(S) JUIZ "EX OFFICIO"
RECORRIDO(S) JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) GEORGE LUIZ VON HOLLEBEN

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5553/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 5553/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 583/1996
APELANTE(S) RONALDO CARNEIRO PEREIRA
ADVOGADO(S): Dr. DALTRO EDSON DOS SANTOS DAMIAN
 OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 11697/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 11697/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PRISAO EM FLAGRANTE 6/2007
IMPETRANTE(S) DR. TRAJANO CÂMARGO DOS SANTOS
PACIENTE(S) LOURDES REGINA DOS SANTOS, VULGO "LU"
 SANDER DA SILVA MARQUES

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 5024/2007 Classe: 19 - Crime
Origem: COMARCA DE VERA
Protocolo: 5024/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 131/2005
RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S) NEI FRANCO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5159/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 5159/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 138/2000
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S) LUIS CARLOS DA LUZ
ADVOGADO(S): Dr. BENIGNO PEREIRA DE SOUZA
APELADO(S) LUIS CARLOS DA LUZ
ADVOGADO(S): Dr. BENIGNO PEREIRA DE SOUZA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 11933/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 11933/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 17/2007
IMPETRANTE(S) DR. BIBIANO PEREIRA LEITE NETO
PACIENTE(S) VANER GONÇALVES LUGES FILHO

"HABEAS CORPUS" 11953/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 11953/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INQUÉRITO POLICIAL 25/2007
IMPETRANTE(S) DR. RUI BUENO FERRAZ
PACIENTE(S) DIEGO PEIXOTO BOTELHO

"HABEAS CORPUS" 12048/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 12048/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 28/2006
IMPETRANTE(S) DR. MARCELO SEGURA
PACIENTE(S) ALCI DE OLIVEIRA, VULGO "VÉIO"

"HABEAS CORPUS" 12060/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ARENÓPOLIS
Protocolo: 12060/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 1/2007
IMPETRANTE(S) DRA. EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR
PACIENTE(S) DENBERTON CESAR SILVA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5757/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 5757/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 29/2003
APELANTE(S) ALUIZIO MARCOS DE OLIVEIRA, VULGO "GALO"
ADVOGADO(S): Dr. (a) SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
 OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 11728/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL



Protocolo: 11728/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 208/2006
 IMPETRANTE(S) DR. ADALBERTO CORRÊA
 PACIENTE(S) LÚCIO CLÁUDIO DE SOUZA FONTOURA

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5173/2007 Classe: 14 - Crime
 Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
 Protocolo: 5173/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 111/2003
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO(S) JOAQUIM PEREIRA ALVES
 ADVOGADO(S) DRA. EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5177/2007 Classe: 14 - Crime
 Origem: COMARCA DE CÁCERES
 Protocolo: 5177/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 18/2006
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO(S) ROSIMAR DA COSTA PEREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) Dra. ELIZABETH GARCIA RAMSAY
 APELADO(S) ROSIMAR DA COSTA PEREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) Dra. ELIZABETH GARCIA RAMSAY
 APELADO(S) JOEL DE ANDRADE
 ADVOGADO(S) DRA. KATTLEN KÁRTAS OLIVEIRA B. DIAS
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5197/2007 Classe: 14 - Crime
 Origem: COMARCA DE PARANATINGA
 Protocolo: 5197/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 56/2006
 APELANTE(S) EURIPEDES FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO(S) DR. EVANDRO SILVA SALVADOR
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5144/2007 Classe: 14 - Crime
 Origem: COMARCA DE ARENÁPOLIS
 Protocolo: 5144/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 36/2006
 APELANTE(S) CARLOS CÉSAR FIGUEIREDO
 ADVOGADO(S) Dr. NILTON GOMES DA SILVA
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5161/2007 Classe: 14 - Crime
 Origem: COMARCA DE BRASORTE
 Protocolo: 5161/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 72/2004
 APELANTE(S) ROBERTO REVELINO DE ALMEIDA BUENO
 ADVOGADO(S) Dr. MILTON DO PRADO GUNTHER
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 5165/2007 Classe: 19 - Crime
 Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA
 Protocolo: 5165/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 55/2006
 RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 RECORRIDO(S) AMILTO ANTONIO MARTINS
 ADVOGADO(S) Dr. (a) IVAIR B. LANZARIN
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5174/2007 Classe: 14 - Crime
 Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
 Protocolo: 5174/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 104/2006
 APELANTE(S) MANFREDO COSTA LEITE MESSIAS
 ADVOGADO(S) Dr. (a) NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI
 BRANDÃO
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 5539/2007 Classe: 23 - Crime
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 Protocolo: 5539/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 33/2006
 AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 AGRAVADO(S) CLEUDES ALVES DUTRA
 ADVOGADO(S) DR. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5543/2007 Classe: 14 - Crime
 Origem: COMARCA DE PARANATINGA
 Protocolo: 5543/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 42/2006
 APELANTE(S) JANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VULGO "TOSHIBA"
 ADVOGADO(S) Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 11567/2007 Classe: 9 - Crime
 Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 Protocolo: 11567/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 58/2006
 IMPETRANTE(S) DR. WALDEVINO FERRIRA CASSEANO DE SOUZA
 PACIENTE(S) JOELÇO JOSÉ DE SOUZA

"HABEAS CORPUS" 12063/2007 Classe: 9 - Crime
 Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES
 Protocolo: 12063/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: RELAXAMENTO DE PRISAO EM FLAGRANTE 1/2007
 IMPETRANTE(S) DRA. MICHELE JULIANA NOCA
 PACIENTE(S) ADRIANO CRUZ DE CARVALHO, VULGO "AMARELO"

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 5142/2007 Classe: 19 - Crime
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 5142/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 34/2002
 RECORRENTE(S) ROBERTO ALEXANDRE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO(S) DR. ADRIANO COUTINHO DE AQUINO
 OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 5540/2007 Classe: 23 - Crime
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 Protocolo: 5540/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 301/2006
 AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 AGRAVADO(S) NELSON CARDOSO
 ADVOGADO(S) DR. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5759/2007 Classe: 14 - Crime
 Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 Protocolo: 5759/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 83/2006
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO(S) PAULO CÉSAR DA CRUZ
 ADVOGADO(S) Dr. BRUNO FERREIRA ALEGRIA

"HABEAS CORPUS" 11559/2007 Classe: 9 - Crime
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 11559/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 206/2006
 PACIENTE(S) RENATO ALVES JUVENAL
 IMPETRANTE(S) DRA. HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH

Belª. Laura Maria Coelho Lannes
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar
 dejaux@tj.mt.gov.br

Aos 16/2/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 Relator(a) Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 13082/2007 Classe: 10 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 13082/2007 DISTRIBUIÇÃO
 IMPETRANTE(S) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABBC/UIABÁ-MT
 ADVOGADO(S) DR. ALÍSSIO DIAS DE SOUZA
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12714/2007 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 12714/2007 DISTRIBUIÇÃO
 IMPETRANTE(S) JOAO PEDRO DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dr. FERNANDO BIRAL DE FREITAS
 Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 OUTRO(S)
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12724/2007 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 12724/2007 DISTRIBUIÇÃO
 IMPETRANTE(S) MADEIREIRA BUFFON LTDA
 ADVOGADO(S) DR. JEANNIE ROSA E SILVA
 OUTRO(S)
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DR. JOÃO FERREIRA FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12648/2007 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 12648/2007 DISTRIBUIÇÃO
 IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

IMPETRANTE(S) DIEGO SILVEIRA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) DR. CÉSAR MARCIONE ALVES SILVA
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 13119/2007 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 13119/2007 DISTRIBUIÇÃO
 IMPETRANTE(S) MADEIREIRA JUARA LTDA.
 ADVOGADO(S) DRA. ANDREIA COCCO BUSANELLO
 OUTRO(S)
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4464/2007 Classe: 20 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 4464/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER 350/2002



APELANTE(S) GIBRAN LUIS LACHONSKI
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD OUTRO(S)

APELANTE(S) SERYS MARLY SLHESARENKO
ADVOGADO(S): Dr. ALEXANDRE SLHESARENKO

APELADO(S) MARGARETH BOTELHO FERNANDES
ADVOGADO(S): DRA. THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13035/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 13035/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INVENTARIO 717/2000
AGRAVANTE(S) PATRICIA CABRERA RAVAGLIA
ADVOGADO(S): DR. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
 DR. RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 DRA. JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA OUTRO(S)

AGRAVADO(S) EUVALDO SEGUNDO RAVAGLIA TEIXEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. JUAREZ ALVES DE ARAUJO OUTRO(S)

AGRAVADO(S) EUVALDO RAVAGLIA TEIXEIRA JUNIOR E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. TOMAS ROBERTO NOGUEIRA OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ESPOLIO DE EUVALDO RAVAGLIA TEIXEIRA, REPRES. POR SUA INVENTARIANTE GIOVANA TEIXEIRA ABESS
ADVOGADO(S): Dr(a). FABIO DE AQUINO POVOAS OUTRO(S)

AGRAVADO(S) GIOVANA TEIXEIRA ABESS
ADVOGADO(S): Dr. (a) DULCE HELENA GAHYVA OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13149/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE POXORÉO
Protocolo: 13149/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO 249/2003
AGRAVANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S): DR. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

AGRAVADO(S) LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr(a). JOSE ANTONIO LEITE NOGUEIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12837/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 12837/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: BUSCA E APREENSAO 6/2007
AGRAVANTE(S) BANCO FINASA S. A.
ADVOGADO(S): DR. SILMARA RUIZ MATSURA OUTRO(S)

AGRAVADO(S) CLAUDIO SOARES DOS SANTOS

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12700/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 12700/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INDENIZAÇÃO 324/2002
AGRAVANTE(S) ANDRÉA CRISTINA LEÃO PREZA
ADVOGADO(S): Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI OUTRO(S)

AGRAVADO(S) DOMINGOS CERVINSKI
ADVOGADO(S): DR. DANDY VINÍCIUS SPANHOL OUTRO(S)

AGRAVADO(S) SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA (HOSPITAL SANTA RITA)
ADVOGADO(S): Dr. (a) GILMAR DE SOUZA GONCALVES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13095/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 13095/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 5290/1999
AGRAVANTE(S) DOURAID HASSAN YASSINE
ADVOGADO(S): DR. GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA ANTONELLI
AGRAVADO(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12820/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
Protocolo: 12820/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: GUARDA 58/2005
AGRAVANTE(S) B. G. P. G.
ADVOGADO(S): Dra. JOCELDIA MARIA DA SILVA STEFANELLO OUTRO(S)

AGRAVADO(S) L. M. L.
ADVOGADO(S): Dr. (a) MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID
 Dr. JULIO DE BARROS SALEK

"HABEAS CORPUS" 12836/2007 Classe: 45 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 12836/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REPRESENTAÇÃO 4/2007
IMPETRANTE(S) DR. MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA E OUTRO(S)
PACIENTE(S) E. W. S. M.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13012/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 13012/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 78/2007
AGRAVANTE(S) ADAUTO DE FREITAS PRIMO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dra. MARLI AUXILIADORA PEDROSA CORREA
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12667/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 12667/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MEDIDA CAUTELAR INONINADA 11/2007
AGRAVANTE(S) AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO(S): DRA. ADRIANA LERMEIN OUTRO(S)

AGRAVADO(S) PEDRO JAIR BORGES DA ROSA
ADVOGADO(S): DR. GABRIELA ZIBETTI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12740/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 12740/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 546/2006
AGRAVANTE(S) CONEXAO COMERCIO DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. ITAMAR DERVALHE OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13020/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 13020/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO 820/2003
AGRAVANTE(S) FORTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO(S): Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
AGRAVADO(S) DEPÓSITO DE VERDURAS RODRIGUES LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) WILSON LOPES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12984/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 12984/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 84/2007
AGRAVANTE(S) JOSÉ ELIAS DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dra. MARLI AUXILIADORA PEDROSA CORREA
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13141/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 13141/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO DE SENTENÇA 392/2006
AGRAVANTE(S) COOASOL - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE SORRISO LTDA
ADVOGADO(S): DR. JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ZORTÉA CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): DR. ALEXANDRE WILLIAM DE ANDRADE OUTRO(S)

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12507/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 12507/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 35/2007
AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO

AGRAVADO(S) BOLIVAR FARIAS
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PUBLICA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12812/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 12812/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 1002/1993
AGRAVANTE(S) WILSON LUIZ LENTCH PAWLINA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS OUTRO(S)

AGRAVADO(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S): Dr. ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC. DO ESTADO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12826/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 12826/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: RECONVENÇÃO 645/2006
AGRAVANTE(S) E. C. F. C.
ADVOGADO(S): DRA. MILENA VALLE RODRIGUES OUTRO(S)

AGRAVADO(S) Z. P. C. F.
ADVOGADO(S): Dr. ERASMO ACACIO DE CAMPOS OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13102/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 13102/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 395/2005
AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. JOÃO PAULO CARVALHO FEITOSA OUTRO(S)

AGRAVADO(S) A DANHONI & CIA LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11965/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 11965/2007 **REDISTRIBUIÇÃO**
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS



Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 548/2006
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): AUTO POSTO 2L LTDA
 Dr. (a) GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13047/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 13047/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO P/ ENTREGA DE COISA CERTA 203/1999
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): ORLANDO MARIUSSI E OUTRO(S)
 Dr. APARECIDO BATISTA DOS SANTOS
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): CESAR TADEU LONDERO
 Dr. JOACIR JOLANDO NEVES
 OUTRO(S)

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 Relator(a)
 Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

"HABEAS CORPUS" 12779/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 12779/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 60/2006
IMPETRANTE(S) DRA. MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEFENSORA
PACIENTE(S) PAULO RICARDO CANDIDO DE FARIAS

"HABEAS CORPUS" 13126/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
Protocolo: 13126/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 10/2003
IMPETRANTE(S) DR. ESTEVAN VAZ CURVO FILHO - DEFENSOR PUBLICO
PACIENTE(S) BENEDITO DIAS DA SILVA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
 Relator(a)
 Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

"HABEAS CORPUS" 13031/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE AGUA BOA
Protocolo: 13031/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 270/2005
IMPETRANTE(S) DRA. JEANNE RAQUEL ALVES DE SOUZA
PACIENTE(S) ISMAEL FLORENTINO NETO

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 Relator(a)
 Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

"HABEAS CORPUS" 12811/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 12811/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 199/2006
IMPETRANTE(S) DR. ANDRÉ LUIZ PRIETO - PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
PACIENTE(S) JOSIELE MAIA BUENO, VULGO "JOSE"
PACIENTE(S) OZERY MAIA DIAS, VULGO "ROSE"

"HABEAS CORPUS" 12838/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 12838/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 7/2007
IMPETRANTE(S) DRA. GISELLE CRISTIAN CARPENEDO
PACIENTE(S) SIDNEI APARECIDO DOS SANTOS, VULGO "MACUCO"

"HABEAS CORPUS" 12927/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 12927/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) DR. JORGE ALBERTO BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)
PACIENTE(S) MARCUS VINICIUS FERREIRA

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 Relator(a)
 Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 12905/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VERA
Protocolo: 12905/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 3/2005
IMPET.-PACIENTE ZAURI CASTILHO

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 Relator(a)
 Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

"HABEAS CORPUS" 13146/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 13146/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 127/2006
IMPETRANTE(S) DR. ALBERTO GONÇALVES
PACIENTE(S) MARCELO DA CRUZ SOBRINHO

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
 Relator(a)
 Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

"HABEAS CORPUS" 12491/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 12491/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 163/2006
IMPETRANTE(S) DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO
PACIENTE(S) EVANDRO ANTONIO PADILHA, VULGO VANDO

"HABEAS CORPUS" 12523/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES
Protocolo: 12523/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 136/2006
IMPETRANTE(S) DR. NELSON CONSTANTE PEREIRA MAZUI
PACIENTE(S) JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS

"HABEAS CORPUS" 12656/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES
Protocolo: 12656/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 19/2006
IMPETRANTE(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEFENSOR PÚBLICO
PACIENTE(S) ELIAS ALVES DA SILVA

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 Relator(a)
 Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

"HABEAS CORPUS" 12645/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 12645/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 151/2006
IMPETRANTE(S) DR. NELSON PEREIRA LOPES
PACIENTE(S) ADEMILSON RODRIGUES

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 Relator(a)
 Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 12504/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 12504/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 100/2006
Assunto: AÇÃO PENAL 97/2006
IMPETRANTE(S) DR. WILSON CLAUDIO DA SILVA
PACIENTE(S) ADEMIR ZOTTI, VULGO "JACARÉ"
PACIENTE(S) DEMERSON DE OLIVEIRA MORAES, VULGO "CAROÇO"

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 Relator(a)
 Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 Belª. Laura Maria Coelho Lannes
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar
 dejaux@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO VICE

Protocolo: 85163/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58114/2006 - Classe: II-20)
 Advogado(s): Dr. LAERCIO FAEDA, Dr. JORGE ELIAS NEHME, Dr.(a). JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado(s): Dr. LAERCIO FAEDA, Dr. JORGE ELIAS NEHME, Dr.(a). JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): PABLO PHAHOLO BORGES DE FARIA
 Advogado(s): DR. FELICIO JOSÉ DOS SANTOS, DR. RAIMUNDO NETO SILVA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 566/574-TJ: "...Pelo exposto, admito o recurso especial, em relação ao descabimento da limitação de juros, 406, do Código Civil, artigos 6, V e 51, IV, § 1º, III, do Código de Defesa do Consumidor, 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, por fim, ao artigo 4º, VI e IX, da Lei nº 4.595/64 alínea "a" e alínea "c" do permissivo constitucional. Publique-se. Intime-se."

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente TJ/MT

Protocolo: 89746/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49311/2005 - Classe: II-23)
 Origem: COMARCA DE JUARA

RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado(s): Dr. FELICIO HIROCAZU IKENO, Dr. JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA
 Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 272/284-TJ: "...Com tais considerações, não havendo dúvidas quanto ao preenchimento dos requisitos intrínsecos, exigidos para este especial Apelo, no tocante as questões federais alçadas neste tópicos, *Admito* o recurso, sob os fundamentos suscitados, com arrimo no artigo 105, III, alínea, "a" e "c" do autorizador Constitucional, exceto, no que concerne à alegada contrariedade à resolução nº 1.129/86 que, para a Instituição Financeira Recorrente, diversamente do consignado nas decisões proferidas na instância ordinária, permite a incidência da Taxa de Comissão de Permanência. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente TJ/MT

Protocolo: 29103/2004
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 6682/2004 - Classe: II-27)
 Origem: COMARCA DA CAPITAL

INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. (a) MARILCI M. F. DE S. COSTA E SILVA (PROC. ESTADO)
 INTERESSADO/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Advogado(s): Dr. EDMILSON DA COSTA PEREIRA

DECISÃO DE FLS. 305-TJ: "Vistos etc. Por um equívoco, foi determinado o retorno dos autos à Comarca de origem. Entretanto, a decisão prolatada pelo Superior Tribunal de Justiça não alcançou o mérito do Recurso de Apelação que ainda resta pendente de decisão pela Câmara Cível onde tramita. Isto posto, corrigindo o lapso havido no feito, determino a remessa dos autos à Primeira Câmara Cível para continuidade do julgamento. Cumpra-se."

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2007.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 27 dias do mês de fevereiro de 2007.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária



TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Republica-se por ter saído incorreto no D.J. datado de 22/02/2007 e circulado em 23/02/2007.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79337/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 79337 / 2006. Julgamento: 5/2/2007. APELANTE(S) - MORIO JOUTI E SUA ESPOSA (Adv: Dr. ADALBERTO LOPES DE SOUSA, OUTRO(S)), APELADO(S) - IVAN DOS REIS SALES (Adv: Dr. DUILIO PIATO JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Adv: DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICÍPIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: PROCESSO CIVIL - AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO - ARREMATIAÇÃO - PRELIMINARES - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - PRECLUSÃO - REJEITADAS - COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA - NECESSIDADE DE PREVISÃO LEGAL - AVALIAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA - VALIDADE - PREÇO VIL NÃO CONFIGURADO - ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO - DESNECESSIDADE - DEVEDOR INTIMADO DA ALIENAÇÃO JUDICIAL - EDITAL DE PRAÇA - PUBLICAÇÃO REGULAR - REQUISITOS PREENCHIDOS - ART. 686 DO CPC. A possibilidade jurídica do pedido é relativa à permissão ou não do ordenamento jurídico para que o autor deduza a sua pretensão em juízo, e, nesse ponto, o STJ entende cabível a presente ação para anular a arrematação. A preclusão opera-se dentro de um mesmo processo e não impede que a matéria seja reapreciada em ação autônoma, nos termos do art. 473 do CPC. A compensação ou transação tributárias são viáveis tão-somente quando existe autorização legal para esses procedimentos (arts. 156, III e II, c/c 170 e 171, todos do CTN). É válida a avaliação realizada por oficial de justiça quando a diligência não for de natureza complexa a justificar a nomeação de perito (CNCJ, Capítulo 3, seção 4, item 3.4.2). Não se configura preço vil quando, em segunda praça, o bem foi arrematado por valor não inferior a 50% da avaliação e a atualização desta antes do pronunciamento não se presume necessária se é exíguo o interstício entre a avaliação e a arrematação. Se houve regular intimação do devedor da realização da praça e correta publicação do edital da alienação judicial, tudo nos termos do art. 687 do CPC, não há que se falar em nulidade destes atos. Não há nulidade se o edital de praça preenche os requisitos previstos no art. 686 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91979/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 91979 / 2006. Julgamento: 8/1/2007. APELANTE(S) - BRASIL CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA (Adv: Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO), APELADO(S) - OURO VELHO MARMORARIA LTDA (Adv: Dr(a) MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL. INTEMPESTIVIDADE. FLUÊNCIA DO PRAZO RECURSAL - INOCORRÊNCIA DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE PRAZO - RECURSO NÃO CONHECIDO. Não há de ser conhecida a apelação quando interposta após o prazo legal, já que não atendeu ao requisito da admissibilidade. O pedido de restituição de prazo deve, sempre que possível, ser feito ainda na fluência deste.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54378/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE POXORÉO. Protocolo Número/Ano: 54378 / 2006. Julgamento: 5/2/2007. APELANTE(S) - JOSE GERALDO PATRICIO (Adv: Dr. MARLON CÉSAR SILVA MORAES), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. VALDIR SEGANFREDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRELIMINAR DE CARENÇA DA AÇÃO PELA FALTA DE PRESSUPOSTOS DO TÍTULO EXECUTIVO - AFASTADA - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - CUMULAÇÃO COM CORREÇÃO MONETÁRIA - IMPOSSIBILIDADE - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - VEDAÇÃO - MULTA CONTRATUAL EM 2% - CÉDULA FIRMADA EM MOMENTO POSTERIOR À EDIÇÃO DA LEI 9.298/96 - JUROS REMUNERATÓRIOS PACTUADOS - NÃO-ACOLHIMENTO DA TEORIA DA IMPREVISÃO - PAGAMENTO PARCIAL DO DÉBITO NÃO COMPROVADO - MANUTENÇÃO DA PENHORA - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos bancários, à luz do art. 3º, § 2º, do diploma, de modo que é dado ao magistrado conhecer de ofício as cláusulas contratuais abusivas. A comissão de permanência não deve ser cobrada cumulativamente com a correção monetária, consoante a Súmula 30 do Superior Tribunal de Justiça. É vedada a capitalização dos juros, conforme o que estabelece a Súmula nº 121 do Supremo Tribunal Federal. Se a cédula foi firmada depois da edição da Lei nº 9.298/96, que deu nova redação ao art. 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor, aplica-se o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito. Os juros remuneratórios pactuados pelas partes devem prevalecer, em atendimento ao princípio do pacta sunt servanda. A teoria da imprevisão só deve ser aplicada se devidamente comprovados os fatos que a autorizam. Comprovada a constituição do bem penhorado como garantia hipotecária da dívida exigida, inviável a oponibilidade da impenhorabilidade do bem de família, em decorrência da expressa disposição do art. 3º, V, da Lei nº 8.009/90.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 27 de fevereiro de 2007.
Bel.ª **NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 34494/2005 - Classe: II-16 COMARCA DE PARANAÍTA (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30080/2005 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 34494 / 2005. Julgamento: 5/2/2007. AGRAVANTE(S) - JOÃO MARIANO DO PRADO NETO (Adv: Dr. (a) CELSO SALES JUNIOR, Dr. LOURDES VOLPE NAVARRO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ALTAMIRO JOSÉ OLDRÁ (Adv: Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA NEGANDO SEGUIMENTO - RECURSO NEGANDO SEGUIMENTO - RECURSO INTEMPESTIVO - EQUIVOCO DO CORREIO - PROVA POSTERIOR - PRECLUSÃO CONSUMATIVA OPERADA - RECIBO DO CLIENTE ANEXADO EXTEMPORANEAMENTE - IMPOSSIBILIDADE - PRECLUSÃO CONSUMATIVA - RECURSO IMPROVIDO. Recurso de agravo de instrumento não conhecido ante a existência de óbice inafastável para sua análise, qual seja, a intempestividade. O Requerimento posterior à decisão, consubstanciado em agravo regimental, não tem o condão de rever a matéria, quando a comprovação da alegação se deu extemporaneamente, ocorrendo a preclusão consumativa. Cabe a parte instruir o recurso de agravo de instrumento com as peças imprescindíveis para sua interposição. O documento que comprova o envio do recurso tempestivamente deve ser anexado quando da sua interposição, não se podendo dar flexibilidade a norma (documento obrigatório), pois com sua juntada posterior, ocorre a chamada preclusão consumativa, não mais sendo possível sanar-se a irregularidade.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84357/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 84357 / 2006. Julgamento: 15/1/2007. AGRAVANTE(S) - TRAÇO ARQUITETURA LTDA-ME (Adv: DR. ANDRÉ GUSTAVO ALBERNAZ RONDON), AGRAVADO(S) - PAPELARIA GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv: Dr. IZONILDES PIO DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA - REVELIA - LAPSO DA SERVENTUÁRIA QUANTO AO MÊS DE JUNTADA - CIÊNCIA PELA AGRAVANTE DA DATA DE SUA CITAÇÃO - CONTESTAÇÃO APRESENTADA A DESTEMPO - RECURSO IMPROVIDO. Mantem-se a decisão que decretou a revelia, se a agravante reconhece a data em que fora citada para apresentar a contestação e, mesmo assim, a protocola a destempo.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65785/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65785 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. AGRAVANTE(S) - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA (Adv: DR. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MASSA FALIDA DA ENCOL S. A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, REPRESENTADO P/ SINDICO SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA (Adv: Dr. JULIO ALENCASTRO VEIGA FILHO), AGRAVADO(S) - ROSELY PINTO DE ARRUDA (Adv: EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - PEDIDO CONCEDIDO NA DECISÃO AGRAVADA DISSOCIADO DO PREVISTO NA SENTENÇA - IMPOSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 463 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO PROVIDO. Conforme se extrai da leitura do artigo do artigo 463 do Código de Processo Civil, é defeso ao juiz alterar a sentença proferida sob pena de grave violação a coisa julgada, sendo-lhe permitido apenas as alterações previstas nos incisos do referido artigo, o que não é o caso dos autos. Se a sentença determinar a adjudicação para o condomínio, não pode ser esta expedida para cada condômino individualmente.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65786/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65786 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. AGRAVANTE(S) - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA (Adv: DR. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MASSA FALIDA DA ENCOL S. A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, REPRESENTADO P/ SINDICO SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA (Adv: DR. JULIO ALENCASTRO VEIGA FILHO), AGRAVADO(S) - ADAIR JULIETA DA SILVA E OUTRO(S) (Adv: Dr. WILSON PEDROSA DE RESENDE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - PEDIDO CONCEDIDO NA DECISÃO AGRAVADA DISSOCIADO DO PREVISTO NA SENTENÇA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 463 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO PROVIDO. Conforme se extrai da leitura do artigo 463 do Código de Processo Civil, é defeso ao juiz alterar a sentença proferida sob pena de grave violação a coisa julgada, sendo-lhe permitido apenas as alterações previstas nos incisos do referido artigo, o que não é o caso dos autos. Se a sentença determinar a adjudicação para o condomínio, não pode ser esta expedida para cada condômino individualmente.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36028/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CANARANA. Protocolo Número/Ano: 36028 / 2006. Julgamento: 29/1/2007. AGRAVANTE(S) - ROLDÃO MARTINS PINTO (Adv: Dra. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO CNH CAPITAL S.A. (Adv: DR. FIRMINO GOMES BARCELOS, OUTRO(S)). Redator designado: Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º VOGAL.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INCIDENTAL DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PRELIMINAR DE CONVERSÃO EM AGRAVO RETIDO REJEITADA - PEDIDO INCIDENTAL DE CONSIGNAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BEM DIVERSO DAQUELE PREVISTO PARA PAGAMENTO - EXCLUSÃO DO NOME DO AGRAVANTE DOS CADASTROS DE INADIMPLANTES - NÃO-ACOLHIMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Se o devedor reconhece a obrigação pecuniária e pretende consignar bem diverso daquele previsto para pagamento e extinção da obrigação, não há falar-se em antecipação dos efeitos da tutela.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77263/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 77263 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. AGRAVANTE(S) - OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S) (Adv: Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO LUIZ LTDA (Adv: Dr. DANIEL BATISTA DE AGUIAR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - ESBULHO JUDICIAL - AÇÃO REINVIDICATÓRIA - INTERPOSIÇÃO POR DETENTOR DE TÍTULO DE DOMÍNIO DENTRO DA ÁREA REINVIDICATÓRIA - LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO - DESCABIMENTO DE LIMINAR EM EMBARGOS DE TERCEIRO SEM A PROVA DESSA QUALIDADE - RECURSO PROVIDO PARA CASSAR A DECISÃO. A mera prova da posse não é suficiente para o deferimento de liminar em embargos de terceiro, contra ato de construção judicial gerado em ação reivindicatória, na qual o embargante não faz parte, embora detentor de domínio dentro da área reivindicada. A qualidade de terceiro não decorre do simples fato de não compor a ação, especialmente quando aparenta a ocorrência de litisconsórcio necessário.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77890/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE AGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 77890 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: Dr. SERGIO ROBERTO ROCHA RENZ, DR. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO), AGRAVADO(S) - LUCIANA VIRGINIA FERREIRA DOS SANTOS (Adv: DR. FERNANDO CÉSAR LEOPOLDINO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUSTAÇÃO DO REGISTRO DE DEVEDOR NOS ÓRGÃOS CADASTRAIS DE CRÉDITO - TUTELA ANTECIPADA. ADMISSIBILIDADE - PRECEDENTES - REQUISITOS - HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO - RECURSO NÃO PROVIDO. A inscrição do nome do devedor em cadastros de inadimplentes é indevida, quando há em curso, ação judicial a infirmar a dívida que dele se originou.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78162/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 78162 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. AGRAVANTE(S) - ADVALDO INÁCIO PEREIRA (Adv: Dr(a). MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dra. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM O RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - EX-SÓCIO - TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS DO CAPITAL SOCIAL - EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA QUANDO NÃO MAIS PARTICIPAVA DA EMPRESA - NÃO CONFIGURADA A HIPÓTESE DO ARTIGO 135 DO CTN. O artigo 135 do Código Tributário Nacional autoriza o redirecionamento da execução para os sócios da empresa quando for constatada a dissolução irregular desta. Se o sócio se retirou regularmente da empresa e esta continuou em atividade normal, vindo a ser dissolvida posteriormente, a este não cabe a responsabilidade da dívida, que foi apurada e cobrada após a sua saída.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88243/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 88243 / 2006. Julgamento: 29/1/2007. AGRAVANTE(S) - SOELINO BALASTRELLI (Adv: Dr. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS), AGRAVADO(S) - ELAINE DE OLIVEIRA NUNES (Adv: Dr(a). ERCIO ERNO KETZER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - REVOGAÇÃO SEM OPORTUNIZAR A COMPROVAÇÃO DA MISERABILIDADE - IMPOSSIBILIDADE. Para concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, basta simples afirmação do requerente, no corpo da inicial, de que não tem condições de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e da família, nos moldes do art. 4º, da Lei nº. 1.060/50, conforme posicionamento adotado pelo E. STJ. Nada obsta posse o juiz da causa revogar o benefício concedido, desde que, em caso de dúvida quanto à veracidade da alegação, oportunize ao requerente a comprovação de seu estado de pobreza. Agravo Provido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88576/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 88576 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. AGRAVANTE(S) - BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv: Dra. SILMARIA RUIZ MATSURA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LUIS CARLOS TAVARES DA SILVA (Adv: Dr. CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL - PRELIMINAR - CONVERSÃO EM AGRAVO RETIDO - REJEIÇÃO - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA DEFERIDO - PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES - ABSTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - MANUTENÇÃO DA POSSE DO VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM FAVOR DO DEVEDOR - AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO DAS PARCELAS VINCENDAS - MULTA DIÁRIA - VALOR ADEQUADO - DECISÃO MANTIDA. O indeferimento de liminar no recurso de agravo de instrumento não torna obrigatória a sua conversão em retido. Presentes os requisitos autorizadores para a antecipação da tutela jurisdicional, deve ser deferida a medida. Inteligência do art. 273, do Código de Processo Civil. Agravo improvido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69430/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano:



69430 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. AGRAVANTE(S) - WILLIAN BACANI LUIZ DE MORAES (Advs. Dr. (a) SUZANA CRISTINA F. DE MORAES), AGRAVADO(S) - SEMENTES GASPARIM - PRODUÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO(S) (Advs. Dr. (a) WILSON ROBERTO CORRAL OZORES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RESCISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO CUMULADA COM CANCELAMENTO DE PROTESTO E PEDIDO DE LIMINARES - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL - DEFERIDA - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PRESENÇA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES - DECISÃO MODIFICADA - AGRAVO PROVIDO. Presente o requisito de verossimilhança das alegações, deve ser acolhido o pedido de tutela antecipada. Deve ser retirado o nome do devedor do cadastro de inadimplentes, pois decorre de protesto lavrado com vício de intimação. Enquanto se discute ação de rescisão contratual, o protesto do título deve ser suspenso.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79463/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 79463 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. AGRAVANTE(S) - BUNGE FERTILIZANTES S. A. (Advs. DR. JOSE ANTONIO MOREIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ARI GIONGO (Advs. DR. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: EXECUÇÃO DE SENTENÇA - FIXAÇÃO INICIAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CAUSA COM VALOR SUPERIOR A R\$160.000,00 - HONORÁRIOS FIXADOS EM R\$1.500,00 - APLICAÇÃO DO § 4º, DO ART. 20, DO CPC - VALOR IRRISÓRIO - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO PARA MAJORAR A VERBA HONORÁRIA. Nas ações de execução a verba honorária será fixada de acordo com o § 4º, do art. 20, do CPC, que determina a apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c", do parágrafo anterior. Nessa apreciação equitativa deve ser levado em conta o valor da causa, eis que quanto mais alto, maior é a responsabilidade do advogado, não podendo seus honorários serem estabelecidos em valor irrisório.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85059/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 85059 / 2006. Julgamento: 8/1/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs. DRA. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - VILSON MIGUEL SABINI (Advs. Dra. TEOVANNIA MENDONÇA SACHET, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTA DE TRÂNSITO - DECLARAÇÃO DE SUBSISTÊNCIA - PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DE QUE A NOTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO FOI EXPEDIDA DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA AUTUAÇÃO - POSSIBILIDADE - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO DA MULTA - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DA EMISSÃO DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não se reveste de legalidade o agir administrativo da autoridade que condiciona o licenciamento do veículo ao prévio pagamento de multa, sem a prova da regular notificação ao infrator. Escapa aos estritos limites do Mandado de Segurança o exame do pedido de declaração de subsistência de infração, se a notificação ao infrator foi expedida dentro dos 30 (trinta) dias da respectiva autuação (Art. 281, parágrafo único, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro e artigo 3º, da Resolução nº. 149/2003, do Contran).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91975/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 91975 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs. DRA. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA IRACI PEREIRA ATAHIDE (Advs. DR. ELIANETH GLAUCIA D. O. NAZARIO SILVA (DEF. PÚB.)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - MORA DO DEVEDOR - DEC.-LEI Nº 911/96, ART. 2º, § 2º - PROTESTO DO TÍTULO - COMPROVAÇÃO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. A mora do devedor é comprovada com a simples notificação, por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos ou pelo Protesto do Título, conforme previsto no art. 2º, § 2º, do Dec.-lei nº 911/69.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73089/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73089 / 2006. Julgamento: 5/2/2007. APELANTE(S) - JESUS CALHAO ESTEVES (Advs. Dr. (a) RUBI FACHINI), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs. DR. LUCIANO PORTEL MARTINS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO CONDENANDO, O RELATOR E O REVISOR, EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO E O VOGAL REDUZIU PARA R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - DESCONTO DE TÍTULO - ENDOSSO - LEGITIMIDADE PASSIVA DA EMPRESA EMITENTE E DO BANCO ENDOSSATÁRIO QUE EFETUOU A COBRANÇA - PROTESTO LEVADO A EFEITO APÓS O PAGAMENTO DO TÍTULO - CONSTRANGIMENTO AO CLIENTE - DANO MORAL CONFIGURADO - INDENIZAÇÃO CABÍVEL - RECURSO PROVIDO. Considerando a relação jurídica firmada entre a empresa sacadora e o Banco, em que de fato ocorreu o desconto do título, constata-se que se trata de endossante e endossatário, e nesta qualidade, assumem legitimidade concomitante na ação aforada. Se o protesto foi efetivado após o pagamento do débito pelo sacado diretamente ao Banco, configurou-se o ato ilícito, e daí decorre o dano moral refletido pelo próprio fato, dispensando comprovação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25161/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 25161 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. APELANTE(S) - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TAPURAH LTDA - COOPERTAPURAH (Advs. DR. ADELAR COMIRAN), APELADO(S) - AURI MELCHIOR (Advs. DR. WILLIAMS REINALDO DE ANDRADE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM O RECURSO
EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CAMBIAL - CANCELAMENTO DE PROTESTO - DUPLICATA - REVELIA - APELAÇÃO INTEMPESTIVA - NULIDADE DE CITAÇÃO SUSCITADA. À vista do disposto no art. 322 do CPC, o prazo recursal para o réu revelar corre independentemente de intimação, a partir da publicação da sentença em audiência ou em cartório. Se nulidade houve na citação, existem remédios jurídicos para desconstituir a decisão.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55257/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 55257 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. APELANTE(S) - VITALINO DALLA BONA E OUTRO(S) (Advs. DR. FRANCISCO ANIS FAIAD, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSE CRESTANI E OUTRO(S) (Advs. DR. JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RESCISÃO CONTRATUAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - QUITAÇÃO DO CONTRATO - AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE ÔNUS CONTRATUAL - INTERESSE DE AGIR INEXISTENTE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O interesse de agir traduz-se pelo binômio necessidade da prestação jurisdicional e adequação do provimento pleiteado. Comprovada a quitação do obrigação contratual e pendente o cumprimento de mero ônus previsto no instrumento, inexistente interesse de agir para a propositura da ação resolutória de contrato.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45851/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45851 / 2006. Julgamento: 5/2/2007. APELANTE(S) - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ (Advs. Dr. (a) MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, DR. OTACILIO PERON, OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO BANESTADO S.A. (Advs. Dr. (a) ANDRÉ CRUZ DE AGUIAR, DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ARIIVALDO TELLES DE SOUZA (Advs. DR. AGUIINALDO VICINOSKI FLIEGNER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, FIXANDO O RELATOR E O VOGAL EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PARA CADA RÉU, E O REVISOR REDUZIU EM R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE PROTESTO AO CRÉDITO - ILEGITIMIDADE DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS - AFASTAMENTO - NULIDADE DA

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA POR NÃO CONSTAR O NOME DOS ADVOGADOS LOCAIS QUE ACOMPANHAM A LIDE E NÃO-ACOLHIMENTO DE DENUNCIÇÃO DA LIDE - REJEIÇÃO - OCORRÊNCIA DA ANOTAÇÃO NEGATIVADORA SEM A CIÊNCIA DO DEVEDOR - PRESENÇA DO FATO GERADOR DO DANO MORAL - VALOR FIXADO FORA DOS PADRÕES DA RAZOABILIDADE NA ESPÉCIE - JUROS DE MORA DE 0,5% AO MÊS NO CASO - CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA FIXAÇÃO DO MONTANTE INDENIZATÓRIO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A inscrição do nome do devedor no cadastro de inadimplentes sem a sua prévia comunicação por escrito ocasiona-lhe danos morais a serem indenizados pela entidade responsável pela manutenção do cadastro. (Precedente do REsp. nº 471.091/RJ, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, DJ 23.06.2003). Não havendo prejuízo na prática do ato processual, que alcançou a sua finalidade, não há que se falar em declaração de nulidade, o que, no caso dos autos, resultaria apenas em desforço inútil, pois a ausência de intimação dos advogados locais não inibiu sequer a interposição do recurso. Assim, em obsequio ao princípio da instrumentalidade das formas, que caracteriza o processo civil moderno, não se deve declarar nulidade processual que a lei não haja expressamente cominado, quando a parte que argui não demonstra a ocorrência de qualquer prejuízo processual, em concreto. (Precedente do REsp nº 200490/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira). A nulidade da sentença por não ter sido acolhida a denunciação da lide também não merece acolhimento, tendo em vista que o indeferimento da denunciação da lide não justifica a anulação do processo, sendo certo que os princípios da economia e da celeridade podem justificar a não-anulação parcial do feito onde indevidamente não se admitiu denunciação da lide, ressalvado ao denunciante postular seus eventuais interesses na via autônoma, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça. (Precedente do REsp 165411/ES, Rel. Min. Garcia Vieira e no REsp 11599/RJ, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira). O dano moral decorre do próprio ato lesivo de inscrição indevida junto aos órgãos de proteção ao crédito, tendo a existência de outros registros peculiaridade que reflete sobre a fixação do quantum indenizatório, inclusive para diminuir o valor fixado fora dos padrões da razoabilidade na espécie em julgamento. Os juros de mora fixados merecem reforma para o patamar de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo em vista que os fatos e o ajuizamento da demanda se deram sob a égide do Código Civil de 1916. O Superior Tribunal de Justiça, no âmbito das Turmas de Direito Privado, sufragou a tese de que o termo a quo da atualização monetária da parcela é a data da prolação da decisão que fixa seu montante. In casu, o marco inicial é a data do julgamento do acórdão estadual (Precedentes dos REsp 75.076/RJ, Rel. Min. Barros Monteiro, unânime, DJU de 18.10.1999; REsp 376.900/SP, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, unânime, DJU de 17.06.2002; REsp 309.725/MA, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, unânime, DJU de 14.10.2002; EDREsp n. 425.445/RJ, Rel. Min. Fernando Gonçalves, unânime, DJU de 03.11.2003).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36063/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 36063 / 2005. Julgamento: 5/2/2007. APELANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Advs. DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - DANIELA NODARI (Advs. EM CAUSA PRÓPRIA), APELADO(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Advs. DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - DANIELA NODARI (Advs. EM CAUSA PRÓPRIA), APELADO(S) - GILDA MARIA COCARELLI PACHECO (Advs. DRA. DANIELA NODARI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, REDUZINDO O RELATOR E O REVISOR PARA R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E O VOGAL REDUZIU PARA R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL - PREJUDICIAL DE MÉRITO - PRESCRIÇÃO - NÃO-ACOLHIMENTO - INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SPC E SERASA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROVA INEQUÍVOCA - DANOS MORAIS DEVIDOS - ARBITRAMENTO - CARÁTER COMPENSATÓRIO E PUNITIVO - MINORAÇÃO - POSSIBILIDADE - DANO MATERIAL COMPROVADO - LUCROS CESSANTES - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MAJORAÇÃO DO VALOR FIXADO NA CONDENAÇÃO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - RECURSO PROVIDO EM PARTE PARA OS APELANTES. Considerando-se que, embora a autora tenha encerrado seus negócios bancários com o requerido/apelante há mais de 06 (seis) anos, os fatos, ou seja, as devoluções indevidas dos cheques ocorreram no período que mediu entre 17 de abril de 2002 a 25 de abril de 2002, bem como entre o período de 17 de abril de 2002 a 27 de junho de 2002, e que ao tempo da entrada em vigor da lei nova - 10/01/2003 - ainda não havia decorrido mais da metade do lapso prescricional previsto na lei revogada, ou seja, dez anos. Portanto, há de se reconhecer que o prazo a ser aplicado à espécie é o fixado pela lei nova, nos termos do já citado artigo 206, § 3º, inciso V (03 anos). A indenização por danos morais deve ser arbitrada moderadamente, para que não converta o sofrimento em modo de captação de lucro. Na sua fixação deve-se observar o grau da ofensa, a intensidade e a duração dela, o grau da culpa, a situação sócio-econômica das partes, o caráter compensatório e punitivo da indenização. Com base no artigo 20, §3º do Código de Processo Civil, deverá ser adotado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46985/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 46985 / 2005. Julgamento: 5/2/2007. APELANTE(S) - EDIVAM MARTINS DA SILVA (Advs. EM CAUSA PRÓPRIA), APELADO(S) - ALTA FLORESTA DIESEL LTDA (Advs. DR. MARCELO REIS CARDOSO, OUTRO(S)). Redator designado: Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - INACUMULABILIDADE DA CLÁUSULA PENAL COM A INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - APELO NÃO PROVIDO. A cláusula penal predetermina o valor das perdas e danos, do que resulta a inacumulabilidade de ambas.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49149/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 49149 / 2006. Julgamento: 5/2/2007. APELANTE(S) - HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO (Advs. Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)), APELADO(S) - CIRIO MIOTTO (Advs. DR. TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, TENDO O RELATOR E O REVISOR REDUZIDO PARA R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E O VOGAL PARA R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTROS DE INADIMPLENTES - SISBACEN - DANO MORAL COMPROVADO - ABALO DE CRÉDITO - VALOR DA INDENIZAÇÃO - REDUÇÃO - PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE - FUNÇÃO PEDAGÓGICA DA CONDENAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A ordem judicial que vedava a inscrição do nome do autor nos bancos de dados de inadimplentes abrangia o banco de dados do SISBACEN, já que este se caracteriza como órgão de restrição ao crédito e houve pronunciamento judicial sobre a falta de certeza do título. A inscrição indevida em órgãos de inadimplentes é causa idônea a ensejar danos morais. Impõe-se a redução do valor da indenização, que deve atender a cada caso, considerando-se sempre, as posses do ofensor e a situação atual do ofendido, e deve corresponder, efetiva e satisfatoriamente, ao dano causado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45849/2006 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45849 / 2006. Julgamento: 5/2/2007. APELANTE(S) - BANCO BANESTADO S.A. (Advs. DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ARIIVALDO TELLES DE SOUZA (Advs. Dr(a). LUISSON BARROS MALHEIROS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR - HONORÁRIOS - ARBITRADOS EQUITATIVAMENTE - RECURSO PROVIDO. Nas ações cautelares, por inexistir condenação e tendo em vista a natureza da causa, a verba honorária é fixada por apreciação equitativa do juízo, o que não implica modicidade na sua aplicação de forma a desprestigiar o trabalho desenvolvido pelo causídico.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 678/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'ESTE. Protocolo Número/Ano: 678 / 2007. Julgamento: 12/2/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'ESTE (Advs. DR. DANILO CEZAR OCHIUTO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ROSEMARIE LUSTIG SEBALHO (Advs. DR. MARCELO DELGADO DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO - ARGUÍDO EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - EXTINÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - PRELIMINAR DE OFÍCIO - NÃO-CONHECIMENTO DA APELAÇÃO - VALOR DE ALGANDA INFERIOR A 50 ORTNs - ARTIGO 34, LEI DE EXECUÇÃO FISCAL - RECURSO CABÍVEL - EMBARGOS INFRINGENTES - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. Quando o valor cobrado na execução fiscal é inferior a 50 ORTNs, não caberá recurso de apelação, mas embargos infringentes.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9182/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 9182 / 2006. Julgamento: 5/2/2007. APELANTE(S) - BANCO ABN AMRO REAL S. A. (Advs. DR. MARCELO DALLAMICO, OUTRO(S)), APELADO(S) - FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA (Advs. Dr. (a) PRISCILA GHELLHARDI BORGES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:



POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO JUDICIAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA - NULIDADE - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADA - JUROS MORATÓRIOS - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PERCENTUAL DE 12% REDUZIDO PARA 6% - EVENTO DANOSO OCORRIDO SOB A EGÍDE DO CÓDIGO CIVIL ANTERIOR - INCIDÊNCIA CONFORME ESTIPULADO NA SENTENÇA RECORRIDA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO EQUITATIVA - VERBA REDUZIDA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não há falar-se em ofensa à lei, nem em cerceamento de defesa, no acolhimento de embargos de declaração com efeitos infringentes, sem ouvir a parte contrária, se a decisão ative-se a reparar contradição com base nos fundamentos existentes anteriormente nos autos. Os juros moratórios são regidos pelo Código Civil vigente à época do evento causador do dano moral indenizado. Mediante a aplicação da regra do artigo 515, caput, do CPC, deve ser mantido o marco inicial dos juros moratórios a partir da publicação da sentença, título judicial, e não do seu trânsito em julgado, conforme decidido na sentença recorrida. Os honorários de advogado, nos embargos à execução, devem ser fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidos: o grau de zelo profissional; o lugar da prestação de serviço; a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Aplicação do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74979/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 74979 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. APELANTE(S) - JOSUÉ CORSO NETO (Adv: DR. MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES, OUTRO(S)), APELANTE(S) - ROBERTO SEIGI KATSUKI (Adv: DR. ERIC RITTER), APELADO(S) - ROBERTO SEIGI KATSUKI (Adv: Dr(a). ERIC RITTER), APELADO(S) - JOSUÉ CORSO NETO (Adv: DR. MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, PROVERAM PARCIALMENTE AO SEGUNDO APELO E IMPROVERAM O PRIMEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: RECURSOS DE APELAÇÕES CÍVEIS - EMBARGOS DE TERCEIRO - DISCUSSÃO POSSESSÓRIA - POSSIBILIDADE - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE RECURSAL AFASTADA - CONTENDA SOBRE A LEGITIMIDADE DO EMBARGANTE PARA PROPOR EMBARGOS DE TERCEIRO NA QUALIDADE DE POSSUIDOR DO IMÓVEL - MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS MAJORADOS - RECURSO DO EMBARGANTE IMPROVIDO E DO EMBARGADO PARCIALMENTE PROVIDO. O interesse recursal refere-se ao prejuízo perpetrado com a prolação da sentença, ou seja, à sucumbência, que se verifica, inclusive, quando o conteúdo da parte dispositiva da decisão judicial diverge do que foi requerido pela parte no processo. Os embargos de terceiro visam proteger a posse e a propriedade dos bens por ato de apreensão judicial, nos termos do art. 1.046 do CPC, assim, o instrumento não é adequado para tutelar a pretensão quando a providência pleiteada ataca o próprio direito discutido pelas partes. O acolhimento da inexistência de interesse recursal (condição da ação) é impeditivo da apreciação sobre a pretensão. Nas sentenças não-condenatórias a verba honorária é fixada consoante apreciação equitativa do juiz nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, cabendo a majoração quando fixada de forma irrisória à vista do trabalho despendido.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE CÁCERES (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40680/2006 - Classe: II-25). Protocolo Número/Ano: 5110 / 2007. Julgamento: 12/2/2007. EMBARGANTE - OSNI CARLOS DE CARVALHO E SUA ESPOSA ANTONIA SIMÕES DE CARVALHO (Adv: DR. FLORINDO PILHALARME), EMBARGADO - JOÃO CORRÊA E SUA ESPOSA CACILDA BATISTA CORRÊA (Adv: DRA. SUERIKI MAIA DE PAULA CARVALHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBIL
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PREQUESTIONAMENTO - ACÓRDÃO MANTIDO - EMBARGOS REJEITADOS. A mera insatisfação com o desatendimento à tese defendida pelo Embargante não caracteriza omissão no acórdão. Os embargos de declaração apenas se justificam quando presentes na decisão obscuridade, contradição ou omissão, como disposto no artigo 535 do Código de Processo Civil. Ausentes, no caso concreto, quaisquer das hipóteses mencionadas, devem ser rejeitados os embargos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE CÁCERES (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40680/2006 - Classe: II-25). Protocolo Número/Ano: 5111 / 2007. Julgamento: 12/2/2007. EMBARGANTE - ETERLY PAULO DE CARVALHO E SUA ESPOSA VALDEREZ DE FACIO CARVALHO E OUTRO(S) (Adv: DR. ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)), EMBARGADO - JOÃO CORRÊA E SUA ESPOSA CACILDA BATISTA CORRÊA (Adv: DRA. SUERIKI MAIA DE PAULA CARVALHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBIL
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PREQUESTIONAMENTO - ACÓRDÃO MANTIDO - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração apenas se justificam quando presentes na decisão obscuridade, contradição ou omissão, conforme o artigo 535, do Código de Processo Civil. Ausentes quaisquer das hipóteses mencionadas, devem ser rejeitados os embargos. A mera insatisfação com o desatendimento à tese defendida pelo Embargante não caracteriza omissão no acórdão.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 77845/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 77845 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Adv: Dr. JOSE ADELAR DAL PISSOL), INTERESSADO/APELADO - PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv: Dr. ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO E MANTIVERAM A SENTENÇA REEXAMINADA
 EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM APELAÇÃO CÍVEL - NÃO CABIMENTO DA REMESSA OFICIAL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - LIQUIDAÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - EXCESSO DE EXECUÇÃO - INCLUSÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO E APELAÇÃO NÃO PROVIDA. Não cabe reexame necessário de sentença no caso de embargos à execução de título judicial. As hipóteses versadas no art. 475, I e II, do CPC, dizem respeito às sentenças proferidas contra a Fazenda Pública nos processos de conhecimento e àqueles que acolhem embargos opostos em execução fiscal. A liquidação de indenização por desapropriação indireta deve incluir a correção monetária, ainda que omisa a sentença que lhe dá causa, em respeito ao princípio da justa indenização. Não pode ser rechaçado o cálculo feito pelo Cartório Distribuidor Contador da Comarca que considerou a correção monetária, cujo termo a quo foi a data do laudo pericial, mormente quando o apelante não demonstrou erro ou vício existente.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 48405/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: 48405 / 2006. Julgamento: 15/1/2007. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. SANDRA MARA CONTE LOPES - PROC. DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - SERRARIA JUINENSE LTDA (Adv: Dr. PAULO RENATO RIBEIRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - APLICABILIDADE DO ARTIGO 155, § 2º, X, "A" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - REGIME ESPECIAL DO ICMS - MERCADORIAS COM FINALIDADE DE EXPORTAÇÃO - ISENÇÃO LEGAL - TRANSPORTE INTERESTADUAL ATÉ O PORTO DE EMBARQUE - INCIDÊNCIA DO ICMS - SENTENÇA RETIFICADA - APELO PARCIALMENTE PROVIDO. É pacífico o entendimento de ambas do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a imunidade tributária prevista no artigo 155, § 2º, X, "a" da Constituição Federal, exclui da incidência do ICMS as operações de serviço de transporte interestadual de produtos industrializados destinados à exportação." (1.ª Turma, RE n. 196.527, Rel. Min. Ilmar Galvão, j. 06.04.99, DJU 13.08.99; 2.ª Turma, RE n. 212.637, Rel. Min. Carlos Velloso, j. Em 25.05.99, DJU 17.09.99, in RTJ 172/294). O Colegiado Supremo Tribunal Federal também já reafirmou por diversa vezes que o regime especial do ICMS, mesmo quando autorizado em lei, impõe limitações à atividade comercial do contribuinte, com violação aos princípios da liberdade de trabalho e de comércio e ao da livre concorrência, constituindo-se forma oblíqua de cobrança do tributo e, por conseguinte, execução política, repelida pela jurisprudence do Pretório Excelso." (Súmulas STF nºs 70, 323 e 547).

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 27 de fevereiro de 2007.

Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA
 Secretária da Terceira Secretaria Cível

Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83592/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 83592 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 AGRAVANTE(S) MANUEL BRUNNER DOS SANTOS
 ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEGN
 AGRAVADO(S) BANCO FINASA S.A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94012/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 94012 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 AGRAVANTE(S) PACHECO COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 ADVOGADO(S) DR. SILVIO QUEIROZ TELES
 Dr. JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94279/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 94279 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 AGRAVANTE(S) SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO(S) DR. JACKSON MARIO DE SOUZA
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98445/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOBRES.

Protocolo Número/Ano: 98445 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 AGRAVANTE(S) JOSÉ MANOEL DE LIMA E SUA ESPOSA
 ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA.
 ADVOGADO(S) Dr. JONADABE DOS REIS SANTIAGO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99505/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 99505 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 AGRAVANTE(S) GRAUANAAGRO LTDA.
 ADVOGADO(S) DR. SANDRO WILSON PEREIRA DO SANTOS
 Dra. CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) FORQUÍMICA AGROCIÊNCIA LTDA.
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ODUVALDO DE SOUZA CALIXTO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19590/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano: 19590 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
 APELANTE(S) ANTONIA MARIA EVANGELISTA DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) EDMILSON PRATES
 APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO(S) DR. RODRIGO MISCHIATTI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25640/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano: 25640 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
 APELANTE(S) UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
 ADVOGADO(S) DR. MARIO CARDI FILHO
 DR. BENEDITO MIGUEL CALIX FILHO
 OUTRO(S)
 APELADO(S) DISBENOP - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO(S) Dr. JEAN WALTER WAHLBRINK
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48570/2005 - Classe: II-22 COMARCA DE POCONÉ.

Protocolo Número/Ano: 48570 / 2005

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
 APELANTE(S) RODEMILSON GONÇALO DE BARRROS
 ADVOGADO(S) DR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR
 APELADO(S) ELVIS GOMES DE ARRUDA E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43269/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 43269 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
 APELANTE(S) SEBASTIAO LOBO DOS SANTOS E OUTRA(S)
 ADVOGADO(S) Dr. CARLOS FRANCISCO QUESADA
 APELADO(S) COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO
 LTDA - SICREDI RONDONÓPOLIS
 ADVOGADO(S) Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94443/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano: 94443 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
 APELANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
 ADVOGADO(S) DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 OUTRO(S)
 APELADO(S) LEÔNIDAS RACHID JAUDY E SUA ESPOSA DULCE BARRETO
 RACHID JAUDY



ADVOGADO(S) DRA. ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ
OUTRO(S)

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2007.

Total de processos: 10

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 98108/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29156/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL, RECORRENTE - SERGIO VERCEZZI FILHO (Adv: Dr(s), ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS, OUTRO(S)), RECORRIDO - EDELBERTO SCHUSTER.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso especial ..."
Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 800/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14942/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL, RECORRENTE - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (Adv: Dr(s), JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)), RECORRIDA - ISOLDA GELATI (Adv: Dr(s), JOÃO VICENTE MONTANO SCARAVELLI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, inadmito o presente recurso especial ..."
Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 98266/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55632/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JUSCIMEIRA, RECORRENTE - BANCO ITAÚ S.A. (Adv: Dr(s), MARIO CARDI FILHO, DR THIAGO DE ABREU FERREIRA, DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, OUTRO(S)), RECORRIDO - ANTONIO ROBERTO FERNANDES (Adv:Dr(s), REALINO DA ROCHA BASTOS, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Com essas considerações, admito o presente recurso somente com relação a alínea "c" do permissivo constitucional. ..."
Cuiabá, 12 de fevereiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 84829/2006 E RECURSO ESPECIAL 84830/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 57340/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE ALTA FLORESTA, RECORRENTE - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/MT (Adv: Dr(s), HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO, OUTRO(S)), RECORRIDA - ELETRICA HIROTA LTDA (Adv: Dr. JOSE VALNIR TEIXEIRA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, com essas considerações, admito o presente recurso especial ..."

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "... Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso extraordinário ..."
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 95493/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62566/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS, RECORRENTE - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: Dr(s), JORGE ELIAS NEHME, LUIZ RICARDO ALCANTARA, OUTRO(S)), RECORRIDO - DALTRIO JUAREZ GRUHLKE E OUTRO(S) (Adv: Dr(a), SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Pelo exposto admito o recurso especial ..."
Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 99510/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69942/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL, RECORRENTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr(a), MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO), RECORRIDO - JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (Adv: Dr. ADRIANO GONCALVES DA SILVA)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Dou seguimento ao presente recurso especial ..."
Cuiabá, 05 de fevereiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 89535/2006 - RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 73556/2006 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL, RECORRENTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Dr. JENZ PROCHNOVV JUNIOR - PROC. EST.), RECORRIDA - ENCON ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA (Adv: Dr(s), CARLOS AVALONE, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Admito o presente recurso especial tão somente pelo fundamento da alínea "a" do permissivo constitucional ..."
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Quinta Secretaria Cível, em Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007

Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos
Secretária da Quinta Secretaria Cível

Email - quinta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO
(ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77809/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL, AGRAVANTE - L. F. A. G. (Adv: Dr. ANDRE STUMPF J. GONCALVES), AGRAVADA - E. M. P. A. G. (Adv: Dr(s), ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, nego seguimento ao Recurso ..."
Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007.
Dr. Sebastião de Arruda Almeida.
Juiz Relator

QUATRO MARCOS LTDA (Adv: Dr(a), FÁBIO A. DE NOVAIS), já qualificado nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95442/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL, em que é APELADA - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S. A. - CEMAT (Adv: Dr(s), MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO, Dr. MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO, OUTRO(S)), E

APELADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Dr(s), NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO, OUTRO(S)), vem através da petição protocolizada sob o nº 9646/2007, datada de 07.02.2007, requerendo a substituição do termo "demanda" utilizado na decisão de fls. 517/523-TJ.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Defiro o requerimento constante na petição de fls. 527/528, substituindo no início da decisão de fls. 519, o termo "demanda" pelo termo "energia"."
Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007.
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4731/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL, AGRAVANTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Adv: Dr(s), JOSÉ ANTONIO ROSA - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, OUTRO(S)), AGRAVADA - ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ASSUST/MT (Adv: Dra. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZÁRIO SILVA (DEF. PÚB.)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Acolho as razões e fundamentos da peça de fls., para antecipar os efeitos da pretensão recursal ..."
Cuiabá, 25 de janeiro de 2007.
Dr. João Ferreira Filho
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6010/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE DIAMANTINO, AGRAVANTE - IRIRO DESBESSEL (Adv: Dr(s), CELITO LILIANO BERNARDI, OUTRO(S)), AGRAVADO - FLAUCI GONÇALVES GOMES DE CAMPOS.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Concedo em favor do Agravante o efeito ativo almejado ..."
Cuiabá, 30 de janeiro de 2007.
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11487/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE POCONÉ AGRAVANTE - AGROPECUARIA BAÍA DE DOM BOSCO LTDA (Adv: Dr(s), CLÁUDIO MAURO HENRIQUE DAÓLIO, OUTRO(S)), AGRAVADO - NILTON ALMEIDA DA SILVA (Adv: Dr(s), CLAUDIA ELIZA FRAGA NUNES FERREIRA, DR. FELIPE DA SILVA BERETA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Inadmito o processamento do recurso interposto sob a modalidade por instrumento, convertendo-a à forma retida nos autos ..."
Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.
Dr. João Ferreira Filho
Juiz Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 3915/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76486/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE NOVA XAVANTINA, EMBARGANTE - COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MATO GROSSO LTDA (Adv: Dr(s), ANDERSON LUIS ALVES, OUTRO(S)), EMBARGADO(S) - JONAS CORREIA GUIMARÃES E SUA ESPOSA (Adv: Dr(a), PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Com estes motivos, não sendo caso de cabimento dos presentes embargos declaratórios, rejeito-os liminarmente ..."
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator

Quinta Secretaria Cível, em Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007.

Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos
Secretária da Quinta Secretaria Cível
Email - quinta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
AUTOS COM DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL Nº 1391/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33525/2006 - Classe: II-15 - CAMPO VERDE)

RECORRENTE(S): BRADESCO SEGUROS S. A.

Advogado(s): Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA

OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ANALUIZA SKAF DOS SANTOS ROCHA

Advogado(s): Dr. (a) ANDREIA SCHNEIDER MARX

OUTRO(S)

CONCLUSÃO: "... , inadmito o presente recurso especial".

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 67466/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 38439/2006 - Classe: II-16)(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33525/2006 - Classe: II-15 - CAMPO VERDE)

RECORRENTE(S): BRADESCO SEGUROS S. A.

Advogado(s): Dr. (a) DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ANALUIZA SKAF DOS SANTOS ROCHA

Advogado(s): Dr. (a) ANDREIA SCHNEIDER MARX

OUTRO(S)

CONCLUSÃO: "... ,inadmito o presente recurso especial".

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL Nº 2977/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66919/2006 - Classe: II-15 - PARANATINGA)

RECORRENTE(S): ARI GIONGO E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO

DR. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN

OUTRO(S)

RECORRIDO(S): DU PONT DO BRASIL S. A.



Advogado(s): Dr. PEDRO EVANGELISTA DE AVILA

OUTRO(S)

CONCLUSÃO: "... , determino que o recurso especial permaneça retido nos autos da Medida Cautelar – Processo nº 299/2006 em trâmite pela 1ª Vara da Comarca de Paranatinga/MT".

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2007.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58553/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COLNIZA. Protocolo Número/Ano: 58553 / 2006. Julgamento: 7/2/2007. AGRAVANTE(S) - VALÉRIA VANESSA FIGUEIREDO E OUTRO(S) (Adv: DR. JOSÉ GERALDI SCARPATI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MAURO MENDES NUNES E OUTRO(S) (Adv: Dr. RICARDO GOMES DE ALMEIDA, DR. SIDNEI DAL MORO, Dr. (a) GALIANA CAMPOS CASTRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º VOGAL. VENCIDO O RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR INONINADA - LIMINAR - PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO - ACOLHIMENTO - NULIDADE DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREDADORES E ATOS POSTERIORES (AFASTAMENTO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DOS CARGOS DIRETIVOS) - PRELIMINARES - REJEIÇÃO - NÃO ISENÇÃO DA VEREADORA AGRAVANTE PARA JULGAR OS PARES - INTELIGÊNCIA DO DECRETO-LEI Nº 201/67 E NORMAS REGIMENTAIS DA CÂMARA - NÃO OBSERVÂNCIA - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS (ARTIGO 5º, INCISO LV) - DESCUMPRIMENTO - DECISÃO DE 1º GRAU MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1 - Afigura-se como abusivo ato praticado pela agravante que, na condição de 1ª Secretária e Vereadora do parlamento municipal, investiu-se, por iniciativa própria, nas funções de Presidenta daquela Câmara, recebeu denúncia contra os vereadores, convocou e deu posse aos suplentes, afastou o Presidente e Vice-Presidente dos cargos diretos, participou da Comissão processante, figurando nesta como Relatora, tudo sem guardar observância aos procedimentos determinados nos dispositivos legais e regimentos existentes. (Decreto-lei nº 201/67 e Regimento Interno) 2 - Estando evidente o comprometimento da vereadora agravante para conduzir o procedimento em referência, posto o seu interesse direto na questão submetida à análise perante a Casa de Leis, há de ser mantido o decurso singular que declarou a nulidade de Sessão Extraordinária e Decreto Legislativo de afastamento, uma vez que guardou total sintonia com os princípios básicos do Estado Democrático de Direito. 3 - O Poder Legislativo de Colniza é competente para receber, processar e julgar a denúncia contra os vereadores agravados, desde que atendidas as exigências procedimentais estabelecidas pela lei e regimento interno, aplicáveis à espécie.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2007.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

JOSÉ INOCÊNCIO (Adva. Dra. Lucimar A. Karasiaki e Outros), já qualificado nos autos RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72333/2006 Classe: 20-Cível - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, em que é APELANTE(S): JOVENTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES e APELADO(S): JOSE INOCENCIO - Advogado(s): DRA. LUCIMAR A. KARASIAKI e OUTRO(S), vem por meio da petição protocolizada sob nº 5005/07, em 22/01/07, requerer a reabertura do prazo e a nomeação de Defensor Público para atuar nos autos em epígrafe.

CONCLUSÃO: "O Acórdão já transitou em julgado. Não cabe mais recurso."

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14052/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
Advogado(s): DRA. THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR
Advogado(s): Dra. FABIANA HERNANDES MERIGHI
OUTRO(S)

CONCLUSÃO: "... indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso de agravo de instrumento".

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007

Des. José Ferreira Leite
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2007.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54783/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 54783 / 2006
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
OUTRO(S)
APELADO(S) SAULO DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. MARCELA LEAO SOARES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26219/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 26219 / 2006
RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S) Dr(a). ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
OUTRO(S)
APELADO(S) VIVALDO CAETANO FERREIRA
ADVOGADO(S) DR. MARCELO MONTEIRO SALOMÃO

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62537/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 62537 / 2006
RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S) CELSO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ORTIZ GONSALEZ
OUTRO(S)

APELANTE(S) SHIGUEMITU SATO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) TADEU TREVISAN BUENO
OUTRO(S)

APELADO(S) SHIGUEMITU SATO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) TADEU TREVISAN BUENO
OUTRO(S)

APELADO(S) CELSO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ORTIZ GONSALEZ
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70122/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 70122 / 2006
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) LUPER INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA
ADVOGADO(S) DR. ANSELMO SIQUEIRA CARDINAL
OUTRO(S)

APELADO(S) DIDIO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS

APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) DRA. SISANE VANZELLA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60415/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 60415 / 2006
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) ERAQUE MAGGI SCHEFFER
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN
Dr. DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO
OUTRO(S)

APELANTE(S) COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO
LTDA - SICREDI RONDONÓPOLIS

ADVOGADO(S) Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
APELADO(S) COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO
LTDA - SICREDI RONDONÓPOLIS

ADVOGADO(S) Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
APELADO(S) ERAQUE MAGGI SCHEFFER
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN
Dr. DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69922/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 69922 / 2006
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZANOTO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. FERNANDO ULYSSES PAGLIARI
OUTRO(S)

APELADO(S) MARCOS FRANCISCO MEDEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. DIRCEU KATH

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70762/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 70762 / 2006
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) INDUSTRIA METALURGICA ROLIN LTDA
ADVOGADO(S) Dr. SILVIO ANTONIO FAVERO
APELADO(S) AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94477/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 94477 / 2006
RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) ESPÓLIO DE WALDEMAR SELINGER, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE LUIZ CARLOS SELINGER
ADVOGADO(S) Dr. WILLIANS REINALDO DE ANDRADE
APELADO(S) COOPERATIVA AGROPECUARIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA - COOPERLUCAS
ADVOGADO(S) Dr. ADELAR COMIRAN

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 43100/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 43100 / 2006
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: WALTER DANTAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) Dr. (a) TATIANE BUSSIKI RONDON PRATES
OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2007.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 16568/2006 - Classe: I-14 CAMPO VERDE.
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS



APELANTE(S) GESIEL MARTINS SIQUEIRA, VULGO "PELADO"
 ADVOGADO(S) DRA. LUCIANA BÁRBARA SILVA TAGLIARI MARQUETTI
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 99385/2006 - Classe: I-19 QUERÊNCIA.
 RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
 RECORRENTE ARMANDO ARMIN FREITAG
 ADVOGADO Dra. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI
 RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2007.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J.M/T

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 71130/2006 - Classe: I-19 CHAPADA DOS GUIMARÃES.
 RELATOR(A) DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
 RECORRENTE(S) ADEMILSON COSTA SIQUEIRA
 ADVOGADO(S) Dr. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2007.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J.M/T

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 48763/2005 - Classe: I-19 COMARCA DE JUARA.
 RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
 RECORRENTE(S) GABRIEL KARA JOSÉ NETO
 ADVOGADO(S) DR. JORGE BALBINO DA SILVA
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 22267/2006 - Classe: I-19 CANARANA.
 RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
 RECORRENTE(S) JOSÉ MOURA DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dra. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 24370/2006 - Classe: I-19 CAPITAL
 RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
 RECORRENTE(S) NILKER FRANCHTESCO NOGUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 39373/2006 - Classe: I-19 BARRA DO BUGRES.
 RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
 RECORRENTE(S) CLAUDIO MANOEL GOMES NETO
 ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2007.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACORDÃO

"HABEAS CORPUS" 101572/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 101572 / 2006. Julgamento: 29/01/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. LUIZ CARLOS REZENDE**, PACIENTE(S) - VALDEIR ZELIZ DOS SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM CONCEDIDA À UNANIMIDADE, RATIFICANDO A LIMINAR DEFERIDA, COM O PARECER MINISTERIAL ORAL

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CRIMES DE PREVARICAÇÃO E FACILITAÇÃO DA FUGA DE PRESO - PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - INDEFERIMENTO - ALEGADA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - CABIMENTO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DESBORDOU DO EXAME PERFUNCTÓRIO PERMITIDO EM SEDE LIMINAR - ORDEM CONCEDIDA. Se o decreto da prisão preventiva reflete quase a prolação de uma sentença condenatória, evidente que desborda da apreciação, tão-somente, se o pleito satisfaz, de plano, o fumus boni iuris e o periculum in mora, com sine die evidente de antecipação de tutela, instituído não contemplado na jurisdição criminal, de modo que tal decisão caracteriza constrangimento ilegal.

"HABEAS CORPUS" 92153/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 92153 / 2006. Julgamento: 29/01/2007. **IMPETRANTE(S) - DRA. JOELMA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ARAGÃO E OUTRA(S)**, PACIENTE(S) - GILZILDO ALTINO DE JESUS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: IMPETRAÇÃO NÃO CONHECIDA, ANTE A SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, COM O PARECER ORAL. DECISÃO UNÂNIME

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES DO ART. 213 C/C ART. 214 C/C ART. 224, ALÍNEA "A", DO CÓDIGO PENAL - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO E PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR FEITO DIRETAMENTE AO TRIBUNAL - IMPOSSIBILIDADE DO EXAME DAS MATÉRIAS EM FACE DA SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - NÃO-CONHECIMENTO. Sob pena de afronta ao princípio do duplo grau de jurisdição, não se conhece de habeas corpus que visa alegar excesso de prazo e revogar prisão preventiva, se a defesa suprime ao juízo a quo a possibilidade de analisar as matérias, ingressando diretamente no Tribunal ad quem.

"HABEAS CORPUS" 95225/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 95225 / 2006. Julgamento: 29/01/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. MAURO MÁRCIO DIAS CUNHA**, PACIENTE(S) - VIVELAINÉ DA SILVA RODRIGUES SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU O PEDIDO PREJUDICADO À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE ROUBO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO PREVENTIVA - PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR - PRETENSÃO ALCANÇADA NO JUÍZO A QUO - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA. Perde o objeto o pedido de habeas corpus se a autoridade coatora informa que concedeu liberdade ao réu.

"HABEAS CORPUS" 96125/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 96125 / 2006. Julgamento: 29/01/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ANDRE STUMPF JACOB GONCALVES**, PACIENTE(S) - IVAN MARQUES VINHAL. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL
 EMENTA: PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - DEPOSITÁRIO INFIEL - AUSÊNCIA DO DEPÓSITO DO BEM OU SEU EQUIVALENTE - ADVENTO PROPOSTO DO ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES NA INSTÂNCIA SINGELA, COM PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO À LIBERDADE DE IR E VIR - PLEITO PREJUDICADO, PELA PERDA DO SEU OBJETO. Não se justifica a utilização do remédio heróico quando não se vislumbra, em razão do advento do acordo firmado entre as partes, constrangimento legal inexistente. Ordem prejudicada, por perda de objeto.

"HABEAS CORPUS" 97427/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 97427 / 2006. Julgamento: 29/01/2007. **IMPET-PACIENTE - REINALDO ALVES PEREIRA**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO - LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA PELO JUÍZO A QUO - PERDA DE OBJETO - WRIT PREJUDICADO - DECISÃO UNÂNIME. - Perde o objeto o pedido de habeas corpus se a autoridade coatora informa que concedeu liberdade ao réu.

"HABEAS CORPUS" 98344/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 98344 / 2006. Julgamento: 29/01/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ANEIRTON PARREIRA SILVA**, PACIENTE(S) - REINALDO ALVES PEREIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL - PRISÃO PREVENTIVA - CUSTÓDIA REVOGADA PELO JUÍZO A QUO - PERDA DE OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO. O habeas corpus resta prejudicado quando o Paciente obtém, durante a ação, a liberdade reclamada.

"HABEAS CORPUS" 89601/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 89601 / 2006. Julgamento: 29/01/2007. **IMPETRANTE(S) - DRA. VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO E OUTRA(S)**, PACIENTE(S) - EDMILSON EZEQUIEL DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL

EMENTA: HABEAS CORPUS - CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA PELO JUÍZO A QUO - PERDA DO OBJETO - PREJUDICIALIDADE DO PEDIDO. Verificada a concessão da liberdade provisória pela autoridade coatora, resta prejudicado o writ, pela perda do objeto (art. 659 do Código de Processo Penal).

"HABEAS CORPUS" 100117/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE. Protocolo Número/Ano: 100117 / 2006. Julgamento: 29/01/2007. **IMPETRANTE(S) - DRA. ROSÂNGELA PASSADORE**, PACIENTE(S) - LAERTE DIAS SANCHES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL. TODAVIA, RECOMENDO AO DOU TO JUÍZO "A QUO", FIEL OBSERVÂNCIA AO PRECITO NO INCISO LXXVIII DO ART. 5º DA C.F.

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - DESCABIMENTO - FEITO COMPLEXO COM PLURALIDADE DE RÉUS E NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS - DILAÇÃO DE PRAZO JUSTIFICADA - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ORDEM DENEGADA. A complexidade dos delitos imputados ao agente e seus comparas, exigindo extenuada a prova testemunhal, bem como a expedição de cartas precatórias, justificam alongamento no prazo para conclusão da instrução criminal, por aplicação do princípio da razoabilidade.

"HABEAS CORPUS" 241/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 241 / 2007. Julgamento: 29/01/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. CARLOS FREDERICK S. I. ALMEIDA**, PACIENTE(S) - GLADEMIR JACÓ DA ROCHA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM CONCEDIDA À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL ORAL, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SOLTURA, EM FAVOR DO PACIENTE, SE POR OUTRO MOTIVO PRESO NÃO ESTIVER

EMENTA: CONSTITUCIONAL - PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CRIMES DE CORRUPÇÃO PASSIVA, PREVARICAÇÃO E FACILITAÇÃO DA FUGA DE PRESO - PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - CABIMENTO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DESBORDA DOS LIMITES PERFUNCTÓRIOS EM JUÍZO LIMINAR - PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE TRATAMENTO ENTRE CO-RÉUS - INTELIGÊNCIA DO ART. 580 DO CPP - ADOÇÃO DAS NORMAS DISPOSTAS NOS ART. 76, I, E ART. 77, I, DO CPP - DECISÃO UNA - ORDEM CONCEDIDA. Se o decreto da prisão preventiva reflete quase a prolação de uma sentença condenatória, evidente que desborda da apreciação, tão-somente, se o pleito satisfaz, de plano, o fumus boni iuris e o periculum in mora, com sine die evidente de antecipação de tutela, instituído não contemplado na jurisdição criminal, de modo que tal decisão caracteriza constrangimento ilegal. Adota-se o princípio de igualdade de tratamento entre os co-réus, inteligência do art. 580 do CPP, sobretudo porque o édito inexecutado, de cuja decisão fora comatos aos pacientes, considerada constrangedora, afasta, a meu sentir, o caráter pessoal, conquanto na decisão inexecutada os pacientes se encontrem na mesma situação processual.

"HABEAS CORPUS" 91581/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 91581 / 2006. Julgamento: 29/01/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. IVAIR B. LANZARIN E OUTRA(S)**, PACIENTE(S) - AMILTO ANTONIO MARTINS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CRIME DE ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR EM CONCURSO FORMAL COM CRIME DE AMEAÇA - QUALIFICADORA DE PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA - VÍTIMA MENOR DE 14 (QUATORZE) ANOS - AUMENTO DE PENA BASEADO NO INCISO II DO ARTIGO 226 DO CÓDIGO PENAL - LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA PELO JUÍZO A QUO - PERDA DE OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO - DECISÃO UNÂNIME. - Resta prejudicado o habeas corpus se no curso do mesmo o Paciente alcança a liberdade provisória almejada.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 14591/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE COLÍDER. Protocolo Número/Ano: 14591 / 2006. Julgamento: 12/02/2007. APELANTE(S) - WILSON DOS REIS ARAÚJO, VULGO "BAIANINHO" (Adv(s): Dr. (a) WILSON ROBERTO MACIEL), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E COM PARECER MINISTERIAL, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO PARA ABSOLVER O RÉU - WILSON DOS REIS ARAÚJO, VULGO "BAIANINHO"

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - PROVAS FRÁGEIS - RECURSO PROVIDO. Não havendo prova certa da autoria e materialidade do delito, não há que se falar em condenação.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 14917/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 14917 / 2006. Julgamento: 12/02/2007. APELANTE(S) - JURACY PEREIRA DE BRITO (Adv(s): DR. LEVÍ MOROZ), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVIDERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL.



EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CONDENAÇÃO - FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PROVA FRÁGIL - ABSOLVIÇÃO. Em não havendo prova robusta acerca da autoria e materialidade do delito, a absolvição do acusado é medida que se impõe.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

Bel^ª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da Terceira Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 94490/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 94490 / 2006
RELATOR: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S) GELSON LOREIRO DE GODOI, vulgo "CABELO" OU "PAIACÃ" e OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dra. SOLEICA FATIMA DE GOES F. DE LIMA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

Cuiabá, 27 de Fevereiro de 2007.
Bel^ª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 82206/2006 – RONDONÓPOLIS-MT. EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES E PACIENTE(S) – DOMINGO LUIZ DE SOUZA.
DESPACHO: "Vistos, etc. Diante do teor da r. Certidão de fls.90, com fundamento no inciso I, do artigo 7º, do Provimento nº 02/2003 do Conselho de Magistratura, lance-se à margem deste feito os valores pendentes. Após, arquivem-se. Cumpra-se. Publique-se".

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007.
Bel^ª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 82696/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 82696/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA
Advogado(s): Dr. NELSON JOSE GASPARELO, OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado(s): Dr. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 136/140 –TJ-MT: istos...Ante o exposto, julgo extinto o presente mandado de segurança, por carência da ação, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Intimem-se e transitada em julgado, arquivem-se."

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2007.
DES. EVANDRO STÁBILE
RELATOR

Protocolo: 10959/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 10959/2007 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA DE ALTA FLORESTA
IMPETRANTE(S): T. S. S.
Advogado(s): Dr. EDSON SILVA DE CAMARGO, OUTRO(S)
IMPETRADO: MMª JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 149/151-TJ-MT: "Diante do exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 8º da Lei 1.533/51, e por consequência extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, I, do CPC"

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007
DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
RELATORA

Protocolo: 101627/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101627/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): WILMAR ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Advogado(s): DRA. SIRLENE DE JESUS BUENO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 49/50-TJ-MT: Posto isso, nego a liminar vindicada. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para, no prazo legal, apresentar as informações. Após, com ou sem as informações, colha-se o parecer da ilustrada procuradora Geral de Justiça. Após, com ou sem as informações, colha-se o parecer da ilustrada procuradora Geral de Justiça."

Cuiabá, 15 de janeiro de 2007.
DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
RELATOR

Protocolo: 8520/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 8520/2007 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): JG COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
Advogado(s): DR. ALUÍSIO DIAS DE SOUZA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 19/21-TJ-MT: "Com essas considerações, presente os requisitos autorizadores, defiro a liminar para que a autoridade coatora suspenda a cobrança do imposto ICMS sobre a quantia devida a título de PIS e CONFINS, assim sobre o valor integral do contrato de reserva de demanda, devendo o tributo incidir sobre o total efetivamente consumido pela impetrante. Determino, ainda, que o Impetrado abstenham-se de sancionar a impetrante, com a base na ausência de reconhecimento do imposto a maior. Notifique-se entender necessárias. Após, colha-se o parecer ministerial."

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2006.
DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
RELATOR

Protocolo: 8519/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 8519/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL
MPETRANTE(S): PETROLSTYLL COMERCIO DE PETROLEO LTDA
Advogado(s): DR. ALUÍSIO DIAS DE SOUZA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 23/25-TJ-MT: Com essas considerações, presente os requisitos autorizadores, defiro a liminar para que a autoridade coatora suspenda a cobrança do imposto ICMS sobre a quantia devida a título de PIS e CONFINS, assim sobre o valor integral do contrato de reserva de demanda, devendo o tributo incidir sobre o total efetivamente consumido pela impetrante. Determino, ainda, que o Impetrado abstenham-se de sancionar a impetrante, com a base na ausência de reconhecimento do imposto a maior. Notifique-se entender necessárias. Após, colha-se o parecer ministerial."

Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007.
DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
RELATOR

Protocolo: 101863/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101863/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
MPETRANTE(S): GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
Advogado(s): DR. GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
IMPETRADO: EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 33/34-TJ-MT: "Indefiro, pois, a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para prestar as informações no decêndio legal. Cite-se o espólio de Clarice A de Albuquerque, na pessoa de seu procurador judicial (fl. 15-TJ) para querendo integrar a lide e oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias. Após, à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Cumpra-se"

Cuiabá, 17 de janeiro de 2007.
DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
RELATOR

Protocolo: 5896/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 5896/2007 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
IMPETRANTE(S): SILVANA ARANTES BRAGA
Advogado(s): Dr. (a) LUCIMAR BATISTELLA
IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 104/105-TJ-MT: "Ademais, constatando-se que a matéria debatida revela-se de certa forma complexa, não me parece apropriado e correto concedê-la a despeito de outros elementos de convicção que certamente com a segurança seu convencimento acerca da procedência ou não presente ação mandamental. Não acolho assim a medida de urgência requerida. Notifique-se a autoridade coatora para as informações que entender necessária no prazo de 10 (10) querendo. Com ou sem elas, colha-se o parecer ministerial. Intimem-se".

Cuiabá, 31 de janeiro de 2007.
DES. A. BITAR FILHO
RELATOR

Protocolo: 100868/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 100868/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
IMPETRANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s): Dra. MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
IMPETRADO: MMª JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS
LITISCONSORTES(S):ARNALDO ALTMAYER
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 41/42-TJ-MT: "...CONCEDO o almejado efeito suspensivo, uma vez que a decisão que determinou a expedição de Alvará para levantamento do valor depositado na conta do PIS do litisconsorte poderá causar desperdício e tumulto processual, na hipótese de a segurança ser concedida para reconhecer a competência da Justiça Federal. Notifique-se o impetrado, com urgência, dessa decisão, requisitando-se-lhe as informações no prazo de lei. Cite-se o litisconsorte passivo necessário, Arnaldo Altmeyer. Após, remetam-se os autos à PGJ. Cuiabá, 04 de janeiro de 2007.

DES. RUBENS DE OLIVEIRA S. FILHO
RELATOR

Protocolo: 7684/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 7684/2007 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): WILTON FALCÃO DA SILVA
Advogado(s): DR. JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA ,OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 75/76-TJ-MT: "Vistos...Pos estas razões, indefiro a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações que entender necessárias, no prazo legal. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2007.
DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
RELATOR

Protocolo: 6880/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 6880/2007 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): RECAPADORA DE PNEUS RODOVIA LTDA - EPP
Advogado(s): DRA. LEDA BORGES DE LIMA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 34/36 –TJ-MT: "Vistos...Posto isso, presentes os requisitos autorizadores, defiro a liminar pleiteada, para que a autoridade coatora se abstenha de efetuar a apreensão das mercadorias adquiridas pela impetrante, com fundamento na ausência de recolhimento de diferencial de ICMS. Notifique-se o impetrado, para prestar as informações que entender necessárias no prazo legal. Após, encaminhe-se à douta Procuradoria Geral de Justiça..."

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2007.
DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
RELATOR

Protocolo: 2649/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2649/2007 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA DE CÁCERES
IMPETRANTE(S): VINICIUS DE ALMEIDA OURIWES
Advogado(s): Dra. CIBELIA MARIA LENTE DE MENEZES OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CÁCERES
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 51-TJ-MT: "Pelo exposto, homologo o pedido de desistência, com fundamento no art. 51, X, do Regimento Interno desta E. Corte de Justiça, e julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se".

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.
DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
RELATOR

Protocolo: 65863/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 65863/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): JOSINO SERRA FILHO
Advogado(s): DR. JOÃO ROCHA SILVA, OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 166/173-TJ-MT: "Ante o exposto, indefiro a petição inicial do presente "mandamus" por carência da ação e pela ocorrência de litispendência, e, consequência, julgo-o extinto, nos termos do artigo 267, inciso V, VI, do Código de Processo Civil. Intimem-se e, transitada em julgado, arquivem-se".

Cuiabá, 25 de janeiro de 2007.
DES. EVANDRO STÁBILE
RELATOR

Protocolo: 65863/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 65863/2006 Classe: 11-Cível



Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): JOSINO SERRA FILHO
 Advogado(s): **Dr. JOÃO ROCHA SILVA, OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 181-TJ-MT: "Após o conhecimento da decisão de fls. 176/179. Que corrobora com o entendimento esposado na decisão monocrática às fls. 166/173, arquivem-se os presentes autos".

Cuiabá, 25 de janeiro de 2007.
 DES. EVANDRO STÁBILE
 RELATOR

Protocolo: 12004/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12004/2007 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 IMPETRANTE(S): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BORNHOLDT LTDA.
 Advogado(s): **DRA. GIANA C. DE CASTRO BENATTO FERREIRA E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 148/149-TJ-MT: Vistos, etc...Com essas considerações e com fundamento no parágrafo único do art. 158 c/c 267, VIII, do CPC, HOMOLOGO por sentença a desistência da ação manifestada peça impetrante as fls. 151, julgando, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito. Transitada em julgado, promovam-se as baixas e anotações necessárias, arquivando-se os autos. PRIC."

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.
 DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 RELATOR

Protocolo: 89548/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 89548/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): MARTA BEATRIZ CALABRESE
 Advogado(s): **Dr. EUCLIDES BALERONI, OUTRO(S)**
 IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
 LITISCONSORTE(S):FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 185/186-TJ-MT: Vistos, etc...Expostos os fatos, evidencia-se a prejudicialidade e a perda do objeto da presente segurança...Assim, com fundamento no art. 557 do CPC que pode ser estendido ao presente caso, c.c. o art. 51, XV do Reg. Interno declaro a prejudicialidade e perda de objeto da segurança e monocraticamente determino seu arquivamento. l."

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.
 DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
 RELATOR

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nº 01/2007
 "Secretaria das turmas de Câmaras Cíveis Reunidas"

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO 20 DIAS

A Excelentíssima Senhora Des. Maria Helena G. Póvoas, na forma da lei, etc.:

CITANDA: **LEILA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido.**
 AÇÃO RESCISÓRIA Nº 45853/2006 – CAPITAL – CLASSE- 11

Autor : **M. S. C.**
 Réu: **N.G.S. representada por sua mãe Leila de Souza**
FINALIDADE: Citar a Ré acima mencionada, dos termos da presente ação, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as provas que pretende produzir, advertindo-a de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT e, Secretária do Tribunal de Justiça, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e seis (2007). Eu, _____ (Michele de Brito Martins) Chefe de Divisão Judiciária, digitei. Eu, _____ (Carla Rosana Pacheco) Secretária da Secretaria das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas, fiz digitar e conferi.

Desa. **MARIA HELENA G. POVOAS**
 RELATORA

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 NÚCLEO SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS
 EDITAL Nº 007/2007/NSCP

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LICÍNIO CARPINELLI STEFANI** – DD. Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado de Mato Grosso, torno público o **Resultado Final** do referido Concurso, em ordem decrescente de classificação, nos termos do subitem 12.1 do Edital n. 008/2005/NSCP, de 15.4.2005.

Class.	CANDIDATO	Média Final
1º	ALETHEA ASSUNÇÃO SANTOS	76,49
2º	CRISTIANE PADIM DA SILVA	70,44
3º	ROGER AUGUSTO BIM DONEGA	69,95

2007.

Núcleo Setorial de Concursos Públicos, em Cuiabá, 27 de fevereiro de

Salma Catarina Barbatto Paiva
 Chefe do Núcleo Setorial de Concursos Públicos

Cátia Valéria Maciel de Arruda
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto:

Maurício Sogno Pereira

Supervisor de Recursos Humanos

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 JUIZADOS ESPECIAIS

2ª TURMA RECURSAL

DECISÕES DO RELATOR
 (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV – nº. 438/2007– Juizado Especial Cível do Planalto - MT
 IMPETRANTE: União Educacional Cândido Rondon - UNIRONDON
 (Advª. Dra. Leda Borges de Lima)
 IMPETRADO: MM. Juiz de Direito do Especial Cível do Planalto
 AUTORIDADE COATORA: Dr. Yale Sabo Mendes
 LITISCONSORTE: Luiz Eduardo Miranda Moreira
DECISÃO DO RELATOR (FLS-55/59-2ªTR): (...) Assim sendo, defiro a liminar, suspendendo, até o julgamento final deste Writ, os efeitos da decisão impugnada. Intime-se e notifique-se a autoridade coatora, que passa a ser o juiz titular do Juizado Especial Cível do Planalto, para que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias – art. 7º, I, da Lei 1533/51. Cite-se o litisconsorte para que, querendo, se manifeste, em idêntico prazo. Apresentadas as informações e a manifestação da litisconsorte, ou decorrido o prazo sem elas, ouça-se o Ministério Público, em 05 (cinco) dias. Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007. João Bosco Soares da Silva – Juiz de Direito/Relator

RECURSO CÍVEL - Classe I – nº. 435/2007– Segundo Juizado Especial Cível do Centro
 RECORRENTE: Maria Sonia Castro Branco
 (Advoga em causa própria)
 RECORRIDO: Roberto França Aud Junior
 (Adv.dr. Marcel Louzich Coelho)
DECISÃO DO RELATOR (FLS-142/143-2ªTR): (...) Assim, considero razoável suspender a execução do mandato de despejo, até o julgamento do recurso. Pelo exposto, atribuo efeito suspensivo ao recurso. Comunique-se imediatamente à douta magistrada que jurisdiciona o 2º Juizado Especial Cível do Centro. Int. Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007. Nelson Dorigatti – Juiz de Direito/ Relator

RECURSO CÍVEL - Classe I – nº. 2294/2006– Segundo Juizado Especial Cível do Centro
 RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A
 (Advª. Drª. Kelly Christina Veras Otacio)
 RECORRIDA: Maria Aparecida de Pontes Rosa
 (Advª. Drª. Vanessa de Holanda Tanigut)
DECISÃO DO RELATOR (FLS-159-2ªTR): (...) Pelo exposto, indefiro o pedido veiculados através da petição de fls. 108 e seguintes. Intime-se e baixem-se os autos ao Juizado de Origem. Cuiabá, 15 de fevereiro de 2007. Nelson Dorigatti – Juiz de Direito/ Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe II – nº. 378/2007– Juizado Especial Cível do Cristo Rei – Várzea Grande/MT
 EMBARGANTE: Fiat Automóveis S/A
 (Adv.dr. Paulo Ricardo Silva e Drª. Daniela Echeverria)
 EMBARGADO: Luiz Rodrigues dos Santos
 (Adv.dr. Octaviano Calmon Neto e Alessandra Rocha Guimarães)
DECISÃO DO RELATOR: (...) Assim, não conheço dos embargos de declaração. Intime-se. Remeta-se cópia ao Juizado de Origem. Após, arquite-se. Cuiabá, 15 de fevereiro de 2007. Nelson Dorigatti – Juiz de Direito/ Relator

REPUBLICAÇÃO DIA 16/02/07, pág. 18, circulado no dia 21/02/07.

RECURSO CÍVEL - Classe I – nº. 256/2006– Juizado Especial Cível da Comarca de Santo Antonio do Leverger.
 RECORRENTE: Simarelle Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.
 (Adv.dr. Rodrigo Sempio Faria)
 RECORRIDOS: Celcina da Fonseca Magalhães Souza e outros.
 (Adv.dr. Eduardo Mario Joerke Mendes e Geraldo Regis de Lima)
DECISÃO DO RELATOR (FLS-336-2ªTR): (...) Intime-se o recorrido para apresentar as contra-razões, no prazo legal. Cuiabá, 18 de dezembro de 2006. Nelson Dorigatti – Juiz de Direito/ Relator.
 Secretária da Segunda Turma Recursal em Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007– Mismam do Carmo Santos - Escrivã

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ

2ª TURMA RECURSAL

PAUTA DE JULGAMENTO

(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

JULGAMENTO DESIGNADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, ÀS 08:00 HORAS DA PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, DIA 06/03/2007 (ARTIGO 3º, § ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQUENTE, SE RETIRADO DE PAUTA OU NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, § 1º DO C.P.C., A REALIZAR-SE NO PLENÁRIO DO ANTIGO FÓRUM CRIMINAL- ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA- DES. ANTONIO DE ARRUDA CPA, CUIABÁ/MT.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (OPOSTOS NOS AUTOS DO RECURSO CÍVEL Nº 162/2005 – CLASSE IV - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
EMBARGANTE(S) TRANSPORTADORA CAMPO BELO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. LUCIEN F. F. PAVONI e RONIMARCIO NAVES
EMBARGADO(S) ELIANA SALLA DE ALMEIDA E FILHO e REGINA GOMES GORGET
ADVOGADO(S) Dr. (a) CESÁRIO RABELO DE AMORIN e OUTROS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 690/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 690 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MILTON MARTINS MELLO
RECORRIDO(S) CLAUDIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. (a) CELSO BASTOS

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 287/2006 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 982 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
EMBARGANT EDSON SÁVIO GONÇALVES DE ARRUDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANTONIO ROGÉRIO A. DA COSTA STEFAN
EMBARGANT LUCÍDIO GONÇALVES DE ARRUDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANTONIO ROGÉRIO A. DA COSTA STEFAN
EMBARGAD GONÇALO SALVELINO DE CAMPOS



ADVOGADO(S) Dr(a). MANUEL ROS ORTIS JUNIOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1038/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1038 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) AMERICEL S.A.

ADVOGADO(S) Dr. (a) MÁRIEL MARQUES OLIVEIRA

RECORRIDO(S) TECGO GEOLOGIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

REPRESENTADO MARCOS AUGUSTO COSTA MACIEL

ADVOGADO(S) Dr. RUY NOGUEIRA BARBOSA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1125/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 1125 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

IMPETRANTE(S) JERÔNIMO VICENTE FARIAS

ADVOGADO(S) Dr. ANDRE GONÇALVES MELADO

IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLÓRIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S) DR. MARCELLE RAMIRES PINTO

AUTORIDADE DR. NELSON DORIGATTI

LITISCONSORTE(S) TELEMAT CELULAR S.A.

ADVOGADO(S) Dr. Não consta
DR. MARCELLE RAMIRES PINTO

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 903/2006 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 1239 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

EMBARGANT ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO ANGELO DE MACEDO

EMBARGANT DALMIR ARAUJO PEREIRA

ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO ANGELO DE MACEDO

EMBARGAD BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DRA DAGMAR JULIANA BERNADI JACOB
Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1254/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 1254 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) AMAZOM MOTOS LTDA-ME

ADVOGADO(S) Dr. DOUGLAS ALVES DA CRUZ

RECORRIDO(S) CICLO CAIRU LTDA

ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSÉ ÂNGELO DE ALMEIDA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1288/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1288 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S) BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO(S) Dr. (a) SILMA BARROSO

RECORRIDO(S) JOSE ALEXANDRE VIEIRA SILVA

ADVOGADO(S) DRA. ANA HELENA CASADEI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1330/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1330 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) EVANDRO SCHARZ GODOY

ADVOGADO(S) Dra. HELENICE FERNANDES DE SOUZA

RECORRIDO(S) WELBER FERNANDO FERREIRA

ADVOGADO(S) DR ADRIANO DAMIN
Dr. (a) LUIS HENRIQUE CARLI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1348/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Protocolo Número/Ano : 1348 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S) EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA

ADVOGADO(S) Dr. LAERCION ANTONIO WRUBEL

RECORRIDO(S) ADRIANA CRISTINA CARDOSO DE LIMA

ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE RIBEIRO JUNIOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1349/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1349 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) UMBERLINA MARCELINA NHOATO

ADVOGADO(S) Dr. JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
Dr. (a) ANDREIA SCHWARZ SANTOS

RECORRIDO(S) LUIZ MAURO SALES DA SILVA

ADVOGADO(S) Dr. ERASMO ACACIO DE CAMPOS
Dr. (a) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1388/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 1388 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

ADVOGADO(S) Dr. (a) LIA ARAÚJO SILVA TEIXEIRA

RECORRIDO(S) SUELY DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DR. VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1397/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 1397 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) Dr. ORLANDO CAMPOS BALERONI

RECORRIDO(S) ANDERSON STREIT

ADVOGADO(S) Dr. JOAO CARLOS DA SILVA BASTOS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1416/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1416 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S) BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI
Dr. (a) FERNANDO A RODRIGUES
Dr. (a) RICARDO CHIAVEGATTI
Dr. (a) ORLANDO MAZZOTTA NETO

RECORRIDO(S) DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES

ADVOGADO(S) Dr. DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES

OUTROS 1422/2006 - Classe: I-8 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 1422 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

AUTOR(A) MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCO AURELIO CASTRO

REU(S) JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SORRISO

ADVOGADO(S) Dr. Não consta

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1478/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CANARANA.

Protocolo Número/Ano : 1478 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) EDMILSON LOPES NEVES E ROBSON CARLOS BRAZ

ADVOGADO(S) Dr. EDSON ROCHA

RECORRIDO(S) O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1596/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1596 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) HSBC SEGUROS BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
DRA. CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE

RECORRENTE(S) LUIZ CARLOS ROSETIN

ADVOGADO(S) Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
DRA. CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE

RECORRIDO(S) TEREZINHA F. GRIGIO E CIA LTDA

ADVOGADO(S) Dr. (a) AGNALDO BEZERRA BONFIM
Dr. ANTONIO CAETANO SIMÃO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1754/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1754 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S) UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA

RECORRIDO(S) IVANIR MARININI DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO(S) DRA. NAJILA PRISCILA FARHAT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1904/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 1904 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A

ADVOGADO(S) Dr. FABIO SCHNEIDER

RECORRIDO(S) ELISANGELA CLEMENTE DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DR. PAULO HENRIQUE DE SOUZA

RECORRIDO(S) ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DR. PAULO HENRIQUE DE SOUZA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1910/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 1910 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

ADVOGADO(S) Dr. (a) LIA ARAÚJO SILVA TEIXEIRA

RECORRIDO(S) ADAILTON HONORATO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DR. VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1968/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 1968 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S) JOSÉ PAULO DE JESUS

RECORRENTE(S) ROSELI SOMMER

RECORRENTE(S) EWERTON REZER GINDRI

RECORRENTE(S) SANDRA POLETO

ADVOGADO(S) DR. MICHELE BEÜTINGER DE MATTOS

RECORRIDO(S) RODNEY DOS SANTOS GARCIA

ADVOGADO(S) Dra. MARIA DAS GRACAS SOUTO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1998/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Protocolo Número/Ano : 1998 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
RECORRIDO(S) ALOISIO DA ROSA HAAS
ADVOGADO(S) DR ALOÍSIO HAAS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2008/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE CANARANA.

Protocolo Número/Ano : 2008 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE(S) MOTOGARÇAS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) PAULO S LACERDA
RECORRIDO(S) CIRILO STRAPASSON
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA
 DR. MARCIO ROGERIO PARIS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2012/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2012 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) PAULO ROBERTO MOSER
 Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) ARAMIS MELO FRANCO
ADVOGADO(S) Dr. ARAMIS MELO FRANCO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2258/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLÍDER.

Protocolo Número/Ano : 2258 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE(S) VERA HELENA FERREIRA PRANDO
ADVOGADO(S) Dr. HEBER AMILCAR DE SA STABILE
RECORRIDO(S) APARECIDO JESUS SIQUEIRA
ADVOGADO(S) Dr. HERLON GILSON MOREIRA COELHO
REQUERIDO(S) MARIA DE LOURDES MOTA
ADVOGADO(S) Dr. HERLON GILSON MOREIRA COELHO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2659/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2659 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) LUIZ CARLOS BONFA
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2671/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 2671 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
RECORRIDO(S) WALDEMAR BEZERRA DOS SANTOS E OUTRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) HELCIO CARLOS VIANA PINTO
 Dr. (a) PAULO SERGIO DANIEL

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2930/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2930 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE(S) ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) FATIMA TEREZINHA DA ROSA
ADVOGADO(S) Dr. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3019/2006 - Classe: II-2 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3019 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
IMPETRANTE(S) JOANA D'ARC CAMARGO GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DR. ULISSES RABANEDA
IMPETRADO SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO
AUTORIDADE DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
LITISCONSORTE(S) INGRID GOMES DE CARAVELLAS
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROSANGELA MARIA PEDROSSA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3229/2006 - Classe: II-2 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3229 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
IMPETRANTE(S) LUIS FERNANDO SILVA BORGES
ADVOGADO(S) DR. GILBERTO MALTZ SCHEIR
 Dr. (a) JULIANA FERNANDA GONÇALVES
IMPETRADO SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO
AUTORIDADE DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
LITISCONSORTE(S) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO(S) Dr. Não consta

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3287/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3287 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
IMPETRANTE(S) LUIZ GOMES RIBEIRO
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ GOMES RIBEIRO
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO
AUTORIDADE DR. YALE SABO MENDES
LITISCONSORTE(S) MARIA JOSE DA COSTA.
ADVOGADO(S) Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3399/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3399 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
 Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
 DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO
RECORRIDO(S) BERENICE ALVES DE MOURA
ADVOGADO(S) Dr. ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1167/2006 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 238 / 2007

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
EMBARGANTE(S) AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) SORAYA C. BEHLING
EMBARGADO(S) BRAULIO MARIANO FERREIRA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO MARIANO DOS SANTOS

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRA PRETA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3517/2006 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 304 / 2007

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
EMBARGANT ROBERTO NODA KIRAHÁ FILHO
ADVOGADO(S) Dr. Não consta
EMBARGAD EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA S/A
ADVOGADO(S) Dr. DANILIO MASTRANGELO TOMAZETI

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2007. MISAM DO CARMO SANTOS-ESCRIVÁ.

COMARCAS**ENTRÂNCIA ESPECIAL****COMARCA DE CUIABÁ****VARAS CÍVEIS**

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2007/15

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

247397 - 2006 \ 333.

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
 AUTOR(A): ROSSONI LEMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA. CUIABÁ - MT, 31 DE JANEIRO DE 2007.

250352 - 2006 \ 389.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): SANDRA LÚCIA PEREIRA AZEVEDO - ME
 ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
 RÉU(S): BIANCHI VENDING DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: ROBERTO NODA KIHARA FILHO
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA. CUIABÁ - MT, 31 DE JANEIRO DE 2007.

207352 - 2005 \ 60.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: VERIBALDO MARIA DIAS
 ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
 REQUERIDO(A): PRIMOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA - CURADOR ESPECIAL
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA. CUIABÁ - MT, 31 DE JANEIRO DE 2007.

225851 - 2005 \ 328.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
 REQUERENTE: JOSÉ DE PAULA RAMOS
 ADVOGADO: HAROLDO DE MORAES JÚNIOR
 REQUERIDO(A): ERENICE FERREIRA DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): EVAIR FERREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: ADRIANO AMBRÓSIO PEREIRA - CURADOR ESPECIAL
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA. CUIABÁ - MT, 31 DE JANEIRO DE 2007

249413 - 2006 \ 375.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): UBIRAJARA PERDOMO ORRIGO JÚNIOR
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTILHO
 RÉU(S): CIA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
 ADVOGADO: WILSON DALTO
 ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE



EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA. CUIABÁ - MT, 31 DE JANEIRO DE 2007

PROCESSOS COM - CUSTAS

50255 - 2000 \ 148.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU(S): JOSÉ RODRIGUES NETO
EXPEDIENTE: SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS R\$ 180,65

PROCESSOS COM SENTENÇA

184795 - 2004 \ 404.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA
ADVOGADO: CANDINHO COLUSSI
REQUERIDO(A): R. M. RODRIGUES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE HOUE A SATISFAÇÃO DO DÉBITO, POR MEIO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL CELEBRADO ENTRE AS PARTES, CONFORME INFORMADO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 37, JULGO EXTINTO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO (ARTIGO 269, III, CPC) A PRESENTE AÇÃO MOVIDA PELA COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA CONTRA R. M. RODRIGUES. P.R.I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTE. ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2005(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

153118 - 2004 \ 84.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: EDNALDO DE ARAÚJO
ADVOGADO: MARCELO TURCATO
REQUERIDO(A): BANCO DO REAL - ABN AMRO
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE HOUE A SATISFAÇÃO DO DÉBITO E PETIÇÃO DO AUTOR ÀS FLS. 252/254, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO MOVIDA POR EDNALDO DE ARAÚJO CONTRA BANCO DO REAL - ABN AMRO, TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

230623 - 2006 \ 7.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): ADALBERTO ROCHA CABRAL
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

ACORDO HOMOLOGADO

241922 - 2006 \ 235.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JAIR DE AMORIM NOVAES - ME
ADVOGADO: ESDRAS SIRIO VILA REAL
EXECUTADOS(AS): ASSOCIAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO PARA QUE SURTAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 49/52 REALIZADO ENTRE AS PARTES, VIA DO QUAL SE COMPUSERAM PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO, EM CONSEQUÊNCIA SUSPENDO O PROCESSO ATÉ O CUMPRIMENTO DO ACORDO, EXPEÇA-SE ALVARÁ E OFICIE-SE AO T.J.M.T. COM CÓPIA DO ACORDO, PARA O DESCONTO MENSAL DA IMPORTÂNCIA DE R\$7.000,00 DO REPASSE DA ASPOJUC E O DEPOSITO DO REFERIDO VALOR NA FORMA INDICADAS ÀS FLS. 51, INFORMANDO-SE A ESTE JUÍZO. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

OBS: EXPEDIENTE: DE FLS. 103 DECISÃO: VISTO, I- REVENDO O PEDIDO DE FLS. 90/92, E A DECISÃO DE FLS. 101, INCOMPLETE, POIS, AUSENTE A MANIFESTAÇÃO COM RELAÇÃO À DEVOLUÇÃO DO RESTANTE DO VALOR PENHORADO, EM DESACORDO COM O ACORDO JÁ HOMOLOGADO, AINDA, EXPEÇA-SE, URGENTEMENTE, AS COMUNICAÇÕES DEVIDAS EM RELAÇÃO AO REFERIDO ACORDO, SE JÁ NÃO FOI FEITO, PARA QUE NÃO OCORRAM NOVAS PENHORAS EM DESACORDO COM O PACTUADO. II- DEFIRO, MEDIANTE ALVARÁ, A DEVOLUÇÃO DO RESTANTE DO VALOR PENHORADO (R\$13.000,00), AO DEVEDOR, NOS TERMOS PACTUADOS. III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ/MT, 22 DE JANEIRO DE 2007 - WALTER PEREIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO

PROCESSO COM DESPACHO

265617 - 2006 \ 533.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NATURAIS ARÃO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
ADVOGADO: FÁBIO DE MATTOS ANFFE
EMBARGADO(A): CUIABÁ DIESEL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
ADVOGADO: DILMAR DE ARRUDA CAMPOS
EXPEDIENTE: VISTOS, I- RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PRINCIPAL, NO LIMITE EMBARGADO. CERTIFIQUE-SE NAQUELES AUTOS, SE JÁ NÃO FOI FEITO. II- CITE-SE O EXEQUENTE, DORAVANTE DENOMINADO EMBARGADO, PARA CONTESTAR EM DEZ (10) DIAS, CONSIGNANDO-SE QUE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL. III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ/MT, 12 DE JANEIRO DE 2007 - WALTER PEREIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO

212812 - 2005 \ 116.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: KLEBER CESAR SILVA BRUNO
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
REQUERIDO(A): PENA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA NETTO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DEIXA CLARO QUE NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO NOS PRESENTES AUTOS, SENDO ASSIM, DOU PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIMEM-SE AS PARTES A SE MANIFESTAREM ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 114/121, UMA VEZ QUE OS MESMOS ENCONTRAVAM-SE NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS E ESTE JUÍZO DETERMINOU A SUA JUNTADA NOS AUTOS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

246212 - 2006 \ 309.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): RAISA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
EXECUTADOS(AS): WILSON DIAS FERREIRA
EXECUTADOS(AS): JAIRA MARIA CABRAL DIAS
ADVOGADO: JOÃO JORGE ALVES DE ARAUJO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. REALMENTE PERCEBE-SE QUE A CERTIDÃO JUNTADA PELA EXECUTADA ESTÁ DEFASADA, SENDO ASSIM, E PELO FATO DE O IMÓVEL OFERECIDO SER DE OUTRA COMARCA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 44/45, DECLARANDO INEFICAZ A NOMEAÇÃO DE FLS. 30/32. EXPEÇA-SE OFÍCIO A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL SOLICITANDO A DECLARAÇÃO DE RENDA E BENS DA EMPRESA EXECUTADA E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS E AVALISTAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 4 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

107944 - 2003 \ 15.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: NACIONAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
REQUERIDO(A): ELIZABETH HUMEL
ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONFORME CERTIDÃO DA SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA DE FLS. 85 O VEÍCULO NÃO FOI LOCALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PENHORA. O OFÍCIO DE FLS. 92/93 DO DETRAN INFORMA QUE FOI AVERBADA A RESTRIÇÃO JUDICIAL NO REGISTRO DO VEÍCULO. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 112. INTIMEM-SE. CUIABÁ 05 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

99509 - 2002 \ 873.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: EDMILSON MARQUES SANTIAGO
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
EXECUTADOS(AS): MARLUB DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. COM BASE NO ARTIGO 709 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTO EMBARGOS À EXECUÇÃO, DEFIRO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA PENHORADA, COMO REQUERIDO PELO EXEQUENTE. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

268620 - 2007 \ 34.e
AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXCIPIENTE: REDEMEX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
EXCEPTO: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS. I- RECEBO A EXCEÇÃO, SE NO PRAZO. II- CERTIFIQUE-SE A ESCRIVÁ ACERCA DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA PROPOSTA PELO RÉU DA AÇÃO PRINCIPAL. III- APENSE A PRESENTE EXCEÇÃO À AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 34/2004. IV- DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO ACIMA DESCRITO ATÉ O DESLINDE DA PRESENTE. V- DIGA O EXCETO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. VI- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. CUIABÁ/MT, 31 DE JANEIRO DE 2007. WALTER PEREIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZA EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(A): HELITA BANDEIRA DUARTE
ESCRIVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2007/16

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

123919 - 2003 \ 233.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MARONILSON ALVES BEZERRA
ADVOGADO: CÉSAR GILIO LI
EXECUTADOS(AS): PRE-MODULO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO: IZONILDES PINTO DA SILVA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O CÁLCULO DE FLS.283/287. CUIABÁ - MT, 30 DE JANEIRO DE 2007.

PROCESSOS COM - CUSTAS

75198 - 1997 \ 7427.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO BOA VISTA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
RÉU(S): AGRO MATO GROSSO PROD. AGROPECUÁRIO LTDA
RÉU(S): DENIL MARIA FERREIRA CAMPOS MOREIRA
ADVOGADO: CARLOS HONORIO DE CASTRO
ADVOGADO: CARLOS HONORIO CASTRO
EXPEDIENTE: SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS R\$ 34,00

PROCESSOS COM SENTENÇA

76363 - 1995 \ 6955.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
RÉU(S): LEILA BARROS SILVA FREIRE
RÉU(S): MURILLO BARROS SILVA FREIRE
ADVOGADO: MURILLO BARROS SILVA FREIRE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES VISTANDO A QUITAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO, CONFORME PACTUADO NA PETIÇÃO DE FLS.223/224. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 794, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUIDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HOUVE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL POR AMBAS AS PARTES, PORTANTO, DEPOIS DE PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, PARA QUE DÊ BAIXA NA PENHORA EXISTENTE SOBRE A PRESENTE DEMANDA, INFORMANDO A TRANSAÇÃO E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO. P.R.I. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

69047 - 1995 \ 6624.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
RÉU(S): JOSÉ EDUARDO MADI
RÉU(S): CLARI APARECIDA SARDIO MADI
ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
EXPEDIENTE: RECEBI HOJE, JUNTE-SE E INTIMEM-SE O BCO DO BRASIL A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. AVALIADOR .23/03/2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

49711 - 2000 \ 382.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): SIDNEY BERNARDO
ADVOGADO: ROSÂNGELA LÚCIA MARTINS
ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE LIMA
RÉU(S): VOLKSWAGEN LEASING S.A.
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIMEM-SE O EXEQUENTE A DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DA SENTENÇA OU SE JÁ ESTÁ SATISFEITO COM OS PAGAMENTOS EFETUADOS. CUIABÁ, 8 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

100270 - 1998 \ 9049.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): UNICRED CUIABÁ - COOP. DE CRÉD. MÚTUO DOS MÉD. DE CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
RÉU(S): NELSON SOUZA RANGEL
ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO E OUTRO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIMEM-SE A EXEQUENTE A SE MANIFESTAR QUANTO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DE FLS.158/179, NO PRAZO DE CINCO DIAS. CUIABÁ, 8 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

99617 - 2002 \ 875.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): INSTITUTO MICRO OCULAR DRª JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA S/C LTDA
REQUERIDO(A): JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS. 77. INTIMEM-SE O EXECUTADO A APRESENTAR DOCUMENTO DO IMÓVEL OFERECIDO A PENHORA QUE CONSTE O NÚMERO DE SUA MATRÍCULA. CUIABÁ, 8 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

217633 - 2005 \ 192.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR



DO BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, A SOLICITAÇÃO DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. EM MATO GROSSO, SEGUNDO DEFINIÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCALIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÀS EXECUÇÕES QUE TEM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. (TJMT: 3ª CÂMARA CÍVEL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 13.568/2005 - REL. DR. ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO). AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE - CONVÊNIO BACEN JUD - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA. A PENHORA ON LINE SOMENTE PODERIA OCORRER SE A ADESAO AO CONVÊNIO BACEN JUD FOSSE IRRESTRITO, O QUE NÃO É O CASO, POIS O PODER JUDICIÁRIO MATOGROSSENSE, POR DEFINIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, RESTRINGIU A PENHORA ON LINE APENAS PARA CRÉDITOS DECORRENTES DOS EXECUTIVOS FISCALIS ESTADUAIS. (TJMT. 2ª CÂMARA CÍVEL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12867/2005 - REL. DOUTORA CLARICE CLAUDINO DA SILVA). AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE - CONTA-CORRENTE. DEVE SER INDEFERIDO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE EM CONTA-CORRENTE, CUJA EXISTÊNCIA SE DESCONHECE, BEM COMO A DISPONIBILIDADE DE NUMERÁRIO A PENHORAR EM NOME DOS EXECUTADOS. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJMG. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.0702.98.006186-6/001 (1). RES. DES. KILDARE CARVALHO). ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE EM EVENTUAIS CONTAS CORRENTES ENCONTRADAS EM NOME DA PARTE EXECUTADA. INTIME-SE. CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

34201 - 2001 \ 180.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): ANA LÚCIA FIGUEIREDO DALL'S ORTO
AUTOR(A): MARIA LÍDIA DE ANTÔNIO DALL'S ORTO
ADVOGADO: CARLOS AVALONE
RÉU(S): ASTIACORD MINISTRO DE DEUS FERREIRA
ADVOGADO: NIVALDO C. PEREIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 145/146 OS ADVOGADOS BRENO DE ANTONIO DALL'ORTO E ALEANDRA FRANCISCA DE SOUZA PEDEM A EXECUÇÃO DA SENTENÇA PARA RECEBIMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE A PARTE REQUERIDA ASTIACORD MINISTRO DE DEUS FERREIRA PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC). CUIABÁ, 7 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

94024 - 1996 \ 1378.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: FABER VIEGAS
RÉU(S): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 363/365 OS ADVOGADOS RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO E FÁBIO VIEGAS PEDEM A EXECUÇÃO DA SENTENÇA PARA RECEBIMENTO DOS HONORÁRIOS. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE O REQUERIDO BANCO BANDEIRANTES S/A PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC). DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS. 367/369, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À CONTADORA JUDICIAL PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO COMO REQUERIDO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/33

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

183109 - 2004 \ 416.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
REQUERENTE: UNIBANCO AIG SEGUROS
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO
REQUERIDO(A): MANOEL FRANCISCO MONTEIRO FILHO
ADVOGADO: LINDOLFO ALVES DA COSTA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
INTIMAÇÃO: COM REFERÊNCIA A CARTA PRECATÓRIA, A AUDIÊNCIA FOI REDESIGNADA PARA O DIA 06/03/2007 ÀS 14:45H NESTE JUÍZO, DEVENDO AS PARTES INTERESSADAS SER INTIMADAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

20213 - 1998 \ 180.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): SERVIWIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
EXECUTADOS(AS): SIRLEY RIOS PEREIRA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO: PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAIS E DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

61382 - 1995 \ 592.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ALMIR BALIEIRO
ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO
RÉU(S): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE - JORNAL A GAZETA
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBIL RIBEIRO
INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR CUSTAS DE FLS 239/VERSO NO VALOR DE R\$ 45,40 PARA CÁLCULO MAIS CUSTAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGÊNCIA

19397 - 2000 \ 103.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: JOSÉ WILSON BARBOSA
EXEQUENTE: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
EXECUTADOS(AS): LENY MARTINS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): SONIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

270210 - 2007 \ 61.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
EXECUTADOS(AS): XUÁ AGRO INDUSTRIAL LTDA
EXECUTADOS(AS): EULLES EDESIO ALVES SORNA
EXECUTADOS(AS): CREMILDA SORNA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

269929 - 2007 \ 56.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: REFERÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: MARA GRACIELA COSTA
EXECUTADOS(AS): R. P. KISSER - ME

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

181985 - 2004 \ 410.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): SERGIO ADIB HAGE
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SARRAF NEVES
ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE DE BARRO MACIEL EL HAGE
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS V. V. MARCONDES
RÉU(S): CARLOS EDUARDO SANTOS COSTA
ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
ADVOGADO: JOSE CARLOS CUNHA FERRAZ
INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS, POSTO QUE NÃO NECESSIDADE, EM SEDE DE AÇÃO MONITÓRIA, DA COMPROVAÇÃO DA CAUSA DEBENDI DO TÍTULO CAMBIÁRIO, OBJETO DA MESMA. POR CONSEQUENTE, CONSTITUEM-SE TÍTULOS EXECUTIVOS JUDICIAIS, OS CHEQUES ORA APRESENTADOS.

TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, CONVERTER-SE-Á O MANDADO INICIAL EM EXECUTIVO, E PROSSEGUINDO-SE A PRESENTE AÇÃO NA FORMA DO LIVRO I, TÍTULO VIII, CAPÍTULO X, CONFORME PRESCRITO ARTIGO 1.102-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

165460 - 2004 \ 249.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
REQUERIDO(A): MDCAR - DISTRIBUIDORA DE COMPLEMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
AVALISTA (REQUERIDO): MARCIO LUIZ RODRIGUES DANTAS
AVALISTA (REQUERIDO): ANA PAULA ALVES FERREIRA DANTAS
ADVOGADO: LUCIANO RODRIGUES DANTAS
ADVOGADO: MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR
INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS, POR CONSEQUENTE, CONSTITUEM-SE TÍTULOS EXECUTIVOS JUDICIAIS, O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO ORA APRESENTADO.

TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, CONVERTER-SE-Á O MANDADO INICIAL EM EXECUTIVO, E PROSSEGUINDO-SE A PRESENTE AÇÃO NA FORMA DO LIVRO I, TÍTULO VIII, CAPÍTULO X, CONFORME PRESCRITO ARTIGO 1.102-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

269742 - 2007 \ 51.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): RANDON SISTEMAS DE AQUISIÇÃO S/C LTDA
ADVOGADO: PATRICIA BIONDO
RÉU(S): TRANSPORTADORA ZENITH LTDA
ADVOGADO: DANIELLE MOUTINHO DA COSTA TICIANELI
ADVOGADO: RAQUEL CORREA BEZERRA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC.

INTIME-SE O AUTOR, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS E DA TAXA JUDICIÁRIA.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

223524 - 2005 \ 303.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A. DOS REIS
EXECUTADOS(AS): MARIA DE FÁTIMA STAEI FERREIRA FRAT
EXECUTADOS(AS): PEDRO OSVALDO FRATTA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FORTES

INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR.

172773 - 2004 \ 316.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): HILDA FERREIRA

INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR.

244847 - 2006 \ 287.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): PAULO CESAR RODRIGUES DE JESUS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

240796 - 2006 \ 215.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARTHA ALMIRÃO SOBREIRA
ADVOGADO: MANOEL CÉSAR DIAS AMORIM
REQUERIDO(A): BANCO UNIBANCO S/A
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
INTIMAÇÃO: IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

PROCESSO COM VISTAS AO EXECUTADO

76706 - 1996 \ 303.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DAISY APARECIDA TESSARO
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
EXECUTADOS(AS): GLOBAL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
EXECUTADOS(AS): ENEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA.
EXECUTADOS(AS): FERNANDO ROBERTO BORGES GARCIA
EXECUTADOS(AS): CARLOS ANTONIO DE BORGES GARCIA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ GARCIA NETO
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
INTIMAÇÃO: RE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 322/329.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À RÉ - CUSTAS

238873 - 2006 \ 181.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): NILVA DIAS DA SILVA
ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI
INTIMAÇÃO: RÉ PAGAR CUSTAS DE FLS 131 NO VALOR DE R\$ 15.496,65.

207112 - 2005 \ 62.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: DALVA GOMES DE SANTANA SILVA



ADVOGADO: BERARDO GOMES
REQUERIDO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
INTIMAÇÃO: RÉU PAGAR CUSTAS DE FLS 181 NO VALOR DE R\$ 40,70.

104627 - 2002 \ 458.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): SINÉIA ELAINE CHAGAS
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA
RÉU(S): BANCO FININVEST
RÉU(S): FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: RÉU PAGAR CUSTAS DE FLS 154/VERSO NO VALOR DE R\$79,49.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/33

PROCESSOS COM SENTENÇA

209242 - 2005 \ 78.

AÇÃO: USUCAPÍO
REQUERENTE: EZANIL MARIA DA SILVA.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO(A): JOSÉ BAHIA ANDRADE
ADVOGADO: SILVIA REGINA S. LOUREIRO OLIVEIRA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

EZANIL MARIA DA SILVA, APÓS INGRESSAR COM A PRESENTE AÇÃO DE USUCAPÍO, FORMULOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA MESMA ÀS FLS. 89.

DEVIDAMENTE OUVIDA, A REQUERIDA MANIFESTOU SUA CONCORDÂNCIA COM A DESISTÊNCIA (FL. 94).

ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA FORMULADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DE ESTILO.

P. R. I.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: 2007/27

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

170216 - 2004 \ 277.

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO
REQUERENTE: HOME CARE MEDICAL LTDA
ADVOGADO: MAURICIO AUDE
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ASSUMPTÇÃO CABELLO
REQUERIDO(A): GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A
ADVOGADO: MARISA APARECIDA LEIRIÃO MEIRA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA, AJUIZADA POR HOME CARE MEDICAL LTDA CONTRA GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 192/193. É A SUMA DA MATÉRIA. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 192/193), E ASSIM, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ADOTANDO AS MESMAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO CAUTELAR EM APENSO (AUTOS Nº 233/2004). DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS, PREVALECE O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 193, "3". PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

9228 - 2000 \ 195.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
RÉU(S): SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CUIABÁ
TIPO A CLASSIFICAR: UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 874/894. A SEGUIR TRANSCRITO: "III - DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, ACOELHO EM PARTE AS RAZÕES E FUNDAMENTOS CONTIDOS NA PEÇA DE FLS. 388/405 E 446/449, E O FAÇO PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS OPOSTOS, FIXANDO O VALOR DA DÍVIDA EM R\$ 308.619,96 (TREZENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SOBRE O QUAL INCIDIRÁ JUROS DE MORA DE 6% AO ANO (CC/1916, ART. 1.062), A PARTIR DA CITAÇÃO (CPC, ART. 219), E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DO VENCIMENTO DA DÍVIDA; CONSEQUENTEMENTE, NA FORMA DO §3º DO ART. 1.102C DO CPC, FICA CONSTITUÍDO DE PLENO DIREITO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL EM FAVOR DA REQUERENTE, ASSECURATÓRIO DO DIREITO À INTEGRAL SATISFAÇÃO DO CRÉDITO QUE SERÁ APURADO, NOS TERMOS DESTA DECISÃO, ATRAVÉS DE SIMPLES CÁLCULO DO CONTADOR JUDICIAL, E DEVIDAMENTE ATUALIZADO NA FORMA DA LEI, PROSEGUINDO-SE O FEITO SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DO LIVRO II, TÍTULO II, CAPÍTULOS II E IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS EMBARGOS, E POR CONSEQUÊNCIA DO PRÓPRIO PLEITO MONITÓRIO, DEMANDA, QUANTO AOS ÔNUS E CONSECUTÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 21, "CAPUT", DO CPC, RAZÃO PELA QUAL CONDENO AS RES/EMBARGANTES AO PAGAMENTO "PRO RATA" DE 60% DO VALOR DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA, FICANDO A PARTE AUTORA (EMBARGADA) RESPONSÁVEL PELOS 40% RESTANTES, PROCEDENDO-SE À DEVIDA DISTRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO DESSOS VALORES ENTRE OS LITIGANTES. PELAS MESMAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, AUSENTES OS REQUISITOS ESPECÍFICOS DAÇÃO CAUTELAR (PROC. 395/2003), NOTADAMENTE A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO MATERIAL INVOCADO, E BEM ASSIM CONSIDERANDO A DESNECESSIDADE EVIDENTE DA MEDIDA EM FUNÇÃO DOS ESCOPOS DA CAUTELA, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR, CONDENANDO A PARTE REQUERENTE DAQUELA MEDIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), JUSTIFICA-SE O ATRASO EM VIRTUDE DA INGENTE CARGA DE TRABALHO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

239027 - 2006 \ 205.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: CRISTIANO FRANCISCO PRIMO
EXEQUENTE: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
EXEQUENTE: RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
EXECUTADOS(AS): BANCO DO BRASIL S. A.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS.

269289 - 2007 \ 40.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOBAID BERTAZZO
RÉU(S): WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO DEPÓSITO EFETUADO PELA RÉ NO VALOR DE R\$ 4.419, 60 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), (FLS. 21/22), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

7718 - 1999 \ 1335.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): LOURINEY DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEREDO PINTEL
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DAS CERTIDÕES DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

257583 - 2006 \ 504.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAU S.A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXECUTADOS(AS): LIDIA HUGUENEY
EXECUTADOS(AS): CAIO JOSE HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): CLOCY HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DAS CERTIDÕES DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
JUIZ(A): VANDYMAR GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO 21º
ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST
EXPEDIENTE: 2007/6

CUIABÁ - MT 23/02/2007

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

117226 - 2003 \ 147.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): FENAN AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
RÉU(S): BANCO DA AMAZÔNIA S.A - BASA
ADVOGADO: DEOCLÉCIO BOEIRA BRAGA
ADVOGADO: DANIEL SOLUM FRANCO
ADVOGADO: JEANNE KARLA RIBEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 300/301 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) PELO EXPOSTO, INDEFIRO LIMINARMENTE A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA (FLS. 285/288) E DETERMINO QUE O VALOR PENHORADO E DEPOSITADO NA CONTA ÚNICA DO TJMT SEJA LIBERADO EM FAVOR DA PARTE AUTORA." INTIMAR AINDA A AUTORA PARA MANIFESTAR SE POSSUI INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

233586 - 2006 \ 75.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ESPÓLIO DE EDELVAIS MENDONÇA CÁCIA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): FLÁVIO MENDONÇA CÁCIA
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

233863 - 2006 \ 181.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
ADVOGADO: FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
EMBARGADO(A): CARLOS GILBERTO VALENDORF
ADVOGADO: ERNESTO CAMPOS FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS DE FLS. 121/122, NO PRAZO DE CINCO DIAS

250739 - 2006 \ 414.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): J. GOBBI NETO & CIA LTDA
ADVOGADO: JOAO PERON
ADVOGADO: JUAN DANIEL PERON
RÉU(S): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO S.A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: SAIONARA MARI

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 110 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, DECRETO A REVELIA DO RÉU BANCO BRADESCO S/A E DETERMINO QUE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS PERMANEÇAM NOS AUTOS. CONFORME PERMITE O ART. 331, § 2º DO CPC, O PROCESSO COMPORTA, DESDE LOGO, O SANEAMENTO E O DEFERIMENTO DAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS." INTIMAR AINDAS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS."

257109 - 2006 \ 474.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): JOSÉ REINALDO DE JESUS FARIAS
ADVOGADO: WESLEY MANFRIN BORGES
RÉU(S): BRADESCO SEGUROS S.A
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: LUCIANO LUÍS BRESCOVICI
ADVOGADO: GLAUCO DE GOÊS GUITTI

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

80886 - 2002 \ 435.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): MÁRCIO VALÉRIO FONSECA
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
RÉU(S): CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCATIL
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 295 A SEGUIR TRANSCRITO: "O PRESENTE FEITO FOI SENTENCIADO ÀS FLS. 263/266 E, POSTERIORMENTE, AS PARTES CELEBRARAM ACORDO, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 292/293. DIANTE DISSO, HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 292/293 DOS AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DAS IMPORTÂNCIAS CONSIGNADAS, CONFORME PACTUADO ENTRE AS PARTES. APÓS, ARQUIVE-SE, COM AS DEVIDAS BAIXAS."

**261489 - 2006 \ 503.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 REQUERIDO(A): FERDINANDO SOARES PEREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 37 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FORMULADO PELO REQUERENTE, EM CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL, MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA AOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE."

254812 - 2006 \ 451.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 RÉU(S): CLAUDIO ROBERTO FRANCO BORGES

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 29/30 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI Nº 911/69, DECLARÓ RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA. (...) CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DEVERÁ PAGAR OS HONORÁRIOS QUE, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA REVELIA VERIFICADA, FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

257389 - 2006 \ 475.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 RÉU(S): ISRAEL PAES DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 32/33 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI Nº 911/69, DECLARÓ RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA. (...) CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DEVERÁ PAGAR OS HONORÁRIOS QUE, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA REVELIA VERIFICADA, FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

240666 - 2006 \ 225.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
 REQUERIDO(A): LEANDRO SOARES DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 57 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

233660 - 2006 \ 77.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE MELO MONTEIRO
 REQUERIDO(A): JOELSON BRITO SANTANA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 79 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE"

240519 - 2006 \ 220.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: BRASCOBRA CENTER LTDA
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): MICRO BENS ADM. COM. SERVIÇOS LTDA
 REQUERIDO(A): CENTER CELL ADM COM E SERVIÇOS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 60 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

252097 - 2006 \ 422.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 RÉU(S): ROSANA APARECIDA SIANO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 34 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FORMULADO PELO REQUERENTE, EM CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL, MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA AOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

248589 - 2006 \ 377.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 RÉU(S): VIATERRA ENGENHARIA LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 35 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FORMULADO PELO REQUERENTE, EM CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL, MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA AOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

239160 - 2006 \ 193.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 EXEQUENTE: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): VERA LÚCIA DE OLIVEIRA RIGOLON
 EXECUTADOS(AS): BENEDITO CANDELARIO SALES
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 45 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 22/24 E, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO NOTICIADO ÀS FLS. 43, COM A CONSEQUENTE SATISFAÇÃO DO DÉBITO EXEQUENDO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

262273 - 2006 \ 508.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: AKHALDÓ KAWASAKI
 RÉU(S): DONIZETE GOMES DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 36/37 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI Nº 911/69, DECLARÓ RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA. (...) CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DEVERÁ PAGAR OS HONORÁRIOS QUE, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA REVELIA VERIFICADA, FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

10680 - 2000 \ 191.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: PHILIPS DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: RUY RIBEIRO

ADVOGADO: THAIS MARTINS SABBAG
 ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
 ADVOGADO: CLAUDIA VENANCIO COSTA
 REQUERIDO(A): N.J. TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
 REQUERIDO(A): MILTON JESUS DA SILVA
 REQUERIDO(A): LAUDENCIO BISPO EVANGELISTA DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 262 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

41868 - 1999 \ 732.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: VICENTE FERRETI
 ADVOGADO: PAULO NAZARENO RORIZ GUIMARÃES
 ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 REQUERIDO(A): GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON
 ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 210 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

30884 - 2001 \ 324.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 ADVOGADO: ANA PAULA DE CASTRO SANDY
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
 EXECUTADOS(AS): JONATAS ROSA DE BRITO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 106 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

257455 - 2006 \ 517.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA
 EMBARGANTE: FLAVIA DE ARRUDA
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 EMBARGADO(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

255328 - 2006 \ 459.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: RD COMBUSTÍVES LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 EMBARGADO(A): JOSÉ ROQUE ALVES
 ADVOGADO: REINALDO CELSO BIGNARDI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 17/04/2007, ÀS 13:30 HORAS, BEM COMO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIAS PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

225083 - 2005 \ 348.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: GELSON LUIZ DUARTE BEZERRA
 ADVOGADO: PATRÍCIA QUESSADA MILAN
 EMBARGADO(A): JOSÉ JORGE FERREIRA
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 85/86 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) TODAVIA, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM OFERECIDOS SOMENTE EM 15/01/2007 (FLS. 80) E, PORTANTO, DE FORMA TEMPORÁNEA. ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATORIOS. INT."

229468 - 2005 \ 439.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): ARGEMIRO BENEDICTO HERNANI JÚNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 87/90, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

9774 - 1999 \ 1126.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: B.B. FINANCEIRA S/A CREDITO FINAN. E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
 REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS MELNEC
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O CÁLCULO EFETUADO PELA CONTADORA (FLS. 470), NO PRAZO DE DEZ DIAS.

113457 - 2003 \ 189.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: MARIA APARECIDA CASTELO BRANCO PINHEIRO
 ADVOGADO: LUIZ EMÍLIO DANTAS JÚNIOR
 EXECUTADOS(AS): BANCO FIAT S.A.
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 107 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

134318 - 2003 \ 383.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): SAN FRANCISCO DE SAN GONÇALO COM E IND. DE PANIFICAÇÃO LTDA.
 SÍNDICO: DOMINGOS DE SÁ FILHO
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 RÉU(S): COMERCIAL PORTO MADEIRA LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 118 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

117503 - 2003 \ 151.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): ODONTOCRED COOP. ECON. CRÉD. MÚTUO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS
 ADVOGADO: ELISSON LUIS SANTOS SENA
 RÉU(S): ENFERCOOP - COOP. TRAB. DOS PROF. ENFERMAGEM E SERV. SAUDE
 RÉU(S): EDSON SILVA DE TIBAL
 RÉU(S): CRISTIANE MARIA DE SOUZA
 RÉU(S): VALDOMIRO SANTANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 160 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

179884 - 2004 \ 400.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: COOPERFAZ - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS SERV. PÚB. EST. DO PODER EXEC. MT
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
 ADVOGADO: FERNANDA BAPTISTA JARROS
 ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA
 REQUERIDO(A): ALEXANDRE LEONARDO PODLASINSKI DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 90 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

171386 - 2004 \ 305.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: GERALDO DUDA DA SILVA
 REQUERENTE: JOSEFA JOANA DA SILVA
 ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO
 ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA



ADVOGADO: ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA
 ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA
 REQUERIDO(A): FLÁVIO ARAÚJO CAMARGO
 REQUERIDO(A): VIACÃO ESTRELA D'ÁLVIA LTDA
 REQUERIDO(A): TRANSPORTES ARARA AZUL LTDA
 DENUNCIADO A LIDE: HANNOVER INTERNATIONAL SEGUROS S/A
 ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE
 ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR GONÇALVES PARREIRA
 ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
 ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE
 ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR GONÇALVES PARREIRA
 ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA IMPUGNAREM A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 272/300, NO PRAZO DE 10 DIAS.

113783 - 2003 \ 94.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
 REQUERIDO(A): METROPOLE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME
 ADVOGADO: LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO: ABDORAL ROMÃO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: MARISTELA FÁTIMA MARIZZO NASCIMENTO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 183 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

249631 - 2006 \ 394.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): LORENNIA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO
 ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
 RÉU(S): PONTO FRIO
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
 ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

155168 - 2004 \ 133.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ARY FAUSTINO DA SILVA
 REQUERENTE: ADAIR AKERLEY DA SILVA
 ADVOGADO: ALLISON AKERLEY DA SILVA
 ADVOGADO: MARCIO RODE
 REQUERIDO(A): LUIZ ANTÔNIO PEGORINI
 REQUERIDO(A): CLAUDINEI MARTINS CRESCÊNCIO
 REQUERIDO(A): MARCOS EGINO PEGORINI
 ADVOGADO: SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA
 ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 385 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

244264 - 2006 \ 301.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CONDOMINIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
 EXEQUENTE: ALOGOS - ASSOC. DOS LOGISTAS DO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 ADVOGADO: LUCIANO LUIZ BRESCOVICI
 ADVOGADO: HELDA FERREIRA
 EXECUTADOS(AS): CARDOSO - ME
 EXECUTADOS(AS): EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 EXECUTADOS(AS): SIMONI LEISER SADO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 83 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

221821 - 2005 \ 294.
 AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ANA MARIA CAVUTO
 ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
 REQUERIDO(A): MEIRE DE TAL
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 64 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

235806 - 2006 \ 117.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ANTÔNIO PEREIRA LUZ
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A
 REQUERIDO(A): FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
 ADVOGADO: KATIUSCIA DOS SANTO LINO
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
 ADVOGADO: BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: KATIUSCIA DOS SANTOS LINO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

173402 - 2004 \ 330.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE
 REQUERIDO(A): RAMAO DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 98 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

163033 - 2004 \ 229.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MIRANDEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): VIDRAÇARIA DOM BOSCO LTDA
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
 ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 84 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

11097 - 1999 \ 389.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO
 REQUERIDO(A): ADELINO MESSIAS DE MATOS PRAEIRO
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 249 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE"

211960 - 2005 \ 128.
 AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: FABIANO LUIZ BUSSATTO
 ADVOGADO: ALCIDES MATELIZO JUNIOR
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): ROSINEIDE RAMOS DE SOUZA
 ADVOGADO: ROSSELO FRANOSI

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 201/202 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) RAZÃO ASSISSE, PORTANTO, O EMBARGANTE, POIS FORAM ACOLHIDOS TODOS OS SEUS PEDIDOS E A SENTENÇA FOI OMISSA, DEIXANDO DE APLICAR O ART. 20 DO CPC, O QUAL DETERMINA QUE A SENTENÇA DEVE CONDENAR O VENCEDOR A PAGAR AO VENCEDOR AS DESPESAS QUE ANTECIPOU E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RESSALTA-SE QUE O FATO DA MULTA TER SIDO REDUZIDA NÃO IMPLICA EM DESACOLHIMENTO DO PEDIDO DA CONDENAÇÃO DA RÉ AO PAGAMENTO DA MULTA. DIANTE DISSO, ACOELHO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA ACRESCENTAR O SEGUINTE PARÁGRAFO NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 188/193: " CONDENO, AINDA, A RÉ, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONFORME ART. 20, § 3º DO CPC." NO MAIS, PERSISTE A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA."

92332 - 2002 \ 408.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 CREDOR(A): BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 DEVEDOR(A): L.S. GUEDES BARBOSA & CIA LTDA
 DEVEDOR(A): MARGARETH OKADA
 DEVEDOR(A): LUIZ SERGIO GUEDES BARBOSA
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: ANDRESSA CAIVOLSO CARVALHO DE MENDONÇA
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A RETIFICAÇÃO DE CÁLCULO DE FLS. 272/273, CONFORME R. DECISÃO AGRADO DE INSTRUMENTO DE FLS. 268, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

42162 - 1999 \ 728.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: WALDEMIR OLAVARRIA DE PINHO
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO: SAIONARA MARI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 585 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

71919 - 2002 \ 183.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE
 REQUERIDO(A): FRANCISCA ONO
 ADVOGADO: CARLA COSTA DE CARVALHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 177 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

235837 - 2006 \ 121.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: BERNADETH RITA SAMPAIO
 EXEQUENTE: MARIA ISAUARA DE ARRUDA
 ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
 ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
 EXECUTADOS(AS): MASSA FALIDA DE TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 69 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

234199 - 2006 \ 90.
 AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARO
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA FERRER LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 61 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

235597 - 2006 \ 113.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): MARILZA ROMUALDO VIEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 58 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

258390 - 2006 \ 488.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
 ADVOGADO: ADRIANA DE PAIVA MONTEIRO
 ADVOGADO: ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA JESUS
 RÉU(S): ELZIO JARDEL XAVIER PIRES
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 44 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

253181 - 2006 \ 434.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): AUTO POSTO CATARINENSE LTDA
 ADVOGADO: VIVIAN BACARO NUNES SOARES
 ADVOGADO: PAULA VEIT VOLPATO
 RÉU(S): RODOVIAÁRIA SÃO MATHEUS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 21 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

240734 - 2006 \ 226.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: E. M. R. ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 REQUERIDO(A): PEDRO MAIA DA SILVA
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: GERALDO REGIS DE LIMA
 ADVOGADO: EDUARDO MARIO JOERKE MENDES
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 165 A SEGUIR TRANSCRITO: "MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 107/108 PELS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS CIRCUNSTÂNCIAS DA CAUSA EVIDENCIAM SER IMPROVÁVEL A TRANSAÇÃO, CONFORME PERMITE O ART. 331, § 2º DO CPC. O PROCESSO COMPORTA, DESDE LOGO, O SANEAMENTO E O DEFERIMENTO DAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS." INTIMAR AINDA AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS."

247651 - 2006 \ 355.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: JINBA COMERCIO DE ARTIGOS PARA CABELEIREIROS E ESTETICA LTDA
 ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: THYERSS HENRIQUE GAHYVA BEZERRA
 ADVOGADO: ESTÉFENSON LUIZ DE FIGUEIREDO
 EXECUTADOS(AS): RK ESTETICA LTDA - ME
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): MICHELLY DE ARRUDA BOAVENTURA
 ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 74 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, TENDO EM VISTA A SATISFAÇÃO DO DÉBITO EXEQUENDO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I E II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA AOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

266586 - 2007 \ 9.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 RÉU(S): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MUNDIAL
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 35 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS FEITOS, O PEDIDO DE RESISTÊNCIA DA AÇÃO, FORMULADO PELO REQUERENTE, EM CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA AOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

248335 - 2006 \ 375.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAU S.A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): GABRIELA MARTA PINTO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 57/58 A SEGUIR TRANSCRITO: "ASSIM, JULGO



PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI Nº 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA. COMUNIQUE-SE AO DETRAN A AUTORIZAÇÃO AO AUTOR PARA PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DO BEM DO TERCEIRO QUE INDICAR, CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA REVELIA VERIFICADA, FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

255190 - 2006 \ 456.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): FRANCISCO GUABERTO GUIMARAES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 35/36 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI Nº 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DA CREDORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA. COMUNIQUE-SE AO DETRAN A AUTORIZAÇÃO À AUTORA PARA PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DO BEM A TERCEIRO QUE INDICAR. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA REVELIA VERIFICADA, FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

266020 - 2006 \ 564.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): PATRICIA REINERS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 34 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO O PEDIDO DE AÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE RESISTÊNCIA DA AÇÃO, FORMULADO PELO REQUERENTE, EM CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE FOTOCOPIA AUTENTICADA AOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

253443 - 2006 \ 441.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): EDIBERTO LEITE DA SILVA
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
RÉU(S): CVC VÍDEO
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

13452 - 1999 \ 750.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: HELIOMAR CORREA ESTEVES
EXECUTADOS(AS): ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DE CUIABÁ S/A
EXECUTADOS(AS): FARES HAMED ABOUZEID FARES
EXECUTADOS(AS): ARILSON COSTA DE ARRUDA
EXECUTADOS(AS): MAGIDA FARES FARES
EXECUTADOS(AS): SANDRA MARIA GEORGETO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ VAZ CURVO NETO
EXECUTADOS(AS): ANA ANGELINA VAZ CURVO
EXECUTADOS(AS): APARECIDA PEREIRA CAMACHO
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO
ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
ADVOGADO: RODRIGO BRAGA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 927/929 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DESTARTE, NÃO APRESENTOU QUALQUER ELEMENTO SUBSTANCIAL QUE POSSA TORNAR NULA A PERÍCIA REALIZADA. ADUZ QUE NÃO FOI UTILIZADA UMA TABELA ESPECÍFICA PARA HOSPITAIS, MAS NÃO TRAZ TAL TABELA, NEM QUALQUER OUTRA QUE JUSTIFIQUE O VALOR QUE PRETENDE SEJA ATRIBUÍDO AO IMÓVEL. RESSALTA-SE QUE JÁ HOUVE AVALIAÇÃO, EM NOVEMBRO DE 2004, COM A QUAL DISCORDARAM AS PARTES, SENDO ESTA A SEGUNDA AVALIAÇÃO, FEITA POR PERITO NOMEADO PELO JUÍZO, JUSTAMENTE EM VIRTUDE DAS DISCORDÂNCIAS COM A PRIMEIRA AVALIAÇÃO." INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE "DESCONSIDERAÇÃO DO LAUDO PERICIAL PARA CONSIDERAR VÁLIDO O LAUDO APRESENTADO PELA EXECUTADA", DEVENDO PERMANECER OS VALORES APRESENTADOS NO LAUDO ELABORADO PELO PERITO JUDICIAL."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**209570 - 2005 \ 88.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: MARILUCE BADRE TEIXEIRA
ADVOGADO: MARIOMARCIO MAIA PINHEIRO
ADVOGADO: NADJA NAIRA BARROS MONTEIRO
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE DA GRAÇA BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SORAYA C BEHLING
ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA/DEVEDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA AS FLS. 285, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

161690 - 2004 \ 216.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): ELZANIRA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO: CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
RÉU(S): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAMARACÁ
REPRESENTANTE (REQUERIDO): BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE
ADVOGADO: BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE
ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO
ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA PARA COMPROVAR A QUALIDADE DE SÍNDICA DA ACORDANTE EDNA MARIA APOITIA, PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 199/200.

182173 - 2004 \ 422.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA MÚTUO DOS MILITARES DE MT - CREDIMIL
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
REQUERIDO(A): ANTONIO DE JESUS VICTÓRIO
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO PARA EFETUAR A O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA AS FLS. 188, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

270426 - 2007 \ 57.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ALDO JOSÉ TODERO JÚNIOR
EXEQUENTE: ÁNGELA MARIA PERIN TODERO
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO GARDI FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXECUTADO PARA MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PLO EXEQUENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

224915 - 2005 \ 345.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ANA ROSA DE FRANÇA FERREIRA
ADVOGADO: MURILLO ESPICALQUIS MASCHIO
REQUERIDO(A): HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO - UNIC

REQUERIDO(A): ANTÔNIO RAIMUNDO FIGUEIREDO FILHO
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: ANTONIO RAIMUNDO DE FIGUEIREDO NETO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO-UNIC PARA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS NO VALOR DE R\$. 3.000,00, NO PRAZO DE 48 HORAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.288.

93281 - 2002 \ 319.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): ANGELINA DE MELO VIEIRA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
RÉU(S): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXECUTADA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO NOS PRESENTES AUTOS, CONCERNENTE AO AUTO DE PENHORA DE FLS. 335, PARA QUE QUERENDO, OFEREÇA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 475-J, PARAG. 1º DO CPC, NOS TERMOS DO DESPCHO E FLS.639.

250543 - 2006 \ 407.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JOCKEY CLUB DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA
ADVOGADO: LISIANE VALERIA LINHARES
RÉU(S): RONALDO RODRIGUES NADES DE CAMPOS
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO PARA MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE AUTORA JUNTAMENTE COM A IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIMAR AINDA AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO MESMO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**146675 - 2004 \ 125.**

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: AGIP DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
REQUERIDO(A): AUTO POSTO IMIGRANTES LTDA
REQUERIDO(A): JOÃO RODER JÚNIOR
REQUERIDO(A): WILMA CORRÊA RODER
REQUERIDO(A): MARCOS ANTÔNIO RODER
REQUERIDO(A): JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA
REQUERIDO(A): MÁRCIA MARIA DONIZETE R. DE PAULA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: LUILSON BARRROS MALHEIROS
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO: LUIZSON BARRROS MALHEIROS
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.397 E INFORMAÇÃO ÀS FLS.398/399, NO PRAZO DE 05 DIAS.

152304 - 2004 \ 89.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTELL
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
EXECUTADOS(AS): RICARDO SIQUEIRA DA COSTA
ADVOGADO: MARIOMARCIO MAIA PINHEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO PELO CORREIO DAS CARTAS DE INTIMAÇÕES ÀS FLS.367/368, NO PRAZO DE 05 DIAS.

118400 - 2003 \ 168.

AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: EVERALDO ZACARIAS
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HELIODORO SANTOS NERY
REQUERIDO(A): RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
ADVOGADO: RUTH CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 246 A SEGUIR TRANSCRITO: "INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 243/244, UMA VEZ QUE SE TRATA DE DILIGÊNCIA A SER REALIZADA PELA PARTE INTERESSADA. INTIMAR AINDA O REQUERENTE PARA JUNTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, AS CERTIDÕES EXPEDIDAS PELOS CARTÓRIOS COMPETENTES, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO."

180303 - 2004 \ 405.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: ELTON ALVAER BARROSO
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: JEFFERSON DO CARMO ASSIS
REQUERIDO(A): EDERMAL FERMINIO CORREA
REQUERIDO(A): CLAUDIA SIMONE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA/DEVEDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA AS FLS. 259 E 261 NO VALOR DE R\$ 529.711 CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$1.059.42, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

234514 - 2006 \ 98.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
ADVOGADO: PAULO CÉSAR TORRES
ADVOGADO: EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO: NEUSA MARIA CANDIDO
REQUERIDO(A): GISLAINE IGNACIO
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

255509 - 2006 \ 463.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE DEFESA DO DIREITO AUTORA - AMDDA
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
RÉU(S): COLÉGIO NOTRE DAME DE LOURDES
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 110 A SEGUIR TRANSCRITO: "CANCELE-SE A DISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE FEITO, PROCEDENDO-SE AS DEVIDAS BAIXAS."

236982 - 2006 \ 147.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: VOLKSWAGEN LEASING S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR
EXECUTADOS(AS): NADIA VIDAL LEVY
ADVOGADO: JOZAIIRA RITA SEIXAS GUEDES
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**258097 - 2006 \ 487.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERC. DE MEDIC., PERF.E COSM DE MT
ADVOGADO: GIANNA C CASTRO BENAITTO FERREIRA
ADVOGADO: TEREZA FURMIAM ALVES DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO PESTANA DE SOUZA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.61, NO PRAZO DE 05 DIAS.

243400 - 2006 \ 281.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): LORRAN RODRIGO LACERDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.32, NO PRAZO DE 05 DIAS.

228713 - 2005 \ 418.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): GLAUCO FERNANDO M. CORREA COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF ÀS FLS.86, NO PRAZO DE 05 DIAS.

263079 - 2006 \ 515.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): COMASO COMERCIAL DE ALIMENTOS SOROCABA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
ADVOGADO: SILVIO SOARES DA SILVA JUNIOR
RÉU(S): CLEVERTON BASTIAN
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO(AR) DE FLS.39 COM ASSINATURA DE PESSOA ESTRANHA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

17534 - 2001 \ 131.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: JORCELINO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: WLAMIR PONCIANO DE JESUS
ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZARIO
ADVOGADO: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
REQUERIDO(A): LUCIANO KNAUL DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA EFETUAR O DEPOSITO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$. 79.65, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

160741 - 2004 \ 203.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PACHOALOTTO
ADVOGADO: ÉRIC GARMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
REQUERIDO(A): PAULO CEZAR BARBOSA VICTOR
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

254973 - 2006 \ 453.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: LARISSA ÁGUILA VILELA PEREIRA
RÉU(S): VERA LUCIA FERRARI
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.86, NO PRAZO DE 05 DIAS.

244404 - 2006 \ 304.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
EXECUTADOS(AS): MARATONA CORRETORA DE AUTOMOVEIS LTDA
EXECUTADOS(AS): DONIZETE DE SOUZA LEITE
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.114, NO PRAZO DE 05 DIAS.

88741 - 2002 \ 293.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: IMEX CENTER FARMA LTDA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
ADVOGADO: PALOMA REIMÃO DE ARRUDA
EXECUTADOS(AS): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 131, POR 60 DIAS. INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

79622 - 2002 \ 246.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: OLIVIO BECCARI
EXEQUENTE: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
EXECUTADOS(AS): BELUFI TRANSPORTES RODOVIARIOS
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 188, POR 45 DIAS. INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

29229 - 2001 \ 289.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA. E OUTROS.
ADVOGADO: ANGENILTON NETO VIANA
ADVOGADO: JOCIMARA MOCHI JORGE
ADVOGADO: SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FABIANO GODA
ADVOGADO: LUCIANE FIGUEIREDO SANCHES
REQUERIDO(A): GERDA HOLZHAUSEN MORO
REQUERIDO(A): GERALDO PASCHOAL MORO
ADVOGADO: ARNALDO THOME
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA E INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

206615 - 2005 \ 64.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: SUPERMERCADO CONCÓRDIA LTDA
ADVOGADO: MAURO MARCIO DIAS CUNHA
REQUERIDO(A): CLÁUDIA REGINA DE MOURA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 129 A SEGUIR TRANSCRITO: "INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 125, UMA VEZ QUE, ADJUDICADOS OS BENS E SATISFEITA A OBRIGAÇÃO, OS DOCUMENTOS QUE DERAM ORIGEM À LIDE DEVERÃO SER ENTREGUES À EXECUTADA OU ARQUIVADA JUNTAMENTE COM OS AUTOS." INTIMAR

AINDA O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS."

231008 - 2006 \ 119.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR(A): RIVOLI DO BRASIL SPA
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
RÉU(S): ELIAS NAAMAM EL JAMAÍ
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

265668 - 2006 \ 547.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
ADVOGADO: MARCOS OLIVEIRA SANTOS
RÉU(S): LEONARDO ADAM POTH
RÉU(S): NEWTON MACEDO
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

131547 - 2003 \ 343.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): TV CIDADE VERDE S/A
ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO
RÉU(S): NEAR INFORMÁTICA LTDA. - ME
ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA/EXCEPTA PARA MANIFESTAR SOBRE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE (FLS. 179/183), NO PRAZO DE DEZ DIAS.

255191 - 2006 \ 457.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): MARIA SILVA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.29, NO PRAZO DE 05 DIAS.

212352 - 2005 \ 130.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): ANTONIO INDEPENDENTE DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO(AR) DE FLS.120 COM ASSINATURA DE PESSOA ESTRANHA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

218055 - 2005 \ 225.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
ADVOGADO: APARECIDO MARTINS PATUSSI
REQUERIDO(A): LEONIDES ANICETO DE AMORIN
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

30328 - 2002 \ 88.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: LUCÉLIA ABADIA RIBEIRO
ADVOGADO: ROSEMEYR MARTINS ALBERNAZ
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
REQUERIDO(A): NELSON COUTINHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PENHORA NEGATIVA VIA BACENJUD ÀS FLS. 188/187, SENDO QUE NÃO FOI EXPEDIDO ORDEM PARA A PESSOA FÍSICA EM VIRTUDE DO CPF CONSTAR COMO INEXISTENTE. INTIMAR AINDA A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DAS.

266522 - 2007 \ 7.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): MARCELA MANZANO DE FREITAS
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.28, NO PRAZO DE 05 DIAS.

63688 - 2002 \ 126.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): WANDER ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO GIARETTA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
RÉU(S): BRAINSTORE SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA SEM CUMPRIMENTO ÀS FLS.258/266, BEM COMO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

242093 - 2006 \ 254.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S.A
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
ADVOGADO: ISA BACCHI
REQUERIDO(A): WASHINGTON MELGAÇO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.63, NO PRAZO DE 05 DIAS.

13792 - 2001 \ 6.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): SÉRGIO SOARES BRANDÃO
REQUERIDO(A): MÁRIO SOARES BRANDÃO
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
ADVOGADO: JOILSON DIMAS LEITE C. PRATES
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 168 A SEGUIR TRANSCRITO: "EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 160/161, BEM COMO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL PENHORADO (FLS. 163/164) E TENDO EM VISTA QUE FRUSTRADA A PENHORA DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR OUTROS BENS À PENHORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS."

236022 - 2006 \ 125.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): VALERIA RONDON PESSOA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.53, NO PRAZO DE 05 DIAS.

241532 - 2006 \ 243.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
EXECUTADOS(AS): XUA AGRO - INDUSTRIAL LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA



ÀS FLS. 59, NO PRAZO DE 05 DIAS.

14126 - 2000 \ 466.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CROSROL LTD
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO PIMENTEL DE MELLO
EXECUTADOS(AS): PYRAMID CONFECÇÕES S/A
EXECUTADOS(AS): SAINT GERMAIN AGRO INDUSTRIAL S/A
EXECUTADOS(AS): JOSÉ OSMAR BORGES
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
ADVOGADO: RODRIGO JUSTUS DE BRITO
ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: LUCIANE FIGUEIREDO SANCHES
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO DO AVALIADOR ÀS FLS.98, NO PRAZO DE 05 DIAS.

99323 - 2002 \ 382.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ELISANDRA PEREIRA MANZI
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 242 A SEGUIR TRANSCRITO: "NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL SIMPLIFICADA DA QUAL A EXEQUENTE INDICOU O IMÓVEL A SER PENHORADO (FLS. 238), CONSTA COMO FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA ESTRANHA À RELAÇÃO PROCESSUAL. DIANTE DISSO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 235 E DETERMINO QUE A EXEQUENTE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA EM NOME DA EXECUTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS."

10056 - 2000 \ 286.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: IRRIGABRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
ADVOGADO: OTHON FIALHO BLESSMANN
ADVOGADO: CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO: RONALD ROESNER JUNIOR
REQUERIDO(A): PYRAMID AGROPASTORIL S/A
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE/CREDORA DO DESPACHO DE FLS. 380 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 378. DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE A REQUERENTE, EM CINCO DIAS."

258392 - 2006 \ 489.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): GRAZIELE AUGUSTA PAPAIZAN
ADVOGADO: DOLORES MARIA ALVES DE MOURA
ADVOGADO: VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO
RÉU(S): MANOEL ALVES RONDON
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO FLS. 41, POR 90 DIAS, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

242449 - 2006 \ 262.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): GUIOMAR DE SOUZA SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA RECOLHER OU COMPROVAR O DEPÓSITO DO VALOR DAS DILIGÊNCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 22), NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 50

238713 - 2006 \ 182.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JORANI BENIRA AKKAR DE SABOIA CAMPOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 47 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 45. AGUARDE-SE EM ARQUIVO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERENTE."

246817 - 2006 \ 335.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): SEBASTIAO TELES DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO FLS. 45, POR 30 DIAS, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

229595 - 2005 \ 446.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ALFREDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

266000 - 2006 \ 558.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
RÉU(S): NILO DIAS
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.31, NO PRAZO DE 05 DIAS.

241683 - 2006 \ 247.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI
EXECUTADOS(AS): JANE FERNANDES MARTINS - ME
EXECUTADOS(AS): JANE FERNANDES MARTINS
ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI
ADVOGADO: ANA LUIZA PERON MEDINA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 102 A SEGUIR TRANSCRITO: "O EXEQUENTE TROUPE PARA ESTES AUTOS TODAS AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS, SENDO DESNECESSÁRIO OFICIAR AO JUIZADO ESPECIAL, NÃO HÁ CONEXÃO ENTRE EXECUÇÕES E AÇÕES ORDINÁRIAS. ASSIM, OS PEDIDOS DE FLS. 60/61 SÃO TERATOLÓGICOS E PASSÍVEIS DE COMUNICAÇÃO À OAB POR INEPCIA PROFISSIONAL (ART. 34, XXIV, EA). ARQUIVASE."

262268 - 2006 \ 509.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
RÉU(S): JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, RECOLHER OU COMPROVAR O DEPÓSITO DO VALOR DAS DILIGÊNCIAS DEVIDAS AO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 37.

248020 - 2006 \ 365.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): OSMIR ANTONIO PONTINI
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID
ADVOGADO: ROSANGELA DA SILVA CAPELÃO
ADVOGADO: JULIO DE BARROS SALEK
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR/EMBARGADO PARA MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS (FLS. 81/90), NO PRAZO DE DEZ DIAS.

242135 - 2006 \ 256.

AÇÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE MATO GROSSO DO SUL - ADEC-MS
ADVOGADO: FELIPE CAZUO AZUMA
ADVOGADO: FÁBIO NOGUEIRA COSTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E O PARECER MINISTERIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

269897 - 2007 \ 47.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CECM DOS LOJISTAS DO VESTUÁRIO DE CONFECÇÃO DE CUIABÁ - COOPERLOJA
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
EXECUTADOS(AS): DESIGNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
EXECUTADOS(AS): JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
EXECUTADOS(AS): CÉLIA MARIA JUNQUEIRA NETTO
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

267499 - 2007 \ 23.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): DALCI FORNARI
ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.37/45, NO PRAZO DE 05 DIAS.

266422 - 2007 \ 4.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): MARIA FÁTIMA GOMES BICALHO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

236975 - 2006 \ 145.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): ALCA COMERCIO DE PREGOS E PARAFUSOS LTDA
EXECUTADOS(AS): ALCIR FERNANDO BROCCO
EXECUTADOS(AS): JOSELINO ALVES

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 73, POR TRINTA DIAS, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

267211 - 2007 \ 19.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): MARIA VANDA MODESTO DE PAULA
AUTOR(A): RONALDO RAMIRO DE PAULA
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: THYERRES HENRIQUE GAHYVA BEZERRA
RÉU(S): ALEXANDRE FABRIS
REPRESENTANTE (REQUERIDO): IMOBILIARIA ATLANTIC LTDA
RÉU(S): EDÉZIO RIBEIRO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR OS REQUERENTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.66, NO PRAZO DE 05 DIAS.

258726 - 2006 \ 492.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROSCOE LTDA
ADVOGADO: MARCELO PRADO FALEIROS
RÉU(S): LAUZIMAR LOPES BITENCOURT
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

237595 - 2006 \ 159.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): VALDECY RENATO DOS ANJOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA APARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

269853 - 2007 \ 46.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA
ADVOGADO: CANDINHO COLUSSI
REQUERIDO(A): FÁ DA SILVA SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

238782 - 2006 \ 185.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: PAOLA DI GARUTTI
REQUERENTE: GIAN CARLO DI GARUTTI
REQUERENTE: SANDRA GONÇALVES DI GARUTTI
ADVOGADO: GISELE MARIA REIS
ADVOGADO: KARLA RUIZ MERINO
REQUERIDO(A): CARLOS TIBALDI RAMOS DO SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR OS REQUERENTES PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

266122 - 2006 \ 567.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): ROBSON VALDEVINO DOS SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

257596 - 2006 \ 479.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTRADAO FREIOS E MOLAS LTDA
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
EMBARGADO(A): TRADICIONAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE/EMBARGADA PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, EM QUINZE DIAS (§ ÚNICO, ART. 740, CPC).



VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ (A): ALEXANDRE ELIAS FILHO
 ESCRIVÃO (Á): VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER
 EXPEDIENTE: 2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

209974 - 2005 \ 222.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTE: N. M. P. P.
 REQUERENTE: L. DA S. P.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O SR. LUCIANO DA SILVA PEREIRA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, ACERCA DO DEFERIMENTO DE DESARQUIVAMENTO, DANDO-SE VISTA DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO, PELO PRAZO LEGAL.

208046 - 2005 \ 169.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: E. R. S. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. S. E. S.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIJURIS/UNIC
 REQUERIDO(A): J. A. P.
 ADVOGADO: RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA : " EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE ATRIBUÍDA AO REQUERIDO, CONFORME LAUDO PERICIAL DE FLS. 56/63, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO VALOR DE ½ SALÁRIO MÍNIMO, QUE DEVERÃO SER COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA REPRESENTANTE DA MENOR, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS, EM SUA CONTA-CORRENTE. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA DESTA CIDADE, PARA ABERTURA DE CONTA EM NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DA MENOR, NA QUAL DEVERÃO SER DEPOSITADOS OS ALIMENTOS FIXADOS, CASO NÃO CONSTE DA PETIÇÃO INICIAL DADOS SOBRE A EXISTÊNCIA DE CONTA. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 02/05/2007, ÀS 15:30 HORAS."

14378 - 1995 \ 549.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 AUTOR(A): SINAIR ALVES RODRIGUES
 INTERESSADO(A): MARCIA DELARMINA FERREIRA
 ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO
 RÉU(S): DERALDINA CAROLINA DA SILVA (DE CUJUS)
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A SR. MARCIA DERALDINA FERREIRA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO ACERCA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO FORMULADO AS FLS. 165, DANDO-SE VISTA DOS AUTOS A REQUERENTE PELO PRAZO LEGAL, DESDE QUE RECOLHIDA A TAXA DE DESARQUIVAMENTO."

2673 - 1993 \ 857.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 AUTOR(A): VIRGINIO EPIFÂNIO DA SILVA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 RÉU(S): JOAQUIM EPIFÂNIO DA SILVA (DE CUJUS)
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO NOVO CÁLCULO DE FLS. 159, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

178920 - 2004 \ 871.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: F. P. DOS S.
 ADVOGADO: RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO
 REQUERIDO(A): W. P. DA S.
 ADVOGADO: JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM
 ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA PARTE REQUERIDA PARA, NO PRAZO LEGAL, RECOLHER CUSTAS JUDICIAIS CONSTANTES DAS FOLHAS 123.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

244467 - 2006 \ 592.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: C. A. O. B.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. O. S.
 ADVOGADO: JORGE F. H. GODOY
 ADVOGADO: NP/JUNIC-BARÃO
 REQUERIDO(A): E. B.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 34 EM 5(CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 53.

263691 - 2006 \ 1016.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): J. B. DE L.
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA
 ADVOGADO: ANDRÉ VINÍCIUS COUTINHO DA SILVA
 RÉU(S): G. P. DE A. DE L.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO OU PESSOALMENTE, PARA EMENDAR A INICIAL, COM FUNDAMENTO NOS ART. 282, INCISO VII DO CPC, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGOS 283 E 284 DO CPC), UMA VEZ QUE, A RELAÇÃO PROCESSUAL SÓ SE APERFEIÇA COM A CITAÇÃO DO RÉU.

177385 - 2004 \ 808.

AÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
 REQUERENTE: V. C. DA S.
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
 REQUERIDO(A): R. J. DOS S.
 ADVOGADO: FRANCISVAL AUGUSTO MORAES
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR, EM CUMPRIMENTO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 144, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA INFORMAR A ESSE JUÍZO SE CONTRATOU UMA PESSOA PARA CUIDAR DO SEU FILHO ENQUANTO ESTÁ NO TRABALHO..

242161 - 2006 \ 482.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: K. E. G.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. C. G.
 ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): W. E. O.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDE DE DIREITO, CONFORME COTA MINISTERIAL DE FLS. 47.

241058 - 2006 \ 437.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: R. A. DA S.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): J. A. L. DOS S. S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 30.

247173 - 2006 \ 684.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): J. S. DA S.
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 ADVOGADO: NP/JUFMT
 RÉU(S): L. G. S. L. S.
 RÉU(S): K. S. L. S.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): M. L. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 40.

262163 - 2006 \ 993.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): J. L. DA C.
 ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
 REU(S): N. M. F.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, PARA EMENDAR O PEDIDO INICIAL, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIDOS 283 E 282, VII DO CPC, NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO(ARTIGO 284, CPC).

226850 - 2005 \ 958.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
 REQUERENTE: F. C. DE P.
 INTERDITANDO: D. C. DE P.
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE A COMPARECER NESTA ESCRIVANIA PARA ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO DE FLS. 43. INTIMAR AINDA, A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) DIANTE DO EXPOSTO, CONVALIDO A TUTELA ANTECIPADA DE FLS. 26 E DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO DONIZETE CAITANO DE PAULA, ANTERIORMENTE QUALIFICADO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, O QUE FAÇO NA FORMA DO ARTIGO 3, II DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, COMINADO COM O ARTIGO 1.775 DO MESMO ESTATUTO, NOMEADO-LHE CURADORA DEFINITIVA A REQUERENTE FAUSTA CAETANO DE PAULA. EM Obediência ao ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E TAMBÉM DO ARTIGO 9, III, DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS A CADA PUBLICAÇÃO. DOU POR PUBLICADA NESTA AUDIÊNCIA, SAINDO AS PARTES INTIMADAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. REGISTRE-SE E APÓS ARQUIVE-SE."

PROCESSOS COM SENTENÇA

209503 - 2005 \ 203.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: G. A. C. E. C.
 ADVOGADO: MANOEL SEIXAS FILHO
 REQUERIDO(A): P. P. DE B. J.
 REQUERIDO(A): D. B. S. C. E. C.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE AO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE A GUARDA DEFINITIVA DO ADOLESCENTE P.P.B.N. AO REQUERENTE – SR. GEORGE ADRIANO CASTRO E COSTA. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE GUARDA DEFINITIVA. TRANSITADO EM JULGADO, PROMOVA-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS PELO REQUERENTE. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. P.R.I."

237438 - 2006 \ 297.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: CORINA ESMERIA DE ANDRADE
 REQUERENTE: MARIA APARECIDA ANDRADE DANTAS
 REQUERENTE: MOACIR ANDRADE DANTAS
 REQUERENTE: VALDOMIRO DANTAS
 INVENTARIANTE: ADÃO ANDRADE DANTAS
 ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
 ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR
 INVENTARIADO: VALDOMIRO ROCHA DANTAS
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " PARA QUE SURTA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGO POR SENTENÇA PRESTADAS AS CONTAS DE FLS.65/67. A INVENTARIANTE JUNTOU TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS FISCALIS (FLS.25, 27 E 42) E RECOLHEU O ITCD (FLS.45/49). A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MANIFESTOU CIÊNCIA DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E DOS RECOLHIMENTOS DO IMPOSTO NADA SE OPONDO AO ANDAMENTO DO FEITO (FLS.57). ASSIM, JULGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA DE FLS.33/38 DESTES AUTOS DE ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR VALDOMIRO ROCHA DANTAS. CPF. N.243.816.909-87. ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. TRANSITADA EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS. EXPEÇA-SE FORMAL DE PARTILHA E OFÍCIO AO DETRAN/MT PARA TRANSFERIR O VEÍCULO E, A SEGUIR, ARQUIVEM-SE. P.R.I."

253180 - 2006 \ 852.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 AUTOR(A): D. M. R. S.
 AUTOR(A): C. T. M. G. S.
 ADVOGADO: MURILO CÉSAR MONTEIRO GODOY
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES, DECRETANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL DANIEL MADUREIRA RODRIGUES SIQUEIRA – CÁSSIA THERESA MONTEIRO GODOY SIQUEIRA, QUE, REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO REFERIDO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA. OFICIE-SE AO RESPECTIVO CARTÓRIO COMPETENTE, A AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, DEVENDO CONSTAR QUE A REQUERENTE CÁSSIA DEVERÁ A VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTIEIRA, QUAL SEJA. CÁSSIA THERESA MONTEIRO GODOY. CUSTAS PELO REQUERENTE. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SENDO SUPORTADOS RESPECTIVAMENTE, POR CADA PARTE. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS NECESSÁRIOS MANDADOS E APÓS, ARQUIVEM-SE. P.R.I."

229448 - 2005 \ 1088.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
 REQUERENTE: C. B. DOS S.
 ADVOGADO: SILVIA CRISTINA PAIM BIASI
 REQUERIDO(A): W. A. DE S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: (..) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO WANDERLEY ALVES DE SOUZA, PORTADOR DO CPF. N.299024951-68, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO TERCEIRO, II DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775 DO MESMO CODEX NOMEIO-LHE CURADOR A REQUERENTE. EM Obediência ao DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO C.P.C. E NO ARTIGO NONO, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS. POR FIM DETERMINO O DESENTRAMENTO DO LAUDO PERICIAL DE FLS.40/44 PORQUE É DE OUTRO PACIENTE E NÃO O DESTA FEITO, DEVENDO SER JUNTADO AO RESPECTIVO PROCESSO, RENUNERANDO AS FOLHAS DESTES AUTOS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

PROCESSOS COM DESPACHO

8102 - 1999 \ 2716.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: JOSE JESUS FERREIRA DE ARAUJO
 ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): VANDINETE LUZ DE ARAUJO
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : " DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO FORMULADO ÀS FLS.26 DANDO-SE VISTA DOS AUTOS A REQUERENTE, PELO PRAZO LEGAL. APÓS, RETORNEM AO ARQUIVO. INT."

218415 - 2005 \ 594.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 REQUERENTE: G. G. B.
 ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
 ADVOGADO: RODÉRIO NUNES GUIMARÃES
 REQUERIDO(A): I. S. C.
 ADVOGADO: HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERIDO DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : VISTOS ETC., INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ALIMENTOS, O QUAL DEVERÁ SER REQUERIDO POR VIA PRÓPRIA. QUANTO ÀS VISITAS, DEFIRO O PEDIDO, CONFORME O POSTULADO NO PETITÓRIO DE FLS. 134. CUMPRA-SE."

242606 - 2006 \ 512.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: APARECIDA DA SILVA CARVALHO
 REQUERENTE: MARLY SONIA DE CARVALHO
 REQUERENTE: FRANCISCO NÉO DE CARVALHO NETO
 REQUERENTE: PAULO CESAR NÉO DE CARVALHO
 REQUERENTE: SANDRA ROSY NÉO DE CARVALHO BARBOSA
 REQUERENTE: KÁTIA CRISTINA CARVALHO MEDEIROS
 REQUERENTE: ABRAÃO LINCOL NÉO DE CARVALHO
 ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ



ADVOGADO: JOSE CARLOS CUNHA FERRAZ
INVENTARIADO: JOAO NEO DE CARVALHO
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " ACOLHO A COTA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE FLS.61/62. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA TRAZER AOS AUTOS A CERTIDÃO DA PGE/MT. PROCEDA-SE À AVALIAÇÃO JUDICIAL DOS BENS DEIXADOS PELO FALECIDO. COM O LAUDO NOS AUTOS, DIGAM A INVENTARIANTE E A FAZENDA PÚBLICA, NO PRAZO LEGAL."

185032 - 2004 \ 1047.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. A. DA S.
ADVOGADO: ELISAMA TEREZINHA TURATTI
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
REQUERIDO(A): A. P. DE B.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " DEFIRO O PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO REQUERENTE ÀS FLS. 82/83 FORA DO CARTÓRIO, PELO PRAZO LEGAL."

216568 - 2005 \ 488.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A. G. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A. C.
ADVOGADO: SIRLEI FÁTIMA ROMANZINI
REQUERIDO(A): E. DE E. E. DA S. F.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ÀS FLS.47 E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM BAIXA NO DISTRIBUIDOR.INT."

174200 - 2004 \ 738.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: M. E. Y.
REQUERENTE: J. R. DE F.
REQUERENTE: S. S. H.
REQUERENTE: D. H.
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ
ADVOGADO: PRISCILA BASTOS TOMAZ
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : " REVOGO EM PARTE O DESPACHO DE FLS.79 NO QUE TANGE A CITAÇÃO DA GENITORA DA CRIANÇA PORQUE ESTA RESIDE NO JAPÃO E OS CUSTOS DA CARTA ROGATÓRIA COM O SEU CUMPRIMENTO, ATRASARÁ SOBREMANEIRA A CONCLUSÃO DO FEITO. INTIME-SE OS ADVOGADOS DOS AUTORES PARA INFORMAR O DESFECHO DO PROCESSO 44/1997 DA COMARCA DE AVARÉ-SP E JUNTAR AOS AUTOS A CÓPIA DA SENTENÇA PROLATADA NESSE FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.INT."

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

215983 - 2005 \ 479.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
REQUERENTE: C. L. S. DE F.
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO
REQUERIDO(A): E. DE F.
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
ADVOGADO: EWERTSON DUARTE DA COSTA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 22/03/2007, ÀS 14:00 HORAS, BEM COMO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGÊNCIA REFENTE AO CUMPRIMENTO DE MANDADO.

235796 - 2006 \ 108.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: K. L. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. G.
ADVOGADO: FIRMO PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: CLAUDIA OLIVIERI PRADO DE FREITAS
REQUERIDO(A): A. F. G.
REQUERIDO(A): N. F. G.
ADVOGADO: ODONE CORSO
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 02/05/2007, ÀS 15:00 HORAS.

236667 - 2006 \ 260.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: J. L. S.
ADVOGADO: KLEBER NOVAES SANTA ROSA
REQUERIDO(A): A. K. N. C. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): J. N. C.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 02/05/2007, ÀS 14:30 HORAS.

269345 - 2007 \ 50.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): C. E. S. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): B. G. DOS S.
ADVOGADO: NP/JUNIRONDON
RÉU(S): C. A. O. G.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 03/05/2007, ÀS 13:30 HORAS.

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

228475 - 2005 \ 1048.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: MARIA ELIZA POMPEU DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: ALBERTO ANDRE LASCH
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE GEDIEL DE ALBUQUERQUE MELO FILHO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO.

124167 - 2003 \ 514.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: C. R. R.
INTERESSADO(A): F. DE A. M.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: NELSON MAIA TIMO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LOPES

INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, BEM COMO O HERDEIRO F.R.A.R REPRESENTADO POR SUA GENITORA FRACISLENE DE ALMEIDA MARTINS PARA SE PRONUNCIAR SOBRE PETITÓRIA E DOCUMENTOS DE FLS. 187/223.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

246846 - 2006 \ 670.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): P. C. R.
AUTOR(A): A. S. R.
ADVOGADO: MARCIA MITIE OSHIKAWA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A ADVOGADA DOS REQUERENTES PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FLS.70, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

COMARCA DE CUIABÁ
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ (A): ALEXANDRE ELIAS FILHO
ESCRIVÃO (Á): VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER
EXPEDIENTE: 2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

117300 - 2003 \ 284.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: O. A. DE L.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: EMANUELA MARQUES ECHEVERRIA
REQUERIDO(A): A. M. DE C. B. E. L.
ADVOGADO: ELIZETE BAGATELLI GONÇALVES
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM, NO PRAZO LEGAL, SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 309/315.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

203295 - 2005 \ 118.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M.
EXEQUENTE: A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. A. F. DA R.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA EXECUTADOS(AS): A. A. S. B.
INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR QUANTO O OFÍCIO DE FLS. 49, OU SEJA, PARA APRESENTAR NÚMERO DO CPF E RG DO EXECUTADO.

249751 - 2006 \ 758.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): A. R. A. DAS V.
AUTOR(A): R. V. A. DAS V.
ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
RÉU(S): A. V.
RÉU(S): S. M. R.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PATRONA DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO JUNTADA, ÀS FLS. 47/49.

255148 - 2006 \ 889.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: C. R. DA S. N.
ADVOGADO: WMARLEY LOPES FRANCO
REQUERIDO(A): L. G. T.
INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO EXPEDIDO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

160436 - 2004 \ 421.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: D. F. DA C. R.
ADVOGADO: ERONIDES DIAS DA LUZ

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " TENDO EM VISTA QUE A PARTE FOI INTIMADA PESSOALMENTE, VIA MANDADO PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PARA PENHORA, TODAVIA DEIXOU ESCOAR O PRAZO LEGAL, SEM MANIFESTAÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 69, E COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. REVOGO A DECISÃO DE FLS. 39, QUE NOMEOU COMO CURADORA PROVISÓRIA DO INTERDITANDO A REQUERENTE DARK FERREIRA DA COSTA RODRIGUES. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. "

208692 - 2005 \ 209.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: T. F. DOS S.
ADVOGADO: FERNANDO A. VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: NP/JUFMT
REQUERIDO(A): L. B.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE ESTAÇÃO E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL TERESINHA FATIMA DOS SANTOS BIONDO, RG. 873.775 SSP/MT E LUISINHO BIONDO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40 DA LEI N.º 6.515/77 C.C. ARTIGO 226, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE O MANDADO DE AVERBAÇÃO. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

246658 - 2006 \ 663.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): N. C. DE F.
AUTOR(A): A. C. DE F.
ADVOGADO: MARISE SOARES GUIMARÃES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES, NA PEÇA EXORDIAL, DANDO POR PROCEDENTE, O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DOS ALIMENTOS, LIBERANDO O SR. NEWTON CARLOS DE FREITAS DE TAL ENCARGO, COM FULCRO NO ART.269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERENTE PARA DEIXAR DE DESCONTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO A PENSÃO ORA EXONERADA. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELOS REQUERENTES. P.R.I."

152178 - 2004 \ 132.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: V. G. M. DA C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. DA C.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): E. DA S. C.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I DO CPC, E DECLARO EDSOM DA SILVA COSTA, NATURAL DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ, FILHO DE ANTONIO LAURENTINO COSTA E JOSEFA PEREIRA DA SILVA, PAI BIOLÓGICO DO MENOR V.G.M.C., DEVENDO POR ISSO SER RETIFICADO O ASSENTO DE NASCIMENTO DO REQUERENTE. FIXO A PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVIDA PELO REQUERIDO AO REQUERENTE MENSALMENTE NO MONTANTE DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A CONTAR DA CITAÇÃO. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E NA VERBA HONORÁRIA QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR EQUIVALENTE A DOZE MESES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. DETERMINO POR ÚLTIMO, SEJA EXPEDIDO MANDADO DE AVERBAÇÃO NO REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE PARA CONSTAR COMO PAI DO MENOR O REQUERIDO E COMO AVÓS PATERNOS OS PAIS DO REQUERIDO. P.R.I. "

219143 - 2005 \ 624.
AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: MARIA RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
INVENTARIADO: VALDECY MARQUES DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ASSIM, JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS, A PARTILHA/RENÚNCIA DE FLS. 2/11 DESTES AUTOS DE ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR VALDECY MARQUES DE CARVALHO, CPF N. 171672061 - 68, NOS TERMOS DO ARTIGO 14031 DO CPC, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS.TRANSITADA EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE FORMAL COM AS PEÇAS INDICADAS NO ARTIGO 1027 DO CPC OU CERTIDÃO DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO, E, A SEGUIR, ARQUIVE-SE. P.R.I."

233831 - 2006 \ 122.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANDO: M. F. S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERDITADO: M. L. DA S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA MARIA LIBANIA DA SILVA, FILHA DE URBANO DA SILVA E GEORGINA PEDROSA DA SILVA, NATURAL DE ROSÁRIO OESTE -MT, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO TERCEIRO, II DO CÓDIGO CIVIL, E DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775 DO MESMO CÓDEX NOMEIO-LHE CURADORA A REQUERENTE. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO C.P.C. E NO ARTIGO NONO, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

238353 - 2006 \ 332.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. A. DE O. N.



ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): M. H. S. DE O.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...)ANTE O EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO ANTECIPADO A LIDE E PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO-SE O DIVÓRCIO DE MARIANO ALVES DE OLIVEIRA NETO E MARIA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI Nº 6515/77 C/C ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. CUSTAS 'EX LEGE'. TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, DE QUE CONSTARÁ QUE A REQUERIDA VOLTARÁ AO NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, MARIA HELENA SOARES DOS SANTOS. P.R.I."

PROCESSOS COM DESPACHO

9309 - 2000 \ 82.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
EXEQUENTE: ONILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: ONILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA E SILVA
EXECUTADOS(AS): FILOGÔNIO TEODORO RIBEIRO
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " AGUARDE-SE EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA POR MAIS TRINTA DIAS. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. INT."

182306 - 2004 \ 980.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: M. V.
ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
REQUERIDO(A): C. S.
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO A GRATUIDADE DAS CUSTAS PROCESSUAIS, E DETERMINO A SUSPENSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, TORNANDO INEXIGÍVEL CASO NÃO POSSA DENTRO DE 05 (CINCO) ANOS SATISFAZER TAL PAGAMENTO, COM FULCRO NO ARTIGO 12 DA LEI 1.060/50. DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS DE ESTILO. CUMPRAS-SE."

254765 - 2006 \ 879.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): Z. C. M.
ADVOGADO: LUCI HELENA DE SOUZA SILVA MONTEIRO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " INTIME-SE O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA EMENDAR A INICIAL, COM FUNDAMENTO NOS ART. 282, INCISO II DO CPC, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGO 284 DO CPC). POSTERGO A LIMINAR ALMEJADA PARA APÓS A REALIZAÇÃO DO ESTUDO SOCIAL DO CASO, DEVENDO APRESENTAR RELATÓRIO EM JUÍZO NO PRAZO DE 20 DIAS."

6598 - 1990 \ 440.
AÇÃO: TUTELA
REQUERENTE: BIDES CORREA DE ALVARENGA
REQUERENTE: FELICIANA BARBOSA ALVARENGA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: JEAN FELIPE GONÇALVES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS FORMULADO ÀS FLS.45 DANDO-SE VISTA DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO, PELO PRAZO LEGAL."

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

210755 - 2005 \ 273.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: NEIDE MARIA DA SILVA LIMA
ADVOGADO: LINDOLFO MACEDO CASTRO
INVENTARIADO: ODELMO BARBOSA DE LIMA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " DANDO SEGUIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 14 INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA APRESENTAR AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES E PARA JUNTAR AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL EM NOME DO FALECIDO. INT."

COMARCA DE CUIABÁ
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):ALEXANDRE ELIAS FILHO
ESCRIVÃO(A):VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER
EXPEDIENTE:2007/11

PROCESSOS COM SENTENÇA

221830 - 2005 \ 730.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. P.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): S. M. P.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...)ANTE O EXPOSTO, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL ALDEIR NUNES PEREIRA - SIRLENE MARIA PEREIRA, FACULTANDO À REQUERIDA VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA. EXPEÇAM-SE OS NECESSÁRIOS MANDADOS E APÓS, ARQUIVEM-SE. CUSTAS PELA REQUERIDA. P.R.I."

PROCESSOS COM DESPACHO

224127 - 2005 \ 831.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: C. S. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. V. G. DA S.
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
REQUERIDO(A): P. M. F. B.
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " DEFIRO OS ITENS '1' E '2' DO PETITÓRIO DE FLS. 260/262. INTIME-SE A ADVOGADA DA REQUERENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS UMA PLANILHA ESPECIFICADA DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS ATRASADAS. DESIGNO O DIA 09/05/2007 ÀS 15,00 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS EVENTUALMENTE ARROLADAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INT."

242748 - 2006 \ 523.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: R. G. DE O.
ADVOGADO: ELENI ALVES PEREIRA
ADVOGADO: ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
REQUERIDO(A): J. R. L.
ADVOGADO: HUDSON FABIANO DA COSTA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " DECLARO O FEITO SANEADO. DEFIRO A PRODUÇÃO DAS PROVAS A SEREM APRESENTADAS, EM ESPECIAL A TESTEMUNHAL. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 05/04/2007, ÀS 15,00 HORAS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DO PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL."

220288 - 2005 \ 681.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. M. DE S. S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): R. L. DE O.
ADVOGADO: MAURI GUIMARAES DE JESUS
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " ACOIHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 62. INTIMI-SE O AUTOR, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA JUNTAR AOS AUTOS A CÓPIA DA DECISÃO QUE FIXOU OS ALIMENTOS NOS AUTOS Nº 465/96, UMA VEZ QUE A CÓPIA DA PETIÇÃO DE FLS. 25/26, INDICA QUE OS

ALIMENTOS FORAM FIXADOS EM DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 03/05/2007, ÀS 16:00 HORAS."

30843 - 2001 \ 467.
AÇÃO: PARTILHA JUDICIAL DE BENS
AUTOR(A): L. R. L.
ADVOGADO: LUCIANO DE ARRUDA
REU(S): D. B. B.
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERIDO DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTOS, CHAMO O FEITO À ORDEM PARA REVOGAR O DESPACHO DE FLS.763 PARA DETERMINAR A SEGUINTE PROVIDÊNCIA: INTIMAR O REU, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS.747/753 E 755/756, APÓS O QUE SERÁ APRECIADA A PETIÇÃO DE FLS.761. INT."

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

257744 - 2006 \ 932.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. C. C.
AUTOR(A): R. C. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. C. DE J.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: NP/JUNIRONDON
REU(S): J. B. F. C.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 03/04/2007, ÀS 15:30 HORAS.

244724 - 2006 \ 603.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. F. DA S.
ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNOLA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC - CAMPUS BARÃO
REQUERIDO(A): L. S. DE A.
ADVOGADO: SILAS LINO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 02/05/2007, ÀS 13:30 HORAS.

243650 - 2006 \ 565.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. DO C. DE M. C.
ADVOGADO: JOSÉ DE ALENCAR SILVA
REQUERIDO(A): P. B. S.
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 17/05/2007, ÀS 15:30 HORAS.

270006 - 2007 \ 67.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): V. G. F. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. G. F.
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: VALTECIR REIS PEREIRA
REU(S): A. A. M. DE S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 02/05/2007, ÀS 16:00 HORAS.

269317 - 2007 \ 48.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): L. L.
ADVOGADO: ALEXANDRE GIL LOPES
REU(S): M. E. O. B.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 17/05/2007, ÀS 16:00 HORAS.

232744 - 2006 \ 86.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. . C. M. S.
REQUERENTE: F. C. M. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. T. A. M.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): G. P. DA S.
ADVOGADO: CIBÉLIA MARIA LEITE DE MENEZES
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 08/03/2007, ÀS 17:00 HORAS.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A):DARLENE MIRANDA
EXPEDIENTE:2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

103533 - 2002 \ 424.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: NELSON ROSA DE SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
ADVOGADO: ANA DE LOURDES BARBOSA BASTOS

INTIMAÇÃO: DAMOS CIENCIA AS PARTES DO INICIO DOS TRABALHOS PERICIAIS, A SER REALIZADOS NO DIA 15/02/07 ÀS 13:00 HS.

224398 - 2005 \ 321.
AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
REQUERIDO(A): ADARIO DANIEL DE LIMA -ME
INTIMAÇÃO: DAMOS CIENCIA A PARTE, DA DATA DA AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NO DIA 15/02/07 ÀS 15:00HS.

231694 - 2006 \ 133.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: NILSON ANTONIO BATISTA
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
REQUERIDO(A): PANTANAL SHOPPING - CONDOMÍNIO CIVIL PANTANAL SHOPPING
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
INTIMAÇÃO: DAMOS CIENCIA AS PARTES SOBRE A DATA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS A SER REALIZADOS NO DIA 12/02/07 ÀS 13:00HS.

231694 - 2006 \ 133.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: NILSON ANTONIO BATISTA
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
REQUERIDO(A): PANTANAL SHOPPING - CONDOMÍNIO CIVIL PANTANAL SHOPPING
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
INTIMAÇÃO: DAMOS CIENCIA AS PARTES SOBRE A DATA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 21/03/2007, ÀS 14:00HS.

137432 - 2003 \ 395.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): ROMILDA RAMOS DA CRUZ
EXECUTADOS(AS): ELIZA AQUINO RAMOS
ADVOGADO: CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ



INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO LEGAL A IMPORTÂNCIA SUFICIENTE PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

43995 - 2001 \ 440.
AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS
 ADVOGADO: MARILAINÉ PINHEIRO DE MELLO
 RÉU(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA
 INTIMAÇÃO: PARA A PARTE REQUERENTE NO PRAZO LEGAL, QUITAR O SALDO DEVEDOR, DEVIDOS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 87.66

246667 - 2005 \ 258.I
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
 IMPUGNADO(S): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
 ADVOGADO: DANILO MONTEIRO DE CASTRO
 ADVOGADO: RODRIGO MARINHO DE MAGALHÃES
 INTIMAÇÃO:
 VISTOS, ETC...
 I - INTIME-SE O AUTOR PARA QUE EM CINCO DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 261 DO CPC, MANIFESTE-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA INTERPOSTO PELO REQUERIDO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

100467 - 2002 \ 384.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE
 ADVOGADO: MARIELCI NOGUEIRA NONATO
 REQUERIDO(A): CLEIDE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ
 INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 54

249309 - 2006 \ 371.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BRADIESEL AUTO PARTS LTDA
 ADVOGADO: PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA
 EXECUTADOS(A): FREEWAY TRANSPORTES LTDA
 INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL, DEPOSITAR A QUANTIA SUFICIENTE PARA A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

126979 - 2003 \ 265.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES
 REQUERIDO(A): DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO.
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 74.

250770 - 2006 \ 392.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: DALTON ADOIRNO TORNAVOI
 ADVOGADO: HELENI GODOY DA COSTA
 RÉU(S): ADEMAR CAPELLI DE JESUS
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 31.

209969 - 2005 \ 93.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE
 REQUERIDO(A): DENIZE MOREIRA SOUZA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 83.

115448 - 2003 \ 121.
AÇÃO: USUCAPÃO
 REQUERENTE: MARICELMA RAMOS RODRIGUES
 REQUERENTE: ARIDES VENTURA CORRÊA
 ADVOGADO: RUBENS PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: ELIANETH GLÁCIA NAZÁRIO O SILVA
 REQUERIDO(A): MANOEL PEREIRA CAMBUY
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 128.

100055 - 1996 \ 3290.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
 ADVOGADO: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): PEDROSO DE ARRUDA E DIAS LTDA.
 REQUERIDO(A): ERNECY JOSÉ DO AMARAL
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
 ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
 ADVOGADO: TAIS CLAUDIA ANTONIO DOS SANTOS
 ADVOGADO: TAIS CLAUDIA ANTONIO DOS SANTOS
 ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
 ADVOGADO: ABEL ALBINO DE ARRUDA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 106/139.

55322 - 2002 \ 56.
AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
 REQUERIDO(A): LILIAN MARIA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: AIR PRAEIRO ALVES
 INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL, QUITAR O SALDO DEVEDOR NO VALOR DE R\$ 69,37, DEVIDOS AO FUNAJURIS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

163600 - 2004 \ 205.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: DARCI CAMPOS FERNANDES
 ADVOGADO: ODETE VIEIRA FERNANDES DA SILVA
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: AUTOS EM APENSO, Nº 163/2004
 REQUERENTE: DARCI CAMPOS FERNANDES
 REQUERIDA: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL.
 SENTENÇA
 DARCI CAMPOS FERNANDES, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA INICIAL, PROPÓS A PRESENTE AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL, EM DESFAVOR DE UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, TAMBÉM QUALIFICADA, ADUZIU A REQUERENTE EM SUA EXORDIAL (FLS 04/14), QUE EM 01/09/1995 FIRMOU CONTRATO COM A REQUERIDA, NOTICIANDO QUE NO FINAL DO ANO DE 2003 SOLICITOU A REQUERIDA A COBERTURA DE UMA CIRURGIA CARDÍACA. PROCEDIMENTO ESTE QUE LHE FOI NEGADO, INFORMANDO QUE POR COROLÁRIO, LHE FOI RECOMENDADO A REALIZAR UM ADITIVO NO ALUDIDO PLANO, SENDO ESTE FEITO EM 23/04/2004. ESCLARECEU

QUE MESMO COM A REALIZAÇÃO DO ADITIVO, A CIRURGIA FOI NEGADA, AGORA COM A DESCULPA DE QUE SE TRATAVA DE DOENÇA PRÉ-EXISTENTE, NECESSITANDO DE NOVA CARENÇA. TODAVIA, EVIDENCIANDO NÃO SER POSSÍVEL AGUARDAR TANTO TEMPO POR SE TRATAR DE UMA EMERGÊNCIA, SUSTENTANDO AINDA, SER ILEGAL A RECUSA DA REQUERIDA, VISTO QUE POSSUI O PLANO DE SAÚDE DESDE 01/09/1995. REQUER A AUTORA A CONFIRMAÇÃO DA LÍMINAR PROFERIDA NOS AUTOS 163/04 E A REVISÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO, POR FIM, FORMULOU O PEDIDO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS.

INICIAL ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS 15/71.
 REQUERIDA DEVIDAMENTE CITADA (FLS 76).
 RESPOSTA APRESENTADA ÀS FLS 82/93. EM COMBATE ÀS ARTICULAÇÕES DA EXORDIAL, SUSTENTOU QUE O CONTRATO CELEBRADO COM A REQUERENTE SOFREU MODIFICAÇÕES PARA MAIOR COBERTURA DE PROCEDIMENTOS, O QUE LEVOU A NECESSIDADE DE NOVO PERÍODO DE CARENÇA PARA OS NOVOS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS. ALEGOU QUE O PROCEDIMENTO SOMENTE FOI INDEFERIDO DIANTE DA CARENÇA EXPRESSAMENTE PACTUADA E TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE COMPROVAÇÃO DO CARÁTER DE EMERGÊNCIA DO PROCEDIMENTO SOLICITADO. AO FINAL, REQUER PELA IMPROCEDÊNCIA TOTAL DOS PLEITOS, E A CONDENAÇÃO DA PARTE ADVERSA NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS. ACOMPANHARAM À CONTESTAÇÃO OS DOCUMENTOS DE FLS 94/108.
 IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO ACOSTADA ÀS FLS 108/111.
 AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA EM 01/02/2006, RESTANDO FRUSTRADA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. EM SEGUIDA FOI SANEADO O PROCESSO, E APÓS, ENCERRADA A FASE INSTRUTÓRIA. TERMO ÀS FLS 144.
 RAZÕES FINAIS NA FORMA DE MEMORIAIS, ACOSTADAS ÀS FLS 149/157.
 VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.
 E O RELATÓRIO.
 DECIDO.

RELAÇÃO DE CONSUMO
 ANTES DE MAIS NADA, É BOM DEIXAR ASSENTADO QUE O CASO VERTENTE NÃO ESTÁ IMUNE ÀS REGRAS CONSUMERISTAS, POIS OBSERVA-SE QUE O CONFLITO SUB JUDICE, SE TRATA DE UMA RELAÇÃO TÍPICA DE CONSUMO, ENQUADRANDO AS PARTES PERFEITAMENTE NOS TERMOS PRELECONIZADOS NOS ARTIGOS 2º E 3º DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DEVENDO POR COROLÁRIO, SER APLICADO AO LITÍGIO, AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES.

LIMITES DO CONFLITO
 ANALISANDO A NARRATIVA DAS PARTES, POR FORÇA DO QUE PRECONIZA O ARTIGO 302 DO CPC, OBSERVA-SE QUE É INCONTROVERSA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM 01/09/1995, BEM COMO DO ADITIVO FIRMADO EM 23/04/2004, RESTANDO CONTROVERTIDO APENAS A VALIDADE DA CARENÇA FIXADA NO ADITIVO DE FLS 41, ESTANDO DELIMITADO O CONFLITO, PASSO AO EXAME DA MATÉRIA CONTROVERTIDA.

CARENÇA
 A REQUERIDA EM SUA DEFESA (FLS 85) ALEGA QUE O CONTRATO CELEBRADO COM A REQUERENTE FOI MODIFICADO EM 2004, PARA O ELASTECIMENTO DA COBERTURA DE PROCEDIMENTOS, OCASIONANDO NOVO PERÍODO DE CARENÇA.
 COMPULSANDO OS AUTOS, POR MEIO DO ADITIVO COLACIONADO ÀS FLS 41, CONSTATA-SE QUE EFETIVAMENTE FOI PACTUADO ENTRE AS PARTES NOVO PRAZO DE CARENÇA PARA DIVERSOS PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE PARA A CIRURGIA CARDÍACA.

CONTUDO, POR SER O CONFLITO DECORRENTE DE UMA RELAÇÃO JURÍDICA DE CONSUMO, JÁ É SUFICIENTE PARA MITIGAR AS REGRA DO PACTA SUNT SERVANDA, VISTO QUE PLENAMENTE POSSÍVEL À REVISÃO DAS CLÁUSULAS ABUSIVAS, COMO IMPOSTO PELO ARTIGO 51 DO CDC.
 DESSE MODO, PLENAMENTE POSSÍVEL QUE O PODER JUDICIÁRIO INTERVENHA PARA REVER AS CLÁUSULAS QUE ESTIVEREM EM DESCOMPASSO COM A PRINCÍPIOLOGIA DA ATUAL ORDEM JURÍDICA.
 ASSIM, COM ESTEIO NESTAS PONDERAÇÕES, E COMO PRECONIZADO PELO ARTIGO 6º, INCISO IV, CONFRONTO O PERÍODO DE CARENÇA INSTITUÍDO DO ALUDIDO ADITIVO COM AS REGRAS LEGAIS PERTINENTES E COM TODO O CONJUNTO PROBATÓRIO.

ÀS FLS 24/31 FOI ACOSTADO NOS AUTOS, O CONTRATO ORIGINÁRIO, CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 31/12/1998. POR MEIO DESTES CONTRATOS, CONSTATAM-SE POR MEIO DA CLÁUSULA 5.3, QUE ESTAVAM A DISPOSIÇÃO DA REQUERENTE DIVERSOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, DENTRE ELES O TRATAMENTO DE CARDIOLOGIA E CIRURGIA EM GERAL.
 VISLUMBRA-SE AINDA COM BASE NO CONTRATO ORIGINÁRIO (FLS 24/31) QUE POR MEIO DA CLÁUSULA 8.1, VÁRIOS PROCEDIMENTOS FORAM EXCLUÍDOS DA COBERTURA DA REQUERENTE, CONTUDO, NENHUM DELES RELACIONADA ESPECIFICAMENTE A CIRURGIA CARDÍACA.

ASSIM, CONFRONTANDO AS CLÁUSULAS 5.3 E 8.1, É EVIDENTE QUE DESDE 1998 O PLANO DE SAÚDE DA REQUERENTE COBRE TAMBÉM CIRURGIAS CARDÍACAS. POIS, ALÉM DE SUBTRAIR SUA EXISTÊNCIA DA CLÁUSULA 5.3, NÃO É EXCLUÍDO ESPECIFICAMENTE TAL PROCEDIMENTO DESTA FORMA, CONSIDERANDO QUE O PLANO CONTRATADO PELA REQUERENTE DESDE 1998 JÁ TINHA A COBERTURA DO PROCEDIMENTO SOLICITADO, VISLUMBRA-SE TOTALMENTE ABUSIVO A RESTRIÇÃO IMOTIVADA DE SEUS DIREITOS, VIOLANDO FRONTALMENTE A BOA-FÉ E A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO (ARTIGO 421 E 422 DO CÓDIGO CIVIL).

NÃO EXISTEM RAZÕES JURÍDICAS QUE POSSA JUSTIFICAR A REQUERIDA IMPOR NOVO PERÍODO DE CARENÇA NO CURSO DE UM CONTRATO, SE O PROCEDIMENTO SOLICITADO PELA REQUERENTE, JÁ ENCONTRAVA COBERTO DESDE O TERMO ORIGINÁRIO DO CONTRATO.

DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, É INEGÁVEL A ABUSIVIDADE DO ADITIVO CELEBRADO EM 31/03/2004, QUE, POR FORÇA DO ARTIGO 51, INCISO IV DO CDC, DEVE SER DECLARADO NULO PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS, QUANTO A CARENÇA DA CIRURGIA CARDÍACA.

DISPOSITIVO
 DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS PLEITOS DA PRESENTE AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL PROPOSTA POR DARCI CAMPOS FERNANDES EM FACE DE UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1) CONFIRMO A LÍMINAR DEFERIDA ÀS FLS 35/36 DOS AUTOS EM APENSO, TORNANDO DEFINITIVOS SEUS EFEITOS. DIANTE DA EXTINÇÃO DESTES PROCESSOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 808, INCISO III, DO CPC, EXTINGO TAMBÉM O PROCESSO CAUTELAR EM APENSO DE Nº 163/2004.

2) DECLARO NULO O PERÍODO DE CARENÇA IDENTIFICADO NO ADITIVO CELEBRADO EM 31/03/2004 (FLS 41) QUANTO A CIRURGIA CARDÍACA.

3) TENDO EM VISTA O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO AUTORAL, NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC, CONDENO A REQUERIDA A ARCAR COM AS VERBAS SUCUMBENCIAIS, DEVENDO REEMBOLSAR TODAS AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS À REQUERENTE, BEM COMO A PAGAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS, QUE FIXO, COM BASE NA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA E POR NÃO HAVER CONDENAÇÃO EM ESPÉCIE, EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL... A PRESENTE CONDENAÇÃO SUCUMBENCIAL REFERE-SE A TODOS OS PROCESSOS JULGADOS.

4) PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFICO-SE O TRÂNSITO EM JULGADO APÓS, INTIME-SE A DEVEDORA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA REPRESENTADA NOS ÍTEM 3 COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

5) NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

6) TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS APENSOS.
 P.R.I.C.
 CUIABÁ - MT, 30 DE OUTUBRO DE 2006.

25719 - 1996 \ 2860.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO G. ALBEFARO
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 RÉU(S): JOSÉ FURLANETI CONEZA
 RÉU(S): SÉRGIO FURLANETI CONEZA
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
 ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
 REQUERIDO: JOSÉ FURLANETI CONEZA E SÉRGIO FURLANETI CONEZA
AÇÃO DE COBRANÇA
 VISTOS, ETC ...
 TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA INICIAL, PROPÓS A PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA EM DESFAVOR DE JOSÉ FURLANETI CONEZA E SÉRGIO FURLANETI CONEZA, TAMBÉM QUALIFICADOS.

ADUZ A REQUERENTE EM SUA EXORDIAL (FLS 05/06) QUE É CREDORA DOS RÉUS NA QUANTIA DE R\$ 3.779,23 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), REPRESENTADOS PELO DEMONSTRATIVO DE DÉBITO E NOTA PROMISSÓRIA, REFERENTE AO GRUPO 254, COTA 020, DO PLANO DE UM PLANO DE CONSÓRCIO EM NOME DE FRANCISCO ANTONIO DELCARRO, NO QUAL OS REQUERIDOS FORAM AVALISTAS.

AFIRMA QUE APESAR DE TER TENTADO AMIGAVELMENTE RECEBER A QUANTIA DEVIDA, SUAS TENTATIVAS RESTARAM INFRUTIFERAS, POR ESTA RAZÃO INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO PARA QUE OS REQUERIDOS PAGUEM A QUANTIA DEVIDA. POR FIM, FORMULOU O PEDIDO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS.
 INICIAL ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS 07/14.
 OS REQUERIDOS FORAM DEVIDAMENTE CITADOS, MAS SOMENTE O SEGUNDO REQUERIDO APRESENTOU CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 81/88.
 ARGÜIU EM PRELIMINAR AUSÊNCIA DE CAUSA DE PEDIR, POIS OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA REQUERENTE FORAM ATUALIZADOS DE FORMA INCORRETA.



EM COMBATE ÀS ARTICULAÇÕES DA EXORDIAL, SUSTENTOU O REQUERIDO QUE NÃO FOI LEVADO EM CONSIDERAÇÃO NO CÁLCULO APRESENTADO DE QUE O AVALIZADO TERIA PAGO 04 PARCELAS DO CONSÓRCIO. REBATEU A EXISTÊNCIA DA DÍVIDA ALEGANDO QUE O MESMO CONTRATO FORA DISCUTIDO NA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO NO QUAL A MOTO OBJETO DO CONTRATO FOI DEVOLVIDA PARA A AUTORA PARA QUE ESSA A VENDESSE E ABATISSE NO SALDO DEVEDOR.

ALEGA QUE REQUERENTE VENDEU O BEM, MAS NÃO PRESTOU CONTAS DA SUA VENDA E AGORA VEM A JUÍZO COBRAR QUANTIA SUPERIOR AO PRÓPRIO VALOR DA MOTO.

AO FINAL, REQUER A IMPROCEDÊNCIA TOTAL DOS PLEITOS, E A CONDENAÇÃO DA PARTE ADVERSA NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS.

A REQUERENTE IMPUGNOU A CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 89/105, CONFIRMOU A EXISTÊNCIA DO PROCESSO DE BUSCA E APREENSÃO, APRESENTOU AS NOTAS DA VENDA DA MOTO APREENDIDA, BEM COMO A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA.

AUDIÊNCIA PRELIMINAR FOI REALIZADA, RESTANDO FRUSTRADA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DA PARTE AUTORA, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADA. FOI DECRETADA A REVELIA DO RÉU JOSÉ FURLANETI CONEZA. FOI DEFERIDA A PROVA PERICIAL REQUERIDA PELA PARTE RÉ, MAS ESSA DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. NÃO HAVENDO MAIS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

INÍCIO O EXAME DIRETAMENTE DA ANÁLISE DE MÉRITO DA QUESTÃO POSTA EM JUÍZO, UMA VEZ QUE A PRELIMINAR APRESENTADA NA CONTESTAÇÃO CONFUNDE-SE COM O MÉRITO DA QUESTÃO.

ANALISANDO A NARRATIVA DAS PARTES, POR FORÇA DO QUE PRECONIZA O ARTIGO 302 DO CPC, OBSERVA-SE QUE É INCONTRÓVERSA A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES RESTANDO APENAS A ANÁLISE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SALDO DEVEDOR PARA QUE OS RÉUS SEJAM POR ELE OBRIGADOS.

O REQUERIDO NÃO NEGA A INADIMPLÊNCIA DO AVALIZADO, APENAS REBATE À EVOLUÇÃO DOS DÉBITOS TENDO EM VISTA QUE O CONTRATO FOI FIRMADO EM 1991 E APOÓS ESSE PERÍODO, JÁ FOI TROCADA A MOEDA POR DUAS VEZES NÃO SABENDO SE ESSA CONVERSÃO FOI FEITA CORRETAMENTE.

APESAR DAS ALEGAÇÕES, NADA COMPROVOU, FEZ APENAS CONJECTURAS SEM ELIDIR AS PROVAS QUE A AUTORA TROUXE AOS AUTOS, POIS REQUEREU A PROVA PERICIAL E NÃO DEPOSITOU OS VALORES COBRADOS PELA PERITA JUDICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE SEUS TRABALHOS.

AFIRMOU AINDA, QUE O DÉBITO JÁ TERIA SIDO QUITADO COM A VENDA DO BEM, MOTOCICLETA, APREENDIDA PELA REQUERIDA NOS AUTOS DE BUSCA E APREENSÃO QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT.

CONFORME A NOTA FISCAL JUNTADA ÀS FLS. 103, O BEM FOI VENDIDO PELO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) QUE APÓS O ABATIMENTO DA QUANTIA DEVIDA SOBRE O REMANESCENTE PLEITEADO NESTES AUTOS, DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA, E JULGO PROCEDENTE O PLEITO DA PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA PROPOSTA POR TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA EM FACE DE JOSÉ FURLANETI CONEZA E SÉRGIO FURLANETI CONEZA, CONDENO OS REQUERIDOS A PAGAREM À AUTORA R\$ 3.779,23 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) DEVIDAMENTE ATUALIZADOS PELO INPC DA DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO.

CONDENO, AINDA, OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DAS DESPESAS PROCESSUAIS E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. EM SEGUIDA, CASO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA, REMETAM-SE OS AUTOS PARA CONTADORIA JUDICIAL PARA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO, INTIME-SE O DEVEDOR NA POSSE DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDA AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAIS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO COM AS BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.C.
CUIABÁ - MT, 31 DE OUTUBRO DE 2006.

PROCESSOS COM DESPACHO

264082 - 2006 \ 355.I

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): JOSÉ MONTEIRO DE FARIAS
ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE
IMPUGNADO(S): POSTO TRIZZ - CELISMAR NOGUEIRA CUNHA - ME
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
INTIME-SE O IMPUGNADO PARA QUE EM CINCO DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 261 DO CPC, MANIFESTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. ESGOTADO O PRAZO CONCEDIDO, RETORNEM OS AUTOS COM TRIAGEM DE URGÊNCIA.
CUIABÁ - MT, 07/12/2006.

141270 - 2003 \ 438.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: MIRIAM MARIA CORTEZ COSTA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
REQUERIDO(A): UNIODONTO DE MATO GROSSO - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO
ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS 233/234, PARA QUE ESTE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 449 DO CPC.
II - EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO PROPOSTA POR MIRIAM MARIA CORTEZ COSTA EM FACE DE UNIODONTO DE MATO GROSSO - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC, TENDO EM VISTA QUE AS PARTES TRANSIGIRAM.
III - INEXISTINDO PACTO EXPRESSO SOBRE AS VERBAS SUCUMBENCIAIS, DIANTE DO ACORDO CELEBRADO, ENCONTRA-SE CONFIGURADA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, NOS TERMOS DO ARTIGO 21 DO CPC, CABENDO AO REQUERIDO ARCAR COM 50% DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.
V - ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.
CUIABÁ - MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

24997 - 2000 \ 146.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): XEROX DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
ADVOGADO: GUILHERME FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
RÉU(S): GOMES MONTEIRO & CIA. LTDA.
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - INTIME-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA A ESTE JUÍZO, E A PARTE VENCEDORA PARA, QUERENDO, PROMOVA A EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM 05(CINCO) DIAS, FAZENDO O REQUERIMENTO NA FORMA DO ARTIGO 475-J DO CPC.
II - NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS DE ESTILO.
CUIABÁ - MT, 07/12/2006.

212563 - 2005 \ 124.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS
ADVOGADO: RONAN SILVA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JOSE MARIA PEREIRA DA ROSA
ADVOGADO: ELIANETH G. DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA - DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO.
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - INTIME-SE O REQUERENTE A REQUERER O QUE DE DIREITO FOR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
CUIABÁ - MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

182029 - 2004 \ 378.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO BUSCH
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 53, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE REQUERIDO. DE -SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA.
II - AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO.
III - DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC.
CUIABÁ - MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

23224 - 2001 \ 218.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: PAPELARIA BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
REQUERIDO(A): BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIANETH CLAUCIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - ESTANDO SATISFEITAS AS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO ARTIGO 654 DO CPC, CONVERTO O ARRESTO AUTUADO ÀS FLS. 203 EM PENHORA. LAVRE-SE O TERMO DE PENHORA.
II - SENDO O EXECUTADO CITADO POR EDITAL, NOMEIO, COMO CURADOR ESPECIAL UM DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM OBEDEÊNCIA A DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 9º, INCISO II, SEGUNDA PARTE, DO CPC. INTIME-SE O DEFENSOR PESSOALMENTE PARA QUE APRESENTE EMBARGOS CASO ENTENDA NECESSÁRIO.
III - DESANPENSE-SE OS AUTOS Nº 430/2001, REMETENDO-O AO ARQUIVO COM AS CAUTELAS DE ESTILO.
CUIABÁ - MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

224398 - 2005 \ 321.

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
REQUERIDO(A): ADARIO DANIEL DE LIMA -ME
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 71, VISTO QUE NÃO FOI ELEITO O PROCEDIMENTO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO TÍTULO JUDICIAL.
II - TORNO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 101.
III - REDESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 15/02/2007 ÀS 15:00 HS, INTIME-SE O ADVOGADO E A TESTEMUNHA DA NOVA DATA.
CUIABÁ - MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

250262 - 1995 \ 2168.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: IVO ELIZEU HAMMES
EMBARGANTE: ARLETE NEUMANN HAMMES
ADVOGADO: HÉLIO PASSADORE
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS DE FLS. 178, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
CUIABÁ - MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

49636 - 2001 \ 470.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): DELFIM PINHO SCHIMMELPFENG FILHO
ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT
RÉU(S): CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I - CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC ART. 508), RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 156/167 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).
II - INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).
III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.
CUIABÁ - MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

22810 - 1995 \ 2322.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): ELETRO CUIABÁ LTDA.
EXECUTADOS(AS): SAMIR YASSINI
EXECUTADOS(AS): ALI NADIM YASSINI
EXECUTADOS(AS): SEMY YASSINI
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - INTIME-SE O EXEQUENTE A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
CUIABÁ - MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

25672 - 1996 \ 3317.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: HÉLIO SANTANA MOURA CARDOSO
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JULIO TARDIN
ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
REQUERIDO(A): OSVALDO MURAD
TIPO A CLASSIFICAR: ALDYRIO DE OLIVEIRA VIEIRA
TIPO A CLASSIFICAR: MAGALI DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO: PAULO JOSE PATUTO
ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
DESPACHO: VISTOS, ETC.
I - CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO DE APELAÇÃO DE (FLS 192/378), RECEBO O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).
II - INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).
III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

132914 - 2003 \ 282. I

AÇÃO: CRECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU(S): CREDCUIA-COOPER. DE CRÉDITO RURAL DA BAIXADA CUIABANA
ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS EM APENSO, Nº 282/2003
IMPUGNANTE: CRECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO
IMPUGNADA: CREDCUIA - COOP. DE CRÉDITO RURAL DA BAIXADA CUIABANA
DECISÃO (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
CRECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO INTERPÔS IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA (FLS 4/6), EM FACE DO VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO PELO IMPUGNADO NA AÇÃO QUE TRAMITA EM APENSO, POSTULANDO QUE SEJA ESTE MAJORADO PARA A IMPORTÂNCIA DE R\$407.999,09 (QUATROCENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).
NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DA IMPUGNADA.
É O RELATÓRIO.
DECIDO.



EM EXAME A INICIAL DOS AUTOS EM APENSO, CONSTATA-SE QUE OS EMBARGANTES, ORA IMPUGNADOS, POSTULARAM O RECÁL-CULO DO RÉBITO COM BASE EM ENCARGOS LEGAIS.

NOTA-SE QUE OS IMPUGNADOS RECONHECEREM NITIDAMENTE A EXISTÊNCIA DA DÍVIDA, E PRETENDEM POR MEIO DOS EMBARGOS, TÃO SOMENTE ADEQUAR O VALOR EXEQÜENDO AOS ENCARGOS SUPOSTAMENTE LIMITADOS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO.

DESTA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VALOR DA CAUSA DEVE REPRESENTAR ECONOMICAMENTE A PRETENSÃO AUTURAL, OBSERVA-SE QUE NÃO PROSPERA EM SUA TOTALIDADE, A POSTULAÇÃO DO IMPUGNANTE, TODAVIA, VISLUMBRA-SE QUE É IRRISÓRIO O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA PELO IMPUGNADO, VISTO QUE, SE PROCEDENTE OS EMBARGOS, A VANTAGEM ECONÔMICA A SER AUFERIDA PELOS IMPUGNADOS/EMBARGANTES SERÁ MUITO SUPERIOR DO QUE O VALOR DA CAUSA POR ELE ATRIBUÍDO.

DA EXEGESE SUBTRAÍDA DO ARTIGO 259 DO CPC, O EGRÉGIO STJ SE POSICIONA NO MESMO SENTIDO: PROCESSUAL CIVIL - SFH - REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES - VALOR DA CAUSA - CRITÉRIO - DISSSENHO PRETORIANO NÃO COMPROVADO - LEI 8.038/90 E RISTJ, ART. 255 E PARÁGRAFOS - PRECEDENTES. - NAS AÇÕES RELATIVAS AO REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES DA CASA PRÓPRIA ADQUIRIDA PELO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, EM QUE SE DISCUTE CLÁUSULA CONTRATUAL, O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER À DIFERENÇA ENTRE A ATUALIZAÇÃO EXIGIDA PELO AGENTE FINANCEIRO E AQUELE PRETENDIDO PELO MUTUÁRIO. - RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. (STJ. RESP 161.339/SE, REL. MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 01.03.2001, DJ 18.06.2001 P. 120) GRIFOS ACRESCIDOS. PROCESSUAL CIVIL. AGRADO DE INSTRUMENTO. AGRADO REGIMENTAL QUE NÃO ATACA ESPECIFICAMENTE OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. VALOR DA CAUSA. 1. RECURSO QUE DEIXA DE ATACAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA, ATRAINDO A INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 182 DA SÚMULA DESTA CORTE. 2. NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER AO VALOR DA DÍVIDA: SE TODA A EXECUÇÃO, O VALOR DA CAUSA É O DA EXECUÇÃO, SE PARTE DA EXECUÇÃO, É O DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR COBRADO E O RECONHECIDO. 3. AGRADO REGIMENTAL IMPROVIDO. (STJ. AGRG NO AG 694.369/RJ, REL. MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 06.12.2005, DJ 13.02.2006 P. 752) GRIFOS ACRESCIDOS NÃO OBSTANTE O EXPOSTO, O EMBARGANTE NÃO IDENTIFICOU NA EXORDIAL DOS EMBARGOS, E NEM APRESENTA PLANILHA DE CÁLCULO QUANTIFICANDO SEU BENEFÍCIO ECONÔMICO. ASSIM POR ENTENDER SER INSUFICIENTE O VALOR ARBITRADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 259 E SEUS INCISOS, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOELHO PARCIALMENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO E JULGO-A PROCEDENTE, ATRIBUINDO COMO VALOR DA CAUSA À IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). DETERMINO QUE OS IMPUGNADOS/EMBARGANTES COMPLEMENTEM AS CUSTAS JUDICIAIS COM BASE NA AMPLIAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS. PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE, DE-SE BAIXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, E REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO ARQUIVO. P. R. I. C. CUIABÁ - MT, 30 DE OUTUBRO DE 2006.

222105 - 2004 \ 287.1
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
IMPUGNADO(S): PAULO ROBERTO RODRIGUES GERMANO
ADVOGADO: ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS EM APENSO, Nº 287/2004
IMPUGNANTE: BANCO ITAU S/A
IMPUGNADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES GERMANO
DECISÃO (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
VISTOS, ETC...

BANCO ITAU S/A INTERPÔS IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA (FLS 47), EM FACE DO VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO PELO IMPUGNADO NA AÇÃO QUE TRAMITA EM APENSO, POSTULANDO QUE SEJA ESTE MAJORADO PARA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS). EM EXAME A INICIAL DOS AUTOS EM APENSO, CONSTATA-SE QUE O REQUERENTE, ORA IMPUGNADO, POSTULOU PELA CONDENAÇÃO DO REQUERIDO EM DANOS MORAIS NO VALOR EQUIVALENTE A CEM VEZES DO VALOR DA RESTRIÇÃO A TÍTULO DE DANO MORAL, MAIS CEM VEZES O VALOR DA RESTRIÇÃO A TÍTULO DE DANO MATERIAL, CONTUDO, ATRIBUIU À CAUSA APENAS O VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). O VALOR DA CAUSA DEVE SER ATRIBUÍDO EM SUBMISSÃO AOS ARTIGOS 259 E 260 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONTUDO, É INTEIRAMENTE ALEATÓRIO O CRITÉRIO PARA SE ATRIBUIR O VALOR DA CAUSA QUANDO SE TRATA DE PLEITO DE DANO MORAL, POR QUE ESTA MODALIDADE DE PRETENSÃO, NÃO SE AMOLDA ÀS REGRAS DO PROCESSO CIVIL.

NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, O VALOR DA CONDENAÇÃO, CASO PROCEDENTE A DEMANDA, É ARBITRADO PELO JULGADOR DE FORMA COMEDIA, COM BASE EM CRITÉRIOS INFERIDOS NA SITUAÇÃO CONCRETA, NÃO IMPORTA O MONTANTE SUGERIDO COMO VALOR DA CAUSA, MAS APENAS O PEDIDO EM SI POR DANOS MORAIS. DESTARTE, EM PRINCÍPIO, O PLEITO FORMULADO NÃO POSSUI VALOR PRÉ-DEFINIDO, POIS SUA AFERIÇÃO DEPENDERÁ DE PROVAS E ELEMENTOS A SEREM PRODUZIDOS PELAS PARTES. EM QUE PESE O EXPOSTO, COMO SE OBSERVA COM AS TRANSCRIÇÕES ABAIXO, A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO STJ PRELECIONA NO SENTIDO DE QUE O QUANTUM POSTULADO COMO INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DEVE REFLETIR O VALOR DA CAUSA.

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DANOS MORAIS. "QUANTUM" INDICADO NA INICIAL. VALOR DA CAUSA. VALOR DO PEDIDO. ART. 259 DO CPC. PRECEDENTES DA TURMA. PECULIARIDADE DO CASO. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 462, CPC, E 257, RISTJ. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - TENDO O AUTOR INDICADO NA PETIÇÃO INICIAL O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS QUE PRETENDE, DEVE ESSE "QUANTUM" SER UTILIZADO PARA FIXAR-SE O VALOR DA CAUSA. II - (...). (STJ RESP 192.128/RJ, REL. MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 03.12.1998, DJ 15.03.1999 P. 254) GRIFOS ACRESCIDOS

PROCESSUAL CIVIL. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. REPARAÇÃO DE DANOS MORAL E MATERIAL. VALOR ECONÔMICO PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELO AUTOR NA INICIAL. ARTIGO 259 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O VALOR DA CAUSA, EM AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, E O DA CONDENAÇÃO POSTULADA SE ESTA JÁ FOI DE ANTEMÃO ECONOMICAMENTE MENSURADA PELO AUTOR NA INICIAL. RECURSO PROVIDO. (STJ RESP 143.553/RJ, REL. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 25.11.1997, DJ 20.04.1998 P. 91) GRIFOS ACRESCIDOSCONTUDO, APESAR DO PLEITO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, TER SIDO FORMULADO NA EXAGERADA IMPORTÂNCIA DE 100 (CEM) VEZES O VALOR DO RESTRITIVO, DIANTE DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, E PARA QUE O VALOR DAS CUSTAS NÃO VIOLE O DIREITO DE INAFESTABILIDADE DO PODER JURISDISSIONAL (ARTIGO 5º, INCISO XXXV, DA CF/88) CONSIDERO QUE O VALOR DO PLEITO É EXCESSIVO PARA REFLETIR O VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE UM PLEITO INTEIRAMENTE SUBJETIVO AO ARBITRÓ DO JUÍZO, ESTIMO COMO VALOR ECONÔMICO DO PLEITO DE DANO MORAL É MUITO BEM REPRESENTADO PELA CIFRA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

NÃO OBSTANTE O RACIOCÍNIO CONSTRUÍDO QUANTO AO DANO MORAL, ESTE NÃO SE APLICA EM RELAÇÃO AO DANO MATERIAL, VISTO QUE ESTE POSSUI EXPRESSA REPRESENTATIVIDADE ECONÔMICA. POR ESTA RAZÃO, EVIDENTE A NECESSIDADE DE SER MAJORADO O VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO PELO IMPUGNADO EM SUA EXORDIAL DOS AUTOS EM APENSO. PORTANTO, DIANTE DAS PONDERAÇÕES EXPOSTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 259 E SEUS INCISOS, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOELHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO E JULGO-A PROCEDENTE, ATRIBUINDO COMO VALOR DA CAUSA À IMPORTÂNCIA DE R\$2.510.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS). DETERMINO QUE O IMPUGNADO/REQUERENTE COMPLEMENTE AS CUSTAS JUDICIAIS COM BASE NA AMPLIAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS. PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE OS PRESENTES AUTOS. P. R. I. C. CUIABÁ - MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

127519 - 2003 \ 1272.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: ELIZETE ARAÚJO RAMOS
ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO
REQUERIDO(A): JARBAS DA SILVA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:
VISTOS, ETC.

OBSERVA-SE QUE O CONFLITO DECORRE DE UMA RELAÇÃO JURÍDICA ENVOLVENDO UM EMTE SINDICAL E UM PRODUTOR RURAL, TENDO COMO FUNDAMENTO DA POSTULAÇÃO OS ARTIGOS 578 E 610 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, MORMENTE QUANTO AO TEOR DO ARTIGO 579 QUE DISPÕE QUE "A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É DEVIDA POR TODOS AQUELES QUE PARTICIPAREM DE UMA DETERMINADA CATEGORIA ECONÔMICA (...), EM FAVOR DO SINDICATO REPRESENTATIVO DA MESMA CATEGORIA (...)". POR FORÇA DA RECENTE PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº 45, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE AMPLIOU A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL ESPECIALIZADA DO TRABALHO, COGENTE, EX OFFICIO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113 E 301, INCISO II, § 4º, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O RECONHECIMENTO OPORTUNO DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUÍZO PARA APERECIAÇÃO E SOLUÇÃO DESTA LITÍGIO, COM FULCRO A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 114, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TRAZIDA PELA EC 45/2004, COMPETE EXCLUSIVAMENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO A SOLUÇÃO DE CONFLITOS "ENTRE SINDICATO E EMPREGADORES". EM QUE PESE INEXISTIR AINDA JURISPRUDÊNCIA E DOUTRINA A RESPEITO DA INTERPRETAÇÃO DO NOVO TEXTO CONSTITUCIONAL, INDISCUTÍVEL A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA A SOLUÇÃO DA PRESENTE DEMANDA, ATÉ MESMO PORQUE O FUNDAMENTO DA PRESENTE POSTULAÇÃO, ENCONTRA-SE ANCORADO NA

PRÓPRIA CLT. JÁ MANIFESTOU NESTE MESMO SENTIDO, O ILUSTRE MESTRE CATEDRÁTICO JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO, EM RECENTE PARTICIPAÇÃO NA 1ª. JORNADA BAIANA SOBRE NOVAS COMPETÊNCIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, REALIZADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª. REGIÃO - AMATRAS, QUE ABAIXO TRANSCREVO IPIS LITTERIS: A NOVA REDAÇÃO DO ART. 114, INCISO III, É DIVERSA DA MENCIONADA LEI 8984 NO QUE TANGE AO OBJETO DELIMITADO, CONTUDO AMBAS TRANSFEREM, DA JUSTIÇA COMUM PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO, A COMPETÊNCIA MATERIAL PARA APERECIAÇÃO DE AÇÕES ENVOLVENDO ENTIDADES SINDICAIS ENTRE SI OU COM SEUS INTERGENTES. SEJA NÓ QUE DIZ RESPEITO À REPRESENTAÇÃO SINDICAL, ELEIÇÕES, COBRANÇAS DE RECEITAS, FILIAÇÃO OU DESFILIAÇÃO, ETC. (...) A MEDIDA É ACERTADA, VEZ QUE ÀS NÓRMAS RELATIVAS A ENQUADRAMENTO SINDICAL, LEGITIMIDADE, REPRESENTATIVIDADE, RECEITAS E LIBERDADE DE FILIAÇÃO ENCONTRAM-SE PREVISTAS APENAS NA CF E NA CLT. ESTANDO, POIS, O JUÍZO DO TRABALHO MAIS CREDENCIADO A EXAMINAR OS CONFLITOS DAI RESULTANTES SE COMPARADO COM O JUÍZO CÍVEL. SENDO IRREFUTÁVEL A NOVEL COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O DESFECHO DE CONFLITOS COMO ESTE EM CASU, IMPERIOSA TAMBÉM A ANÁLISE SE A COMPETÊNCIA DESTA JUÍZO NÃO SE ENCONTRA PERPETUADA NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DO CPC. EIS QUE A REGRA É QUE SE DETERMINA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO NO MOMENTO DA PROPOSTURA DA AÇÃO, OCASIÃO ESTA, ANTERIOR A PROMULGAÇÃO DA EC 45. NO ENTANTO POR SE TRATAR DE COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, NÃO SE APLICA NO CASO SUB EXAMINE AS DIRETRIZES DA PERPETUAÇÃO DA JURISDIÇÃO, POR EXCEPCIONADO NA PRÓPRIA REDAÇÃO DO ARTIGO 87 DO CPC, SEGUNDA PARTE, A ALTERAÇÃO DA COMPETÊNCIA MATERIAL NA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO.

DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, INDISCUTÍVEL QUE A JUSTIÇA DO TRABALHO DE CUIABÁ É O ÓRGÃO JURISDICCIONAL COMPETENTE PARA A SOLUÇÃO DO LITÍGIO, VISTO QUE SE TRATA DE UM CONFLITO DECORRENTE DE RELAÇÃO DE CONSUMO. PORTANTO, ACOELHO EX OFFICIO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUÍZO, E POR CONSEGUINTE, DECLINO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DO JUÍZO E UMA DAS VARAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CUIABÁ - MT. APOS AS BAIXAS E FORMALIDADES DEVIDAS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE, PARA QUE SEJAM APROVEITADOS OS ATOS PRATICADOS. CUIABÁ - MT, 15/12/2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

24690 - 1994 \ 1800.
AÇÃO: EXECUCÓO.
CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LAERCIO FAEDA
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
DEVEDOR(A): METALNOR CONSTRUÇÕES METÁLICA LTDA
DEVEDOR(A): ALFEO PINTO DA SILVA
DEVEDOR(A): SANTA GARCIA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
CERTIDÃO: DESIGNAÇÃO LEILÃO/PRAÇA
CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE DESIGNEI O DIA 19/03/07, ÀS 15:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 03/04/07, ÀS 15:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREGO VII, CONFORME DESPACHO DE FLS. 114. CUIABÁ - MT, 5 DE JANEIRO DE 2007. ESCRIVÃO(O)

8055 - 1998 \ 4120.
AÇÃO: EXECUCÓO.
CREDOR(A): INES FRANCISCA GRANATTO
ADVOGADO: RUY MEDEIROS
DEVEDOR(A): ALESSANDRO SOARES GONCALVES
ADVOGADO: MARCELA LEAO SOARES
CERTIDÃO: DESIGNAÇÃO LEILÃO/PRAÇA
CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE DESIGNEI O DIA 19/03/07, ÀS 14:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 03/04/07, ÀS 14:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREGO VII, CONFORME DESPACHO DE FLS. 114. CUIABÁ - MT, 5 DE JANEIRO DE 2007.

PROCESSOS COM DESPACHO

130376 - 2003 \ 295.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: SUELI REGINA DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA
ADVOGADO: JANINE P.GUIMARÃES DE LEIROS
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO
ADVOGADO: HELIOMAR CORREA ESTEVES
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC ART. 508), RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.186/214 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).
II - INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).
III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.
CUIABÁ - MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
EXPEDIENTE: 2007/16

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

208588 - 2005 \ 171.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: V. DE L. A. DE V.
ADVOGADO: LUIZ DA PENHA CORRÊA
REQUERIDO(A): C. DE V.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PSICOSSOCIAL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

225999 - 2005 \ 892.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: G. D. DE V. L.
ADVOGADO: LÉCIA NÍDIA FERREIRA TAQUES
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON
REQUERIDO(A): E. DE C. S. DE L.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): R. D. DE L.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO

249383 - 2006 \ 836.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: L. C.
ADVOGADO: TATIANA VILLAR PRUDENCIO
EMBARGADO(A): L. G. F.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

246434 - 2006 \ 745.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: S. DO C. M.
EMBARGANTE: L. R. M.
ADVOGADO: TATIANA VILLAR PRUDENCIO
EMBARGADO(A): L. G. F.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

**241561 - 2006 \ 531.**

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: C. - C. DE E. E. C. M. DOS S. P. E. DO P. E. M.
 ADVOGADO: SANDRA MARTOS
 REQUERIDO(A): E. DE A. S. F.
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO

262334 - 2006 \ 1090.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): O. J. DA S.
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
 RÉU(S): F. R. S.
 RÉU(S): K. B. S. E. S.
 INTIMAÇÃO: AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO.

238833 - 2006 \ 418.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: C. G. DE S.
 ADVOGADO: ODAIL DE SOUZA LOBO
 REQUERIDO(A): A. C. DA C. S.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA URGENTE PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO PARA AUDIÊNCIA.

141404 - 2003 \ 775.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: AGNALDO KYAMY ROCHA POROFO
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE QUE NÃO HOUE DISCORDÂNCIA QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES DE FLS. 25/27 E A AVALIAÇÃO DOS BENS, CONFORME PODE SER AFERIDO ÀS FLS. 29, 58/59, 62, 82 E 97, CUMPRAM-SE O DESPACHO DE FLS. 17, APRESENTANDO-SE AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, 'TOMANDO-SE POR TERMO E SOBRE ELAS MANIFESTANDO-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 1012, DO CPC)', NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO. RECOLHIDO OS IMPOSTOS DEVIDOS, PROVIDENCIE-SE O CÁLCULO E O RECOLHIMENTO DE EVENTUAIS CUSTAS FINAIS REMANESCENTES, SE FOR O CASO, INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

133560 - 2003 \ 587.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: S. A.
 ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): F. A. M.
 ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO
 ADVOGADO: KAMILA SOUZA LIMA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... SOBRE A NOMEAÇÃO À PENHORA DE FLS. 113/114, DIGA A EXEQUENTE NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

72234 - 2002 \ 230.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: I. J. DO C. J.
 ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
 ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

99778 - 2002 \ 552.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: L. F. P.
 REQUERENTE: J. A. P.
 REQUERENTE: G. P. G.
 REQUERENTE: T. F. P. J. R. P.
 REQUERENTE: T. F. P. - R. J. R. P.
 REQUERENTE: J. C. P.
 REQUERENTE: I. I. P.
 REQUERENTE: H. J. P.
 ADVOGADO: GRACE KAREN DECKER
 ADVOGADO: GRACE KAREN DECKER POLISEL
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR CUMPRIMENTO DA COTA MINISTERAL DE FLS. 67

29093 - 2001 \ 392.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 REQUERENTE: FRANCISCO JOÃO DE ARRUDA
 REQUERENTE: CATARINA DA COSTA ARRUDA
 REQUERENTE: LUIZA MARIA DA SILVA
 REQUERENTE: AQUELINO SEVERINO DA SILVA
 REQUERENTE: ABELARDO POMPEU DE ARRUDA
 REQUERENTE: ANA MERCÊ DE ALMEIDA E ARRUDA
 REQUERENTE: EVAIR JOÃO DE ARRUDA
 REQUERENTE: JOÃO JOSÉ DE ARRUDA
 REQUERENTE: MARIA ERONDINA RONDON DE ARRUDA
 REQUERENTE: CASSEMIRO OLÍMPIO DE ARRUDA
 REQUERENTE: ENEDINA COSTA MEIRA DE ARRUDA
 REQUERENTE: JOANA EVANGELISTA DE ARRUDA AHY
 REQUERENTE: LUIZ MIGUEL AHY
 REQUERENTE: TOMÁS SANTANA DE ARRUDA
 REQUERENTE: MARIA BENEDITA ALVES RONDON DE ARRUDA
 REQUERENTE: NIETE VITÓRIA CORRÊA
 REQUERENTE: ARNALDO ESCOLÁSTICO CORRÊA
 REQUERENTE: ORIEL AMADO DO ESPÍRITO SANTO
 REQUERENTE: JOSÉ EVARISTO DO ESPÍRITO SANTO
 REQUERENTE: ÂNGELA MEIRICE DO ESPÍRITO SANTO
 REQUERENTE: LUCILENE DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
 REQUERENTE: LIBENIR ARCÁDIA DOS SANTOS
 REQUERENTE: MARTINS MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO DE FREITAS
 ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO ANTÔNIO FÉLIX DE ARRUDA
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

227739 - 2005 \ 980.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: U.
 ADVOGADO: PEDRO MOACYR PINTO JÚNIOR
 REQUERIDO(A): G. DE S. C.
 ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE FLS.83/84

37475 - 2000 \ 80.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: G. S. M. M. B.
 ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES
 REQUERIDO(A): B. DA S. B.
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
 ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

91568 - 2002 \ 400.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: M. DA C. S.
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA E PAGAR CUSTAS NA COMARCA DE CAMPO VERDE/MT FLS.74

PROCESSOS COM DESPACHO**270209 - 2007 \ 172.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUTOR(A): C. DA C. D.
 ADVOGADO: JULIO TARDIN
 ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
 RÉU(S): W. M. E. L. D.
 INTIMAÇÃO: VISTOS...DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA AO AUTOR. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA

DE CONCILIAÇÃO PARA DO DIA 16/03/2007 ÀS 15:30 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA, CIENTIFICANDO-A DE QUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO, OU COMPARECENDO E NÃO HAVENDO ACORDO, PASSARÁ A CONTA, DA DATA DA AUDIÊNCIA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR A AÇÃO E SE NÃO CONTESTADA PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC).EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUIABÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO

270125 - 2007 \ 69.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUTOR(A): B. J. DA S.
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIA - UNUIURIS
 ADVOGADO: NPJ-UNUIURIS-UNIC
 RÉU(S): S. E. DA S.
 INTIMAÇÃO: VISTOS...DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA AO AUTOR. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA DO DIA 20/03/2007 ÀS 15:30 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA, CIENTIFICANDO-A DE QUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO, OU COMPARECENDO E NÃO HAVENDO ACORDO, PASSARÁ A CONTA, DA DATA DA AUDIÊNCIA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR A AÇÃO E SE NÃO CONTESTADA PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC).EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUIABÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO

270679 - 2007 \ 176.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): T. R. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. DA R. F.
 ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA
 ADVOGADO: NPJ-UNUIURIS-UNIC
 RÉU(S): P. R. DA S.
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...I- PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS EM FAVOR DA AUTORA.II- ATENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.694, "CAPUT" E § 1º, E ARTIGO 1.695, ALÍNEAS DO "CÓDIGO CIVIL", CONSIDERANDO-SE A IDADE DA REQUERENTE, CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE, NO QUE TANGE AO SUSTENTO DOS FILHOS; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE O ALIMENTANDO PEREA, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM O REQUERIMENTO DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DO REQUERIDO, INCLUSIVE SOBRE O 13º SALÁRIO, COM EXCLUSÃO APENAS DOS DESCONTOS OBRIGATORIOS (INSS E IRRF). VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DA REQUERENTE E O ADIMPLETAMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEPOSITADO NA CONTA BANCÁRIA INDICADA NA INICIAL. OFICIE-SE PARA DESCONTOS.III- DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 23/05/2007 ÀS 13:30 HORAS.IV- CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA. VI- CONSTE NA CARTA PRECATÓRIA QUE CASO AS PARTES INTERESSAREM FAZER ACORDO, DEVERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESEÇA DESTE JUIZ, NUMA SEXTA-FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P.CUIABÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

157331 - 2004 \ 318.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: A. A. B.
 EXEQUENTE: P. A. B.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. V. A.
 ADVOGADO: ADIZIR FRAGAALVES
 EXECUTADOS(AS): I. B.
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE A DECISÃO DE FLS. 15, QUE DETERMINOU O PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS ARTIGO 733, DO CPC, BEM COMO QUE JÁ FORA DETERMINADA A CITAÇÃO DO EXECUTADO VIA CARTA PRECATÓRIA ENTENDO QUE RESULTA INVIABILIZADO O ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 47/48, TENDO EM VISTA AINDA QUE O PROCESSAMENTO DE PROCEDIMENTOS DIVERSO (ARTIGOS 732 E 733, DO CPC) NUNO MESMO PROCESSO TEM DEMONSTRADO INVIÁVEL, POIS TEM CAUSADO TUMULTO NO ANDAMENTO DAS EXECUÇÕES CONJUNTAS, GERANDO CONFUSÕES NO CUMPRIMENTO DOS ATOS E ATÉ MESMO QUANDO DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS EM ASSIM SENDO COM RELAÇÃO AO DÉBITO PRÉTERITO, DEVE O(S) EXEQUENTE(S) PROMOVERIEM AÇÃO PRÓPRIA DE EXECUÇÃO DOS ALIMENTOS COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 732, POSTO QUE ANTE A REGRA DO ARTIGO 292, § 1º, I, E III, DO CPC, SÓ É POSSÍVEL A CUMULAÇÃO DE PEDIDOS QUANDO COMPATÍVEIS ENTRE SI E TIVEREM O MESMO PROCEDIMENTO, O QUE NÃO É O CASO. PELO EXPOSTO INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 47/48, DEVENDO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, (ITEM 2.3.6. DA CNCG), SER DESENTRANHADO O REFERIDO PETITÓRIO, BEM COMO O DOCUMENTO QUE O ACOMPANHA (FLS. 49/50) E ENTREGUE A SUA SUBSCRITORA. OUTROSSIM, SOLICITEM-SE URGENTES INFORMAÇÕES AO JUIZO DA COMARCA DE BRASNORTE-MT, SOBRE O ANDAMENTO DA CARTA PRECATÓRIA N. 2006/103, DAQUELE JUIZO, (FLS. 36). INTIME-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

229107 - 2005 \ 1054.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: N. R. DE A.
 ADVOGADO: ELAINE SHEILLA DE ANDRADE
 EXECUTADOS(AS): C. F. G.
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE O TEOR DO PETITÓRIO DE FLS. 117/120, DIANTE DO NOTICIADO INTERESSE NA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NO LOTE 08, QUADRA 138, BAIRRO PEDRA 90, NESTA CAPITAL, FORMALIZE A PETICIONARIA CICERA FERREIRA GAMA NO PRAZO DE CINCO DIAS, A PROPOSTA DE COMPRA, QUE DEVERÁ SER FEITA COM OBSERVÂNCIA DO ACORDO HOMOLOGADO ÀS FLS. 93/94, QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO, SOB PENA DE SER DADO PROSSEGUIMENTO AO FEITO NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 110, INCLUSIVE COM APLICAÇÃO DA MULTA E EVENTUAL IMEDIATA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL. OUTROSSIM, COM OUI SEDA MANIFESTAÇÃO DA EXECUTADA, NO PRAZO ACIMA ASSINALADO, OUÇA-SE NO MESMO PRAZO DE CINCO DIAS A EXEQUENTE, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO AO ARGUÍDO SOBRE AS DECLARAÇÕES DE FLS. 107/108. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

227587 - 2005 \ 971.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: M. F. B.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): M. A. R. P.
 REQUERIDO(A): C. A. R. P.
 REQUERIDO(A): L. G. R. P.
 REQUERIDO(A): L. R. P.
 ADVOGADO: GEÍSA FABRINI RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO QUE JÁ APORTOU ÀS FLS. 81/90 O LAUDO TÉCNICO PERICIAL, TODAVIA, A FIM DE VIABILIZAR A PROLAÇÃO DE SENTENÇA, DEVE ANTES O REQUERENTE, MAIOR DE IDADE, (FLS. 12), PROVIDENCIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIDÕES CÍVEIS E CRIMINAIS BEM COMO JUNTO AO SPAZ E SERASA, ASSINALANDO PARA TANTO O PRAZO DE DEZ DIAS. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS. INTIME-SE. CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

227432 - 2005 \ 966.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: RUTH MONTEIRO DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: INÉS DE OLIVEIRA FLORENCIO
 REQUERENTE: NEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 REQUERENTE: CLEIDE DE OLIVEIRA ROSA
 REQUERENTE: LEIDE DE OLIVEIRA ALMEIDA
 REQUERENTE: ESTER DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
 INVENTARIADO: NILSON BATISTA DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE NÃO FORA DADO INTEGRAL CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 27/28. MORMENTE QUANTO AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CAUSA MORTIS. INTIME-SE A INVENTARIANTE, ASSINALANDO O PRAZO DE VINTE DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2007.
 GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

219382 - 2005 \ 604.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: V. H. D.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. P. D.
 ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
 ADVOGADO: NPJUNIRONDON



ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
 REQUERIDO(A): I. P. DO A.
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.. A FIM DE DAR NORMAL PROSSEGUIMENTO A ESTE PROCESSO COM A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS, PROVISÓRIOS, NECESSÁRIO QUE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR INDIQUE EM 03 (TRÊS) DIAS, QUAL A ESCOLA (PÚBLICA OU PARTICULAR) OU FACULDADE (PÚBLICA OU PARTICULAR) QUE O REQUERIDO EXERCE SUA PROFISSÃO DE PROFESSOR, BEM COMO, DEVE RATIFICAR SE O NÚMERO DA CONTA PARA DEPÓSITO É O MESMO CONSTANTE DA INICIAL FLS. 08. INTIME-SE. CUIABÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

221238 - 2005 \ 676.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTE: A. S. C.
 REQUERENTE: M. M. B. C.
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.. COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE DECORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE FLS. 26/27, O CÔNJUGE VARÃO, APORTOU COM PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DADO À CAUSA, OCORRE QUE NÃO HÁ COMO ACOLHER TAL PRETENSÃO, MORMENTE DIANTE DA SENTENÇA DE FLS. 26/27, E MESMO PORQUE ANALISANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA FORA ESTIMADO PELOS PRÓPRIOS REQUERENTES E, ADEMAIS, NÃO É EXORBITANTE, DESPROPORCIONAL AOS BENS DESCRITOS ÀS FLS. 06/07, NÃO PODENDO, ASSIM, APÓS JÁ TEREM SE PASSADO QUASE UM ANO, SOB A JUSTIFICATIVA DE QUE A SITUAÇÃO SE ALTEROU APÓS A SEPARAÇÃO, IRRESIGNAR-SE COM A SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA, A FIM DE MODIFICAR O VALOR DA CAUSA, MORMENTE TENDO EM VISTA QUE: "AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - VALOR DA CAUSA - EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. O VALOR DA CAUSA, AINDA QUE NÃO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEVE TRADUZIR, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA" (TJMG - AI Nº 159.146-0/00, COMARCA DE JUIZ DE FORA, 3ª CC, REL. DES. ALOYSIO NOGUEIRA, J. 27/04/2000), NO MESMO SENTIDO: AI Nº 245.326-4/00A ORIENTAÇÃO DO PROF. YUSSEF SAID CAHALI, IN CASU, É QUE DEVE SE DAR À CAUSA O VALOR PATRIMONIAL POR ELA EVIDENCIADO, POIS, AINDA QUE A AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL TENHA PREDOMINANTEMENTE CONTEÚDO MORAL HÁ REPERCUSSÃO NO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE CONJUGAL PELO EXPOSTO, E POR FALTA DE AMPARO LEGAL INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 39/41, DEVENDO, PORTANTO, PROCEDER-SE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INFORMADAS ÀS FLS. 32, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
 INTIME-SE. CUIABÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

227934 - 2005 \ 992.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: LEONEL JOSE RODRIGUES
 ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE MARIA MAGDALENA GUIMARÃES E SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.. ACOLHO A EMENDA DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES (FLS. 46/47) LAVRE-SE O TERMO DE EMENDA/RETIFICAÇÃO, ASSINALANDO O PRAZO DE CINCO DIAS PARA ASSINATURA. APÓS, CUMPRADA O DESPACHO DE FLS. 35, TERCEIRO PARÁGRAFO, MORMENTE A FIM DE VIABILIZAR A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS, MORMENTE A FAZENDA PÚBLICA, SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E PEDIDO DE FLS. 47. INTIME-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

196070 - 2005 \ 42.
 AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: SIDONIA LUCINDA MOREIRA
 ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
 INVENTARIADO: EDIÃO LUCINDO DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: INVENTARIANTE TRAZER CERTIDÕES NEGATIVA EM NOME DO DE CUJUS

35690 - 2001 \ 36.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: MARIA FERNANDA DE ALENCAR FIGUEIREDO
 ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVÃO MARQUES VALLIM
 ADVOGADO: ANTÔNIO FIGUEIREDO NETO
 ADVOGADO: IVONE FONSECA DE MIRANDA
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MARIA DAS GRAÇAS PINTO
 INTIMAÇÃO: INVENTARIANTE JUNTAR GUIA ITCD

26003 - 2001 \ 263.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: LUZINETH FERREIRA MORAES CRISPIM DE MENEZES
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: PATRÍCIA GASP PAR NÓBREGA
 ADVOGADO: RODRIGO LACERDA MARTINS
 ADVOGADO: WAGNER SOARES SULAS
 TIPO A CLASSIFICAR: ESPÓLIO DE JOSÉ HERIVAN CRISPIM DE MENEZES
 INTIMAÇÃO: INVENTARIANTE ASSINAR TERMO DE ÚLTIMAS DECLARAÇÕES

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
EXPEDIENTE: 2007/17

PROCESSOS COM DESPACHO

247455 - 2006 \ 785.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTOR(A): L. M. D. DA S.
 ADVOGADO: ROOSELENY ANDRADE CUEBAS
 RÉU(S): M. R. DA S.

INTIMAÇÃO: VISTOS, PARA QUE SEJA DECRETADO O DIVÓRCIO HÁ NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DE SEPARAÇÃO DE FATO A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITADO COMO SUFICIENTE PARA TAL, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, DESDE QUE, COM QUALIFICAÇÃO E FIRMAS RECONHECIDAS. ASSIM, FACULTO À AUTORA A REGULARIZAÇÃO (RECONHECIMENTO DAS FIRMAS) NAS DECLARAÇÕES JUNTADAS COM A INICIAL. CASO CONTRÁRIO, NÃO SENDO POSSÍVEL O RECONHECIMENTO DAS FIRMAS, FACULTO A AUTORA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS CONVENIENTE, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS, ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO DUAS TESTEMUNHAS PARA PROVA DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO. CITE-SE O RÉU POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA, QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO C.P.C., (NÃO SENDO CONTESTADA AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACERTOS PELO RÉU, COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR), DECORRIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, FICA DESDE JÁ DECRETADA A REVELIA DO RÉU E NOS TERMO DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR ESPECIAL DO DOUTOR DEFENSOR PÚBLICO EM EXERCÍCIO PERANTE ESTA VARA ESPECIALIZADA, A QUEM SE DARÁ VISTA DOS AUTOS PARA OS FINS DE DIREITO. APÓS MANIFESTAÇÃO DO CURADOR, OUÇA A REQUERENTE E A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO. INTIME-SE E CUMPRASE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO. BEM COMO AINDA INTIMAÇÃO PARA AUTORA RETIRAR O EDITAL PARA PUBLICAR TRÊS VEZES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

EDITAIS
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2002/419.
 ESPÉCIE: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 PARTE AUTORA: JUECIL RIBEIRO
 PARTE RÉ: OCELÂNIA DA SILVA CARDOSO
 CITANDO(A, S): O. S. C. REP POR FRANCISCA VIEIRA DA SILVA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/8/2002
 VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00
 FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, IDENTIFICANDO-AS DE QUE QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC); CONSTE NO EDITAL QUE CASO HAJA INTERESSE EM CONVERTER EM CONSENSUAL AÇÃO, COMPAREÇAM AS PARTES A PRESENÇA DESTE JUÍZO, EM UMA SEXTA FEIRA QUE LHE(S) FOR MAIS CONVENIENTE, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. RESUMO DA INICIAL: O REQUERENTE ADUZ NA INICIAL QUE CONVIVEU MARITALMENTE COM A REQUERIDA POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 01 (UM) ANO, O CASAL NÃO POSSUI BENS A PARTILHAR. O CASAL TEVE UMA FILHA C.G.V.R. DE QUEM O REQUERENTE QUERER A GUARDA DEFINITIVA E BUSCANDO REGULARIZAR A GUARDA DEFINITIVA DE SUA FILHA E SUA SITUAÇÃO JUDICIAL, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C GUARDA DEFINITIVA. DESPACHO: VISTOS, ETC.. CITE-SE AS

REQUERIDAS O. DA S. C. E SUA REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCA VIEIRA DA SILVA, POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA QUERENDO, CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO-SE CONSTAR NO EDITAL, QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC); CONSTE NO EDITAL QUE CASO HAJA INTERESSE EM CONVERTER EM CONSENSUAL AÇÃO, COMPAREÇAM AS PARTES A PRESENÇA DESTE JUÍZO, EM UMA SEXTA FEIRA QUE LHE(S) FOR MAIS CONVENIENTE, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, FICA DESDE JÁ DECRETADA A REVELIA DAS RÉS E NOS TERMOS DO ARTIGO DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEADO-LHE CURADOR(A) ESPECIAL O(A) DOUTO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) EM EXERCÍCIO PERANTE ESTA VARA ESPECIALIZADA, A QUEM SE DARÁ VISTA DOS AUTOS PARA OS FINS DE DIREITO APÓS MANIFESTAÇÃO DO(A) CURADOR(A), COLHA-SE MANIFESTAÇÃO DA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO. EU, DANIELE CARVALHO- OF. ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
 ESCRIVã JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O. S. 01/2003-DC
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2007/31.
 ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 PARTE AUTORA: ANTONEN SANTOS ALVES JÚNIOR
 PARTE RÉ: PRISCILLA GOUVÊA SACOMAN ALVES
 CITANDO(A, S): PRISCILLA GOUVÊA SACOMAN ALVES
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/11/2007
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00
 FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, IDENTIFICANDO-O DE QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC); CASO HAJA INTERESSE EM CONVERTER EM CONSENSUAL O DIVÓRCIO, COMPAREÇAM AS PARTES A PRESENÇA DESTE JUÍZO, EM UMA SEXTA FEIRA QUE LHE(S) FOR MAIS CONVENIENTE, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 1.122 DO CPC. RESUMO DA INICIAL: O REQUERENTE ADUZ NA INICIAL QUE CONTRAIU MATRIMÔNIO COM A REQUERIDA EM 31/01/2003, PELO REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, O CASAL ENCONTRA-SE SEPARADOS DE FATO DESDE DEZEMBRO DE 2003. O CASAL NÃO TEVE FILHOS E NÃO POSSUEM BENS A PARTILHAR, O REQUERENTE ADUZ AINDA QUE A CONVIVÊNCIA MARITAL TORNOU-SE IMPOSSÍVEL, DESTA FORMA VISANDO REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUDICIAL AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. DESPACHO: VISTOS, ETC.. CITE-SE REQUERIDA, POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA QUERENDO, CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO-SE CONSTAR NO EDITAL, QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC); CONSTE NO EDITAL QUE CASO HAJA INTERESSE EM CONVERTER EM CONSENSUAL O DIVÓRCIO, COMPAREÇAM AS PARTES A PRESENÇA DESTE JUÍZO, EM UMA SEXTA FEIRA QUE LHE(S) FOR MAIS CONVENIENTE, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 1.122 DO CPC. NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, FICA DESDE JÁ DECRETADA A REVELIA DA RÉ E NOS TERMOS DO ARTIGO DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEADO-LHE CURADOR(A) ESPECIAL O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) EM EXERCÍCIO PERANTE ESTA VARA ESPECIALIZADA, A QUEM SE DARÁ VISTA DOS AUTOS PARA OS FINS DE DIREITO. APÓS MANIFESTAÇÃO DO(A) CURADOR(A), COLHA-SE MANIFESTAÇÃO DA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO. EU, DANIELE CARVALHO- OF. ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
 ESCRIVã JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O. S. 01/2003-DC
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 1999/521.
 ESPÉCIE: ARROLAMENTO
 PARTE REQUERENTE: NAZARÉ DE OLIVEIRA E SILVA
 PARTE REQUERIDA: ESPÓLIO DE ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA SILVA
 INTIMANDO(A, S): NAZARÉ DE OLIVEIRA E SILVA, CPF: 353.837.631-04, RG: 490.983 SSP MT
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 74,36 (SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. EU, DANIELE CARVALHO- OF. ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
 ESCRIVã JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O. S. 01/2003-DC
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2002/487.
 ESPÉCIE: ALIMENTOS
 PARTE REQUERENTE: L.P. DE A. REP. POR LUZENIL CATARINA PADILHA TAVARES
 PARTE REQUERIDA: ROBERTO BENEDITO DE ALMEIDA
 INTIMANDO(A, S): LUZENIL CATARINA PADILHA TAVARES, CPF: 603.666.801-53, RG: 32.010.933-1 SSP SP
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES NO CONTADOR NO VALOR DE R\$ 35,80 (TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), E NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 247,87 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. EU, DANIELE CARVALHO- OF. ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
 ESCRIVã JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O. S. 01/2003-DC
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/203.
 ESPÉCIE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 PARTE REQUERENTE: ELIANE SOARES DA SILVA SABINO
 PARTE REQUERIDA: ROBERTO BRANDÃO DOS SANTOS REIS
 INTIMANDO(A, S): ROBERTO BRANDÃO DOS SANTOS REIS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES NO CONTADOR NO VALOR DE R\$ 35,80 (TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), E NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 247,87 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. EU, DANIELE CARVALHO- OF. ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
 ESCRIVã JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O. S. 01/2003-DC
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2003/226.
 ESPÉCIE: ALIMENTOS
 PARTE REQUERENTE: A. M. B. V.
 PARTE REQUERIDA: EMINE ANGELICA SOUZA BARBOSA E LUCIANO MARCELO VIANA
 INTIMANDO(A, S): LUCIANO MARCELO VIANA, CPF: 616203781-91, RG: 627914-7 SSP MT
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES NO CONTADOR NO VALOR DE R\$ 35,80 (TRINTA



E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 247,87 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.EU, DANIELE CARVALHO- OF.ESCREVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
ESCRIVÁ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O. S. 01/2003-DC

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2001/141.
ESPÉCIE: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
PARTE REQUERENTE: MANOEL MESSIAS XAVIER
PARTE REQUERIDA: VERA MÁRCIA TEIXEIRA
INTIMANDO(A, S): MANOEL MESSIAS XAVIER, CPF: 079.573.271.68, RG: 223.852 SSP MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES NO CONTADOR NO VALOR DE R\$ 13,44 (TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) E NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 300,88 (TREZENTOS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.EU, DANIELE CARVALHO- OF.ESCREVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
ESCRIVÁ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O. S. 01/2003-DC

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2007/77.
ESPÉCIE: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
PARTE AUTORA: GUARACI SENA DOS SANTOS
PARTE RÉ: MARISTELA MARQUES
CITANDO(A, S): MARISTELA MARQUES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2007
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. RESUMO DA INICIAL: O REQUERENTE ADUZ NA INICIAL, QUE CONFORME A CARTA DE SENTENÇA DATADA DE 25/01/1989, PROLATADA PELA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO DR.ª MARIA OLGA SANTOS DO CANTO, O CASAL ENCONTRA-SE SEPARADO DESDE ENTÃO, E QUERENDO O REQUERENTE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUDICIAL AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO DESPACHO: VISTOS, ETC.CITE-SE A RÉ POR EDITAL COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA, QUERENDO, CONTESTAR, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS DE QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC). CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.
EU, DANIELE CARVALHO, DIGITEI.CUIABÁ - MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
ESCRIVÁ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O. S. 01/2003-DC

76599 - 2002 \ 1274.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. M. V. DE A.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: DINAMAR PIRES DE MIRANDA
REQUERIDO(A): F. D. DE A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)DIAS

NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):FRANCISCO DAMIÃO DE AQUINO
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:NO CONTADOR NO VALOR DE R\$ 40,70 (QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) E NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 462,30 (QUATROCENTOS E SSESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO:05 (CINCO)DIAS
PAGAMENTO SOB PENA DE:SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.DANIELE CARVALHO- OF.ESCREVENTE

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
ESCRIVÁ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O. S. 01/2003-DC

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A):FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
ESCRIVÃO(A):LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE:2007/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

224663 - 1990 \ 22860.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR DO FATO: MARIO DIAS DO VALLE
RÉ(U,S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA R. DECISÃO DE F. 249/253 E DECORRIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS E NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, ISSO EM FACE DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DE F. 255. PROCEDA-SE ANTES COM TODAS AS BAIXAS DE ESTILO.

116357 - 2003 \ 193.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CARLOS ARTHUR BORGES
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES PROCESSUAIS PARA APRESENTAREM MEMORIAIS FINAIS NO PRAZO LEGAL.

98592 - 2002 \ 427.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): ALÓISIO GARGAGLIONE PÓVOAS
AUTOR(A): AMARILIS DE CASTRO NASSIF
AUTOR(A): ANA MARIA SENIOR VIOLIN DA SILVA
AUTOR(A): ANTONIO CARLOS CARDOSO BANHOS
AUTOR(A): ANTONIO HELENO DE JESUS
AUTOR(A): AIRTES MARIA MARTINS VASCONCELOS
AUTOR(A): ARILSON DE FIGUEIREDO
AUTOR(A): BERNADETE DE BARROS ARRUDA E SILVA
AUTOR(A): BERTHOLDO MODESTO PARRANAQUÁ
AUTOR(A): CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
AUTOR(A): CELSO ANTUNES MACIEL

AUTOR(A): CELSO LUIZ GAUDÊNCIO FERES DA SILVA
AUTOR(A): CELIA REGINA DE FARIA MOREIRA TEIXEIRA
AUTOR(A): ELIANE MARA ESTRELA FERNANDES SILVA
AUTOR(A): FRANCISCO RIBEIRO DA CUNHA PRATA
AUTOR(A): GENTIL FAGOTTO
AUTOR(A): GUIOMAR PEREIRA MARTINS LUCIALDO
AUTOR(A): HONORINA ALMEIDA GONÇALVES
AUTOR(A): JAMIL BENEDITO BRADÃO
AUTOR(A): JOSÉ DARCIO DE ANDREDE RUDNER
AUTOR(A): JOSÉ EDUARDO ROSSI NASSIF
AUTOR(A): JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR
AUTOR(A): JOSÉ SCARAMUCCI NETO
AUTOR(A): LUIZA BERNADETE FARIA ARTIOLI
AUTOR(A): MARIA CONCEIÇÃO COSTA SOUZA
AUTOR(A): MARIA ROSA BARON DAUBIAN
AUTOR(A): MARIO APARECIDO FERREIRA
AUTOR(A): NELMA TEREZA MAYOLINO MONTECCHI
AUTOR(A): NESTOR JOSÉ DA SILVA FILHO
AUTOR(A): NEWTON UEMURA
AUTOR(A): NILSON CUNHA DE MACEDO
AUTOR(A): NILSON DAMIÃO DA SILVA
AUTOR(A): NILZA MARIA DIAS DA SILVA
AUTOR(A): PAULA FRASSINETTI VIDAL DANTAS
AUTOR(A): ROOSEVELT DA SILVA CASTRILLON
AUTOR(A): TEREZINHA CRISTINA IRIA PENA DE QUEIROZ
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
RÉ(U,S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO: BRUNO HOMEM DE MELO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE F. 620. EM CONSEQUÊNCIA DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES, FACULTANDO AS MESMAS A APRESENTAÇÃO DOS MEMORIAIS FINAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

250475 - 2006 \ 1590.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GILDA COLMAN SOARES
ADVOGADO: IACY DE FIGUEIREDO FONTOURA
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

GILDA COLMAN SOARES, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, IMPETROU O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA COM MEDIDA LIMINAR EM DESFAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT, AO ARGUMENTO DE QUE É PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO FIAT/PALIO EX. ANO/MODELO 1998/1999, PLACAS KAC 1598 E, QUE AO LICENCIAR O VEÍCULO, TOMOU CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO, CUJO VALOR DEVERIA SER QUITADO JUNTAMENTE COM O LICENCIAMENTO.

AFIRMA AINDA, QUE O DETRAN, EXIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO O PAGAMENTO DAS MULTAS, SENDO ESTA UMA MANEIRA ILÍCITA DE FAZER A COBRANÇA DAS MESMAS, IMPEDINDO ASSIM QUE O PROPRIETÁRIO POSSA LICENCIAR O VEÍCULO. PEDE A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR QUE SUSPENDA OS EFEITOS DA MULTA DE TRÂNSITO QUE LHE FOI APLICADA, PARA QUE POSSA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO SEU VEÍCULO, E QUE AO FINAL SEJA JULGADO PROCEDENTE O PRESENTE "WRIT".

A MEDIDA LIMINAR SUSCITADA FOI DEFERIDA À FL. 14/15.

O IMPETRADO PRESTOU AS INFORMAÇÕES ÀS FLS. 22/27.

O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 30/32, PELO PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE AÇÃO INDEPENDENTE DE SUA INTERVENÇÃO.

É O RELATO.
FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR GILDA COLMAN SOARES CONTRA ATO COATOR DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT, OBJETIVANDO A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR BUSCADA, NO SENTIDO DE PODER LICENCIAR SEU VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DA MULTA DE TRÂNSITO QUE LHE FOI APLICADA.

NESSE PONTO, MELHOR SORTE NÃO ASSISTE AO IMPETRADO. É QUE O SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MULTAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM, UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LANÇADO PELO IMPETRANTE DE QUE NÃO FORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO DA MULTA APLICADA EM SEU DESFAVOR.

ASSIM, RESTAM INATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUE SE CONSIDERE A LEGALIDADE DA MULTA, TAIS COMO PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, TAMBÉM, OS ARTIGOS 280 E SEQUENTES ÚTEIS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUE PREVÊ A NOTIFICAÇÃO DE FORMA A ASSEGURAR A CIÊNCIA DA SUA IMPOSIÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

NESSE SENTIDO, VEJAM-SE OS SEGUINTE JULGADOS:

"MANDADO DE SEGURANÇA – EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO – CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTAS – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO – ILEGALIDADE – APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTAS QUANDO NÃO TENHA SIDO O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO DA INFRAÇÃO OU EXISTA RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO. (TJMG – AC 000.237.411-4/00 – 3ª C.Cív. – REL. DES. KILDARE CARVALHO – J. 18.04.2002)".

"REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – MANDADO DE SEGURANÇA – DETRAN – MULTAS DE TRÂNSITO – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA PRODUIR DEFESA ADMINISTRATIVA – INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS – RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUE NÃO SE SUBORDINA AO PRÉVIO PAGAMENTO DELAS – RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE – É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO." (SUMULA – 127/STJ). (TJMT – RNS 6.503 – CUIABÁ – 2ª C.Cív. – REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS – J. 28.08.2001)".

CONFIGURA-SE, POR CONSEQUENTE, ILEGAL E ABUSIVA A COBRANÇA DE MULTAS SEM A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, HAJA VISTA A INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES, INCLUSIVE DE ORDEM CONSTITUCIONAL.

COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR GILDA COLMAN SOARES, A FIM DE QUE SEU VEÍCULO FIAT/PALIO EX, ANO 1998, PLACAS KAC 1598, SEJA LICENCIADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DA MULTA DE TRÂNSITO QUE LHE FOI APLICADA, MANTENDO, POR CONSEQUENTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SUMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA CITADA LEI.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTRVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 10.352, DE 26/12/2001.

95266 - 2002 \ 389.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARCELO LIMA THOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO: JOSÉ MARCILIO DONEGÁ
IMPETRADO(A): DETRAN/MT- DEPTO ESTADUAL DE TRÂNS. DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

EXECUÇÃO FISCAL INTENTADA PELO MUNICÍPIO DE CUIABÁ EM DESFAVOR DE EDUARDO OTAVIO TORRES E OUTRO, CUJO DÉBITO DIZ RESPEITO À COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO/PTU.

É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO. DECIDO.
PELA CERTIDÃO DE F. 11 FAZ-SE PROVA QUE O EXECUTADO FOI REGULARMENTE CITADO POR FORÇA DE EDITAL



PUBLICADO À PÁGINA 30, DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO SOB Nº 6.898, DATADO DE 26.05.2004, QUE CIRCULOU AOS 27.05.2004 E À F. 16 DO PROCESSO CONSTA CERTIDÃO DANDO CONTA DO DECURSO DO PRAZO, SEM QUE O DEVEDOR OFERECESSE RESPOSTA.

EM MANUSEIO DOS AUTOS VERIFICO AINDA PELA PETIÇÃO DE F. 13 QUE O MUNICÍPIO EXEQÜENTE PUGNA PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, COM ALICERCE EM CITADO ARTIGO E INCISO DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL, SE DÁ QUANDO O DEVEDOR SATISFAZ A OBRIGAÇÃO E LEVANDO-SE EM CONTA QUE FOI O PRÓPRIO CREDOR QUEM PUGNOU DESSA FORMA, TEM-SE QUE EM TESE EFETIVAMENTE A EXECUTADA DEVE TER SATISFEITO SEU DÉBITO PARA COM AQUELE.

ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO EXEQÜENTE, POR MEIO DA PETIÇÃO DE F. 13, REQUEREU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO FACE O EXECUTADO TER SATISFEITO SUA OBRIGAÇÃO PARA COM AQUELE, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO E O FAÇO EM ANÁLISE DO SEU MÉRITO.

CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SE HOUVER, ISENTANDO-O NA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO.

AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO E NÃO HAVENDO RECURSO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS.

193862 - 2005 \ 822.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOBELITA PADILHA CAMPOS ESCUDERO
ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
IMPETRADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO MANDAMENTAL IMPETRADA POR JOBELITA PADILHA CAMPOS ESCUDEIRO, CONTRA ATO PRATICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE LIMINAR, PARA QUE A AUTORIDADE COATORA EFETUE O LICENCIAMENTO, A TRANSFERÊNCIA E A LIBERAÇÃO DO PÁTIO DO VEÍCULO FIAT/PALIO EDX, ANO/ MODELO 1996/1997, PLACAS JYC 6970, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O PAGAMENTO DAS MULTAS E TAXAS DE PERMANÊNCIA.

AFIRMA AINDA, QUE O DETRAN, EXIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFETUAR O LICENCIAMENTO, A TRANSFERÊNCIA E A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO O PAGAMENTO DAS MULTAS, SENDO ESTA UMA MANEIRA ILÍCITA DE FAZER A COBRANÇA DAS MESMAS. PEDE A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR QUE SUSPENDA OS EFEITOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, PARA QUE POSSA EFETUAR O LICENCIAMENTO, A TRANSFERÊNCIA E A LIBERAÇÃO DE SEU VEÍCULO, E QUE AO FINAL SEJAM AS MESMAS ANULADAS.

A MEDIDA LIMINAR SUSCITADA FOI DEFERIDA PARCIALMENTE ÀS FLS. 27/28.

O IMPETRADO PRESTOU AS INFORMAÇÕES ÀS FLS. 40/75, OCASIÃO QUE ARGÜIU PRELIMINARES.

O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 99/101, PELA CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA.

É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR JOBELITA PADILHA CAMPOS ESCUDERO CONTRA ATO COATOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT, OBJETIVANDO A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR BUSCADA, NO SENTIDO DE PODER LICENCIAR E TRANSFERIR SEU VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, BEM COMO, SUA LIBERAÇÃO SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O PAGAMENTO DAS TAXAS DE PERMANÊNCIA, E AINDA PEDE A BAIXA EM DEFINITIVO DAS MULTAS.

ANTES DE APRECIAR O "MERITUM CAUSÆ", APRECIO AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE IMPETRADA:

DA CARÊNCIA DE AÇÃO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR. IMPROCEDE A PRESENTE PRELIMINAR, POIS O ART. 5º, INCISO XXXV, DA CF/88 REZA QUE "A LEI NÃO EXCLUIRÁ DA APRECIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO". ASSIM, NESSE TOCANTE, É UNISSONO NA DOUTRINA E NOS TRIBUNAIS QUE NÃO SE PODE VINCULAR O ACESSO AO JUDICIÁRIO AO PRÉVIO ESGOTAMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS, PARA RECONHECER-SE UMA ILEGALIDADE PRATICADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA OCORRÊNCIA DA DECADÊNCIA. MAIS UMA VEZ, SEM RAZÃO À AUTORIDADE IMPETRADA. É QUE O PRAZO DECADENCIAL PARA A INTERPOSIÇÃO DO "MANDAMUS" NÃO SE CONTA DA APLICAÇÃO DA MULTA, MAS SIM DA NEGATIVA EM EFETUAR O LICENCIAMENTO/TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO. DESTA FORMA, CONSOANTE A DOCUMENTAÇÃO TRAZIDA PELO IMPETRANTE NÃO SE OPEROU A DECADÊNCIA LEVANTADA PELO IMPETRADO.

DA INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE, NÃO MERECE ACOLHIDA TAL PRELIMINAR, POIS A AVERIGUAÇÃO DO EVENTUAL DIREITO LÍQUIDO E CERTO, CONFUNDE-SE COM O MÉRITO DO "MANDAMUS", O QUE SERÁ APRECIADO EM MOMENTO OPORTUNO.

INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS/FALTA DE AUTENTICAÇÃO. NÃO MERECE ACOLHIDA TAL PRELIMINAR, POIS NÃO EXISTE PREVISÃO LEGAL NO SISTEMA JURÍDICO VIGENTE DE QUE AS CÓPIAS DE DOCUMENTOS QUE ESTEJAM CARREADOS AOS AUTOS DEVAM SER AUTENTICADOS. ADEMAIS, A IMPUGNAÇÃO DE DOCUMENTOS DEVE SER FEITA DE FORMA APROPRIADA (ART. 390 E SEGUINTE UTEIS DO CPC) E NÃO POR SIMPLES ALEGAÇÃO NOS AUTOS. ASSIM, REJEITO A PRELIMINAR.

DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. DA CITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ (SMTU) E VÁRZEA GRANDE (SMTU), IMPROCEDENTE TAL PRELIMINAR. NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, O INSTITUTO É DIRIGIDO CONTRA O ATO PRATICADO PELA AUTORIDADE, QUE NO CASO PRESENTE, É AFERIDO PELA AÇÃO DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, QUE SE NEGA EM LICENCIAR/TRANSFERIR O VEÍCULO DO IMPETRANTE SEM O PAGAMENTO DAS MULTAS.

APRECIADAS E REJEITADAS AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE, PASSO A APRECIAR O MÉRITO.

SABE-SE, QUE CONDICIONAR O PAGAMENTO DAS MULTAS JUNTAMENTE COM O LICENCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, CONSTITUI-SE ATO ILEGAL POR NÃO SE TRATAR DE CRÉDITO REGULARMENTE CONSTITUÍDO, ALIÁS, TRIBUTO E MULTA, COMO CEDIÇO, POSSUEM NATUREZA JURÍDICA DISTINTA, E A COBRANÇA DESTA, DEVE SE DAR PELAS VIAS JUDICIAIS.

ENTRETANTO, QUANTO À LIBERAÇÃO DO VEÍCULO DO PÁTIO DO DETRAN, ENTENDO NÃO SER ILEGAL A EXIGÊNCIA DAS TAXAS DE PERMANÊNCIA, UMA VEZ QUE A RESTITUIÇÃO DEVE SER CONDICIONADA AO REPARO DE QUALQUER COMPONENTE OU EQUIPAMENTO OBRIGATORIO QUE NÃO ESTEJA EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO (ART. 262, §§ 3º E 4º DO CTB), BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, ALÉM DAS DIÁRIAS ESPECÍFICAS.

NESSE SENTIDO, VEJAM OS SEGUINTE JULGADOS:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. APREENSÃO DO VEÍCULO. EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DAS MULTAS. CONDIÇÃO PARA RESTITUIÇÃO AO PROPRIETÁRIO. LEGALIDADE. ART. 262, § 2º DO CTB.

1. NO PRESENTE CASO, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO VALIDAMENTE APLICOU A PENALIDADE DE APREENSÃO DO VEÍCULO, UMA VEZ QUE O CONDUTOR FOI AUTUADO EM FLAGRANTE POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREVISTAS NOS ARTIGOS 162, I, 164 E 162 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.
2. O ART. 262, § 2º, DO CTB, ESPECIFICAMENTE, CONDICIONA A RESTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS APREENHIDOS AO PRÉVIO PAGAMENTO DAS MULTAS, DAS TAXAS E DESPESAS DE REMOÇÃO, DE DEPÓSITO E OUTROS ENCARGOS. PRECEDENTES.
3. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

"REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – MANDADO DE SEGURANÇA – DETRAN – MULTAS DE TRÂNSITO – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA PRODUIR DEFESA ADMINISTRATIVA – INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS – RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUE NÃO SE SUBORDINA AO PRÉVIO PAGAMENTO DELAS – RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE – É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO." (SÚMULA – 127/STJ). (TJMT – RNS 6.503 – CUIABÁ – 2ª C. CIV. – REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS – J. 28.08.2001)".

NESSE PONTO, MELHOR SORTE NÃO ASSISTE AO IMPETRADO. É QUE O SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MULTAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM, UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LANÇADO PELO IMPETRANTE DE QUE NÃO FORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO DAS MULTAS APLICADAS EM SEU DESFAVOR.

ASSIM, RESTAM INATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUE SE CONSIDERE A LEGALIDADE DAS MULTAS, TAIS COMO PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, TAMBÉM, OS ARTIGOS 280 E SEGUINTE UTEIS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUE PREVÊ A NOTIFICAÇÃO DE FORMA A ASSEGURAR A CIÊNCIA DA SUA IMPOSIÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

ASSIM SENDO, COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIÊNCIA DO ART. 5º, LIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51, RATIFICANDO OS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA "INITIO LITIS", CONCEDO PARCIALMENTE A ORDEM PLEITEADA POR JOBELITA PADILHA CAMPOS ESCUDERO E, DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO QUE A AUTORIDADE COATORA EFETUE O LICENCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO CITADO, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS E A LIBERAÇÃO DO MESMO DESDE QUE PAGAS AS TAXAS DE PERMANÊNCIA NO PÁTIO.

NO MESMO SENTIDO, JULGO INSUBSISTENTES OS REGISTROS DAS MULTAS DE NÚMERO 95543015, 93388969, 91228859, 1163382490, 140841211, 140841393 E 140841474 FACE O NÃO CUMPRIMENTO PELA AUTORIDADE COATORA, DO INCISO II, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 281 DO CTB E, DA MESMA FORMA, SEM NENHUM EFEITO A SUA EXIGÊNCIA. QUANTO A NULIDADE DAS DEMAIS MULTAS JUNTADAS NOS PRESENTES AUTOS, DEIXO DE JULGÁ-LAS, HAJA VISTA, QUE AS MESMAS ENCONTRAM-SE COMO SUSPENSAS E/OU SUB JUDICE, CONFORME EXTRATO DE FL. 16/20, COM EXCEÇÃO DA MULTA DE NÚMERO 1163382490, ONDE O IMPETRANTE, CONFORME F. 20, FOI AUTUADO EM VIAS FEDERAIS, NÃO SENDO ESTA JURISDIÇÃO COMPETENTE PARA TANTO.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

106536 - 2000 \ 151.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): EDUADO OTÁVIO TORRES E OUTRO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

EXECUÇÃO FISCAL INTENTADA PELO MUNICÍPIO DE CUIABÁ EM DESFAVOR DE EDUARDO OTAVIO TORRES E OUTRO, CUJO DÉBITO DIZ RESPEITO À COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO/PTU.

É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO. DECIDO.

PELA CERTIDÃO DE F. 11 FAZ-SE PROVA QUE O EXECUTADO FOI REGULARMENTE CITADO POR FORÇA DE EDITAL PUBLICADO À PÁGINA 30, DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO SOB Nº 6.898, DATADO DE 26.05.2004, QUE CIRCULOU AOS 27.05.2004 E À F. 16 DO PROCESSO CONSTA CERTIDÃO DANDO CONTA DO DECURSO DO PRAZO, SEM QUE O DEVEDOR OFERECESSE RESPOSTA.

EM MANUSEIO DOS AUTOS VERIFICO AINDA PELA PETIÇÃO DE F. 13 QUE O MUNICÍPIO EXEQÜENTE PUGNA PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, COM ALICERCE EM CITADO ARTIGO E INCISO DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL, SE DÁ QUANDO O DEVEDOR SATISFAZ A OBRIGAÇÃO E LEVANDO-SE EM CONTA QUE FOI O PRÓPRIO CREDOR QUEM PUGNOU DESSA FORMA, TEM-SE QUE EM TESE EFETIVAMENTE A EXECUTADA DEVE TER SATISFEITO SEU DÉBITO PARA COM AQUELE.

ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO EXEQÜENTE, POR MEIO DA PETIÇÃO DE F. 13, REQUEREU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO FACE O EXECUTADO TER SATISFEITO SUA OBRIGAÇÃO PARA COM AQUELE, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO E O FAÇO EM ANÁLISE DO SEU MÉRITO.

CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SE HOUVER, ISENTANDO-O NA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO.

AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO E NÃO HAVENDO RECURSO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS.

CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

219150 - 2005 \ 3553.

AÇÃO: COMINATORIA
REQUERENTE: P. R. A.
ASSISTENTE (REQUERENTE): GLAUCY DA SILVA RIO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

DIANTE DA CERTIDÃO DE FL. 72, NOTICIANDO QUE A PARTE AUTORA DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA CONTESTAÇÃO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS.

34823 - 1997 \ 31425.

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA
IMPETRANTE(S): UCAMB - UNIÃO CUIABANA DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO
ADVOGADO: VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA
IMPETRADO(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO EST. MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CONSIDERANDO NÃO HAVER MAIS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS NOS AUTOS, CONFORME NOTICIADO À FL. 182, DOU POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES, FACULTANDO AS MESMAS A APRESENTAÇÃO DOS MEMORIAIS FINAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

233935 - 2006 \ 96.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MEDIIMPEX PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
ADVOGADO: CAIO MARCELO BRAUER DE FREITAS SAMPAIO
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

CERTIFIQUE A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO, EM CASO POSITIVO, RECEBO A APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO.

EM MANUSEIO DOS AUTOS VERIFIQUEI QUE O APELANTE TRATA-SE DA PARTE AUTORA, QUE É PESSOA FÍSICA E, PORTANTO NÃO ESTÁ ENTRE AQUELES BENEFICIADOS PELO § 1º, DO ART. 511, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS.
DE-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA.

APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS FORMALIDADES DE PRAXE.

NO MAIS, CONSIDERANDO QUE A OUTORGANTE FOI NOTIFICADA DA RENÚNCIA AO MANDATO, DEFIRO O PEDIDO DE FL. 149 E 148 E, PARA TANTO, PROVIDENCIE A ESCRIVANIA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NO SISTEMA APOLO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

31272 - 1995 \ 29705.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: MÁRCIO VIDAL
REQUERENTE: LUIZ CARLOS DA COSTA
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI



REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 325, MANIFESTEM-SE OS REQUERENTES.

31676 - 1997 \ 31187.

AÇÃO: MONITÓRIA
IMPETRANTE(S): DAGMAR RIBEIRO CASTILHO
IMPETRANTE(S): MARISE DE FÁTIMA FALCÃO DIAS
IMPETRANTE(S): VÂNIA BRITO GUIMARÃES
IMPETRANTE(S): MÁISA RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO
IMPETRADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE A PARTE AUTORA EFETUAR DEPÓSITO PRÉVIO PARA REMESSA DOS AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL PARA O NECESSÁRIO CÁLCULO.

225936 - 2005 \ 3688.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ORIVALDO DIAS DE SOUZA
IMPETRANTE(S): ADELINO VIEIRA DOS REIS
IMPETRANTE(S): LINDBERG ALVES FERREIRA
IMPETRANTE(S): ELIANDRO PAULA RODRIGUES
IMPETRANTE(S): FABIO MARQUES BARBOSA
ADVOGADO: NADIA FERNANDES RIBEIRO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO APELADO PARA RESPONDER O RECURSO DO IMPETRADO EM 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DESPACHO A SEGUIR DESCRITO:
VISTOS, ETC.

CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

SENDO A IMPETRADA ENTIDADE AUTÁRQUICA, ESTÁ A MESMA ISENTA DO PREPARO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME SE DEPREENDE DO ART. 511, § 1º DO C.P.C.

INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS.

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA.

APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS FORMALIDADES DE PRAXE.

54486 - 1987 \ 15596.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
EXECUTADOS(AS): CHURRASCARIA TREVO LTDA
EXECUTADOS(AS): DJALMA GUIMARÃES
EXECUTADOS(AS): GENESIO PIENARO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

FACE A CERTIDÃO DE F. 301, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

226479 - 2005 \ 3697.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ALCILENE FREITAS B. DE SOUZA
REQUERENTE: ARAÃO DE SIQUEIRA
REQUERENTE: ARISTIDES SOARES DE ANDRADE
REQUERENTE: EDUARDO FIGUEIREDO ABREU
REQUERENTE: ENILDETE ALVES DOS SANTOS
REQUERENTE: ENILSON JESUS DE FRANÇA
REQUERENTE: EULINDA DE CAMPOS LOPES
REQUERENTE: DAPHNE ADRIANE F. SILVA
REQUERENTE: DOROTY QUEIROZ TOPANOTTI
REQUERENTE: GERALDO RODRIGUES PEREIRA NETO
REQUERENTE: GISLAINE FERREIRA SOARES
REQUERENTE: HENRIQUE SÉRGIO DORILÉO DE PAULA
REQUERENTE: JACKSON MONTEIRO DE MEDEIROS
REQUERENTE: JOÃO ANTÔNIO CURVO
REQUERENTE: JORGE ANTÔNIO DA SILVA
REQUERENTE: JUCILEIDE NUNES DE QUEIROZ
REQUERENTE: KLAUBER PEREIRA BORGES
REQUERENTE: LÚCIA SANDRA NUNES AKERLEY
REQUERENTE: LUCIDIO RODRIGUES LISBOA
REQUERENTE: LILIAN FERREIRA DOS SANTOS FARIAS
REQUERENTE: LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA
REQUERENTE: LOURIVAL ALVES VASCONCELOS
REQUERENTE: MAGDA MENDES DA SILVA
REQUERENTE: MARCILIO DA CRUZ MATOS
REQUERENTE: MARCIO CAVALCANTE
REQUERENTE: MARIA BERNARDETE DE S. ALEKNOVIC
REQUERENTE: MARCOS ROBERTO O PINCEGHER
REQUERENTE: MARIA PERPÉTTUA MARTINS DO NASCIMENTO
REQUERENTE: MURILLO MORGANDI COVEZZI
REQUERENTE: NEISE LEONOR PINHO DIAS
REQUERENTE: PEDRO AURÉLIO DA SILVA
REQUERENTE: PEDRO BARRETO
REQUERENTE: RAILDA ASSIS DOS SANTOS
REQUERENTE: RITA DE CÁSSIA GONÇALVES FIORI
REQUERENTE: SANDRA MARCIA LAET
REQUERENTE: SCHIRLEI SOARES DE LARA
REQUERENTE: SIRGELEN GEYSE DA CONCEIÇÃO
REQUERENTE: SOLANGE FÁTIMA DE OLIVEIRA CRUZ
REQUERENTE: SUELY DA COSTA CAMPOS
REQUERENTE: SUZAN LANNES DE ANDRADE
REQUERENTE: TEREZINHA JULIA DE ALMEIDA
REQUERENTE: VANDERLEI BELLATO
REQUERENTE: VÂNIA MÁRCIA MONTALVÃO GUEDES CÉZAR
REQUERENTE: VERA MARIA GOUVEIA
REQUERENTE: VERA MARIA DE BARROS DEL BARCO
REQUERENTE: WALDIRENE FARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO AOS REQUERENTES NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 139 NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

229046 - 2005 \ 3763.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS CONFIANÇA LTDA
ADVOGADO: UEBER R. CARVALHO
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA SEFAZ/MT
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO APELADO PARA RESPONDER O RECURSO DO IMPETRADO EM 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DESPACHO A SEGUIR DESCRITO:
VISTOS, ETC.

CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. SENDO A IMPETRADA ENTIDADE AUTÁRQUICA, ESTÁ A MESMA ISENTA DO PREPARO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME SE DEPREENDE DO ART. 511, § 1º DO C.P.C.

INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS.

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA.

APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS FORMALIDADES DE PRAXE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

127720 - 2003 \ 1982.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: JANIO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE AGUARDANDO O REQUERENTE EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO E CUMPRIMENTO DE MANDADO.

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AUTOS Nº: 60/2005
ESPÉCIE: CP – Tentativa de Homicídio
AUTOR: Ministério Público
RÉU: LEONARDO BENJAMIM DE PINHO

FINALIDADE: INTIMAR o advogado DR. VALBER MELO OAB/MT 8.927, para comparecer em Plenário do Tribunal do Júri, no dia 05 de junho de 2007 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento do réu LEONARDO BENJAMIM DE PINHO.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... Designo o dia 05 de junho de 2007, às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, Acy Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 27 de fevereiro de 2007.

Mônica Catarina Perri Siqueira
Juiz(a) de Direito Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

A Doutora Mônica Catarina Perri Siqueira Juiz(a) e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Cuiabá - MT, na forma da lei etc...

F A I Z S I A B E I R , a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados para servirem como jurados/suplentes nas sessões ordinárias e extraordinárias do Tribunal do Júri desta Comarca, para o Corpo de Jurados durante o mês de **MARÇO - 2007** a partir do **dia 05 de março de 2007 às 13:00 horas**, ficando pelo presente edital convocados a comparecerem na referida data e horário, ao Plenário do Júri, situado no Edifício do Fórum da Capital, ao final indicado.

JURADOS

- 1- **ANDRÉ LUIZ PEREIRA SIQUEIRA**
- 2- **GLEICE ADNE ARRUDA GONÇALVES**
- 3- **JOSÉ HELENO CAMPOS**
- 4- **JOSÉ GLEY FIGUEIREDO FILHO**
- 5- **ESCALZILE NUNES BRANDÃO**

Notifique, pois a todos os jurados/suplentes acima mencionados para comparecerem a sala determinada as Sessões do Tribunal do Júri desta Comarca, no dia e hora designados e nos demais dias seguintes, enquanto durar as Sessões, sob pena de acarretar-lhes o crime de desobediência, tipificado no artigo 330 do Código Penal, se intimados e não comparecerem e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será fixado no lugar de costume, publicado na forma da Lei. Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2007. Eu, Acy Gomes de Moura, Escrivão do Júri que digitei e subscrevi.

Mônica Catarina Perri Siqueira
Juiz (a) Presidente do Tribunal do Júri

Sede do Juízo Deprecante e Informações: Rua D Esq/ Rua 6, Setor A, 2º Av. Transversal Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP:78.050-970 - Fone: (065) 3648-6155

COMARCA DE CUIABÁ
OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ(A): MARIA ROSI DE MEIRA BORBA
ESCRIVÃO(A): EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

45632 - 2004 \ 21.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): IGOR MÁRCIO DE LIMA
RÉU(S): LUIZ FERNANDO DIAS FERREIRA
RÉU(S): RENIVAN ALMEIDA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
INTIMANDO: LUIZ FERNANDO DIAS FERREIRA, RG: 0153886-1 SSP MT FILIAÇÃO: HERONDINO MARTINS FERREIRA E ODILA DIAS MARTINS, DATA DE NASCIMENTO: 8/5/1958, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PONTA PORÁ-MS, CASADO(A), ENDEREÇO: AV. B. QD 01, LOTE 04, BAIRRO: NOVA ESPERANÇA, CIDADE: CUIABÁ-MT
RENIVAN ALMEIDA DOS SANTOS, RG: 1387315-6 SSP MT FILIAÇÃO: ONLEY JOSÉ DOS SANTOS E CARMONA OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 1/11/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POÇO VERDE-SE, CONVIVENTE, ENDEREÇO: RUA 17, QD 107, CASA 42, BAIRRO: PEDRA 90, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 180, § 3º DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO.
DECISÃO/DESPACHO: EM FACE DO TEOR DA CERTIDÃO DA SENHORA ESCRIVÃ ÀS FLS. 170, DESIGNO NOVA DATA PARA AUDIÊNCIA PREJUDICADA PARA O DIA 28/03/2007, ÀS 13H30MIN. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO CUIABÁ-MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
ESCRIVÃ JUDICIAL - 8ª VARA CRIMINAL
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/157

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

61902 - 2004 \ 282.

AÇÃO PENAL PRIVADA
QUERELANTE: WELINGTON ANTONIO FAGUNDES
QUERELADO(A): NOELMA OLIVEIRA
ADVOGADOS DO QUERELANTE: DR. GILMAR D'MOURA - OAB/MT, ROSSILENE BITENCOURT IANHES - OAB/MT 5183 e DR. RÓBIE BITENCOURT IANHES - OAB/MT 5348-A.



FINALIDADE: INTIMAR os Advogados do Querelante acima qualificados para tomar ciência da decisão proferida em audiência do dia 10 de novembro de 2006. ABERTAA AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A MMª JUÍZA OBSERVOU QUE EM 01/11/2006, À FLS. 60/65, O QUERELANTE REQUEREU O ADIAMENTO DESTA AUDIÊNCIA, VEZ QUE ESTARIA HONRANDO COMPROMISSO NA CIDADE DE MANAUS/AM, ENQUANTO DEPUTADO FEDERAL. A SEGUIR, A MMª JUÍZA DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 60/65 E DESIGNOU O DIA 27 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA APRESENTAÇÃO DA QUERELADA E INQUIRIDAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO QUERELANTE NA QUEIXA CRIME, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. EM SEGUIDA, A MMª JUÍZA DETERMINOU QUE SEJA PUBLICADO ESTE TERMO, PARA INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO QUERELANTE E EXPEDIDO OFÍCIO PARA INTIMAÇÃO PESSOAL DO QUERELANTE, PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, PARTE PRESENTE INTIMADA, INCLUSIVE A QUERELADA, QUE SAÍ DEVIDAMENTE ADVERTIDA DAS CONSEQUÊNCIAS DO SEU NÃO COMPARECIMENTO (REVELIA) E RECEBENDO CÓPIA DESTA TERMO. NADA MAIS, EU, SECRETARIA JUDICIAL O DIGITEI.

ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): ESTER BELÉM NUNES DIAS
ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE: 2007/15

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

52797 - 2002 \ 232.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR(A): ABERLINA IZAURA FORTES
AUTOR(A): DEONINO FORTES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - VG
ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES
REQUERIDO(A): IZAIRA BACARO BARANIUK
ADVOGADO: LEONEL SILVERIO - PROC. MUNICIPAL

INTIMAÇÃO: PARTES - A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 17 DE ABRIL DE 2.007, ÀS 15:30 HORAS.

46534 - 2002 \ 86.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARISA FRATARI TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: MOSAR FRATARI TAVARES
REQUERIDO(A): GRUPO GAZETA DE COMUNICAÇÕES
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
INTIMAÇÃO: PARTES - DESPACHO - REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 02 DE MAIO DESTA ANO QUARTA - FEIRA, ÀS 12H30

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

46534 - 2002 \ 86.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARISA FRATARI TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: MOSAR FRATARI TAVARES
REQUERIDO(A): GRUPO GAZETA DE COMUNICAÇÕES
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
INTIMAÇÃO: RÉU - 1 - FALAR SOBRE A DEGRAVAÇÃO APRESENTADA, EM 10 (DEZ) DIAS, PRAZO EM QUE O ASSISTENTE TÉCNICO INDICADO DEVERÁ APORTAR SEU PARECER (ART. 433, PAR. ÚNICO, CPC) ; 2 - COMPARECER, QUERENDO, NA INQUIRIDAÇÃO DA TESTEMUNHA NO JUÍZO DEPRECADO CACERES - MT QUE FOI REDESIGNADA PARA O DIA 15/03/2007 ÀS 17:00 HORAS; 3 - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 300,43 (TREZENTOS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

105450 - 2007 \ 70.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO CATISTE
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
REQUERIDO(A): JOSÉ ALCEU PROVATTI
REQUERIDO(A): JOSÉ MARIA FRATUCHELLI
INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOE -
RECEBO A PRESENTE AÇÃO, MEDIANTE O PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, UMA VEZ QUE O REQUERENTE É PROPRIETÁRIO DE 1/3 (UM TERÇO) DO OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, NÃO PODENDO DESTA FORMA SER CONSIDERADO CARENTE NA FORMA DA LEI.

91072 - 2006 \ 47.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
REQUERIDO(A): INDUSTRIA SUMMER LTDA
REQUERIDO(A): ONOFRE ESTADEU MACIEL
REQUERIDO(A): CELESTINO FERREIRA SOUZA JUNIOR

INTIMAÇÃO: AUTOR - 1 - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 36/37, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS; 2 - AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 430,04 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUATRO CENTAVOS) NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

46534 - 2002 \ 86.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARISA FRATARI TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: MOSAR FRATARI TAVARES
REQUERIDO(A): GRUPO GAZETA DE COMUNICAÇÕES
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 420,39 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

99898 - 2006 \ 430.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOÃO SANTANA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA PARA EFETUAR O PREPARO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

43021 - 2001 \ 290.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: LAMINADOS CARVIBOM
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
REQUERIDO(A): RENNER SYERLACK S/A

INTIMAÇÃO: AUTOR - RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA PARA EFETUAR O PREPARO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

84269 - 2005 \ 224.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): IVONETE FERNANDES RICARDO

INTIMAÇÃO: AUTOR - PROMOVA, O REQUERENTE, EM DEZ (10) DIAS, A CITAÇÃO DA REQUERIDA, NOS TERMOS DO §2º, DO ART. 219, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E PENA EFETUOS CONSTANTES DO SEU "CAPUT", SOB PENA INCORRER NA SANÇÃO DO SEU §4º.

97202 - 2006 \ 324.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARTINHO ANTONIO DE CAMPOS-ME (COMERCIAL CAMPOS)
ADVOGADO: ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 28,46 (VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

62456 - 2003 \ 292.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR
REQUERIDO(A): LUCILIO DE FREITAS MACEDO FILHO
ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA
ADVOGADO: GISELLA CRISTINA KNEIP ROSA SILVA
INTIMAÇÃO: RÉ - EXEQUENTE - RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, AFIM DE EFETUAR O PREPARO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

49888 - 2002 \ 167.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
REQUERIDO(A): CLAUDEMIR ANTONIO DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: - EXEQUENTE - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 28,46 (VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

SEGUNDA VARA CÍVEL

JUIZ(A): JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE: 2007/15

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

104327 - 2007 \ 18.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): AUGUSTO ROBERTO DA COSTA
INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 20,97 (VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

104160 - 2007 \ 9.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): REFINADORA DE MILHO COLORADO
EXECUTADOS(AS): MARIA INEZ CAMPESTRINI
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NOP VALOR DE R\$ 32,20 (TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE
ESCRIVÃO(A): ELENICE VICENTE FARIAS
EXPEDIENTE: 2007/6

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

77950 - 2005 \ 28.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: D. P. B. DE A.
ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: VINICIUS ANDRADE SOUZA
ADVOGADO: JOSYÂNIA BÁRBARA AMORIM DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): E. DE G. N. DOS S.
AUDIÊNCIA DESIGNADA: AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 02 DE MAIO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS

88520 - 2005 \ 575.

AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO
REQUERENTE: M. L. C. DE A.
ADVOGADO: COSME DAMIÃO P. DE LACERDA
REQUERIDO(A): E. DE M. F. DE A. F.
AUDIÊNCIA REDESIGNADA: AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 03 DE MAIO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS

84953 - 2005 \ 368.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. M. V.
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA - UNIVAG
REQUERIDO(A): S. V.
AUDIÊNCIA DESIGNADA: INSTRUÇÃO DIA 08 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS

84543 - 2005 \ 352.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
REQUERENTE: K. C. DE A.
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): F. DE A. S. O.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA SULZBACHER
AUDIÊNCIA DESIGNADA: AUDIENCIA INSTRUTORIA DESIGNADA PARA O DIA 08 DE MAIO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS

82389 - 2005 \ 262.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: N. M. A.
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
REQUERIDO(A): F. F. DE A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AUDIÊNCIA DESIGNADA: AUDIENCIA INSTRUTORIA DESIGNADA PARA O DIA 08 DE MAIO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS

50801 - 2002 \ 386.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. E. O. R. P. S. M. D. M. DE S.
ADVOGADO: DRA. CARLA MITKO HONDA DA FONSECA
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIC
ADVOGADO: JULIANA AGUIAR DA SILVA
REQUERIDO(A): A. DA C. D.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
DESPACHO: RH
REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA 10/5/07 ÀS 14 H. E 30 MIN.
INTIME-SE.

79455 - 2005 \ 95.

AÇÃO: DECLARATÓRIA



REQUERENTE: N. S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
 REQUERIDO(A): A. A. A.
 ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA - UNIC
 AUDIÊNCIA DESIGNADA: AUDIENCIA INSTRUTORIA DESIGNADA PARA O DIA 17 DE MAIO DE 2007 AS 14:00 HORAS

81201 - 2005 \ 200.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: W. E. O. R. P. S. M. G. S. DA C.
 ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIANKI
 ADVOGADO: SIDNEY DOS SANTOS COENGA RONDON
 REQUERIDO(A): V. M. DE O.
 ADVOGADO: ROBERTO MANGELLOS WALLIM JUNIOR
 AUDIÊNCIA DESIGNADA: AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 22 DE MAIO DE 2007 AS 15:00 HORAS

91127 - 2006 \ 31.
 AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: S. P. C. R. M.
 ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIANKI - UNIVAG
 ADVOGADO: MARA FERNANDA FLORENCIO
 ADVOGADO: LUIS CARLOS BARRETO
 REQUERIDO(A): F. S. M.
 AUDIÊNCIA DESIGNADA: AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2007 AS 15:00 HORAS

83420 - 2005 \ 309.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: K. DA F. R. P. S. M. E. G. DE L.
 ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
 REQUERIDO(A): N. R. DA F.
 REQUERIDO(A): L. F.
 REQUERIDO(A): I. A. F.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 AUDIÊNCIA DESIGNADA: AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 22 DE MAIO DE 2007 AS 16 HORAS

80822 - 2005 \ 177.
 AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: M. N. DA S.
 ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA AHY
 REQUERIDO(A): A. M. DA S.
 AUDIÊNCIA DESIGNADA: AUDIENCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2007 AS 14:30

71722 - 2004 \ 370.
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: A. R. R. P. S. A. C. A. G.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
 REQUERIDO(A): E. DOS S.
 ADVOGADO: PAULO CESAR OURIVES LUZ -
 AUDIÊNCIA REDESIGNADA: AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2007 AS 15:00 HORAS

64232 - 2004 \ 19.
 AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: D. M. M.
 REQUERENTE: R. E. O. R. P. S. M. M. DE L. DO N.
 ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
 AUDIÊNCIA DESIGNADA: AUDIENCIA INSTRUTORIA DESIGNADA PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2007 AS 16 HORAS

73962 - 2004 \ 475.
 AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: K. F. C. - R. M. S. R. DE F.
 ADVOGADO: JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR
 REQUERIDO(A): A. DE A. C.
 ADVOGADO: JESUINO SANSÃO CORREA DA COSTA
 DESPACHO: RH
 REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA 09/5/2007 ÀS 13H E 30 MIN.
 INTIME-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

65206 - 2004 \ 170.
 AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: A. M. DE A. C.
 ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): É. G. DA C.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
 AUDIÊNCIA DESIGNADA: AUDIENCIA INSTRUTORIA DESIGNADA PARA O DIA 29 DE MAIO DE 2007 AS 14 HORAS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT

JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PRAZO: VINTE (20) DIAS

AUTOS N.º 2006/647.
 ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
 PARTE AUTORA: CACILDA PINTO COZZATTI
 PARTES RÉQUERIDAS: NADIA CRISTIANE BATISTA CHARAFEDDINE e CRISTIANO BATISTA CHARAFEDDINE
 CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTRESSADOS.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/12/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapão do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Parte do imóvel matriculado sob n. 21.957 do RGI., local, consistente de uma casa residencial, quintal e corredor lateral de acesso com frente para a Rua Arnaldo Estevan de Figueiredo. DESPACHO: Citem-se, pessoalmente, com prazo de 15 (quinze) dias, as pessoas em cujo nome estiver transcrito o imóvel, bem como os confinantes, e por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Cientifique-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruem. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o ilustre membro da Defensoria Pública que oficia perante este Juízo, que servirá sob o compromisso de seu grau. Intimem-se.

Eu, Remy Lopes Barbosa, digitei.

Rondonópolis - MT, 26 de fevereiro de 2007

Leomir Lídio Luvizon
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL
 EDITAL DE CITAÇÃO
 USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
 PRAZO: TRINTA (30) DIAS

AUTOS N.º 2003/523.
 ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
 PARTE AUTORA: CRISTINA SILVA RAMOS
 PARTE RÉ: FERREIRA QUADROS & CIA LTDA
 CITANDOS: CONFINANTES
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/9/2003
 VALOR DA CAUSA: R\$ 20.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos Confinantes SIDNEY SOUZA SANTOS e sua esposa IVONE GONZALES SANTOS; CLEONICE SANTOS DE LIMA e seu esposo SIDNEY MANOEL DE LIMA, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapão do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um lote de terreno para construção, com a área de 424,50 mts2, lote n. 52 da quadra 03, casa n. 50 (atualmente n. 2.380), Rua Raimundo de Matos n. 50, Jardim Urupês, com os limites e confrontações constantes da matrícula sob n. 61.164 do RGI., desta cidade
 DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 205. Citem-se os confinantes mencionados às fls. 202, por edital.
 Eu, Remy Lopes Barbosa, digitei.

Rondonópolis - MT, 26 de fevereiro de 2007

Leomir Lídio Luvizon

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
 EDITAL DE CITAÇÃO - 01/07
 EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/2748

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: INSTALADORA ELÉTRICA LTDA

CITANDO: INSTALADORA ELÉTRICA LTDA, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 00.877.927/0001-04, na pessoa dos CO-DEVEDORES ADEMIR PECHINI DE SIQUEIRA DE SIQUEIRA inscrito no CPF nº 487.397.741-04, e MARGIAL DUETI RESENE SILVA, inscrita no CPF nº 190.044.511-53.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/09/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 43.533,94

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada acima citada, na pessoa dos Co-Devedores, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: "Requer citação da executada por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 855/99 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito."

DESPACHO: "Vistos etc. 1 - Não localizada a empresa Devedora onde deveria estar estabelecida, e nem seus Representantes legais (fls. 11-vº), e desconhecido o endereço desses, com fundamento no § 3º, in fine, do art. 4º da Lei nº 6.830/80, bem como no art. 135, III, do C.T.N., defiro o pedido de fls. 12, para inclusão dos sócios no pólo passivo. Citem-se, via edital, este com prazo de 30 (trinta) dias, a Executada e os co-Responsáveis indicados a fls. 03, como requer a Credora. 2 - Tendo em vista a inclusão de co-Responsáveis, informe-se ao Cartório Distribuidor, para a complementação na distribuição, também se procedendo as devidas alterações nos registros. 3 - Não havendo o pagamento nem a garantia do juízo, abra-se nova vista à Procuradoria da Exequeute. 4 - Às providências. Rondonópolis, 01 de dezembro de 2006. Rondonópolis, 01 de dezembro 2006. Valdir de Almeida Muchagata - Juiz de Direito."
 ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos executados de que, aperfecoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, (Nilda Rodrigues de Andrade - Escrevente Judicial), digitei, e (Sônia Maria Barros Duarte -escrivã, conferiu.
 Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2007.

Valdir de Almeida Muchagata
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
 EDITAL DE CITAÇÃO - 02/07
 EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/192

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: FARMAGIOIA LTDA

CITANDO: ELIZA APARECIDA FELICIANO DUCUSSE, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 666.998.191-00, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/02/1997

VALOR DO DÉBITO: R\$ - 6.118,33 (atualizado em 07/03/06).

FINALIDADE: CITAÇÃO da Co-Devedora da Executada acima citada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Requer citação da executada por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 1220/96 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito."

DESPACHO: "Vistos etc. 1 - Encontrando-se a devedora, ELIZA APARECIDA FELICIANO DUCUSSE, em local incerto e não sabido (fls. 33-vº), cite-se essa, via edital, este, com prazo de 30 (trinta), como requer a Credora. 2 - Não havendo o pagamento nem a garantia do juízo, abra-se nova vista à Procuradoria da Exequeute. 3 - Cumpra-se Rondonópolis, 01 de dezembro de 2006. Rondonópolis, 01 de dezembro de 2006. Valdir de Almeida Muchagata - Juiz de Direito."
 ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido a executada de que, aperfecoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para



opor embargos.
Eu, (Nilda Rodrigues de Andrade – Escrevente Judicial), digitei, e (Sônia Maria Barros Duarte – escrivã), conferiu.

Rondonópolis, 07 de fevereiro de 2007.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

NR

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO – 03/07
EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/390

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: O & M. ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CITANDO: LUCICLEIA ROSA DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF nº 817.161.501-59 e HERMES MARTINS MONTEIRO, inscrito no CPF nº 689.856.731-49, Co-Devedores da Executada estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/1997

VALOR DO DÉBITO: R\$ - 143.026.98 (atualizado em 04/10/05).

FINALIDADE: CITAÇÃO dos Co-Devedores da Executada acima citados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Requer citação da executada por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 1987/97 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito.

DESPACHO: "Vistos etc. 1 - Não logrando êxito a citação postal, mas que chegou no endereço indicado (fls.46), é de se reconhecer estarem os Devedores em lugar incerto e não sabido. Citem-se, pois, por edital, este com prazo de 30(trinta) dias, com se requer. 2 - Procedida a citação, se não houver o pagamento ou a garantia do juízo, abra-se nova vista à Procuradoria da Exeçúente. 3 - Cumpra-se. Rondonópolis, 01 de dezembro de 2006." ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos executados de que, aperfieçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, (Nilda Rodrigues de Andrade – Escrevente Judicial), digitei, e (Sônia Maria Barros Duarte – escrivã), conferiu.

Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2007.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

NR

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO – 04/07
EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/181

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: LEVI JERONIMO ROLIM E CIA LTDA

CITANDO: LEVI JERONIMO ROLIM E CIA LTDA, devidamente inscrita no CPF nº 33.714.940/0001-00 na pessoa de seu Representante Legal estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/09/97

VALOR DO DÉBITO: R\$ - 78.253,26

FINALIDADE: CITAÇÃO da Executada na pessoa de seu Rep. Legal acima citado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Requer citação da executada por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 595/94 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito.

DESPACHO: "Vistos etc. 1 - Encontrando-se a Parte Devedora em local incerto e não sabido (fls.14-vº), cite-se essa, via edital, este, com prazo de 30 (trinta) dias, como requer a Credora. 2 - Não havendo o pagamento nem a segurança do juízo, abra-se nova vista à Fazenda da Exeçúente. 3 - Cumpra-se. Rondonópolis, 01 de dezembro de 2006. Valdir de Almeida Muchagata – Juiz de Direito." ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido ao executada de que, aperfieçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, (Nilda Rodrigues de Andrade – Escrevente Judicial), digitei, e (Sônia Maria Barros Duarte – escrivã), conferiu.

Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2007.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

NR

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO – 21/07
EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/579

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: D & S. COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA

CITANDO: D & S. COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CGC/MF sob o nº 25.025.230/0002-17; ODILON NATAL NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 161.604.798-49 e DIRCE ROQUE DE SOUZA NOGUEIRA, inscrita no CPF nº 365.390.907-49.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/02/97

VALOR DO DÉBITO: R\$ - 130.583,13 (atualizado em 01/10/04)

FINALIDADE: CITAÇÃO da Executada e os CO-DEVEDORES, acima mencionados atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Requer citação da executada e dos CO-DEVEDORES, por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 682/96 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito.

DESPACHO: "Vistos etc. 1 - Não localizados bens da Devedora e, mesmo, não localizados os co-Responsáveis (fls. 52) e desconhecido o endereço desses, com fundamento no § 3º, in fine, do art. 4º da Lei nº 6.830/80, bem como no art. 135, III, do C.T.N., defiro o pedido de fls. 33/5, para inclusão dos sócios no pólo passivo. Citem-se, via edital, este com prazo de 30 (trinta) dias, os co-Responsáveis indicados a fls. 34, como requer a Credora. 2 - Tendo em vista a inclusão de co-Responsáveis, informe-se ao Cartório Distribuidor, para a complementação na distribuição, também se procedendo as devidas alterações nos registros. 3 - Procedida a citação, abra-se nova vista à Procuradoria da Fazenda Estadual. 4 - As providências. Rondonópolis, 11 de setembro de 2006. Valdir de Almeida Muchagata – Juiz de Direito".

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos executados de que, aperfieçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, (Nilda Rodrigues de Andrade – Escrevente Judicial), digitei, e (Sônia Maria Barros Duarte – escrivã), conferiu.

Rondonópolis, 23 de fevereiro de 2007.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

NR

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO – 16/07
EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/1772

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: VALDINEIA GONÇALVES XAVIER

CITANDO: VALDINEIA GONÇALVES XAVIER, pessoa jurídica inscrita no CGC/MF sob o nº 37.439.882/0001-04 e da pessoa física VALDINEIA GONÇALVES XAVIER, inscrita no CPF nº 424.472.911-91.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/07/99

VALOR DO DÉBITO: R\$ - 2.515,88

FINALIDADE: CITAÇÃO da Executada acima citada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Requer citação da executada por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 696/99 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito.

DESPACHO: " Vistos etc. 1 - Face o contido na certidão de fls. 11-vº, defiro o pedido da Fazenda Exeçúente. Cite-se a Executada via edital, este, com prazo de 30 (trinta) dias. 2 - Cumpra-se. Rondonópolis, 07 de fevereiro de 2007. Valdir de Almeida Muchagata – Juiz de Direito"

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos executados de que, aperfieçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, (Nilda Rodrigues de Andrade – Escrevente Judicial), digitei, e (Sônia Maria Barros Duarte – escrivã), conferiu.

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2007.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/181.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): A Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso

EXECUTADO(A, S): Pierre Marret e Pierre Marret

CITANDO(A, S): Pierre Marret e Pierre Marret

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/8/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 16.110,01

CDA 001859/06

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfieçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Selma Mª de Jesus, digitei.

Barra do Garças - MT, 27 de fevereiro de 2007.

José Assunção Henrique Lacerda

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2004/245.

ESPÉCIE: Regulamentação de visita

PARTE REQUERENTE: DIVINO COSTA DE OLIVEIRA

PARTE REQUERIDA: EVANY MARIA PEREIRA



INTIMANDO(A, S): Autor(a): Divino Costa de Oliveira, brasileiro(a), solteiro(a), motorista, Endereço: Rua das Brisas, Qda 06, Lt 07, Bairro: Vila Varjão, Cidade: Barra do Garças-MT

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para **dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do cpc.** Eu, Selma M[de Jesus, digitei.

Barra do Garças - MT, 27 de fevereiro de 2007.

José Assunção Henrique Lacerda

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/18.
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL

PARTE REQUERENTE: O MEIO AMBIENTE

PARTE RÉQUERIDA: VALDIVINO GOMES DE BRITO

INTIMANDO/CITANDO: VALDIVINO GOMES DE BRITO

FINALIDADE: **Citação e Intimação do réu acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido**, a fim de que compareça na audiência de Interrogatório, designada para o dia 24.04.2007, às 13:15 horas (MT), sito à Rua Francisco Lira, nº 1051, Setor Sena Marques, Raimundo Gomes de Brito e de Joana Gomes de Brito, portador do RG nº 1122742-7 SSP/MT; a fim de ser interrogada e se ver processar nos autos supra mencionados, ficando desde já o acusado cliente, que logo após seu interrogatório ou no tríduo legal, poderá apresentar alegações por escrito e arrolar testemunhas, sob pena de seguimento do processo sem a presença do acusado de acordo com o disposto no art. 367 do CPP, acompanhada de advogado, ou será nomeado um profissional para o ato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Selma Mª de Jesus, digitei.

Barra do Garças - MT, 27 de fevereiro de 2007.

José Assunção Henrique Lacerda

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/77 CÓDIGO 21674.
AÇÃO: Execução Fiscal - Entidades
EXEQUENTE(S): Caixa Econômica Federal
EXECUTADO(A, S): AMAZÔNIA EDIFICAÇÕES LTDA
CITANDO(A, S): SEBASTIÃO CARLOS GOMES DE CARVALHO, CPF Nº 044.479.991-53, sócio da empresa "Amazônia Edificações Ltda".
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2000
VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.774,59

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: Dívida Ativa nº FGMT200000194 (D.A. FGTS).
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Vera Helena Marson Gomes, Oficial Escrevente, digitei e assino.

Barra do Garças - MT, 21 de fevereiro de 2007.

Ângela Rodrigues Machado
Escrivã(o) Judicial
Autorizada a assinar p/ Portaria 001/97.

Sede do Juízo: Rua Francisco Lira, nº 1051, Sena Marques, Barra do Garças-MT, CEP 78600-000, Fone (66) 3401-1598, ramal 206.

COMARCA DE CÁCERES

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.ª Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 1998/563

Ação: Investigação de Paternidade

A: Ministério Público rep. Ana Cristina Zattar

R: Alonso Alves Faria Filho

CITANDO : ALONSO ALVES FARIA FILHO, brasileiro, casado, motorista, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira.

RESUMO DA INICIAL: A requerente ANA CRISTINA ZATTAR alega ter tido uma filha com o requerido, fruto de um relacionamento amoroso vivido entre eles que perdurou de dezembro de 1992 a fevereiro de 1996, alega que o requerido, mesmo não negando a paternidade, não procedeu ao registro da certidão de nascimento da menor; requer ao final a citação do requerido e a procedência da presente ação, para declarar ADRIELLE CRISTINE ZATTAR filha de Alonso Alves Faria Filho, com fixação de alimentos em um salário mínimo.

DESPACHO: ... "A seguir, pelo MM Juiz foi dito que, defere o pedido e determina a citação do requerido para contestar a presente ação, por edital, no prazo de 30 dias. Nada mais havendo a consignar, por mim, Eder de Moura Paixão Medeiros, Estagiário da 1ª Vara, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes. José Luiz Leite Lindote – Juiz de Direito. ...

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2006/138. - ID - 18841

ESPÉCIE: CP-Tentativa de Homicídio

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): VALMIRO REGINALDO

: Denunciado(a): **Valmiro Reginaldo** Filiação: José Reginaldo e Sebastiana Maria de Jesus, data de nascimento: 26/10/1977, brasileiro(a), natural de Reserva do Cabaçal-MT, solteiro(a), Endereço: R: 15 de Novembro Sº, Bairro: Tamandaré, Cidade: Cáceres-MT

FINALIDADE: CITAR E INTIMAR o acusado supracitado para comparecer na audiência de interrogatório que se realizará no **dia 09/04/2007 ÀS 13:00 HORAS** na sala de audiência da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres - MT., DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 109 verso, designo o dia 09 de abril de 2007, às 13:00 horas, para interrogatório do acusado, devendo o mesmo ser citado e intimado através da via editalícia, observando o prazo de 15 (quinze) dias consoante estabelece o artigo 361 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Bercholina Abadia da Costa Trevisani, digitei.

Cáceres - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2006/191. - ID 61066

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): PEDRO RODRIGUES GALHA e MARTA RODRIGUES GALHA

: Denunciado(a): **Pedro Rodrigues Galha**, Cpf: 843.667.371-91, Rg: 04566408 SSP MT Filiação: Antonio Rodrigues Galha e Dejanira Santana Galha, brasileiro(a), convivente, trabalhador rural, Endereço: Assentamento Boa Esperança, Cidade: Cáceres-MT, Denunciado(a): **Marta Rodrigues Galha**, Rg: 1200195-3 SSP MT Filiação: Antonio Rodrigues Galha e Dejanira Santana Galha, brasileiro(a), solteiro(a), do lar, Endereço: R: Rodrigues Alves 70, Bairro: Jd. Cidade Nova, Cidade: Cáceres-MT. Atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR E INTIMAR o acusado supracitado para comparecer na audiência de interrogatório que se realizará no **dia 09/04/2007 ÀS 13:00 HORAS** na sala de audiência da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres - MT., DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Para interrogatório dos acusados, redesigno o dia 09 de abril de 2007, às 13:00 horas, devendo os mesmos serem citados e intimados através da via editalícia, observando o prazo de 15 (quinze) dias consoante estabelece o artigo 361 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Bercholina Abadia da Costa Trevisani, digitei.

Cáceres - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
Escrivã Designada

COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1994/33.

ESPÉCIE: Ordinária em geral

PARTE REQUERENTE: Klaus Jurgen Muller e Agropecuária Esmeralda Ltda

PARTE REQUERIDA: Empreendimentos Agropecuários Eldorado S/A.

INTIMANDO(A, S): Credor(a): Klaus Jurgen Muller, Cpf: 043.653.618-80, Rg: 16.987.036-4, brasileiro(a), casado(a), engenheiro mecânico

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/3/1994

VALOR DA CAUSA: R\$ 20.000.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como para que recolha as custas processuais, no valor de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de AÇÃO ORDINÁRIA, ajuizada por KLAUS JURGEN MULLER e AGROPECUÁRIA ESMERALDA LTDA, em desfavor de EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS ELTORADO S/A. A parte interessada foi intimada pessoalmente CERTIDÃO (fls. 417), a providenciar o andamento do feito, suprimindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, sem providência (CERTIDÃO de fls. 418). Vieram-me os autos conclusos. É o Relatório. Decido. O abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, pelo autor é razão de EXTINÇÃO DO PROCESSO. Em consequência, com fundamento no artigo 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Eventuais custas, INTIME-SE ao pagamento, não pagas, ANOTE-SE às margens da DISTRIBUIÇÃO. Oportunamente, TRANSITADO em JULGADO, ARQUIVE-SE, com as cautelas necessárias. P.R.I.C. Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário), digitei. Diamantino - MT, 27 de fevereiro de 2007. **Tatyana Lopes de Araújo** - em Substituição Legal

Vara Criminal - Comarca de Diamantino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Newton Franco de Godoy - Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal Popular Do Júri Desta Comarca De Diamantino - Estado De Mato Grosso, Na Forma Da Lei, Etc...

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital de Convocação ou dele conhecimento tiverem, que em 21 de fevereiro de 2007 foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados, em número de vinte e um jurados titulares e sete jurados suplentes dentre a lista geral, os quais servirão como Membros do Corpo de Jurados do Egrégio Tribunal Popular do Júri desta Comarca, na Sessão Ordinária que realizar-se-á a partir de **06 de março de 2007, às 08:00 horas**, nas dependências do Tribunal do Júri no prédio do Fórum desta cidade de Diamantino-MT, sito à Praça da Bandeira, nº 219 - centro.

TITULARES

- 1) Marli Galoneto – Empresa Agrimar, Novo Diamantino;
- 2) Marli Riedger – Conselheira Tutelar;
- 3) Wilma Mamprimi Capistrano de Oliveira – Cartório 2º Ofício;
- 4) Fábio Tomekiti Fukushima – Funcionário Prefeitura Municipal;
- 5) Antonio Hiroshi Mochizuki – Empresa coisa e Tal
- 6) Maurício Nonato – Funcionário INDEA
- 7) Eloísa da Silva Genro – Professora Nilce;
- 8) Narcisca Rodrigues de Almeida – Bairro São Benedito, próximo creche;
- 9) Leila F. Scardua – Funcionário Banco do Brasil;



- 10) Maria Aparecida Timidatti - Professora;
- 11) Mario M. Rosmann – Funcionário Público Municipal;
- 12) Jucineide M. C. Barros – Professora Plácido de Castro;
- 13) José Vitorio Muriana – Funcionário Público Estadual;
- 14) Ceila C. B. Tomé – Professora aposentada – Bairro centro;
- 15) José Claudinei Espindola – Contador;
- 16) Adélia Maria Santos Neves – Secretária Administração;
- 17) Paulo H. Burim – Empresa Auto Escola Globo;
- 18) Nilton César Vanni – Funcionário Público Municipal;
- 19) Silvia Cristina Meira – Funcionária Banco do Brasil;
- 20) Sivaldo Alves Teixeira – Funcionário Público Municipal;
- 21) Leonardo Dalmas – próximo ao Posto Diamantino ;

SUPLENTE:

- 1) Isolete Dalmolin Simon – Empresa Polo Centro;
- 2) Rogério Rubim – Eng. Agrônomo;
- 3) Márcio Martins – Empresa Zagonel;
- 4) Ronaldo de Castro – Hotel Kayabi;
- 5) Antonio Carlos Manrique – próximo ao Posto Diamantino;
- 6) Odemar Mendes de Souza – Professor Escola Agrícola;
- 7) Silvino Mori – Empresa Mori Gas;

Todos brasileiros, maiores, capazes e residentes nesta Comarca. E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos Jurados, mandou o MM. Juiz Presidente que se expedisse o presente Edital o qual será publicado na forma da lei e afixado no átrio deste fórum.

OBSERVAÇÃO: De acordo com o Art. 439, § único, do Código de Processo Penal, qualquer pessoa do povo, no prazo de 20 (vinte) dias, poderá apresentar em Juízo as reclamações convenientes à alteração da presente lista provisória, até a publicação definitiva, no final de Dezembro, com recurso, para superior instância, sem efeito suspensivo.

Dado e passado nesta cidade de Diamantino-MT, aos 22 de fevereiro de 2007. Eu _____ (Elieth Ferreira da Silva), Escrivã Designada, digitei, confiei.

NEWTON FRANCO DE GODOY

JUIZ DE DIREITO E PRESIDENTE DO TRIBUNAL POPULAR DO JUIZ

COMARCA DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/84

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE AUTORA: Nereu da Silva

ADVOGADO(S): LUCIANA DECESARO GALEAZZI

PARTE REQUERIDA: EMÍDIA ROSA DA SILVA

VALOR DA CAUSA: 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 9/4/2007, às 14:00, na sala de audiência da Terceira Vara, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, e ainda de que o prazo de 15 (quinze) dias, para contestar será contado a partir da realização da audiência e, em não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: NEREU DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico, portador do CPF nº 446.878.189-00, residente e domiciliado na Rua Foz do Iguaçu, 290, centro, Sorriso, MT, por intermédio da defensora pública signatária, vem a Vossa Excelência promover AÇÃO DE DIVÓRCIO em face de EMÍDIA ROSA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, pelas razões de fato e de direito a seguir expostos: DOS FATOS O autor casou com a ré no dia 19 de abril de 1980, no Município e Comarca de Francisco Beltrão, PR, sob regime de comunhão parcial de bens, conforme cópia da certidão de casamento inclusa (doc. 03). A vida em comum perdurou até meados do ano de 1982, quando o casal separou-se para jamais voltar a conviver. Destarte, os cônjuges encontram-se separado de fato há mais de 24 anos, não havendo razão para dar continuidade ao casamento. Depois da separação, o autor não mais teve contato com a ré, desconhecendo seu endereço. DOS BENS Não há bens a partilhar. DOS FILHOS O casal possui 01 (uma) filha: Elizângela da Silva, nascida em 03 de agosto de 1980, conforme certidão de nascimento anexa. A filha do casal é maior e capaz, de modo cuida da própria manutenção. DO PEDIDO Ante o exposto requer a Vossa Excelência a) receba a presente exordial, bem como os documentos que a seguem, imputando ao feito o procedimento ordinário, nos termos do § 3º do art. 40 da Lei 6.515/77; b) a citação da ré via edital, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia; c) o benefício da assistência judiciária gratuita, com fulcro no art. 4º da Lei 1.060/50, bem como no art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, eis que não tem condições de arcar com o pagamento de

custas processuais e honorários advocatícios; d) para provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, principalmente por meio de declarações anexas; e) a intimação do Digno Representante do Ministério Público para que acompanhe o feito; f) seja julgada procedente a pretensão do autor, decretando-se o divórcio do casal, com expedição de mandado de inscrição e averbação ao competente cartório. g) a condenação da ré no pagamento de custas processuais.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 09/04/2007, às 14h. Cite-se, por edital com prazo de 30 (trinta) dias e com as advertências legais, advertindo a requerida, ainda, de que o prazo para contestação (15 dias) será contado a partir da audiência. Intime-se o M. P. Cumpra-se, adotando-se o procedimento ordinário. Sorriso, 08 de janeiro de 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO.

Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficiala Escrevente, digitei.

Sede do juízo e Informações: A.v. Porto Alegre N° 2661
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep: 78890000
Fone: (66)3544-3600.

Sorriso – MT, 10 de janeiro de 2007

JORGE IAFELICE DOS SANTOS
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1456

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE AUTORA: SELMIRA NELI HOFFMANN

ADVOGADO(S): LUCIANA DECESARO GALEAZZI

PARTE REQUERIDA: EMÍLIO HOFFMANN

VALOR DA CAUSA: 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 09/04/2007, às 13:30 horas, na sala de audiência da Terceira Vara, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado,

e ainda de que o prazo de 15 (quinze) dias, para contestar será contado a partir da realização da audiência e, em não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: SELMIRA NELI HOFFMANN, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 763.416.821-15, residente e domiciliada na Travessa Capricórnio, nº 67, Bairro Alvorada, Sorriso/MT, MT, por intermédio da defensora pública signatária, no uso de suas atribuições legais e institucionais, vem a Vossa Excelência promover AÇÃO DE DIVÓRCIO em face de EMÍLIO HOFFMANN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelas razões de fato e de direito a seguir expostos: DOS FATOS A autora casou com o réu no dia 27 de julho de 1978, no Distrito de Pato Bragado, Município de Marechal Cândido Rondon, Comarca de Toledo, PR, sob o regime da comunhão de bens, conforme cópia da certidão de casamento inclusa. A vida em comum perdurou até o mês de novembro de 1996, quando o casal separou-se para jamais voltar a conviver. Faz 10 anos que a autora perdeu o contato com o réu, de modo que desconhece seu paradeiro. Destarte, os cônjuges encontram-se separado de fato há aproximadamente 10 anos, não havendo razão para dar continuidade ao casamento. DOS BENS Não há bens a partilhar. DOS FILHOS O casal possui 08 (oito) filhos: Sildo Hoffmann, nascido em 10 de julho de 1969, Cláudio Hoffmann, nascido em 01 de junho 1971, Terezinha Neli Hoffmann Mareth, nascida em 21 de outubro de 1973, Marilise Janete Hoffmann Marca, nascida em 21 de novembro de 1974, Altair Hoffmann, nascido em 18 de fevereiro de 1976, Clades Maria Hoffmann, nascida em 22 de abril de 1977, Aidi Neli Hoffmann Silva, nascida em 19 de maio de 1981, conforme certidões de nascimento e casamento anexas. O casal também teve o filho Regis Luis Hoffmann, falecido em 19 de março de 1984, consoante cópia de certidão de óbito anexo. Os filhos do casal são maiores e capazes, de modo que cuidam da própria manutenção. DO PEDIDO Ante o exposto requer a Vossa Excelência: a) receba a presente exordial, bem como os documentos que a seguem, imputando ao feito o procedimento ordinário, nos termos dos § 3º do art. 40 da Lei 6.515/77; b) a citação do réu, via edital, para que querendo conteste a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia; c) o benefício da assistência judiciária gratuita, com fulcro no art. 4º da Lei 1.060/50, bem como no art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, eis que não tem condições de arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; d) para voltar a usar o nome de solteira, ou seja, SELMA NELI SULZBACHER; e) para provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, principalmente por meio de declarações anexas (doc. 12-13); f) a intimação do Digno Representante do Ministério Público para que acompanhe o feito; g) seja julgada procedente a pretensão da autora, decretando-se o divórcio do casal, com a expedição de mandado de inscrição e averbação ao competente cartório; h) a condenação do réu no pagamento de custas processuais.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Em virtude da necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência de fls. 20, para o dia 09/04/2007, às 13:30h. Expeça-se o necessário. Cientifique-se o MP. Intime-se. Cumpra-se. Sorriso-MT, 04 de dezembro de 2006. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO.

Eu, Miriam Pires da Silva Andrade Borges, Oficiala Escrevente, digitei.

Sede do juízo e Informações: Av. Porto Alegre N° 2661, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-MT Cep: 78890000, Fone: (066)544-3600.

Sorriso - MT, 9 de janeiro de 2007.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/175

ESPÉCIE: Guarda de Menor

PARTE AUTORA: OLÍCIO DIAS PEREIRA E MARGARIDA CORDOVA PEREIRA em favor da menor A. K. P. da S.

PARTE RÉ: ALESSANDRO LUIZ DA SILVA e MICHELE PEREIRA

CITANDO(A, S): MICELE PEREIRA, Brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/5/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: OLÍCIO DIAS PEREIRA e sua esposa MARGARIDA CORDOVA PEREIRA, brasileiros, casados, ele mestre de obras, portador da cédula de identidade RG nº 1489940-PR, ela do lar, portadora da cédula de Identidade 598033-MT, residentes e domiciliados na Rua B, 2133, Bairro Industrial, nesta cidade de Sorriso-MT, por sua advogada, ao final assinada, conforme Instrumento Procuratório em anexo, com fulcro no art. 33 e seguintes da Lei 8.069/90 (ECA), vem, respeitosamente, requerer a GUARDA da criança, A. K. P. DA S., brasileira, menor, nascida aos 21/05/97, na cidade de Várzea Grande-MT, com Registro de Nascimento nº 055257, Livro 48-A, Fls. 201, conforme inclusa a Registro de Nascimento em anexo, em desfavor de ALESSANDRO LUIZ DA SILVA e MICHELE PEREIRA, brasileiros, solteiros, em lugar incerto e não sabido ela atualmente residindo na cidade de Cuiabá/MT, de conformidade com os fatos articulados: Os requerentes são avós materno da criança, conforme comprova a certidão de nascimento da mesma e demais documentos. A criança encontra-se sob os cuidados dos avós, aproximadamente um ano. A criança esta sob os cuidados dos avós muito bem cuidada pelos mesmos, que lhe proporciona toda assistência material, além de transmitir o afeto necessário para o seu bom desenvolvimento psicológico e emocional. Além disso, a mãe da criança está totalmente de acordo com a guarda aqui requerida, tendo em vista que a mesma assinou o TERMO DE CONSENTIMENTO, em anexo. Assim, necessária se faz esta medida para assegurar, aos requerentes, o direito de GUARDA da criança A. K. P. DA S., em favor de OLÍCIO DIAS PEREIRA e MARGARIDA CORDOVA PEREIRA. Pelo exposto, requer-se a procedência da ação, bem como a manifestação do Ministério Público, para que acompanhe o feito.

DESPACHO: Vistos etc. Defiro o requerimento de fls. 183. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta pela requerida, o que deverá ser certificado pela serventia ou vindo aos autos tal peça processual, colha-se manifestação ministerial e, conclusos. Cancele-se a audiência designada às fls. 177. Expeça-se o necessário. Notifique-se o MP. Intime-se. Cumpra-se. Sorriso-MT, 10 de janeiro de 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO.

Eu, Miriam Pires da Silva Andrade Borges - Oficiala Escrevente, digitei.

Sede do juízo e Informações: Av. Porto Alegre N° 2661, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-MT Cep: 78890000, Fone: (066)544-3600

Sorriso - MT, 18 de janeiro de 2007.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/12

ESPÉCIE: Uscupação

PARTE REQUERENTE: ROQUE ADÃO PETRY

PARTE REQUERIDA: COLONIZADORA FELIZ LTDA

NOTIFICANDO(S): TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL: DOS FATOS: Há mais de 15(quinze) anos, o autor é possuidor do imóvel urbano na Rua Ataulfo Alves, 331, Jardim Alvorada, Sorriso /MT, assim descrito: lote n. 09 da quadra n. 65-D, situado no projeto urbano do loteamento Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso/MT, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) e os seguintes limites e confrontações: frente medindo 20,00 metros, confina com a Rua Ataulfo Alves; fundos medindo 20,00 metros, confina com o lote n. 16; lado direito medindo 40,00 metros, confina com o lote n. ; lado esquerdo medindo 40,00 metros, confina com o lote n. 10, de propriedade da Colonizadora Feliz Ltda, não se encontra gravado por hipoteca legal, judicial ou convencional, nem por qualquer ônus real, e não responde por encargos decorrentes de tutela, curatela ou testamentária, nem cédula hipotecária. . No imóvel, o autor construiu sua residência, onde viu seus filhos crescerem. Salieta-se que o autor vem pagando regularmente o IPTU sobre o imóvel usucapiendo. Esclarece-se que a posse do autor sempre foi mansa e pacífica. DO DIREITO: Dispõe o código civil, que aquele que, por 15(quinze) anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquiere-lhe a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao Juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para registro no cartório re registro de imóveis (cc. art. 1238). O mesmo codex prevê a possibilidade de reduzir para 10 anos o prazo, caso o possuidor tenha construído no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo (cc. art. 1238, parágrafo único). Interessante lembrar, quanto à posse ad usucapionem, que o autor não detém apenas o poder de fato sobre a coisa (corpus possessionis), mas também o animus domini. Não é demais ressaltar que o autor exerce posse sobre o imóvel usucapiendo, como se dono fosse, exercendo a função social da propriedade. Salieta-se que, conforme certidão , não constam o nome dos confrontantes, e, junto à requerida, não se forma informações, somente ordem judicial.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Cite-se, pessoalmente, com prazo de 15 (quinze) dias (Art. 297, CPC), a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel e os cofinantes, e, por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos (artigos 942 e 232, IV, ambos do CPC). Intime-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram (artigo 943 do



RESUMO DA INICIAL: DÉCIO DIAS CAVALHEIRO, BRASILEIRO, AUTÔNOMO, PORTADOR DA CI.RG. Nº 839.906 - SSP/MT E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 514.359.261-53, E CLEUZA BARRETES CAVALHEIRO, BRASILEIRA, DO LAR, PORTADORA (A) DA CIRG Nº 492.712 - SSP/MT E DO CPF Nº 344.700.421-53, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA AVENIDA CARLOS TAYANO, Nº 165, NO DISTRITO DE PROGRESSO, MUNICÍPIO E COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO E BASTANTE PROCURADOR (PROCURAÇÃO EM ANEXO - DOC. 01), COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL SITO À RUA 08, Nº 1326-S, VILA SANTA TEREZINHA, EM TANGARÁ DA SERRA - MT, ONDE RECEBE NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1618 E SEQUINOTES DO CÓDIGO CIVIL, PROPOR ADOÇÃO EM FACE DE ADREVELLY RIBEIRO CAMARGO, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 01 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.005, FILHA DE ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. PEDRO TAYANO, S/Nº, NO DISTRITO DE PROGRESSO, MUNICÍPIO E COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT, E DE ADRIANO GOMES DE CAMARGO (CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO INCLUSA Nº 5.916 - FLS. 254, LIVRO A/05 DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DE PROGRESSO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT), COM FUNDAMENTO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI Nº 8069/91, E NO CÓDIGO CIVIL, DÓS FATOS OS ORA REQUERENTES, CASARAM-SE EM DATA DE 16/12/2005 (CERTIDÃO DE CASAMENTO EM ANEXO) PELO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA CIDADE DE PROGRESSO, MUNICÍPIO E COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT. A MÃE BIOLÓGICA DA MENOR ADREVELLY RIBEIRO CAMARGO RESOLVEU ENTREGÁ-LA PARA OS REQUERENTES QUANDO CONTAVA COM MENOS DE 01 (UM) ANO DE IDADE, ALEGANDO NÃO POSSUIR CONDIÇÕES ECONÔMICAS PARA SUSTENTAR A MENOR, ALIADO AO FATO DE NÃO CONTAR COM O APOIO PATERNO, UMA VEZ QUE NÃO ERA CASADA COM O PAI DA CRIANÇA, QUE TÃO LOGO A REGISTROU AUSENTOU-SE SEM NENHUMA EXPLICAÇÃO, NÃO DANDO ENDEREÇO E NEM LOCALIZAÇÃO. COMO A MÃE DA REQUERIDA NÃO QUERIA E NEM PODIA CRIÁ-LA, MANIFESTOU INEQUÍVOCA VONTADE DE ENTREGAR SUA FILHA ADREVELLY RIBEIRO CAMARGO AOS REQUERENTES, ANTES MESMO DESTA COMPLETAR 01 (UM) ANO DE IDADE, O QUE JÁ FOI TEMPO MAIS QUE SUFICIENTE PARA SE PODER AVALIAR ATRAVÉS DA CONVIVÊNCIA A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO. A MENOR TEM CONVIVIDO COM A FAMÍLIA SOCIAL DESDE ENTÃO, SENDO ASSISTIDA EM TERMOS MATERIAL, MORAL E EDUCACIONAL, ALÉM DE RECEBER O TRATAMENTO AFETIVO QUE É NUTRIDO ENTRE PESSOAS COM VÍNCULO FAMILIAR. A REQUERIDA ADREVELLY RIBEIRO CAMARGO HOJE É UMA CRIANÇA MUITO AMADA, CRIADA DENTRO DE HÁBITOS E NORMAS DE UMA FAMÍLIA ESTRUTURADA. É DESEJO DOS REQUERENTES, ADOTAR A MENOR VISANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO, POIS A TEM COMO FILHA E PRETENDEM QUE ASSIM CONTINUE PARA SEMPRE E COM TODAS AS CONSEQUÊNCIAS DA FILIAÇÃO. OS REQUERENTES TEM COMPROVADA IDEONEIDADE MORAL, SANIDADE MENTAL E FÍSICA E DEMAIS REQUISITOS EXIGIDOS PARA OBTENÇÃO DA GUARDA E ADOÇÃO DA MESMA. OS ADOTANTES DECLARAM: 1) NÃO HÁ QUALQUER RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE ADOTANTES E ADOTANDA; 2) A ADOTANDA NÃO POSSUI BENS DE QUALQUER ESPÉCIE, DIREITOS OU RENDIMENTOS; 3) ALÉM DA INARREDÁVEL INTENÇÃO EM ADOTAR A CRIANÇA, OS AUTORES PREENCHEM OS SATIÔNS AOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PLO CÓDIGO CIVIL (ARTS. 1618 E SEQUINOTES) POIS: SÃO CASADOS HÁ APROXIMADAMENTE 01 ANO (CC. ART. 1622 CAPUT), EMBORA ANTES DO CASAMENTO VIVESSEM EM UNIÃO ESTÁVEL VÁRIOS ANOS; - SÃO MAIORES DE 18 ANOS (CC. ART. 1618); - SÃO MAIS VELHOS QUE A ADOTANDA, ELA 40 ANOS E ELE 35 ANOS (CC. ART. 1619); - CONSTITUEM UMA FAMÍLIA ESTÁVEL, HARMÔNICA E COM PLENAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA SE SUSTENTAREM E ADOPTANDO: GOZAM OS AUTORES DE BOA SANIDADE MENTAL, COM IRRETOCÁVEL IDEONEIDADE MORAL E FINANCEIRA, CONFORME DECLARAÇÕES ORA ANEXADAS. 4) COLOCAM-SE OS AUTORES À DISPOSIÇÃO PARA SE SUBMETEREM A QUAISQUER EXAMES OU ESTUDOS SOCIAIS DELIBERADOS PELO DOUTO JUÍZO OBJETIVANDO O PRESENTE PROCESSADO. TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PLO CÓDIGO CIVIL PARA A CONCESSÃO DA ADOÇÃO ESTÃO PLENAMENTE CUMPRIDOS, CONFORME SE DEMONSTRA PELOS DOCUMENTOS JUNTADOS. DOS PEDIDOS: EX POSITIS, OS AUTORES REQUEM RESPEITOSAMENTE À VOSSA EXCELÊNCIA, PRIMEIRAMENTE, A INSCRIÇÃO DOS REQUERENTES COMO PRETENDENTES ADOÇÃO, NO LIVRO PRÓPRIO DESSE JUÍZO, SE ASSIM ENTENDER NECESSÁRIO, REQUERENDO: 1. SEJA RECEBIDO O PRESENTE PEDIDO; 2. A INTERVENÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 82 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; 3. SEJA DECLARADO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO COM A CONSEQUENTE ADOÇÃO DA MENOR ADREVELLY RIBEIRO CAMARGO, PELOS REQUERENTES COM A INCIDÊNCIA DE TODOS OS EFEITOS INERENTES AO PEDIDO E CONSTANTES DA CITADA LEI, UMA VEZ QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, QUE DORAVANTE UTILIZARÁ OS PATRONÍMICOS MATERNO S E PATERNO S DOS AUTORES, ORDENANDO-SE QUE SE EXPEÇA MANDADO PARA A INSCRIÇÃO DA DECISÃO NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL COMPETENTE, CONSIGNANDO O NOME DÓS ADOTANTES COMO PAIS, BEM COMO O DE SEUS ASCENDENTES, CANCELANDO-SE O REGISTRO ORIGINAL, EXPEDINDO-SE NOVA CERTIDÃO PARA OS AUTORES A FIM DE RESGUARDAR O INTERESSE DA MENOR (CC. ART. 1627); REQUER AINDA: 4. A DISPENSA DO E STÁGIO DE CONVIVÊNCIA EM RAZÃO DA TENRA IDADE E EM VIRTUDE DA ADOTANDA, JÁ ESTAR SOB TUTELA DE FATO DA ADOTANTE DESDE O 1º ANO DE VIDA. 5. REQUER, FINALMENTE, OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA; PROTESTA PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS, DESDE JÁ REQUERENDO A JUNTADA DÓS INCLUSOS DOCUMENTOS E CASO VOSSA EXCELÊNCIA JULGUE NECESSÁRIO, A OTIVA DAS TESTEMUNHAS CUJO ROL SERÁ OPORTUNAMENTE ANEXADO. DA SE A CAUSA O VALOR DE R\$ 1.000,00. NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO, TANGARÁ DA SERRA, 17 DE AGOSTO DE 2006. DR. FABIO MARTINS JUNQUEIRA ADVOGADO OAB/MT Nº 9654. DESPACHO: AUTOS Nº 041.06. DATA: 24/11/2006. ÀS 15:00H. AUTOR: DÉCIO DIAS CAVALHEIRO E CLEUZA BARRETES CAVALHEIRO ADVOGADO DO AUTOR: DR. FABIO MARTINS JUNQUEIRA REQUERIDOS: ANA PAULA RIBEIRA DA SILVA E ADRIANO GOMES DE CAMARGO. TERMO DE AUDIÊNCIA DECLARADA ABERTA À AUDIÊNCIA, PELO MM. JUIZ FOI DELIBERADO: VISTOS, PERLUSTRANDO O FEITO, OBSERVO DA CERTIDÃO DE FL. 42 QUE A RELAÇÃO PROCESSUAL AINDA NÃO TERIA SE FORMADO EM RELAÇÃO AOS SR. ADRIANO GOMES DE CARVALHO, DESSE MODO, PELO QUE SE VERIFICA DA CITADA CERTIDÃO, ENTENDO QUE O CHAMAMENTO PARA INTEGRAR A PRESENTE LIDE DEVERÁ SER FEITA VIA EDITALIZADA, ASSIM SENDO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO, ÀS PROVIDÊNCIAS. SAEM AS PARTES PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADAS. EU, MARIANA F. S. SANCHES, AGENTE DE SEGURANÇA, QUE DIGITEI O PRESENTE. WLADYMYR PERRI . JUIZ DE DIREITO EU. RITA DE CÁSSIA DETOFFOL. OFICIALA ESCRIVENTE. DIGITEI. TANGARÁ DA SERRA - MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2007. EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA. ESCRIVÃO PÚBLICO. PORTARIA 139/06.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS

O Exmo. Dr., MM Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o

presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que a 1ª reunião periódica do Tribunal do Júri, desta Comarca, realizar-se-á, no mês março e junho de 2007, dias 15, 19, 21, 23 e 26, do mês de março de 2007 e dias 04 e 21 do mês de junho de 2007, às 8:30 horas, no prédio da Câmara Municipal, nesta cidade. Para a sessão periódica foram sorteados os seguintes cidadãos como

JURADOS:

1. CLÓVIS WILMAR STRALIOTTO - AGRICULTOR
2. ARIELZO DA GUIA E CRUZ - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
3. JOELMA GOMES P. BENEVIDES - COMERCIANTE
4. JORGE MANOEL DA CRUZ - COMERCIANTE
5. ADROALDO MARTINELLO - COMERCIANTE
6. AUGUSTO NUNES ASSUNÇÃO NETO - AGROPECUARISTA
7. ÂNGELA CRISTINA MANTOVANI SERMANOWICZ - COMERCIANTE
8. ALEXANDRA ÂNGELA WELTER - ENGENHEIRA AGRÔNOMA
9. ADENILSON BANZATI VIANA - ODONTÓLOGO
10. FERNANDO GADOTTI - ENGENHEIRO AGRONOMO
11. JUSCÉLIA PASCHOAL SILVA - COMERCIANTE
12. JOÃO COELHO PINHEIRO - CONTROLLER
13. EVALDO RIBEIRO DE NOVAIS - COMERCIANTE
14. RENATA M. FUGI RAMOS - ODONTÓLOGA
15. GEDALVA APARECIDA SILVA - COMERCIANTE
16. ITAIR LUIZ SCARBOTTO - COMERCIANTE
17. JOÃO ALBERTO SANTOS DE ALMEIDA - COMERCIANTE
18. MAURO DA CRUZ COSTADELLI - COMERCIANTE
19. CARLOS ALBERTO SCAPINI - ENGENHEIRO AGRONOMO
20. JOLTIR COSTACURTA - GERENTE COMERCIAL
21. SANDER BURG - COMERCIANTE

SUPLENTES

1. MÁRIO VALÉRIO GAZIN - COMERCIANTE
2. DERLEI APARECIDO ISIDORO - COMERCIANTE
3. APARECIDO DONIZETE SEMENÇATO - AGROPECUARISTA
4. FABIANO R. MALUF - ODONTÓLOGO
5. DAGBERTO FRANÇA - VETERINÁRIO
6. EDVAL FLORES PINTO - COMERCIANTE
7. JOÃO CARLOS TEBALDDI - COMERCIANTE
8. JOSAFÁ DE ASSIS BARCELOS - ODONTÓLOGO
9. ROSANA CLÉIA DE SOUZA OLIVEIRA - DONA DE CASA
10. NADELMA AMBROSIO FRANCHIM - ODONTÓLOGA
11. MARILENE MARIA SOUZA NASCIMENTO - PROFESSORA APOSENTADA
12. SÉRGIO HENRIQUE LOURENÇO - COMERCIANTE
13. ELIZABETE LOURDES LORENZON - PROFESSORA
14. MAURÍCIO HIDEAKI KUSAI - COMERCIANTE
15. VALMIR HAHART DE SOUZA - PASTOR DE IGREJA METODISTA
16. LUIZ ANTONIO FERRAZ - PASTOR DA IGREJA PRESBITERIANA
17. ELIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA - COMERCIANTE
18. EDSON STANLEY GIANSANTE - AGRICULTOR

19. JOSÉ LUIZ BURIN - APOIO ADM. EDUCACIONAL
20. ADELINA SILVA LOOSE - COMERCIANTE
21. FABIANO BENDEROVICKS - COMERCIANTE

NO TIF ICA, pois, a todos os jurados acima mencionados, para comparecerem no Edifício da Câmara Municipal (Veredores) desta cidade nas datas acima mencionadas, das quais serão intimados, enquanto durar a sessão, sob pena de não fazendo, se sujeitarem as penalidades da Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e publicado nesta cidade e Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 26 de fevereiro de 2007. Eu _____ Luciana Tognon, Escrivã da 1ª Vara Criminal, que conferi e digitei.

Luis Fernando Voto Kirche
Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS Nº 200571.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE REQUERENTE: Ângela Fabiana Copetti Bohrer e João Vicente Silveira de Freitas Filho e Isabela Bohrer de Freitas

PARTER REQUERIDA: João Vicente Silveira de Freitas

INTIMANDO(A, S): **João Vicente Silveira de Freitas**, atualmente em local incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19-08-2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Aduz em síntese a inicial que a requerente é mãe da menor Letícia Caroline da Silva, nascida de relacionamento havido com o requerido. Segundo a autora, em virtude de acordo formulado entre as partes, no ano de 2002, a menor passou a morar com o pai, ora requerido, não obstante, em 2003 a requerente foi buscar a menor, que estava morando com o pai no Estado do Pará, para passar as férias letivas em Campo Verde/MT, sendo que ao término das férias recusou-se a ir embora, querendo residir com sua genitora, ora requerente, razão pela qual busca regularizar a situação, através da guarda judicial da menor. Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/11. A demanda foi recebida em 1.º de março de 2005, às fls. 12, oportunidade em que foi deferida a guarda provisória da menor para o requerente. Conforme o documento de fls. 33/35, devidamente citado, o requerido compareceu perante o Conselho Tutelar de Novo Progresso/PA, onde anuiu com o pedido deduzido na exordial, e comprometeu-se a pagar a título de alimentos à menor a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) mensais. Em virtude do reconhecimento do pedido a requerente, às fls. 31/32 pugna pela procedência da ação. Às fls. 37/38 o parquet manifestou-se pela procedência da demanda. Não se realizou Estudos Sociais, ante a justificativa de fls. 40. É o relatório. Fundamento e decido. Ressalte-se que segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, a guarda funda-se no poder familiar. O poder-dever de guarda inclui-se no conteúdo do poder familiar, que abrange uma série de poderes-deveres: a) os relativos à pessoa do menor: de guarda, vigilância, assistência, educação e representação; b) os relativos aos bens do menor: de administração. Com efeito, o poder-dever de guarda condiciona o exercício dos demais poderes, notadamente o poder-dever de educação. Segundo Armando Leandro, o poder-dever de guarda compreende: a) direito de manter o filho junto aos pais, ou no local que indicarem; b) o direito de regular as relações do filho com outrem; c) o direito de vigilância sobre o menor; d) o direito de zelar por sua correspondência, dentro dos limites do respeito devido ao filho. O direito de educação compreende: a) a educação escolar; b) a instrução profissional; c) a formação física, cívica e moral; d) educação sexual. Entre as características do poder paternal incluem-se: a) de ordem pública; b) o poder de proteção; c) irrenunciável; d) não ser intangível, porque seu exercício está sujeito ao controle judiciário. Realmente, o art. 33 do Estatuto prevê esse conteúdo do poder familiar. O instituto da guarda se obriga à realização dos poderes-deveres, que integram o poder paternal. O instituto da guarda, como instituto do Direito do Menor, sujeita-se a um duplo enfoque - o judiciário e o sócio educativo - porque na medida de proteção permanente prioritária a finalidade educativa. Os requisitos para o deferimento da guarda baseiam-se no estudo da personalidade do menor e do futuro encarregado da guarda. Como já foi mencionado, a família da guarda há de oferecer ao menor clima afetivo salutar da família natural, bem constituída. Face que consta dos autos verifica-se que o referido requisito encontra-se presente. Diante do exposto, e em consonância com o lúcido parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE a ação deferindo o pedido de guarda definitiva da menor LETÍCIA CAROLINE DA SILVA à requerente REGINA DA SILVA, tomando aquela que era provisória em definitiva. Tome-se o compromisso de estilo e a seguir, expeça-se a Guarda Definitiva. No termo de compromisso deverá ser explicita a obrigação de assistência material, educacional e moral, bem como a advertência contra possível exploração da menor. Feitas as anotações necessárias e comunicações, dê-se baixa nos autos, arquivando-se os mesmos, observadas as formalidades legais. Expeça-se o necessário. P.R.I.C.

Eu, Alesandra F. Cocco Oliveira - Oficial Escrivente, digitei.

Campo Verde - MT, 26 de fevereiro de 2007.

Leoneísio Gonçalves de Resende
- 001/2000

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20(VINET) DIAS

AUTOS Nº 2003/483.

ESPÉCIE: MEDIDA CAUTELAR

PARTER REQUERENTE: RAFHAEL PAULA DA SILVA

PARTER REQUERIDA: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SIMCRED - CRED. E COBRANÇAS S/C LTDA

INTIMANDO: O Requerido: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/4/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos em correição. Raphael Paula da Silva ingressou com a presente ação cautelar inominada com pedido de liminar em face de Credicard S/A. Administradora de Cartões de Crédito e Smcred - Cred. e Cobranças S.C Ltda., objetivando a exclusão do nome do Requerente do Cadastro do SERASA. Juntou os documentos de fl. 05/13. A liminar foi deferida às fls. 15/17. Citada a empresa Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito, esta apresentou contestação (fls. 23/28), juntando-se os documentos de fls. 29/38. Após, entre um ato e outro as partes firmaram acordo nos autos principais, que levou a extinção daquele feito. É o relato do necessário. FUNDAMENTO e DECIDO. Inicialmente, cumpre asseverar que os autos principais já contam com sentença meritória devidamente publicada (fl. 116). Por isso, a questão mostra-se relevante, pois o processo cautelar tem natureza instrumental, visando unicamente a garantia da utilidade da tutela perseguida na ação principal. Assim, em razão da instrumentalidade, tenho que a cautelar também deve ser julgada extinta, como ensina o culto Humberto Theodoro Júnior: Por sua natureza e por seu fim específico, a eficácia da medida preventiva obtida por meio da ação cautelar é essencialmente temporária e provisória: só dura enquanto se aguarda a solução do processo de cognição ou de execução, que é o principal, o que soluciona realmente a lide; e destina-se



forçosamente a ser substituída por outra medida que será determinada, em caráter definitivo pelo processo principal". A respeito, confirmamos as seguintes jurisprudências: Processual Civil – Ação cautelar – Julgamento da ação principal – Cessação de eficácia – Artigo 808, III, CPC. I – Julgada a ação principal perde a eficácia a medida cautelar dependente. II – Precedentes iterativos da Turma. A cautelar é acessória e dependente da ação principal; extinta esta, aquela perde eficácia. CAUTELAR DE SEQUESTRO - LIMINAR CONCEDIDA - AÇÃO PRINCIPAL JULGADA IMPROCEDENTE - IMPREVALÊNCIA DA CAUTELAR PELA AUSÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS - RECURSO DESPROVIDO. Se o autor da cautelar sucumbe na ação principal, decai a primeira por ausência do fumus boni juris. Ademais, uma vez julgada a ação principal, perde eficácia a cautelar. PROCESSUAL - CAUTELAR - EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL COM EXAME DO MÉRITO DESFAVORAVELMENTE AO REQUERENTE - CONSEQUÊNCIAS - PEDIDO CAUTELAR JULGADO IMPROCEDENTE - RECURSO DESPROVIDO. Sendo o processo cautelar instrumental e acessório, a decisão definitiva da lide de mérito de maneira desfavorável ao requerente leva à improcedência da medida. Improcedente a ação principal, perde a eficácia a cautela deferida no seu curso ao autor, independentemente de sentença. Assim, a extinção da ação principal autoriza a imediata extinção da presente, pois, no processo cautelar, meramente acessório e provisório, julga-se apenas da possibilidade do direito, enquanto no principal decide-se do próprio direito. O primeiro, como é elementar, mantém com o segundo conexão por acessoriedade. Logo, o processo cautelar não pode sobreviver ao julgamento do processo principal. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente medida cautelar SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, reputando à parte autora carecedora de interesse para o prosseguimento da cautelar. Custas e honorários advocatícios pelos requeridos, uma vez que deram causa à vertente demanda, sendo que quanto àqueles fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a teor do art. 20, § 4º, do CPC, P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos. Eu, Ana Luiza Moreira Silva, digitei.

Colíder - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Flávio Maldonado de Barros
Juiz de Direito

COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/26.

ESPÉCIE: DIVÓRCIO DIRETO

PARTE AUTORA: MARIA AFONSO DE JESUS MORAIS

PARTE RÉ: BRAS FRANCISCO DE MORAIS

CITANDO(A, S): Brás Francisco de Moraes, brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/2/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da audiência, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Bem como sua INTIMAÇÃO para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada 10/05/2007 às 15:30 horas. No Ed. do Fórum de Comodoro/MT, na rua Pará, s/nº. Bairro: Tertúlia. RESUMO DA INICIAL: Maria Afonso de Jesus Moraes, Cpf. 630.464.921-91, Rg: 960.431 SSP MT, brasileiro(a), Endereço: Noruagro, Sítio dos 12, Sítio São Paulo, Cidade: Comodoro-MT, POR SUA Advogada que a presente subscreve, conforme procuração em anexo, vem, mui respeitosamente, a honrosa presença de Vossa Excelência, para propor a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO em face de Brás Francisco de Moraes, separado de fato, demais qualificações desconhecidas, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, com fundamento no art. 226, parágrafo 6º da constituição Federal c.c art. 40 da lei nº. 6.515/77. Dos Fatos e do Direito: A divorcianda e o divorciando contrairam matrimônio em 30/07/1976, sob o regime de comunhão de bens, estando já separados de fato desde 12/07/1993, ou seja, há mais de 13 anos. Dessa união advieram 13 filhos, dos quais apenas 10 encontram-se vivos e são todos maiores, com exceção da filha caçula Lucilene Jesus de Moraes, nascida em 08/08/1990, atualmente com 17 (dezesete) anos. Devido a separação de fato há mais de 13 (treze) anos, e impossível a reconstrução da vida em comum, REQUER A EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONJUGAL. DESPACHO: Visto etc. Designo o dia 10/05/07, às 15:30 horas, para a realização da audiência de tentativa de conciliação. Cite-se na forma requerida e com as advertências legais, anotando-se no edital, este com prazo de 30 (trinta) dias, que o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Defiro a gratuidade de Justiça. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Eu, Bruna Beatriz Gomes, oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Geni Garofalo Munhoz

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/485

ESPÉCIE: CP - Estelionato

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO/MT

RÉU(S): ANTONIO DOS REIS TEODORO

INTIMANDO: Réu(s): Luis Antonio dos Santos, Cpf:537987401-00 RG:000914840 SSPMS, Filho de Sebastião Sebastião Rodrigues dos Santos e de Maria Psinato dos Santos, nascido aos 04/05/1972, Brasileiro, natural de Salto do Lontra/PR, viúvo, lavrador, endereço: incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO ANTONIO DOS REIS TEODORO de conformidade com o resumo da denuncia abaixo transcrito, cientificando-o do inteiro teor da referida denuncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 21de março de 2007 às 15:00 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para ser INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a)s réu(s) de que após à audiência de interrogatório, poderá(ao) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIAS: 1-O não comparecimento do (a)s réu(s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a)s de advogado, será(ão) o(a)s réu assistido pelo Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo Juízo.

RESUMO DA DENUNCIA: Em dia e horário não precisos, no ano de dois mil e dois, no estabelecimento comercial denominado "Clube Millenium", nesta cidade, o denunciado ANTONIO DOS REIS TEODORO obteve para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo da vítima CLUBE MILLENIUM, induzindo seus funcionários em erro, mediante meio fraudulento, ao ingressar no interior do referido estabelecimento sem pagar a quantia que seria devida, eis que se apresentou como agente prisional, utilizando-se, para tanto, de uma carteira de identidade funcional falsa. Restou apurado que o denunciado, por diversas vezes induziu e manteve em erro a vítima supra no minada, mediante feito fraudulento, eis que teve acesso gratuito no referido estabelecimento, utilizando-se da referida carteira de identidade funcional falsa. Findo, reassurte dos autos que a carteira funcional falsa utilizada pelo denunciado pela pratica dos delitos de estelionato foi adquirida de um policial civil conhecido pelo apelido de "NETO", pelo valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), fato ocorrido no ano de 1999 na sede do Clube dos policiais Cvis de Rondonópolis. Assim agindo, o denunciado ANTONIO DOS REIS TEODORO encontra-se incurso nas sanções do art. 171 "caput", c/c na forma do art.71, "caput"(diversas vezes), todos do Código Penal, pelo que oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, a presente denuncia. Lucas do Rio Verde, 28 de agosto de 2003. MARCOS BRANT GAMBIEIR COSTA – Promotor de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de fevereiro de 2007.

João Thiago de França Guerra

Juiz de Direito

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

ESCRIVÃO(A): MAURILIO RODRIGUES DE MATTOS

EXPEDIENTE: 2007/5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

17702 - 2004 \ 146.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: E. C. DA S.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

ADVOGADO: RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES

EXECUTADOS(AS): R. S. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMADO(A,S): EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO SERGIO DA SILVA FILIAÇÃO: RAIMUNDO ALVES DA SILVA E DE NEUZA MARTINS DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 11/3/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GENERAL SALGADO-SP, CASADO(A), MOTO-TAXISTA, ENDEREÇO: FRIGORIFICO TANGARA - SEÇÃO DE DESOSSA, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: VISTOS ETC. CUIDA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DAS MENORES E. C. DA S. E E. C. DA S., DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR SUA GENITORA ESTER MALAQUIAS DA SILVA, EM DESFAVOR DE RAIMUNDO SÉRGIO DA SILVA RECEBIDA A INICIAL DETERMINANDO A CITAÇÃO DO REQUERIDO (FLS. 007), ESTE NÃO FOI ENCONTRADO (CERTIDÃO FLS. 016), SENDO EXPEDIDA NOVA CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO DO MESMO ÀS FLS. 019 ÀS FLS. 026 FOI JUNTADO COMPROVANTE DE DEPÓSITO PELO REQUERIDO, REQUERENDO O M. P. ÀS FLS. 027 A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA ESCLARECER SE RECEBEU O VALOR DEPOSITADO, O QUE FOI DEFERIDO ÀS FLS. 029. EXPEDIDO O MANDADO DE INTIMAÇÃO ÀS FLS. 031, A REQUERENTE NÃO FOI ENCONTRADA, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 031 VERSO ÀS FLS. 032, COM VISTA DOS AUTOS, O M. P. REQUEREU A SUSPENSÃO DO FEITO AGUARDANDO A MANIFESTAÇÃO DA REQUERENTE, O QUE FOI DEFERIDO ÀS FLS. 034. TRANSCORRIDO O PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, VEM O M. P. ÀS FLS. 063, REQUERENDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ANTE O EXPOSTO, PARA OS DEVIDOS FINS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 158 DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO E EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I. CUMPRÁ-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 26 DE JANEIRO DE 2006. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO, JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE NOVA MUTUM

COMARCA DE NOVA MUTUM

PRIMEIRA VARA

JUIZ DE DIREITO: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS

ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN

EXPEDIENTE: 2007/19

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

31496 - 2006 \ 593.

AÇÃO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

AUTOR: M. P. DE N. M.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO: Adewilson Agustinho da Silva, brasileiro, Endereço: Incerto e não sabido.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS

NOME DO INTIMANDO: ADEWILSON AGUSTINHO DA SILVA, BRASILEIRO, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: VISTOS E ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO ORA EFETUADA PELA AUTORA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CPC. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS, SEM CUSTAS. REGISTRE-SE E, APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

COMARCA DE NOVA MUTUM

PRIMEIRA VARA

JUIZ: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS

ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN

EXPEDIENTE: 2007/24

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE

23781 - 2006 \ 265.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: T. B. DE C. (.)

REPRESENTANTE (REQUERIDO): D. B. DE C.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 15 DIAS

NOME DO INTIMANDO: DURLINEIA BORBA DE CARVALHO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, DO LAR, ENDEREÇO:

INCERTO E NÃO SABIDO.

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE NOVA MUTUM

PRIMEIRA VARA

JUIZ DE DIREITO: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS

ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN

EXPEDIENTE: 2007/20

CITAÇÃO DO REQUERIDO

25266 - 2006 \ 43.

AÇÃO: ACIDENTE DE TRÂNSITO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU: VÍCTOR ADÃO SOARES DE CAMPOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME150

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30DIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: VÍCTOR ADÃO SOARES DE CAMPOS, FILIAÇÃO: NILTON DA SILVA CAMPOS E ANTONIA SOARES DE CAMPOS, DATA DE NASCIMENTO: 12/5/1976, BRASILEIRO, NATURAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, SOLTEIRO, FRENTISTA, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA CÓPIA SEGUIE ANEXA, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO SUA INTIMAÇÃO PARA COMPARECER À SESSÃO JÁ DESIGNADA POR ESTE JUÍZO DEPRECANTE, ÀS 17:30 HORAS DO DIA 22/05/2007, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS A OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, PODERÁ ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.



RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELO PROMOTOR, OFERECE DENÚNCIA EM FACE DE VICTOR ADÃO SOARES DE CAMPOS, VULGO "CAROÇO", QUE NO DIA 28/05/2000, POR VOLTA DAS 14:00 HORAS NA ESTRADAVICINAL QUE DA ACESSO AO RIO PIQUIRI EM NOVA MUTUM-MT, NÃO POSSUINDO PERMISSÃO PARA DIRIGIR OU CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONDUZIA UM CHEVETE AZUL E COM INEQUIVOCA IMPRUDÊNCIA E NEGLIGÊNCIA DEU CAUSA BRUTAL ACIDENTE AO TENTAR ULTRAPASSAR UMA MOTOCICLETA À SUA FRENTE, MOMENTO EM QUE PERDEU CONTROLE E VEIO A CAPOTAR, ARREMESSANDO A VÍTIMA MAYQUE CAMPOS NAZARETE PARA FORA DO VEÍCULO, CAUSANDO FERIMENTOS QUE FORAM CAUSA EFICIENTE DE SUA MORTE.

DECISÃO/DESPACHO: DEFIRO A COTA DE FLS. 151 VERSO VEZ QUE AO QUE TUDO INDICA PELA CERTIDÃO DE FLS. 150 O PATRONO DO CO-RÉU JOSÉ LUIZ DA CUNHA É ADVOGADO DATIVO. 1. NOMEIO COMO DEFENSOR DATIVO DO RÉU JOSÉ LUIZ DA CUNHA O DR. CÁSSIUS ZANCANELA. 2. INTIME-SE O REFERIDO DEFENSOR PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL. 3. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO CO-RÉU VICTOR ADÃO SOARES DE CAMPOS PARA O DIA 22/05/07 ÀS 17:30 NO FÓRUM DE NOVA MUTUM. 4. CITE-SE O CO-RÉU VICTOR ADÃO SOARES DE CAMPOS POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. 5. DÊ-SE CIÊNCIA AO MP.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCRIVENTE

**COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA
JUIZ: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE: 2007/25**

CITAÇÃO DO REQUERIDO

23672 - 2006 \ 848.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. M. R.
ADVOGADO: VALQUÍRIA PEREIRA BARBOSA
REQUERIDO(A): O. P. R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
NOME DA CITANDA: ONDINA PIMENTEL RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADA, DOMÉSTICA, ENDEREÇO:
INCERTO E NÃO SABIDO.

RESUMO DA INICIAL: MANUEL MENDES RODRIGUES, BRASILEIRO, APOSENTADO, VÊM A VOSSA EXCELÊNCIA PROPOR A COMPETENTE AÇÃO DE DIVÓRSIO EM FACE DE SUA EX-MULHER, ONDINA PIMENTEL RODRIGUES, BRASILEIRA, DE DIREITO REQUER BENEFÍCIOS VISTO QUE O REQUERENTE É POBRE E NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE SUBSISTÊNCIA. O REQUERENTE CASOU EM 19/12/1964, EM PASSO FUNDO-RS, E TIVERAM DUAS FILHAS, E REQUER A CITAÇÃO DA REQUERIDA, E JULGUE PROCEDENTE A DEMANDA DECRETANDO O DIVÓRSIO JUNTO AO CARTÓRIO DE PASSO FUNDO-RS.

DECISÃO/DESPACHO: CITE-SE A REQUERIDA POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA QUE APRESENTE CONTESTAÇÃO EM 15 (QUINZE) DIAS SOB PENA DE REVELIA. DECORRIDO O PRAZO SEM CONTESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E VENHAM-ME CONCLUSOS PARA NOMEAÇÃO DE CURADOR. NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA
JUIZ: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÃO: ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE: 2007/21**

CITAÇÃO DO REQUERIDO

29339 - 2006 \ 31.
AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU: GEOVANE CHAGAS DE SOUZA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

NOME DO CITANDO: GEOVANE CHAGAS DE SOUZA, FILIAÇÃO: JOÃO CHAGAS DE SOUZA E FRANCISCA MARIA DE PAULA SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 23/01/1973, BRASILEIRO, NATURAL DE GUARAPUAVA-PR, SEPARADO JUDICIALMENTE, OPERADOR, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE VEM PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA OFERECER DENÚNCIA, CONTRA GEOVANE CHAGAS DE SOUZA, PELA PRÁTICA DOS FATOS DELITIVOS QUE AMEAÇOU E AGREDIU A INTEGRIDADE FÍSICA DA VÍTIMA JUCINEI FERREIRA CAUSANDO CAUSANDO-LHE LESÕES CORPORAIS, E NO DIA SEGUINTE O ACUSADO AMEAÇOU A VÍTIMA, E SUA FAMÍLIA DE MORTE. E ASSIM PROCEDENDO O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUER SEJA CITADO PARA INTERROGATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA, PROSEGUINDO-SE O FEITO ATÉ SUA CONDENAÇÃO FINAL.

DECISÃO/DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 22/05/07 ÀS 17:31 HORAS NO FÓRUM DE NOVA MUTUM. CITE-SE O RÉU POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS E DÊ-SE CIÊNCIA AO MP.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA
JUIZ: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE: 2007/23**

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE

19547 - 2006 \ 1029.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. D. D. T.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO: S. D. T.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 30 DIAS
NOME DO INTIMANDO: VERA LÚCIA DIOGO, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, COZINHEIRA,
ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCRIVENTE

**COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA
JUIZ: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE: 2007/22**

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

23658 - 2006 \ 39.
AÇÃO: REPRESENTAÇÃO (MENORES)
AUTOR: M. P. E. DE M. G.
MENOR INFRATOR: M. A. R.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
NOME DO INTIMANDO: MARCOS APARECIDO RODRIGUES, FILIAÇÃO: BENEDITA GUIA RODRIGUES E AMÉRICO APARECIDO RODRIGUES, DATA DE NASCIMENTO: 22/10/1987, BRASILEIRO, NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-VISTOS, EM FACE DE ATO INFRACIONAL PRATICADO PELO MENOR ACIMA MENCIONADO LHE FOI CONCEDIDA REMISSÃO CONDICIONADA NA FORMA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE FLS. 22/23. ÀS FLS. 27/30 DOS AUTOS FOI INFORMADO QUE A MENOR CUMPRIU AS CONDIÇÕES QUE LHE FORAM FIXADAS E O RELATÓRIO DECIDIDO ANTE O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DA REMISSÃO CONCEDIDA ÀS FLS. 22/23, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 126, § ÚNICO E 188 DO ECA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

**COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA
JUIZ: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE: 2007/27**

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

23494 - 2006 \ 407.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: ERNESTINHO SALVALAGGIO
ADVOGADO: LUIS FELIPE LAMMEL
REQUERIDO: DONIZETE APARECIDO CANDIDO NARCISO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS
NOME DO INTIMANDA: JANETE CÂNDIDO, BRASILEIRA, CASADA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PARA RESCINDIR O CONTRATO DE COMPRA E VENDA EFETUADO ENTRE AS PARTES, REINTEGRAR O AUTOR NA POSSE DO IMÓVEL E CONDENAR OS REQUERIDOS SOLIDARIAMENTE: A) A PAGAREM AO AUTOR A MULTA CONTRATUAL DE 10% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, ATUALIZADA E ACRESCIDADA DE JUROS DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO; B) PAGAREM AO AUTOR INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A 44 (QUARENTA E QUATRO) MESES DE ALUGUEL (CORRESPONDENTES A TEMPO TRANSCORRIDO ENTRE A DATA DO CONTRATO - JUNHO/2002 - E A PRESENTE DATA), FIXANDO O VALOR DE CADA MÊS EM 1% DO VALOR DO IMÓVEL CONSTANTE NO CONTRATO, VALORES ESTES QUE DEVERÃO SER ATUALIZADOS E ACRESCIDOS DE JUROS DE 1% AO MÊS A PARTIR DE CADA UM DOS MESES SUPOSTAMENTE VENCIDOS, VENCENDO A PRIMEIRA EM 11/07/02 E AS DEMAIS SUCESSIVAMENTE. CONSIGNO NESTA SENTENÇA QUE O VALOR DO IMÓVEL CONSTANTE NO CONTRATO É DE R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS) EM 11/06/02. CONDENO FINALMENTE OS REQUERIDOS A PAGAREM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO PATRONO DO AUTOR QUE FIXO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DEFIRO POR FIM A TUTELA ANTECIPADA NA SENTENÇA PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 520, VII DO CPC COM FINALIDADE EXCLUSIVA DE POSSIBILITAR DESDE JÁ A REINTEGRAÇÃO DO AUTOR NA POSSE DO IMÓVEL. EXPEÇA-SE IMEDIATO MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DO AUTOR NA POSSE DO IMÓVEL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MUTUM - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO 027/07
AÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 15 DIAS**

EDITAL Nº.: 027/07
AUTOS Nº.º 2006/462.
ESPÉCIE: Alimentos
PARTE AUTORA: Maycon Padilha de Oliveira (menor) e Bárbara Nazaré Padilha de Oliveira (menor) e Salete Padilha
ADVOGADO(S):
PARTE REQUERIDA: Valmir de Oliveira
VALOR DA CAUSA: 3.120,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA**, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como **INTIMAÇÃO** dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia **5/6/2007, às 14:30 horas**, na sala de audiência da Segunda Vara, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, promove em benefício dos incapazes M.P de O (menor) e B.N.P.O (menor) e pela genitora SALETE PADILHA, ação de ALIMENTOS em face de VALMIR DE OLIVEIRA, pelos fatos e razões a expor: os menores são filhos do requerido, que, sem justa causa, não vem cumprindo sua obrigação paterna de alimentar a prole, relegando a criação dos filhos exclusivamente para a responsabilidade da genitora. Os alimentos são devidos, cabendo ao requerido, no mínimo, a obrigação alimentar no valor de 01 (um) salário mínimo para assistência dos referidos menores

DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc... Considerando a inexistência nos autos acerca da comprovação da citação e intimação do réu, redesigno a presente audiência para o dia 05 de junho de 2.007, às 14h30min. Encaminhe-se o edital de citação e intimação, COM A URGÊNCIA QUE SE FAZ NECESSÁRIA. Saem os presentes devidamente intimados da próxima audiência. Cumpra-se.

Eu, Juliana Cenedese, Oficial Escrevente, digitei.

Nova Mutum - MT, 27 de fevereiro de 2007.

**Lidiane de Almeida Anastácio
Juíza de Direito**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MUTUM - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO 026/07
PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2006/221.
ESPÉCIE: CP-Recepção Qualificada
AUTOR: Ministério Público Estado de Mato Grosso
RÉU: Geovane de Lima Almeida

> : **Geovane de Lima Almeida**, Rg: 1991617-5 SSP/MT Filiação: Bernardo Rodrigues de Lima e Francisca Rodrigues de Lima, data de nascimento: 21/11/1982, brasileiro, natural de Luzilândia-PI, solteiro, Endereço: Incerto e não sabido

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO DENUNCIADO GEOVANE DE LIMA ALMEIDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de



conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, como parte integrante deste mandado, identificando-o do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia **25 de JULHO de 2007, às 13:00 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para **SER INTERROGADO** neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu promotor de Justiça, com supedâneo no artigo 129, inciso I, da CF e 41 do CPP, ofereceu denúncia contra GEOVANE DE LIMA ALMEIDA, tendo em vista o seguinte fato delituoso: Consta no procedimento administrativo investigatório, que no dia 01 de agosto de 2006, o imputado adquiriu, transportou e conduziu uma motocicleta HONDA CG Titan 125, de cor prata, placa MBN 0756, Chassi nº 9C2JC30101R223423, licenciada em nome de Echael Natalino Rossoni, avaliada em R\$ 2.800,00, sabendo se tratar de coisa produto de crime. Segundo se apurou, no dia dos fatos o imputado adquiriu a mencionada motocicleta como forma de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 1.900,00 existente entre o imputado e uma pessoa conhecida como Adriano, que não foi localizado. A motocicleta foi furtada no dia 28 de julho de 2006 da vítima SANDOVAL MAXIMO DOS SANTOS. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO denuncia GEOVANE DE LIMA ALMEIDA, como incurso no artigo 180, "caput", do Código Penal

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc...Defiro o pleito ministerial retro. Para tanto, cite-se o acusado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, bem como intime-o para comparecimento a audiência que designo para o dia 25 de julho de 2.007, às 13:00 horas".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, **Juliana Cenedese, Oficial Escrevente**, digitei.

Nova Mutum - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Lidiane de Almeida Anastácio
Juíza de Direito

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS - MT
IZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS Nº 2006/116 - código 10713.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): LUPERCINIO DAMIÃO DE OLIVEIRA

: Réu(s): **LUPERCINIO DAMIÃO DE OLIVEIRA**. Rg: 4.633.932 SSP GO Filiação: Orlando Farias de Oliveira e Maria Lucia Damiano de Oliveira, data de nascimento: 15/11/1983, brasileiro(a), natural de Nova xavantina-MT, solteiro(a), vaqueiro, Endereço: Incerto e não Sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do réu acima qualificado, à comparecer perante este Juízo na Avenida Benone José Lourenço, s/n, fone: (66) 3437-1726, Fórum de Campinópolis-MT, no dia 30/03/2007, às 15:00 horas, a fim de ser devidamente interrogado sobre os fatos descritos na denúncia, ficando desde já o acusado ciente que logo após o seu interrogatório ou no prazo de 03 (três) dias, poderá apresentar alegações por escrito e arrolar testemunhas, sob pena de revelia

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público, através da Promotoria de Justiça, que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem perante Vossa Excelência oferecer Denúncia contra: LUPERCINIO DAMIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Nova Xavantina-MT, nascido em 15/11/83, filho de Orlando Farias Oliveira e de Maria Lúcia Damiano de Oliveira, residente na Rua Bandeirantes, s/nº, centro, em Campinópolis-MT. Pela prática do fato delituoso a seguir narrado: Consta dos autos do inquérito policial incluso que dia 31 de janeiro de 2.003, por volta das 02:00 horas da madrugada, no Supermercado Popular, em Campinópolis, termo desta comarca, o denunciado subtraiu, para si, dois botijões de gás de trinta quilos abastecidos (auto de apreensão às fls. 12-1.P.), pertencentes à VÍTIMA, JOÃO BATISTA DA SILVA. A res furtiva foi avaliada em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme laudo de avaliação (fls. 14-I.P.), sendo devidamente restituída ao seu proprietário (auto de entrega às fls. 15-I.P.). O denunciado confessou a prática do delito. Ante o exposto, o denunciado LUPERCINIO DAMIÃO DE OLIVEIRA está incurso no art. 155, caput, do Código Penal, motivo pelo qual o Ministério Público requer o recebimento da denúncia, citando e interrogando o acusado, bem como, a notificação das testemunhas e informante abaixo arroladas para comparecerem à audiência de instrução a ser designada, a fim de serem inquiridas, prosseguindo conforme o rito dos arts. 394/405 e 498/502 do Código de Processo Penal, sendo ao final, proferida sentença condenatória. Nova Xavantina, 29 de outubro de 2.003. LUCIANA ROCHA ABRÃO DAVID, PROMOTORA DE JUSTIÇA

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Tendo em vista que este magistrado estará freqüentando o Curso de Doutorado na Universidade Católica Santa Fé – Argentina, no período de 09 a 26 fevereiro de 2007, redesigno a presente audiência para o dia 30 de março de 2007, às 15:00 horas. Intime-se o acusado. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Francisco Rogério Barros. Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marinete de Jesus Correa Borges Costa (Oficial Escrevente Designada), digitei.

Campinópolis - MT, 26 de fevereiro de 2007.

Josefa Maria Felix de Aquino
Escrivã Designada
Portaria n. 01/07

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS Nº 2006/4 - código 17286.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): LUCAS GALILEU COELHO ARAÚJO

: Denunciado(a): **LUCAS GALILEU COELHO ARAÚJO** Filiação: José de Araújo Silva e Juvercina Coelho da Silva, data de nascimento: 5/6/1982, brasileiro(a), natural de Goiânia-GO, solteiro(a), servente de pedreiro, Endereço: Incerto e não Sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do denunciado acima qualificado, para comparecer perante este juízo no dia 30 de março de 2007, às 16:00 horas, a fim de ser interrogado em audiência de INTERROGATÓRIO na Avenida Benone José Lourenço, s/n, Fone: (66) 3437-1726, Fórum de Campinópolis-MT, conforme designação transcrita abaixo

RESUMO DA INICIAL: DENÚNCIA INPETRADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, I e IV, c/c artigo 29, todos do Código Penal

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Tendo em vista que este magistrado estará freqüentando o Curso de Doutorado na Universidade Católica Santa Fé – Argentina, no período de 09 a 26 fevereiro de 2007, redesigno a presente audiência para o dia 30 de março de 2007, às 16:00 horas. Intime-se o acusado. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Francisco Rogério Barros. Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu,

Marinete de Jesus Correa Borges Costa (Oficial Escrevente Designada), digitei.

Campinópolis - MT, 26 de fevereiro de 2007.

Josefa Maria Felix de Aquino
Escrivã Designada
Portaria n. 01/07

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE Citação/Intimação
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/88 - código 11847.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e KATIA APARECIDA GOMES SANTOS e KELLEN CRISTINA GOMES SANTOS e ROSANGELA SOARES GOMES SANTOS

PARTE RÉQUERIDA: NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): **NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, Cpf: 832.611.251-87, Rg: 810.676 SSP MT Filiação: José Francisco dos Santos e Olinda Rosa dos Santos, data de nascimento: 31/5/1970, brasileiro(a), natural de Caiaoponia-GO, casado(a), vaqueiro, Endereço: Incerto e não Sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do requerido para comparecer em audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 30 de março de 2007, às 14:30 horas, acompanhado de advogado e testemunhas, na Avenida Benone José Lourenço, s/n, Fone: (66) 3437-1726, Fórum de Campinópolis-MT.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio de seu representante legal, forte nos artigos 129, IXCF, 201, III ECA e 6 CPC, substituindo KÁTIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS, nascida em 23/06/1990 e KELEN CRISTINA GOMES DOS SANTOS, nascida em 13/11/1992, filhas de ROSÂNGELA SOARES GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada (separada de fato) do lar, domiciliada na Fazenda Morro Alto no município de Campinópolis-MT, ajuíza AÇÃO DE ALIMENTOS, com fulcro nos artigos 1.694 CC e ss., contra NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado (separado de fato), diarista

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Tendo em vista que este magistrado estará freqüentando o Curso de Doutorado na Universidade Católica Santa Fé – Argentina, no período de 09 a 26 fevereiro de 2007, redesigno a presente audiência para o dia 30 de março de 2007 às 14:30 horas. Intimem-se as partes. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Campinópolis, quarta-feira, 18 de dezembro de 2006. Francisco Rogério Barros. Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marinete de Jesus Correa Borges Costa (Oficial Escrevente Designada), digitei.

Campinópolis - MT, 26 de fevereiro de 2007.

Josefa Maria Felix de Aquino

01/07

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES

ESCRIVÃO(A): ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO

EXPEDIENTE: 2007/28

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

15661 - 2005 \ 1556.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): APARECIDA MESSIA VIEIRA RODRIGUES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 10

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): APARECIDA MESSIA VIEIRA RODRIGUES FILIAÇÃO: MARIA DE JESUS VIEIRA RODRIGUES, DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUIARATINGA-MT., SEM PROFISSÃO., ENDEREÇO: RUA 10 DE MAIO, Nº 768, BAIRRO: VILA CONCÓRDIA, CIDADE: PARANATINGA-MT

CURADOR: FELICIANO MANOEL VIEIRA RODRIGUES, BRASILEIRO, FILIAÇÃO: JOÃO RODRIGUES DE MOURA E MARIA DE JESUS VIEIRA RODRIGUES, NASCIDO AOS 24/03/1983, PORTADOR DO RG N. 1573565-6 SSP/MT, NATURAL DE GUIARATINGA-MT, RUA 10 DE MAIO, Nº 768, BAIRRO: VILA CONCÓRDIA, CIDADE: PARANATINGA/MT. SENTENÇA-VISTOS TRATA-SE DE AÇÃO COM PEDIDO DE INTERDIÇÃO POR CURATELA EM FAVOR DE APARECIDA MESSIA VIEIRA RODRIGUES DEFERIMENTO DA CURATELA PROVISÓRIA EM FAVOR DE MARIA DE JESUS VIEIRA RODRIGUES REALIZADA A SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR PROVISÓRIO, PASSANDO A DETER A CURATELA O SR. FELICIANO MANOEL VIEIRA RODRIGUES LAUDO MÉDICO, FLS. 35/37. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA INTERDIÇÃO, FLS. 43/44. É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDO O CÓDIGO CIVIL EM SEU ARTIGO 3º, INCISO II, REVELA QUE SÃO ABSOLUTAMENTE INCAPAZES DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL OS QUE, POR ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DESSES ATOS NO CASO VERTENTE, FICOU BEM CARACTERIZADA A SITUAÇÃO DE ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE APARECIDA MESSIA VIEIRA RODRIGUES, PELA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, FLS. 06/13 E 35/37. POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, COM BASE NO ARTIGO 1.184 C.C. 3º, INCISO II E 1.767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL. DETERMINAR A INTERDIÇÃO DE APARECIDA MESSIA VIEIRA RODRIGUES, JÁ QUALIFICADA, NOMEANDO-SE DEFINITIVAMENTE O SEU IRMÃO, SR. FELICIANO MANOEL VIEIRA RODRIGUES COMO SEU CURADOR (ART. 1775, §1º DO CC), PODENDO PROMOVER A TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL DA INTERDITA. PROMOVA A INSCRIÇÃO DA SENTENÇA NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DA PARANATINGA, BEM COMO PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL E LOCAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO NO EDITAL OS NOMES DA INTERDITA E DO CURADOR, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA.

ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R.I.C. NOME E CARGO DO DIGITADOR: TÂNIA M. F. SIGNOR, OFICIAL ESCRIVENTE ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO – ESCRIVÃ JUDICIAL

COMARCA DE PARANATINGA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA

ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM

EXPEDIENTE: 2007/8

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

5047 - 2005 \ 81.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS N.º 2005/81.

ESPÉCIE: Executivo de Pena



PARTE REQUERENTE: A Justiça Pública

PARTE REQUERIDA: Francisco Serafim de Sales

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerida, Francisco Serafim de Sales, Rg: 1651 291 SSP/GO, Filiação: Serafim Francisco de Sales e de Antonia Moreira Sobrinho, data de nascimento: 3/11/1954, brasileiro(a), natural de Potongí-CE, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos. Trata-se de processo executivo de pena em que o sentenciado o Sr. Francisco Serafim Sales, cumpriu toda a pena imposta na sentença proferida pela Magistrada aqui jurisdicionava. O Ministério Público Estadual opinou às fls. 74, verso, pela extinção da punibilidade, tendo em vista o integral cumprimento da pena. É o Relatório, Fundamento e Decido. Tendo em vista que o acusado cumpriu integralmente a pena imposta, é necessário a Extinção da Punibilidade. Assim, consoante o artigo 61 do Código de Processo Penal, o Juiz em qualquer fase do processo deverá declarar de ofício a extinção da punibilidade. Posto isto, uma vez que o acusado cumpriu integralmente a pena imposta, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado Sr. Francisco Serafim Sales. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas e anotações necessárias. Publique - se. Registre - se. Intime - se. Cumpra - se

Eu, Angela C. Stiirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Rosely Bordim

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO TAQUARI

COMARCA DE ALTO TAQUARI

VARA ÚNICA

JUIZ: WALTER TOMAZ DA COSTA

ESCRIVÃO: CÉLIO CRISTIANO BRIANCINI

EXPEDIENTE: 2007/6

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AS PARTES

15490 - 2006 \ 28.

AÇÃO: TRIBUNAL DO JURI

TIPO A CLASSIFICAR: ADAIR PERES DE SOUZA

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE LISTAGEM DE JURADOS ME106

ANO DE PARTICIPAÇÃO NO CORPO DE JURADOS: 2007

O Douto Walter Tomaz da Costa, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Alto Taquari-MT, na forma da lei etc ETC.

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial os **réus** que serão julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, desta Comarca de Alto Taquari-MT, e também aos senhores **jurados e suplentes**, que em audiência pública realizada, foram sorteados para compor o **Corpo de Jurados do ano de 2007**, nos termos do artigo 439 do Código de Processo Penal, os cidadãos abaixo relacionados, que servirão no Egrégio Tribunal do Júri Popular, para as próximas **Sessões Ordinárias** designadas para o dia **13 de março de 2007, às 08:30 horas**, nos autos 2004/110, **MP x Edmundo Justino da Silva**, no dia **15 de março de 2007, às 08:30 horas**, nos autos nº 2004/127, **MP x João Dom Bosco Coelho de Oliveira**, na Sede do Sindicato Rural de Alto Taquari - MT, situado no perímetro urbano, na MT 100, Km 62.

1. AMERSON CARLOS OLIVEIRA;
2. RAUL GONÇALVES;
3. AVANI TEIXEIRA DA SILVA;
4. RONNEI APARECIDO MARTINS DA SILVA;
5. ANTONIO DONIZETE GARCIA,
6. LUCIA HELENA DO NASCIMENTO;
7. MARCO ANTONIO FONTES VANO;
8. JOSE WILLIAN HORTS DE OLIVEIRA;
9. RAMAIANE APARECIDA NUNES;
10. EDSO LUIZ ZACARIAS;
11. SANDRA MARA TEODORO RODRIGUES LIMA;
12. JEFFERSON ANTÔNIO DA SILVA;
13. IAMARA CRISTINA ERPEN MICHELS;
14. ALAIDE SOUZA CARDOSO;
15. VAGNER PIGARI BENVINDO;
16. EZÍO JOAQUIM DE SOUZA;
17. EMERSON ALEXANDRE TIEPPO;
18. LUCITELMA DA COSTA MEIRELES;
19. FABIO BARBOSA DE CARVALHO;
20. ANDREA BERNINI ALVES;
21. NIVIO KRACKEKER;

SUPLENTES:

1. Vanderley Santeiro Teodoro
 2. Zuleine Vitorina Dias de Moraes;
 3. Aparecido Honorio Barbosa;
 4. Claudete Maria Ferri de Freitas;
 5. Ioneide Aparecida Martins;
 6. Sônia Oliveira Braun;
 7. Dione Terezinha Heck;
- Eu, _____ Sandra Gomes de Souza, Oficial Escrevente que o digitei.

Alto Taquari-MT, 26 de fevereiro de 2007.

Célio Cristiano Briancini
Escrivão Judicial
Port. 001/05

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

ESCRIVÃO(A): LUCIANA MARQUES GOBBI

EXPEDIENTE: 2007/12

EDITAL DE CITAÇÃO

8961 - 2006 \ 63.

AÇÃO: A CLASSIFICAR

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ODAIR JOSE DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - 8961

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): ODAIR JOSE DA SILVA, CPF: 010.988.031-59, RG: 1579706-6 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ

PEDRO DA SILVA FILHO E MARIA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 26/6/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PARANAIBA-MS, SOLTEIRO(A), GARÇOM, ENDEREÇO: R: DO SABUGUEIRO, 203, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DENÚNCIA BEM COMO INTIMA-LO A COMPARECER PERANTE O JUÍZO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, SITO NO ENDEREÇO PÇA. RAFAEL DE SIQUEIRA 970, CENTRO CHAPADA DOS GUIMARÃES NO DIA 06 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS A FIM DE SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ(ÃO) SE FAZER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉU(S) DE QUE, APÓS A OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, PODERÁ(ÃO) ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.

ADVERTÊNCIAS(S): O NÃO-COMPARECIMENTO DO(A, S) RÉU(S) NA SESSÃO DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETTAR-LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQÜENTES EFEITOS LEGAIS.

RESUMO DA INICIAL: DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM FACE DE ODAIR JOSÉ DA SILVA, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 10, DA LEI 9.437/1997. **DECISÃO/DESPACHO:** PROCESSO Nº 63/2006 AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: ODAIR JOSÉ DA SILVA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL VISTOS ETC. RECEBO A DENÚNCIA EM SEUS PRECISOS TERMOS. DETERMINO A CITAÇÃO DO RÉU ODAIR JOSÉ DA SILVA POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO A QUAL DESIGNO PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2007 ÀS 13:30 HORAS, O QUAL DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CONSTE NO RESPECTIVO EDITAL A INFRAÇÃO A QUAL O RÉU ESTÁ SENDO PROCESSADO. EXPEÇA-SE OFÍCIO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DA RESIDÊNCIA DO ACUSADO, BEM COMO DO LOCAL DE NASCIMENTO. DEFIRO AS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 20 DE OUTUBRO DE 2006. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): NEUZI PINHEIRO DA SILVA
PORTARIA:

COMARCA DE DOM AQUINO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOM AQUINO - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/201.

ESPÉCIE: ALVARÁ JUDICIAL

PARTE AUTORA: HÉLIO GONÇALVES DIAS e NELCINA DE QUEIRÓZ RAMOS e EDINÉIA DIAS GONÇALVES DE LIMA e PAULO MARIANO DE LIMA e EDNA GONÇALVES CAMILO e JOSÉ CAMILO DA SILVA FILHO

PARTE RÉ: JUIZ DIREITO

CITANDO(A, S): CLARICE GONÇALVES DIAS, brasileira, nascida aos 03/04/1952, natural de Oresidente Venceslau - SP, filha de José Gonçalves Filho e Maria Gonçalves Dias, atualmente residente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/9/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (artigo 285 e 319do CPC)

RESUMO DA INICIAL: Hélio Gonçalves Dias, casado com Nelcina de Queiroz Ramos, brasileiros, casados, residentes na Agrovila das Palmeiras, mun. De Santos Antônio-MT, Edinéia Dias Gonçalves de Lima, casada com Paulo Mariano de Lima, residentes na Rua 05, casa 507, Quadra 26, Bairro Jardim Industrial II, Cuiabá-MT, Edna Gonçalves Camilo, casada com José Camilo da Silva Filho, brasileiros, residentes na Manoti nº 210, Santo André, São Paulo-SP, ajuzaram Ação de Alvará Judicial, e requerem o seguinte: Os requerentes, juntamente com sua irmã Clarice Gonçalves Dias, são senhores e possuidores de parte do lote nº 23 e lote nº 25, da quadra 09, da cidade de Dom Aquino-MT, inscrito no RGI de Poxoró-MT, livro de transmissões 3-H, sob nº 9.124, às fls. 34vº/35, em 21.06.1965. Acontece, que, quando Clarice contava com 16 (dezesseis) anos de idade, nos idos de 1975, essa foi embora, e, desde então, não se soube mais notícias de seu paradeiro. Que o lote urbano nenhuma rentabilidade proporciona aos requerentes, mas, por conseguinte, só encargos, tais como: limpeza, vigilância, I.P.T.U., taxas de iluminação pública e, os requerentes querem vender sua quota parte. Como Clarice se encontra desaparecida há quase 30 (trinta) anos, necessário é faz que a venda de sua quota parte seja feita através de AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. Que, os requerentes afirmam serem pobres nos termos da Lei, por isso, necessitam usufruir dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. REQUER: a) Citação de CLARICE GONÇALVES DIAS, via edital nos termos da presente, para, querendo, no prazo legal, contestar sob pena de revelia e confissão a matéria arguida; b) Seja determinada a Avaliação Judicial do imóvel urbano; c) Seja Autorizada a venda do imóvel via Alvará Judicial e, após, o depósito da quota parte de Clarice em conta poupança vinculada a esse Juízo. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Pedem deferimento. De Campo Verde p/ Dom Aquino-MT, 02/08/2005.

DESPACHO: Intime-se novamente conforme determinado às fls 26. Reveja atentamente a Srª Escrivã o Diário da Justiça, certificando o motivo pelo qual até a presente data não ocorreu a publicação do edital de fls 22. Após, caso não tenha sido publicado, encaminhe-se novamente o edital já expedido às fls 22 para imediata publicação na imprensa oficial. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Dom Aquino - MT, 12/02/2007. (a) Gisele Alves Silva - Juíza de Direito. Eu, Jesinete Alves Silveira - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Rose Mary Ribeiro

012/05/DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOM AQUINO - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

Edital De Intimação De Sentença
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Autos N.º 2005/5.

Espécie: Alimentos

Parte Requerente: MP Em Favor De Matheus Francisco Santos Oliveira Abreu

Parte Requerida: Renato Cleiton De Abreu

Intimando(A, S): Requerente: Marinete Santos Oliveira, brasileiro(a), Endereço: Rua do Livramento Nº 748, Bairro: Centro, Cidade: Várzea Grande-MT, e, Requerido(a): Renato Cleiton de Abreu, brasileiro(a), prestador de serviços, Endereço: Rua do Livramento, 748, Bairro: Centro, Cidade: Várzea Grande-MT

Data Da Distribuição Da Ação: 27/1/2005

Valor Da Causa: R\$ 3.120,00

Finalidade: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

Sentença: Trata-se de Ação de Alimentos movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, em favor de MATHEUS FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA ABREU, repres. por sua genitora MARINETE SANTOS OLIVEIRA, em face de RENATO CLEYTON DE ABREU. Analisando, verifico que após recebida a inicial, apertou aos autos relatório subscripto pela conselheira tutelar e da genitora da requerente anunciando que houve reconciliação do casal requerendo a desistência da ação (fls. 11), verifico também acostada a fls. 19 a informação de que o casal mudou-se para cidade de Várzea Grande. A fls. 22, dos autos Parquet, requereu o arquivamento provisório do feito (fls. 22), decorrido o prazo de 90 dias (fls. 25), e com vistas ao



Parquet novamente, este pleiteou a extinção definitiva do feito (fis. 26/verso). Assim, pela ausência de interesse da parte interessada em promover o regular andamento do feito, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, nos moldes do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. P. R. I. C. , após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando-se as baixas de praxe. Dom Aquino - MT, 16/01/2006. (a) Gisele Alves Silva - Juiza Substituta. Eu, Jesinete Alves Silveira - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Rose Mary Ribeiro

012/05/DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOM AQUINO - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
Edital De Intimação De Sentença
Prazo: 30 (trinta) dias Dias

Autos N.º 1999/57.

Espécie: Execução de alimentos

Parte Requerente: Ministério P. Estadual em favor de C.D.A., N.D.A., J.D.A.,

Parte Requerida: Virgílio De Arruda

Intimando(A, S): Requerido(a): Virgílio de Arruda Filiação: Higinio de Arruda e Herminia Damaceno, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Rua Presidente Vargas, 21, Bairro: Centro, Cidade: Dom Aquino-MT

Data Da Distribuição Da Ação: 29/4/1999

Valor Da Causa: R\$ 240,00

Finalidade: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. Trata-se de ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, atendendo aos interesses de C.D.A., N.D.A., J.D.A. e M.G.A., em desfavor de VIRGILIO DE ARRUDA. As partes entabularam acordo às fis 32, perante o Conselho Tutelar desta Comarca. Com vista dos autos o ilustre representante do Ministério Público opinou pela homologação (fis 34). O acordo foi devidamente Homologado às fis 36, requerendo, posteriormente o Promotor de Justiça a extinção do feito (fis 41 verso). Vieram-me conclusos. Assim, visto que já foi homologado o acordo de fis 32, em consonância com o parecer ministerial de fis 41 verso, DECLARO EXTINTO o processo, nos moldes do artigo 794, inciso II, e 269, III, ambos do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e cautelas de praxe. P. R. I. C. Dom Aquino, 15 de abril de 2006. (a) Gisele Alves Silva - Juiza Substituta. Eu, Antonio dos Reis Lima Filho - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Rose Mary Ribeiro
Portaria nº 012/05/DF
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOM AQUINO - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
Edital De Intimação De Sentença
Prazo: 30 (trinta) dias

Autos N.º 2005/119.

Espécie: Alimentos

Parte Requerente: MP/ em favor de David Oliveira Trindade e Jhemyla O Trindade

Parte Requerida: Felisberto Carvalho Trindade

Intimando(A, S): Representante Legal do Requerente: Rosicléia de Oliveira, brasileiro(a), Endereço: Rua A, Bairro: Vila Ituberaba, Cidade: Dom Aquino-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Data Da Distribuição Da Ação: 17/6/2005

Valor Da Causa: R\$ 3.600,00

Finalidade: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Diante do total desinteresse no prosseguimento do feito, acolho a manifestação Ministerial de fis.34/verso, e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III do CPC. Sem custas. P.R.I.C. Dom Aquino, 03/03/2006. (a) Gisele Alves Silva - Juiza Substituta. Eu, Antonio dos Reis Lima Filho - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Rose Mary Ribeiro
Portaria nº 012/05/DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOM AQUINO - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
Edital De Citação
Execução De Alimentos
Prazo: 30 (Trinta) Dias

Autos N.º 2001/91.

Espécie: Execução de alimentos

Parte Autora/Credora: Ministério Público Em Favor De Ana Clara Almeida E Outros

Parte Ré/Devedora: Orivaldo Souza Almeida

Citando(A, S): Requerido(a): Orivaldo Souza Almeida, brasileiro(a), , trabalhador braçal, Endereço: Rua 04 Nº 200, Bairro: Jardim Liberdade, Cidade: Jataí-GO

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º). Eu, Jesinete Alves Silveira - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Rose Mary Ribeiro

012/05/DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOM AQUINO - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

Edital De Intimação De Sentença
Prazo: 30 (Trinta) Dias

Autos N.º 2006/18.

Espécie: Execução de alimentos

Parte Requerente: MP/ em favor de Tallisson Gomes Moreira

Parte Requerida: Márcio Emenegildo Moreira

Intimando(A, S): Representante Legal do Requerente: Nagya Gomes Calado , brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Rua Projetada 03, Bairro: Cohab Juarez Henrique, Cidade: Dom Aquino-MT, e, e Requerido(a): Márcio Emenegildo Moreira, brasileiro(a), , braçal, Endereço: Rua Projetada N. 02, Bairro: Choab Juarez Henrique, Cidade: Dom Aquino-MT

Data Da Distribuição Da Ação: 1/2/2006

Valor Da Causa: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. Trata-se de Execução de Alimentos aviada pelo Ministério Público Estadual, em benefício do menor TGM, representado por sua genitora Nagya Gomes Calado, em face de Márcio Emenegildo Moreira. A ação foi ajuizada em 01/02/2006, objetivando a cobrança do valor da verba alimentar em atraso desde janeiro de 2005. O executado não foi localizado no endereço informado conforme certidões de fis 17 e 20. Com vista dos autos, o Parquet requereu a intimação da genitora do menor para informar o local onde pudesse ser encontrado o alimentante (fis 21 verso), no entanto, esta também não foi mais localizada, mudando de endereço sem informar nos autos (fis 25), razão pela qual a ilustre Promotora de Justiça opinou pela extinção do feito (fis 29), já que o feito permaneceu suspenso pelo prazo de 90 dias sem qualquer manifestação da parte interessada. Diante da situação retratada, acolho in totum o parecer ministerial de fis 29 e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem análise do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, e 795, ambos do Código de Processo Civil. Dê ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e cautelas de praxe. P.R.I.C. Dom Aquino - MT, 14/12/2006. (a) Gisele Alves Silva - Juiza de Direito. Eu, Jesinete Alves Silveira - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Rose Mary Ribeiro

012/05/DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOM AQUINO - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/332.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: MP/ em benefício de Aparecida Costa de Oliveira e MP/ em benefício de Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos

PARTE RÉ: Tatiane Rodrigues Oliveira e LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS

CITANDO(A, S): Requerido(a): **Tatiane Rodrigues Oliveira**, Filiação: Aparecida Costa de Oliveira e João Rodrigues de Oliveira, data de nascimento: 25/12/1986, brasileiro(a), natural de Dom Aquino-MT, solteiro(a), Endereço: Rua C Próximo Ao Campo de Futebol, Bairro: Vilas Ituberaba, Cidade: Dom Aquino-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por sua Promotora de Justiça ao final assinada, no exercício das atribuições inerentes à Curadoria da Infância e Juventude, com supedâneo no artigo 201, Inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente, como substituto processual, vem perante o Juízo propor a presente Ação de Guarda com pedido de Liminar em favor de Aparecida Costa de Oliveira, brasileira, casada, do lar, natural de Dom Aquino - MT, nascida no dia 09/04/1967, portadora do RG nº 1083284-0 SSP/MT, filha de Dionísio Costa Laranjeira e Francisca Soares Santana, residente na Rua C, Vila Ituberaba, próximo ao campo de futebol, município de Dom Aquino-MT, em face de Tatiane Rodrigues Oliveira, brasileira, natural de Dom Aquino - MT, filha de João Rodrigues de Oliveira e Aparecida Costa de Oliveira , nascida no dia 25/12/1986, residente na Rua C, Vila Ituberaba, próximo ao campo de futebol, município de Dom Aquino - MT, no resguardo de interesse indisponível da criança Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos, brasileiro, natural de Dom Aquino - MT, nascido em data de 15/10/2003, filho de Tatiane Rodrigues Oliveira e Luciano Moreira dos Santos, pelos fatos e fundamentos exposto na inicial, ou seja: Do relacionamento estabelecido entre Tatiane Rodrigues Oliveira e Luciano Moreira dos Santos nasceu Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos, contando hoje com 03 (três) anos de idade. A senhora Aparecida Costa de Oliveira, avó materna do infante, conta que desde o nascimento do neto, vem cuidando de sua educação e manutenção, já que a Srtª Tatiane não tem condições de cuidar e dar o carinho que a criança merece. A genitora biológica decidiu agora mudar-se para outra cidade, em busca de emprego e melhores condições de vida, sem possuir, contudo, endereço fixo e nem renda certa, motivos que a levaram a deixar seu filho sob a responsabilidade exclusiva da requerente. Assim, desde o seu nascimento Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos está sob os cuidados de Aparecida Costa de Oliveira, recebendo o devido amparo moral, material e afetivo. Necessita a requerente que a guarda da criança ora exercida de fato, seja regularizada, para que o infante usufrua de todos os benefícios que a mesma possui ou passa vir a possuir, bem como para que cesse a situação de risco que perdura ao longo dos anos. Requereu o recebimento da presente ação, determinando o processamento em segredo de justiça. Seja deferida a liminar da guarda à requerente. A citação da requerida e requerido. Ouvir em audiência os depoimentos pessoais da requerente e criança. A realização de Estudo Social. Benefícios da Justiça Gratuita. Seja julgada procedente a presente ação. (a) Nathalia Carol Manzano Magnani.

DESPACHO: Processe-se em SEGREDO DE JUSTIÇA. Defiro a Gratuidade da Justiça. Consta da inicial que o menor, que hoje está com três anos de idade, vive com a avó materna desde o seu nascimento, visto que a sua genitora não possuía condições de cuidá-lo. Relata ainda que a mãe biológica do infante decidiu mudar-se para outra cidade em busca de emprego e melhores condições de vida, sem possuir endereço fixo e renda certa, motivos que a levaram a deixar o seu filho sob a responsabilidade exclusiva da requerente. O relatório elaborado pelo Conselho Tutelar desta comarca demonstra situação favorável ao deferimento da medida. Aliás, encontra-se encartado nos autos declaração da requerida manifestando o seu consentimento. Assim, tendo em vista que a guarda de fato já está com a requerente, bem como considerando as informações do relatório elaborado pelo Conselho Tutelar desta comarca e a expressa concordância da genitora, hei por bem deferir a pretensão liminar CONCEDENDO A GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR CARLOS EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS para a sua avó materna APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA, sem prejuízo de posterior revogação. Expeça-se o TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA, observados os termos legais. Citem-se os pais biológicos para, querendo, apresentar resposta no prazo legal, sob pena de confissão e revelia (artigos 285 e 319, do CPC), ou para que compareçam em Juízo para assinar o TERMO DE CONCORDÂNCIA. Oficie-se ao Conselho Tutelar para que elabore, com urgência, Estudo Social acerca das partes envolvidas no feito, devendo elaborar minucioso relatório acerca da atual situação do caso em tela, nos termos do item 06, das fis 05. Dê ciência ao Ministério Público. Cumpra-se, expedindo o necessário. Dom Aquino - MT, 05/10/2005. (a) Gisele Alves Silva - Juiza Substituta. Eu, Jesinete Alves Silveira - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Rose Mary Ribeiro

012/05/DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOM AQUINO - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2005/42.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): JUSTICA PUBLICA

RÉU(S): ATÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA



: Indiciado(a): **Atílio Luiz de Oliveira**. Filiação: José Boeno de Oliveira e Iracema Bennett de Oliveira, data de nascimento: 28/4/1961, brasileiro(a), natural de Curitiba-PR, convivente, pedreiro, Endereço: Rua Sem Denominação, S/nº, Bairro: Capão Grande, Cidade: Várzea Grande-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) Atílio Luiz de Oliveira Filiação: José Boeno de Oliveira e Iracema Bennett de Oliveira, data de nascimento: 28/4/1961, brasileiro(a), natural de Curitiba-PR, convivente, pedreiro, Endereço: Rua Sem Denominação, S/nº, Bairro: Capão Grande, Cidade: Várzea Grande-MT, de conformidade com o despacho e com a inicial da Denúncia, abaixo transcritos, cientificando-o(a, s) do teor da referida denúncia, bem como INTIMANDO-O, para comparecer à audiência que se realizará no **dia 04 de abril de 2007, às 17:30 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também cliente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público Estadual, por seu Promotor de Justiça, ofereceu denúncia contra o denunciado acima qualificado, dando-o como incurso no artigo 10, da Lei nº 9.437/97, c/c artigo 16 da Lei 6368/76, do Código Penal. A denúncia foi recebida em 09/11/2005, em todos os seus termos.

DECISÃO/DESPACHO: Cite-se por edital, observados os termos do artigo 361 e 365, do CPP. Designo a data de 04 de abril de 2007, às 17:30 horas, para realização da audiência de interrogatório do acusado. Às providências. Dê ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Dom Aquino - MT, 14/11/2006. (a) Gisele Alves Silva - Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jeisnete Alves Silveira - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Rose Mary Ribeiro
Escrivã(o) Designada(o)
012/05/DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DÔM AQUINO - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2005/5.

ESPÉCIE: Artigo 171 do Código Penal

AUTOR(ES): Justiça Pública

RÉU(S): EDSON FERREIRA DA SILVA

; Réu(s): **Edson Ferreira da Silva**, Cpf: 539.246.306/15, Rg: 15439259 SSP MT Filiação: Laurentino Carlos Ferreira e Terezinha da Silva, data de nascimento: 4/12/1961, brasileiro(a), natural de Uberlândia-MG, casado(a), comerciante, Endereço: Rua Treze Casa S/nº, Bairro: Marajoara, Cidade: Várzea Grande-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) Edson Ferreira da Silva, Cpf: 539.246.306/15, Rg: 15439259 SSP MT Filiação: Laurentino Carlos Ferreira e Terezinha da Silva, data de nascimento: 4/12/1961, brasileiro(a), natural de Uberlândia-MG, casado(a), comerciante, Endereço: Rua Treze Casa S/nº, Bairro: Marajoara, Cidade: Várzea Grande-MT, de conformidade com o despacho e com a inicial da Denúncia, abaixo transcritos, cientificando-o(a, s) do teor da referida denúncia, bem como INTIMANDO-O, para comparecer à audiência que se realizará no **dia 11 de abril de 2007, às 17:45 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também cliente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público Estadual, por seu Promotor de Justiça, ofereceu denúncia contra o denunciado acima qualificado, dando-o como incurso no artigo 171, Caput, c/c 29, ambos do Código Penal. A denúncia foi recebida em 27/12/2002, em todos os seus termos.

DESPACHO: Tendo em vista que no mês de março/2007 estarei usufruindo férias regulamentares, conforme portaria 707/2006/C.MAG, redesigno a audiência noticiada às fls 191 para a data de 11 de abril de 2007, às 17:45 horas. Cumpra-se conforme determinado no despacho de fls 191. Dê ciência ao Ministério Público. Às providências. Intimações necessárias. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Dom Aquino - MT, 12/01/2007. (a) Gisele Alves Silva - Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jeisnete Alves Silveira - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Rose Mary Ribeiro
Escrivã(o) Designada(o)

012/05/DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DÔM AQUINO - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2005/29.

ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal

AUTOR(ES): JUSTICA PUBLICA

RÉU(S): PAULO CÉSAR FERREIRA DE SOUZA

: Indiciado(a): **Paulo César Ferreira de Souza**, Cpf: 913.645.071-53 Filiação: Manoel Araújo de Souza e Francisca Ferreira de Souza, data de nascimento: 15/7/1977, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, convivente, serviços gerais, Endereço: Rua 3, Quadra 04, Lote 27, Bairro: Carlos Bezerra II, Cidade: Rondonópolis-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) Paulo César Ferreira de Souza, Cpf: 913.645.071-53 Filiação: Manoel Araújo de Souza e Francisca Ferreira de Souza, data de nascimento: 15/7/1977, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, convivente, serviços gerais, Endereço: Rua 3, Quadra 04, Lote 27, Bairro: Carlos Bezerra II, Cidade: Rondonópolis-MT, de conformidade com o despacho e com a inicial da Denúncia, abaixo transcritos, cientificando-o(a, s) do teor da referida denúncia, bem como INTIMANDO-O, para comparecer à audiência que se realizará no **dia 04 de abril de 2007, às 17:45 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também cliente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público Estadual, por seu Promotor de Justiça, ofereceu denúncia contra o denunciado acima qualificado, dando-o como incurso no artigo Artigo 129, Caput, c/c artigo 148, ambos do Código Penal. A denúncia foi recebida em 20/07/2005, em todos os seus termos.

DESPACHO: Cite-se por edital, observados os termos do artigo 361 e 365, do CPP. Designo a data de 04 de abril de 2007, às 17:45 horas, para realização da audiência de interrogatório do acusado. Às providências. Dê ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Dom Aquino - MT, 14/11/2006. (a) Gisele Alves Silva - Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jeisnete Alves Silveira - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Rose Mary Ribeiro
Escrivã(o) Designada(o)
012/05/DF

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
VARA ÚNICA
JUÍZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL
ESCRIVÃO(A):
EXPEDIENTE: 2007/2

PROCESSO COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO/INSCRIÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS (NOS TERMOS DO ART. 1.184 CPC, POR 03 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS)
AUTOS N.º 2006/104 CÔD. 33227.
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTRE REQUERENTE/CURADORA: CLÉIA FIGUEIREDO DE SOUZA
INTERDITANDO: MARIA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA CITAÇÃO: 19/06/2006
SENTENÇA: (...)PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, SEM PROFISSÃO DEFINIDA, NASCIDA AOS 26.10.1979 EM NOVA TEBAS - PR, FILHA DE JOSÉ CIRILO DE SOUZA E CLÉIA FIGUEIREDO DE SOUZA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL E REGER SEU PATRIMÔNIO, NA FORMA DO ART 3º II, DO CÓDIGO CIVIL. NOS TERMOS DO ARTIGO 1775, § 1º DO CC, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A REQUERENTE, CLÉIA FIGUEIREDO DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, LAVRADORA, PORTADORA DO RG Nº 1602800-0 SSP/MT, E CPF 007.512.741-51, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, POR NÃO HAVER NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS DO INTERDITANDO, E EM RAZÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, BEM COMO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA EM OBEDENCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÁTRIO DO FÓRUM (POSTO QUE INEXISTENTE IMPRENSA LOCAL NESTA COMARCA) E NO ORGÃO OFICIAL 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA SEM CUSTAS POSTO QUE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, CUMPRAM-SE, TRANSMITA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.
EU, IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, DIGITEI.

NOVA MONTE VERDE - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANA HELENA ALVES PORCEL
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (Trinta) Dias

AUTOS N.º 2002/31.

ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial.

PARTRE REQUERENTE: **Renosa Indústria Brasileira de Bebidas Ltda**

PARTRE REQUERIDA: Cleber Ribeiro de Souza

INTIMANDO: Executado: **Cleber Ribeiro de Souza**, Cpf: 926.473.401-53, brasileiro(a), , comercio, Endereço: Av. Coronel Julião de Brito, Nº, S/n, Bairro: Parque do Lago, Cidade: Várzea Grande-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA CITAÇÃO: 29/11/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.712,12

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc., RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA, devidamente qualificada e representada nos autos, propõe a presente execução de título extrajudicial em face de CLEBER RIBEIRO DE SOUZA, também devidamente qualificado nos autos. Com a inicial vieram os documentos de fls. 04/13. Citação do executado, e certidão do Sr. Oficial de Justiça, noticiando que deixou de proceder a penhora dos bens do devedor em face de não localizá-los (fls. 23). Intimação pessoal da representante legal da credora para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito (fls. 51). É o relatório. Fundamento e decisão: Como se vê do relatório, cuida-se de execução de título extrajudicial proposta por RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA em face de CLEBER RIBEIRO DE SOUZA. É de se observar que, embora regularmente citado, o executado não procedeu ao pagamento da dívida, tampouco nomeou bens à penhora, conforme se vê na certidão de fls. 23. Ademais, restou prejudicada a penhora dos bens do devedor pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos do art. 659 do Código de Processo Civil, uma vez que não foi localizada nenhum bem móvel, imóvel ou semovente em nome do executado. Ocorre que, apesar de devidamente intimado o patrono da credora, conforme se infere às fls. 24, este permaneceu inerte, deixando transcorrer silente o prazo assinalado. Em razão da inércia do patrono da exequente, determinou-se a intimação pessoal da credora, na pessoa da sua representante legal, para promover o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, aplicando-se por analogia os termos do art. 267, § 1º do Código de Processo Civil. Procedida a intimação pessoal da exequente, na pessoa de sua representante legal, consoante se depreende da certidão de fls. 51, novamente quedou-se silente, demonstrando desinteresse pelo prosseguimento do feito, uma vez que após a citação do executado, decorridos aproximadamente dois anos, não houve qualquer manifestação da parte credora nos autos. É bem verdade, que prevê o art. 267, III, do Código de Processo Civil, a possibilidade de extinção do feito, sem julgamento do mérito, quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. Todavia, o § 1º do citado dispositivo legal (art. 267, CPC), prevê a intimação pessoal da parte para suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas. Com efeito, disciplina o art. 598 do Código de Processo Civil: Art. 598. Aplicam-se subsidiariamente as disposições que regem o processo de conhecimento. Segundo ARAKEN DE ASSIS, em sua obra MANUAL DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, 8. ed, Revista dos Tribunais, p. 1364: Também se aplicam, mutatis mutandis, os incs. II, III, VIII, IX e X do art. 267, abrindo ensanchas à extinção estritamente processual da execução. Desse modo, ainda que não haja na execução uma sentença de mérito, o art. 598 do CPC permite a aplicação subsidiária das disposições que regem o processo de conhecimento, dentre elas, a extinção de ordem processual, equiparando-se a uma sentença terminativa, não implicando, no caso em testilha, a perda do direito de renovar o processo. Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução de título extrajudicial proposta por RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA em face de CLEBER RIBEIRO DE SOUZA, nos termos do art. 598 c/c art. 267, III do Código de Processo Civil, em razão de ordem processual, sem análise do mérito. Custas pela exequente. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. P. R. I. Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei. Poconé - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Karla Sandra Chaves
Escrivã Judicial

COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS

A Exma. Senhora Dr.ª HELICIA VITTI LOURENÇO, Juíza de Direito da Única Vara da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos senhores jurados sorteados, que foi designado o período de 22 a 30 de março de 2007, para a instalação da primeira reunião da Segunda Sessão Ordinária do Tribunal Popular do Juri desta Comarca, procedido o sorteio dos Jurados que deverão servir na aludida sessão, quais sejam:

01 - Ademir Amate	Comerciante
02 - Afonso Rafael da Silva	Func. Público
03 - Agnes Krieger	Do Iar
04 - Cloves Sanches	Pecuarista
05 - Denise Aguiar de Oliveira	Do Iar
06 - Dirceu Fülber	Comerciante
07 - Elizabeth de Souza	Ag. Administrativo
08 - Geraldia Farias Ferreira	Comerciante
09 - Helena Isernhagen	Professora
10 - Jair Bernardes Júnior	Secretário
11 - João M. Cavaliere	Comerciante
12 - José Antonio de Oliveira	Comerciante
13 - Lisete Marques Santos	Secretária
14 - Lothário Budke	Pecuarista
15 - Marcos Antonio de Souza	Comerciante
16 - Marizônia José Rodrigues	Professora



17 - Marta Silveira	Func. Pública
18 - Maurício Pedro Castilho	Comerciante
19 - Raul Gomes	Gerente
20 - Rosa Amélia Cássia	Professora
21 - Roseno Barros	Locutor

BEM COMO OS JURADOS SUPLENTE:

01 - Cleonice Oliveira Silva	Do lar
02 - Eloi Ghering	Gerente
03 - João Staniszevski	Agro pecuarista
04 - Luiz Werlang	Marceneiro
05 - Neri Bonfim	Pecuarista
06 - Sérgio R. do Nascimento	Motorista
07 - Wanilson Almeida Silva	Professor

FAZ SABER ainda, que no aludido período, serão submetidos a julgamento todos os processos que estiverem preparados até a data da instalação da sessão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente que será publicado e afixado no local de costume e na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2007, Eu, Aparecida L. Machado de Sousa, Escrivã do Tribunal do Juri, que digitei e subscrevi.

Helécia Vitti Lourenço
Juíza de Direito

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANDERSON CANDIOTTO
ESCRIVÃO(A): EDIVÂNIA GÉSSICA VICENTINA SOARES
EXPEDIENTE: 2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
12592 - 2006 1 41.
AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RÉU(S): JOSE FERNANDES DE ARAUJO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU, PARA COMPARECER NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NA AV. PADRE JOÃO BOSCO, 2310, RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, NO DIA 15/05/2007 ÀS 16:00 HORAS (MT), PARA SER INTERROGADO
PEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO ME097
NOME DO(A) CITANDO(A): JOSE FERNANDES DE ARAUJO, BRASILEIRO, BRAÇAL, NATURAL DE JUSSARA/GO, FILHO DE BERLÂMINO JOAQUIM DE ARAUJO E LUZIA FERNANDES DE ARAUJO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTO, CONSIDERANDO O PRECEITUADO NO ART. 365 DO CÓDIGO ELEITORAL C.C. ART. 94 DA LEI ORDINÁRIA 9504/97, FACE ESTAR JURISDICTIONANDO, TAMBÉM, A 53ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO, MISTER SE FAZ REDESIGNAR A AUDIÊNCIA DERRADEIRA PARA O DIA 15/05/2007 ÀS 18:00 HS (MT). JUSTIFICA-SE ESTA POR INTERMÉDIO DOS INÚMEROS ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A VOTAÇÃO DO DIA 01.10.2006, CONSOANTE SE INFERE DA RES. TSEN 22.154/06 C.C. RES. TRE N 565/06 E 563.06. COMUNIQUE-SE TODOS. ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. DIL.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 44/2006

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANDERSON CANDIOTTO
ESCRIVÃO(A): EDIVÂNIA GÉSSICA VICENTINA SOARES
EXPEDIENTE: 2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
12752 - 2006 1 166.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
REQUERIDO(A): A. F. DE S.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ME143
PRAZO DO EDITAL: 20
CITANDO: AMARILDO FERREIRA DE SOUZA
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA NO PRAZO DE 03 DIAS, CONSTATOS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO, NO VALOR DE R\$ 1.193,50, PROVAR QUE OFEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (CPC, ART. 733, § 1º). NOME E CARGO DO DIGITADOR: ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 44/2006

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANDERSON CANDIOTTO
ESCRIVÃO(A): EDIVÂNIA GÉSSICA VICENTINA SOARES
EXPEDIENTE: 2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
12589 - 2006 1 38.
AÇÃO: CTB-DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR, EM VIA PÚBLICA, SEM A DEVIDA PERMISSÃO PARA DIRIGIR OU HABILITAÇÃO OU, AINDA, SE CASSADO O DIREITO DE DIRIGIR, GERANDO PERIGO DE DANO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RÉU(S): LUCIENE SOUZA DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO
NOME DO(A) CITANDO(A): LUCIENE SOUZA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROMOTORA DE EVENTOS, NATURAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, NASCIDA AOS 06/08/1982, FILHA DE JOSÉ SOARES DA SILVA E MARIA AUXILIADORA VANDERLEI DE SOUZA, PORTADORA DO RG Nº 1633173-7, ATUALMENTE COM ENDEREÇO DESCONHECIDO.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA RÉ, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NA AV. PADRE JOÃO BOSCO, 2310, RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, NO DIA 15/05/2007 ÀS 15:30 HORAS (MT), PARA SER INTERROGADA.
DECISÃO/DESPACHO: VISTO. CONSIDERANDO O PRECEITUADO NO ART. 365 DO CÓDIGO ELEITORAL C.C. ART. 94 DA LEI ORDINÁRIA 9504/97, FACE ESTAR JURISDICTIONANDO, TAMBÉM, A 53ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO, MISTER SE FAZ REDESIGNAR A AUDIÊNCIA DERRADEIRA PARA O DIA 15/05/2007 ÀS 15:30 HS (MT). JUSTIFICA-SE ESTA POR INTERMÉDIO DOS INÚMEROS ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A VOTAÇÃO DO DIA 01.10.2006, CONSOANTE SE INFERE DA RES. TSE Nº 22.154/06 C.C. RES. TRE Nº 565/06 E 563/06. COMUNIQUE-SE TODOS. ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. DIL.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 44/2006

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANDERSON CANDIOTTO
ESCRIVÃO(A): EDIVÂNIA GÉSSICA VICENTINA SOARES
EXPEDIENTE: 2007/9

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
12107 - 2006 1 40.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
REQUERIDO(A): C. R. B.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COMUM ME095
PRAZO DO EDITAL: 20
NOME DO(A) CITANDO(A): CLAUDIOMAR RIBEIRO BATISTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 29/05/1974, NATURAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, FILHO DE CIRIACO RIBEIRO BATISTA E MARIA DALVA RIBEIRO BATISTA, COM ENDEREÇO DESCONHECIDO.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE-ÉS PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA NO PRAZO DE 24 HORAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL/O EXECUTADO E A GENITORA DOS REPRESENTADOS COMPARECERAM NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DESTA COMARCA EM 08/03/2005, OCASIÃO EM QUE CELEBRARAM UM ACORDO DE ALIMENTOS E GUARDA, ESTIPULANDO EM 25% DO SALÁRIO MÍNIMO PARA SUA FILHA, O ACORDO FOI HOMOLOGADO JUDICIALMENTE, O CORRE PORÉM, QUE O EXECUTADO NÃO VEM CUMPRINDO CORRETAMENTE COM CITADO AJUSTE, ASSIM, O EXECUTADO DEIXOU DE ADIMPLIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES, EM FACE DO

EXPOSTO, NÃO VISLUMBRANDO OUTRO MEIO SE POSSA GARANTIR À SUBSTITUÍDA O SEU DIREITO, É QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO VEM PROPOR A PRESENTE, NO QUE PERTINCE AOS MESES DE MAIO A NOVEMBRO DE 2005, ONDE JÁ SE TOTALIZA UM MONTANTE DE R\$ 525,00.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 44/2006

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANDERSON CANDIOTTO
ESCRIVÃO(A): EDIVÂNIA GÉSSICA VICENTINA SOARES
EXPEDIENTE: 2007/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
11011 - 2005 1 57.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RÉU(S): ANTONIO DA PENHA XAVIER
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RES.
ADVOGADO: LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO
NOME DO(A) CITANDO(A): ADÃO ARAÚJO SIQUEIRA, VULGO "ADÃO DO JEEP", BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NA AV. PADRE JOÃO BOSCO, 2310, RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, NO DIA 17/07/2007 ÀS 16:00 HORAS (MT), PARA SER INTERROGADO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTO. TENDO EM VISTA O OFÍCIO N. 353/06 PROJUS/RC, REFERENTE COMUNICAÇÃO DOS DIAS EM QUE A I. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTARÁ DE LICENÇA, POR NECESSÁRIA A READEQUAÇÃO DA PAUTA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DERRADEIRA PARA O DIA 17/07/2007 ÀS 16:00 HS (MT). INTIMEM-SE TODOS. ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. CUMPRAM-SE NOME E CARGO DO DIGITADOR: ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 44/2006

COMARCA DE RIO BRANCO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/144.
ESPÉCIE: Investigação de paternidade
PORTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso em favor do infante Ray Fausto Marçal, representado por Maria Aparecida Marçal Costa
PORTE REQUERIDA: **Eduardo Ribeiro da Silva**, brasileiro(a), solteiro(a)
VALOR DA CAUSA: 1.260,00
FINALIDADE: **CITAÇÃO da parte requerida acima qualificada, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pela parte requerente (artigo 285, in fine e artigo 319, ambos do CPC).**

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso vem propor a presente Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos em favor do menor Ray Fausto Maçal, representado por Maria Aparecida Marçal Costa em desfavor de Eduardo Ribeiro da Silva.

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. I - Cite-se o requerido para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar do mandado as advertências legais (artigo 285, in fine e artigo 319, ambos do CPC). II - Decorrido o prazo para contestação, com ou sem ela, certifique-se e dê-se vistas dos autos à parte autora. III - Por ora, deixo de arbitrar alimentos provisórios ao requerente, frente à mingua de qualquer elemento de convicção da paternidade do requerido, cabendo ao curso do processo a comprovação da referida paternidade, que é o mérito da presente ação. Portanto, antes de sua comprovação ou da demonstração de elementos verossímeis que a indiquem, não há obrigação alimentar. IV - Intime-se. V - Cumpra-se. Rio Branco/MT, 27 de julho de 2006. HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA - JUIZ SUBSTITUTO"

Eu, Sócrates Jalves de Laet, Oficial Escrevente, digitei.

Sede do Juízo e Informações: Rua Cáceres, S/n
Bairro: Centro
Cidade: Rio Branco-MT Cep: 78275000
Fone: (65) 3257-1295.

Rio Branco - MT, 27 de fevereiro de 2007.
JOÃO BATISTA NASCIMENTO
Escrivão Designado

COMARCA DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAPURAH
VARA ÚNICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI
O DOUTOR MURILO MOURA MESQUITA, JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA DE TAPURAH, ESTADO DO MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a 1ª (Primeira) Sessão Ordinária do Tribunal do Juri Popular desta Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, foi **REDESIGNADA** para o dia **15 de março do corrente ano, às 08:00 horas**, tendo sido sorteado para a sessão os seguintes

- jurados e suplentes:
1- Angelita Soares Goulart;
2- Antonio Odir Grendene;
3- Areni Fleck;
4- Nelson Luiz Busatta;
5- Nilsa Ferreira Soares;
6- Luiz Conjuj;
7- Atílio Kirnev;
8- Gilberto Mascarello;
9- Lorivaldo Lourenço de Oliveira;
10- Dalva Liesenfeld Anshau;
11- Cleonice Belarmino de Almeida;
12- Araci Mendes;
13- Mirian Ganacin;
14- Carlos Magno Freire;
15- Luíza Maria Trevisan;
16- Valdir Zatta;
17- Sônia de Fátima Silva Frozza;
18- Evânir Graciola Arens;
19- Luiz Carlos Weiss;
20- Enori Borges;
21- Adriana Sotier Wolf.

- Suplentes:**
1- Adir Goubad;
2- Rui Cristian Hoffmann;
3- Eliane Chaves;
4- André Luiz Walter;
5- Cleide Aúrea de Araújo Aleixo;
6- Odair Cezar Nunes;
7- Hildo Madalosso.

NOTIFICA todos os jurados e suplentes para comparecerem no Plenário do Tribunal do Juri Popular, no salão nobre da Câmara Municipal, sito à Avenida Paraná, nº 1.725, Centro, nesta cidade no dia designado e nos demais dias subsequentes, ou enquanto durar a sessão, sob pena de multa, se intimados forem e não comparecerem.

Nada mais do que constar, mandou o Meritíssimo Juiz que expedisse o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tapurah, Estado do Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu _____ (Nicelaine Tófoli), Escrivã da Vara Única, que o fiz digitar.

MURILO MOURA MESQUITA
Juiz de Direito da Vara Única
Presidente do Tribunal do Juri Popular



JUSTIÇA FEDERAL

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jeferson Schneider

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 27 de Fevereiro de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.

2000.36.00.006077-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : PAULO HENRIQUE MENSCH

ADVOGADO : MT00007956 - LUCILENE CARNEIRO XAVIER

ADVOGADO : MT0003236A - WILSON OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO : MT00001566 - ZADIR ANGELO

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00003070 - ALMIR LOPES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

Após, concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exequente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de se silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e conseqüentemente ser extinta esta execução."

2.

2001.36.00.003213-4 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

ASSISTA : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : PR00012129 - ALAISIS FERREIRA LOPES

ADVOGADO : GO00011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS

ADVOGADO : ES00005771 - DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR

ADVOGADO : ES00004150 - ERFEN JOSE RIBEIRO SANTOS

ADVOGADO : MG00029409 - ISABEL DAS GRACAS DORADO

ADVOGADO : PR00008358 - LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO

ADVOGADO : SP00101590 - LUIS KAZUHIKO FUCHIKAMI

ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

ADVOGADO : RJ00022798 - REGINA MARIA TIMPONI NAHID

EXPDO : KRISHNAMURTY PEREIRA DOS SANTOS

EXPDO : ROSALTIMO PEREIRA DOS SANTOS

EXPDO : JOSINO PEREIRA DOS SANTOS

EXPDO : DIVANESIO PEREIRA DOS SANTOS

EXPDO : ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS

EXPDO : ASTROHELIO PEREIRA DOS SANTOS

EXPDO : CRISTOVAM PEREIRA DOS SANTOS

EXPDO : DALVA PEREIRA DOS SANTOS

EXPDO : DORANDI PEREIRA DOS SANTOS

EXPDO : DORACI PEREIRA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

ADVOGADO : PR00014643 - JOSE LUIZ CAETANO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de 05(cinco) dias. Primeiro a Parte Autora."

3.

2003.36.00.012244-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

EXQTE : IVAN QUEIROZ FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO

ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS

ADVOGADO : MT00007530 - TARGUS RIGON WESKA

ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

ADVOGADO : MT00002899 - MANOEL ALBANO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

Após, concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exequente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de se silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e conseqüentemente ser extinta esta execução."

4.

2003.36.00.012244-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : NEUMAN MARITA GOMES E OUTRO

ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO

ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

2. Manifestem-se as partes a respeito do laudo pericial, no prazo de quinze dias. Primeiro a parte Autora. "

5.

2006.36.00.004229-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : NILCE ALINA DA COSTA

ADVOGADO : PR00026221 - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO

ADVOGADO : PR00018430 - ROSE MARY GRAHL

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

6.

2006.36.00.005040-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHO-MT

ADVOGADO : GO00019729 - ELEONIA BARATO

ADVOGADO : GO00010288 - JOAO WESLEY VIANA FRANCA

ADVOGADO : GO00006000 - MANUEL ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : GO00017786 - MARCELO NAVES AMARAL

ADVOGADO : GO00021876 - ROBERTO VILELA FRANCA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora.

No mesmo prazo manifestem-se as partes fundamentadamente sob eventual possibilidade de acordo, no termos do art. 331, do CPC."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

7.

2006.36.00.001430-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : PEDRO CARMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00002454 - ESMANUEL ANGELO DE OLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno a Caixa Econômica Federal a liberar, em favor do Autor, o montante depositado nas suas contas vinculadas do FGTS, confirmando, desse modo, os termos da decisão que antecipou os efeitos de tutela."

8.

2005.36.00.004814-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

EXCDO : RENATO CURVO SOBRINHO

ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, co base no art. 569, do CPC, para que surta os efeitos legais."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

9.

96.00.02332-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ALBERICO ROCHA LIMA

ADVOGADO : MT00001669 - ILZA MARIA DE BRITO SILVA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

IMPDO : SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO DA ADMINISTRACAO E REFORMA DO

ESTADO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

10.

1998.36.00.000300-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : DAURA SIMOES DUARTE FERREIRA

ADVOGADO : MT00006106 - DALILA COELHO DA SILVA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a petição e documentos de fls. 109/126."

11.

1998.36.00.003118-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT E OUTRO

ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO

REU : IVONE TEREZINHA T PIOVEZAN

REU : WAGNER BAIAROSKI

ADVOGADO : MT00009048 - SAMARA VIEGAS DE MORAES

ADVOGADO : PB00007435 - WINSTON LUCENA RAMALHO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 29/03/2007, as 14h para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data."

12.

1998.36.00.003329-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : VALDEMAR JOSE GALDINO E OUTRO

ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

13.

1998.36.00.006000-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : ISALINA CAMARGO MUNHAO

ADVOGADO : MS00007485 - DANIELA KUHN SARMENTO

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."



14.

1999.36.00.003481-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : CONTAUD CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : SC00010440 - EDILSON JAIR CASAGRANDE
 ADVOGADO : MT00004888 - MIRIAM ALVES GOUVEIA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT0005907B - CARLOS ROGERIO DA SILVA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos." "

15.

1999.36.00.005447-1 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : ROBERTO HURTADO TORREZ E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região." "

16.

1999.36.00.006757-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ROBERTO HURTADO TORREZ E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região." "

17.

1999.36.00.008203-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : MARIA JOSE DIAS DE CAMPOS
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região." "

18.

1999.36.00.009284-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : MARIA JOSE DIAS DE CAMPOS
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a petição e documentos de fls. 380/36." "

19.

1999.36.00.009524-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : JOSE CASSIO CATOSI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região." "

20.

2000.36.00.000917-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : RODOLFO CORREA DA COSTA
 ADVOGADO : MT00000710 - AMARAL AUGUSTO DA SILVA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região." "

21.

2000.36.00.000933-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MOACYR DE FREITAS
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENY ALVES PEREIRA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região." "

22.

2001.36.00.004560-8 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : JOSE CASSIO CATOSI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI
 ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região." "

23.

2001.36.00.006565-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : VALE DO ARAGUAIA VEICULOS E PECAS LTDA
 ADVOGADO : SP00027450 - GILBERTO BARRETA
 ADVOGADO : MT00005769 - PASCOAL LOPES BENTO
 ADVOGADO : MT00005620 - RUBENS BORTOLI JUNIOR
 ENTIDADE : FAZENDA NACIONAL
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região." "

24.

2001.36.00.009764-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVAO
 ADVOGADO : PR00024771 - RODRIGO MICHELS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PR00026241 - SILVANIA SANDRI CABREDO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 ENTIDADE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região." "

25.

2002.36.00.000193-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : LUIZ VIDAL GONCALVES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006359 - FERNANDA TANAHASHI
 ADVOGADO : MT00006179 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 29/03/2007, às 13h para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data." "

26.

2003.36.00.011353-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0007847A - HUMBERTO MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003717 - VICENTE RODRIGUES CUNHA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 29/03/2007, às 13h45min para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data." "

27.

2003.36.00.012060-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARIA MADALENA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00007353 - FLAVIA PETERSEN MORETTI
 ADVOGADO : GO00021020 - PATRICIA DIAS BRETAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 29/03/2007, às 13h 15min para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data." "

28.

2003.36.00.016140-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT
 ADVOGADO : SP00061074 - IRINEU MARCELO
 ADVOGADO : MT00007256A - JOAO CARLOS SCHNITZER
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM CUIABA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região." "

29.

2004.36.00.001227-9 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 REQTE : QUEIFI COMERCIAL E AGROPECUARIA S/A E OUTROS
 ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
 ADVOGADO : MT0007282A - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à parte Autora por 10 (dez) dias." "

30.

2004.36.00.002048-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : ANTONIO CARLOS NEVES MOREIRA
 ADVOGADO : MT0004756A - MARIA MARGARETH DE PAIVA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a Cef sobre a devolução da Carta Precatória." "

31.

2004.36.00.004076-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : FRANCISCO GOMES DE ANDRADE L FILHO
 ADVOGADO : MT00006602 - ADRIANO CARRELO SILVA
 ADVOGADO : MT00006347 - ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008847 - JULIA LUDWIG
 ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA
 REU : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00008571 - MARCONDES RAI NOVACK
 ADVOGADO : MT00005928 - THIAGO DE ABREU FERREIRA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada de manifestar sobre a certidão de fls. 276." "

32.

2004.36.00.008676-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00007059 - ALESSANDRA RUBIA DE ARAUJO AUDE
 ADVOGADO : MT00004667 - MAURICIO AUDE
 ADVOGADO : MT00007042 - PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 REU : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00008571 - MARCONDES RAI NOVACK
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestar sobre os documentos de fls. 774/1068." "

33.

2005.36.00.000823-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSE MARCOS MAZZUCA SALVATORI E OUTROS
 ADVOGADO : MT00006959 - ALBERTO RANGEL MORATELLI
 ADVOGADO : MT00006708 - ALEXANDRE DO COITO SOUZA
 ADVOGADO : PR00034699 - CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN
 ADVOGADO : PR00025443 - CIBELE FERNANDES DIAS KNOERR



ADVOGADO : PR00030125 - JULIANA DE CARVALHO ANTUNES
 ADVOGADO : PR00023493 - LEONARDO DA COSTA
 ADVOGADO : MT00007599 - LUCIANE CRISTIANA MURARO
 ADVOGADO : PR00032505 - MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre o ofício e documentos de fls. 374/78."

34.

2005.36.00.002724-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 EXCDO : EDNO TAQUES DE LUCENA
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Manifeste-se a CEF sobre o ofício de fls. 56/7."

35.

2005.36.00.011409-7 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
 REQTE : SANDRA DA COSTA CAMPOS
 ADVOGADO : MT00003717 - VICENTE RODRIGUES CUNHA
 REQDO : FACULDADES UNIDAS DE VARZEA GRANDE - UNIVAG
 REQDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB
 REQDO : COORDENACAO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR CAPES / CAA / MEC
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Fica o autor intimado a manifestar sobre os documentos juntados aos autos."

36.

2005.36.00.013254-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
 ADVOGADO : MT00002540 - ZILA BIANCARDINI DO PRADO AMARAL
 RÉU : DELSEMIER BECCHI
 RÉU : TEM TUDO ARMAZENS GERAIS LTDA
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a devolução da Carta Precatória de fls. 208/29."

37.

2006.36.00.001258-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
 RÉU : ADILSON TOMAZ
 ADVOGADO : MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
 ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Fica a parte Ré intimada a manifestar sobre a petição de fls.58/59."

38.

2006.36.00.001598-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 EXCDO : JESSE COELHO LOPES
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Fica a CEF intimada a manifestar sobre o ofício de fl. 79."

39.

2006.36.00.001624-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : DIONILCE CLAUDINO DA SILVA
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Manifeste-se a CEF sobre o ofício de fls. 56/7."

40.

2006.36.00.002690-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ADELINA MALHADO DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00002731 - ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre documentos de fls. 31/44."

41.

2006.36.00.006926-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00007546 - VALDENIR LUIZ PEREIRA
 RÉU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Fica o Autor intimado a manifestar sobre a contestação de fls. 286/90."

42.

2006.36.00.009419-1 INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR : LUIZ MENDES GOMES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004816 - ELIAS HORACIO DA SILVA
 RÉU : ATAIDE LOURENCO
 RÉU : ISIDORO RODRIGUES DE MACEDO
 RÉU : JOSE CARRARO
 ADVOGADO : MT0007806B - SILVIO CESAR DOS SANTOS
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Certifico que conforme a OS nº 01, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT, quando da expedição de carta Precatória, as manifestações dar-se-ão diretamente no Juízo Deprecado.
 Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

43.

2006.36.00.010229-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 RÉU : RENATA KELEN RODRIGUES FERREIRA
 RÉU : MARIA BENEDITA RODRIGUES FERREIRA

RÉU : LUIZ BRISOLA FERREIRA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a Cef sobre a certidão de fls. 30/31."

44.

2006.36.00.010335-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : PROENCO RIBEIRO & ARAUJO RIBEIRO LTDA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a contestação e documentos."

45.

2006.36.00.010526-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 RÉU : ESTACAO DE SERVICOS VERONA LTDA - ME
 RÉU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA
 RÉU : CLOVIS ZEVE COIMBRA
 ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Manifeste-se a Cef sobre os embargos apresentados."

46.

2006.36.00.010797-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : CARLOS MARIANO DE OLIVEIRA MATOS
 ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Fica o Autor intimado a manifestar sobre a contestação de fls. 63/78."

47.

2006.36.00.010799-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : ARISTOTELES SOUZA SILVA
 ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Fica o Autor intimado a manifestar sobre a contestação de fls. 47/64."

48.

2006.36.00.010938-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 EXCDO : MARIA AUXILIADORA DE FREITAS
 ADVOGADO : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Fica a CEF intimada a manifestar sobre a certidão de fl. 301."

49.

2006.36.00.011365-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANA BENEDITA DE SENA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
 ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RÉU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 52/117."

50.

2006.36.00.011453-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : LEONI FRANCISCO GOMES
 ADVOGADO : MT00008819 - CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES
 RÉU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Fica o autor intimado a manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 166/264."

51.

2006.36.00.011463-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : JOSE ANTENOR CORREA DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Fica o Autor intimado a manifestar sobre a contestação de fls. 47/63."

52.

2006.36.00.011464-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : RENATO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Fica o Autor intimado a manifestar sobre a contestação de fls. 44/60."

53.

2006.36.00.014225-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ODILIO EUZEBIO DOS SANTOS
 RÉU : DILMA PRISCILA RAMOS DOS SANTOS
 RÉU : KLEBSON ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
 RÉU : REGINA CRISTINA RAMOS
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl. 41."

54.

2006.36.00.014723-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : MARCO AURELIO SILVA CUNHA
 RÉU : LINDINALVA FRAGA DE ALENCAR



Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Certidão de fl. 51."

55.

2006.36.00.014728-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : ROMULO AUGUSTO CORREA DA COSTA
 ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Autor intimado a manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 39/58."

56.

2006.36.00.014825-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ROBERTA SANTANA DE OLIVEIRA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Certidão de fl. 40."

57.

2007.36.00.001145-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : RENE BARBOUR
 ADVOGADO : MT00004677 - ALESSANDRO TARSICIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003934 - LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES
 ADVOGADO : MT00007042 - PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Autor intimado a manifestar sobre a contestação e documentos."

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
 TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 020/2007

SESSÃO DE 23 de fevereiro de 2007

Ementas e acórdãos dos processos abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

RELATOR 3: JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ (Suplente)

1
 2005.36.00.700785-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 JUIZ RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 RECTE : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 RECCO : IRACY DA SILVA MATA
 ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEIS N.º 8.622/93 E 8.627/93. REAJUSTE DE 28,86%. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO. ART. 37, X, DA CF. CATEGORIA NÃO BENEFICIADA COM A INTEGRALIDADE DO ÍNDICE. PERCENTUAL DEVIDO. RECURSO IMPROVIDO.

I – Os servidores militares têm direito à complementação do reajuste de 28,86%, consistente na diferença havida entre este índice e aquele que porventura foi incorporado ao seu soldo, devendo a aplicação das Leis n.ºs 8.622/93 e 8.627/93.
 II – O vencimento dos militares, apesar do reajuste geral, continuará obedecendo a um escalonamento, pois cada posto ou graduação possui um soldo-base, inexistindo, portanto, ofensa à hierarquia.
 III – Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe o provimento**, nos termos do voto do Exm.º Juiz Relator.

2
 2006.36.00.704226-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 JUIZ RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 RECCO : HELIZANDRA CONTE
 RECCO : LAUDO LUCIANO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004564 - DANIEL CARDOZO MACHADO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DO ÔNUS PELA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL. DEVER DO MUTUÁRIO. CONTRADIÇÃO. EMBARGOS ACOLHIDOS.

I – O ônus de realizar o ato de escrituração do imóvel recai ao promitente vendedor, no caso, o mutuário de origem (Código Civil, artigo 1.418) e não à instituição financeira. No caso, a escritura já foi lavrada entre as partes (vendedor e comprador), tendo a CAIXA apenas previamente informado a quitação integral do financiamento, com a consequente baixa da hipoteca.

II – Embargos acolhidos para, sanando contradição, retificar a parte dispositiva do voto, fazendo constar: "Conheço do recurso interposto pela CEF e dou-lhe parcial provimento. Sem custas e honorários advocatícios. É o voto."

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer e acolher os Embargos de Declaração**, nos termos do voto do Juiz Relator.

3
 2006.36.00.704326-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 JUIZ RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 RECTE : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 RECCO : JURACI BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LEIS N.º 8.622/93 E 8.627/93. REAJUSTE DE 28,86%. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO. COMPLEMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO.

I – A elevação do saldo ao patamar de um salário mínimo decorre de mandamento constitucional (artigo 7º, inciso IV), e não a título de complementação ou pagamento do reajuste previsto pela Lei n.º 8.627/93, sendo, portanto, descabida a sua utilização como "pagamento" do reajuste de 28,86% objeto da demanda.

II – Embargos de declaração acolhidos, sem, no entanto, incorrer na modificação da parte dispositiva do Acórdão, que negou provimento ao recurso da ré.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer e acolher os Embargos de Declaração**, nos termos do voto do Juiz Relator.

4
 2006.36.00.704327-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 JUIZ RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 RECTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00007132 – BRUNO SODRÉ DANTAS
 RECCO : EVANIR DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00003466 - ALTAMIRO RONDON NETO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA. CONTRIBUIÇÕES. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. LEIS 7.713/88 E 9.250/95. INCIDÊNCIA SOBRE O RESGATE DAS CONTRIBUIÇÕES.

I – A Lei Complementar 118/2005 também não tem aplicação no presente caso, pois o c. STJ, no julgamento do ERESP 327.043, definiu que o art. 3º da LC 118/2005 somente será aplicável às causas ajuizadas a partir do dia 09 de junho de

2005, não incidindo sobre as ações em curso, como previsto em seu art. 4º, posicionamento que acompanho, porquanto a norma em tela configura direito novo e, assim, por ser destituída de caráter interpretativo, não enquadra-se na regra do art. 106, I, do CTN, que determina a sua incidência sobre fatos pretéritos."

II – Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer dos embargos de declaração e os rejeitar, nos termos do voto do Juiz Relator.**

5
 2006.36.00.704328-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 JUIZ RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 RECTE : RICARDINO MARTINS DOS ANJOS NETO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003466 - ALTAMIRO RONDON NETO
 ADVOGADO : MT00006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
 RECCO : FAZENDA NACIONAL
 RECCO : RICARDINO MARTINS DOS ANJOS NETO
 ADVOGADO : MT00003466 - ALTAMIRO RONDON NETO
 ADVOGADO : MT00006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA. CONTRIBUIÇÕES. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. LEIS 7.713/88 E 9.250/95. PRESCRIÇÃO. CINCO ANOS DO FATO GERADOR MAIS CINCO ANOS DA HOMOLOGAÇÃO TÁCITA. NÃO-APLICAÇÃO DO ART. 3º DA LC N.º 108/2005 ÀS AÇÕES AJUZADAS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA MENCIONADA LEI COMPLEMENTAR.

I – A Seção de Direito Público do Superior Tribunal de Justiça, na sessão de 27.4.2005, sedimentou o posicionamento segundo o qual a previsão do artigo 3º da Lei Complementar n.118, de 9 de fevereiro de 2005 se aplica apenas às ações ajuizadas posteriormente a 9 de junho de 2005, termo final do prazo de cento e vinte dias (vacatio legis) da publicação da referida Lei Complementar (ERESP 327.043/DF, Rel. Min. João Otávio de Noronha).

II – Dessarte, na hipótese em exame, em que a ação foi ajuizada anteriormente ao início da vigência da LC n. 118/2005, aplica-se o prazo prescricional de cinco anos, contados do fato gerador, acrescido de mais cinco anos, a partir da homologação tácita.

III – A partir da Lei 9.250/95, o IR passou a incidir quando do resgate das contribuições à instituição de previdência privada, alterando a regra constante do art. 6º, VII, "b", da Lei 7.713/88, que previa a incidência quando da destinação dos valores à entidade.

IV – É devida a restituição no que se refere à retenção do IR sobre o valor resgatado relativamente às contribuições originárias do período de janeiro de 1989 a dezembro de 1995, quando a tributação já era exigida por ocasião do recolhimento.

V – Recursos improvidos.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer dos recursos e negar-lhes o provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.**

6
 2006.36.00.704331-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 JUIZ RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL / CAIXA CARTOES DE CREDITO
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA RECCO : WELLINGTON MARQUES VINHAL
 ADVOGADO : MT00007295 - ANA LUIZA PERON
 ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
 ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MULTA COMPENSATÓRIA. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE.

I – Quanto ao questionamento acerca da multa compensatória, os embargos de declaração devem ser rejeitados, pois nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil são cabíveis apenas e tão-somente para sanar obscuridade ou contradição, ou ainda para suprir omissão verificada no julgamento, acerca de tema sobre o qual o Órgão Julgador deveria ter-se manifestado. Impossibilidade de serem acolhidos embargos de declaração cujo único objetivo é a rediscussão da tese defendida pela embargante. Não há omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada, na realidade, pretende a embargante a modificação do julgado, o que é incabível na via eleita.

II – Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração**, nos termos do voto do Juiz Relator.

7
 2007.36.00.700007-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 JUIZ RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 RECTE : ADMA CARVALHO DE LIMA
 ADVOGADO : MT00008065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
 RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO CONSTATADA. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS.

I – No que tange à capacidade laborativa, segundo entendimento dominante na jurisprudência pátria, nas ações em que se objetiva a concessão de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença ou amparo social do deficiente, ou mesmo nos casos de restauração desses benefícios, o julgador firma seu convencimento com base na prova pericial, não deixando de se ater, entretanto, aos demais elementos de prova, sendo certo que embora possível, teoricamente, o exercício de outra atividade profissional, ainda assim o benefício deve ser concedido se, na prática, for difícil a respectiva reabilitação, seja pela natureza da doença ou das atividades normalmente desenvolvidas, seja pela idade avançada.

II – No caso dos autos, o laudo aponta que a autora padece de diversas moléstias incapacitantes (Lumbago e anomalias irreversíveis), fatores que, levando-se em consideração as dificuldades em reabilitação profissional para outra profissão em virtude das suas condições pessoais (pessoa semi-analfabeta e que sempre trabalhou como braçal), impõem a concessão do benefício. Ademais, a família, composta por duas pessoas, percebe renda mensal inferior a meio salário mínimo, valor que considero ínfimo e insuficiente à manutenção da autora (Súmula nº 06 da Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência da 4ª Região).

III – Recurso provido.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e dar-lhe o provimento**, nos termos do voto do Exm.º Senhor Juiz Relator.

8
 2007.36.00.700014-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 JUIZ RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 RECTE : THIAGO DOS SANTOS SERRA
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
 RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO CONSTATADA. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS.

I – O laudo médico informa que o autor é deficiente mental e depende de auxílio de terceiros até para desempenhar atos da vida independente. A miserabilidade familiar é flagrante: a renda total é de R\$ 430,00 a ser dividida por seis pessoas, resultando na importância de R\$ 71,67 per capita. Ademais, reside a família em precárias condições de moradia e quase a totalidade dos ganhos familiares (mais de 90%) corresponde unicamente aos gastos com alimentação. A assistência social existe para amparar as pessoas que dela necessitam e que não podem contribuir para a previdência social, ou não conseguem mais contribuir, e que se encontram em situação de fragilidade e desvantagem ou exclusão social em decorrência de deficiência ou idade. É comum, no caso de deficientes e idosos, inclusive, o abandono por parte da família ou os maus-tratos, uma vez que idosos e deficientes representam gastos e cuidados que muitas pessoas não estão dispostas a dispor, sendo que muitos os consideram um "peso".

II – Recurso provido.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e dar-lhe o provimento**, nos termos do voto do Exm.º Senhor Juiz Relator.

9
 2007.36.00.700022-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 JUIZ RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 RECTE : LUIZ MARINHO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
 RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

EMENTA. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA DEMONSTRADA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A Lei nº 10.741/2003, além de reduzir o requisito idade para a concessão do benefício assistencial, dispôs no parágrafo único do artigo 34 que "O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas". Tal regra não pode deixar de ser aplicada no caso do "incapaz para a vida independente e para o trabalho", situação dos autos, pois sendo de miserabilidade a situação da família com renda de um salário mínimo (consistente em benefício disciplinado pela LOAS), também o é pelo Regime Geral da Previdência Social, quando o benefício recebido por um membro da família se restringir ao mínimo legal. A aferição da hipossuficiência é eminentemente de cunho econômico. No caso concreto, o autor, além de relativamente idoso (atuals 63 anos) e portador de diversas moléstias consideradas incapacitantes pela perícia, hipertensão arterial severa, ostiomielite na perna direita, artrose de tornozelo e reumatismo nas mãos), aufera renda mensal de R\$



III – Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe o provimento**, nos termos do voto do Exm^o Senhor Juiz Relator.

20

2007.36.00.700102-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
RECTE : TEREZINHA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : MT00007353 - FLAVIA PETERSEN MORETTI
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCURADOR : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
RECDO : MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE-MT
PROCURADOR : MT00004920 - JOSE NAAMAN KHOURI

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA. INOCORRÊNCIA.

I – Tendo em vista a ausência da parte autora em audiência de instrução e julgamento, embora regularmente intimada na pessoa de sua advogada, correta a sentença que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, tendo por base o que dispõe o artigo 51 da Lei 9.099/95: **“Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo.”**

II – Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe o provimento**, nos termos do voto do Exm^o. Senhor Juiz Relator.

21

2007.36.00.700103-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
RECDO : MARIA SALDANHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006706 - MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INCAPACIDADE LABORATIVA TEMPORÁRIA. LAUDO MÉDICO-PERICIAL. BENEFÍCIO DEVIDO. TERMO INICIAL. DATA DO AJUIZAMENTO.

I – A concessão do auxílio-doença exige, dentre os demais requisitos legais, a incapacidade para o trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, requisito objetivamente demonstrado no laudo médico.

II – O benefício decorrente de incapacidade para o trabalho, como é o caso do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, somente é devido a partir da juntada do laudo médico-pericial quando inexistir requerimento administrativo por parte do segurado. Precedentes do STJ. No caso dos autos, o benefício há de ser pago desde o ajuizamento da demanda, considerando que a esta época a autora já encontrava-se assolada pelas moléstias incapacitantes reconhecidas no laudo médico-pericial.

III – Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe o provimento**, nos termos do voto do Exm^o. Senhor Juiz Relator.

22

2007.36.00.700108-2 HABEAS CORPUS / TR
JUIZ RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
IMPTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PACIENTE : PAULO CEZAR CAMPOS
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
IMPDO : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PONTES E LACERDA-MT

EMENTA: HABEAS CORPUS. CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. PROCURADOR. INSS. NÃO CARACTERIZAÇÃO.

I – A orientação jurisprudencial e doutrinária, de que o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal, não pode ser praticado por servidor público, vem sendo relativizada por julgados do Superior Tribunal de Justiça (HC 30.390/AL; RHC 12.780/MS).

II – Possibilidade de o servidor público cometer o crime de desobediência, por descumprimento de ordem judicial. Admitir o contrário, somente por conta da localização topológica do delito, no corpo do Código Penal, é fazer tabula rasa da obrigação inescusável do servidor de cumprir ordem judicial, gerando assim, descrito e falta de efetividade às decisões judiciais. – Porém, o Eg. STJ já deixou assente que, para restar configurado o delito previsto no art. 330 do CP, “a ordem legal há que ser endereçada diretamente a quem tem o dever legal de obedecê-la” (HC 10.150/RN, DJ 01/02/2000). Cabe observar que o paciente, na condição de Procurador Chefe do INSS, não se confunde com o órgão público que ele representa judicialmente. – Figura-se, inquestionável, pois, que o Procurador Autárquico não é responsável pelo cumprimento da ordem judicial endereçada ao INSS, falcendo-lhe a competência funcional para o cumprimento da ordem em tela, mesmo que detenha a função de chefe do Setor que representa a autarquia nas demandas judiciais.

III – Ordem concedida para que seja determinado o trancimento do Termo Circunstanciado nº 212/2005, referente a crime de desobediência apontado nos autos do Processo nº 0243/2003, feito ajuizado perante o Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pontes e Lacerda/MT.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conceder a ordem**, nos termos do voto do Exm^o. Senhor Juiz Relator.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF - MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 021/2007

SESSÃO DE 23 de fevereiro de 2007

Ementas e acórdãos dos processos abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

RELATOR 2: JUIZ FEDERAL JOSÉ PIRES DA CUNHA

1

2006.36.00.704304-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003958 - EDNA DE SOUZA MIRANDA SOARES
RECDO : ALDENORA TEIXEIRA FREIRE
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

DEFICIENTE FÍSICO. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO EM FACE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL SEVERA, RINS POLICÍSTICOS E TUBERCULOSE INTESTINAL. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE COMPROVADA NO CASO CONCRETO. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. A incapacidade para o desempenho de atividades laborais e também para uma vida independente aliada às condições pessoais da recorrida – residir com um de seus filhos que não é capaz de ajudá-la no sustento da família por possuir problemas mentais e de não ser assistido pela Previdência Social. – são circunstâncias que acabam por torná-la total e definitiva, o que, por sua vez, autoriza seja a mesma considerada pessoa portadora de deficiência física, para fins de concessão do benefício de amparo social nos termos da Súmula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência. A renda do grupo familiar, formado por duas pessoas, é de R\$ 100,00 (cem reais), considerada, por si só insuficiente.

2. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: A turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e negou a ele o provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

2

2007.36.00.700018-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : ALVINA ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX

EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 3º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO EM FACE DE DOENÇA INCAPACITANTE DE CARÁTER PERMANENTE E SEM POSSIBILIDADE DE REABILITAÇÃO. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE COMPROVADA NO CASO CONCRETO. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. A incapacidade para o desempenho de atividades que exijam esforços físicos aliada às condições pessoais do recorrente – atividade que exige esforço físico, baixo nível de instrução e necessidade de tratamento médico – são circunstâncias que acabam por torná-la total e definitiva, o que, por sua vez, autoriza seja ela considerada pessoa portadora de deficiência física, para fins de concessão do benefício de amparo social.

2. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.

3. Recurso provido.

ACÓRDÃO: A turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e deu a ele o provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

3

2007.36.00.700019-7 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EMBARGADO: CARLOS ANDRE OLIVEIRA DA SILVA
EMBARGADO: MAURICIO SOARES BRAGA
ADVOGADO : MT00006040 - MARIEL MARQUES OLIVEIRA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ECT. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS. MULTA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. EMBARGOS REJEITADOS.

1. Inexistência de omissão, contradição ou obscuridade.
2. Por se tratar de embargos eminentemente protetatórios, condenação ao pagamento de 1% sobre o valor da causa (art. 538, parágrafo único, CPC).
3. Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Decide a Turma, por unanimidade, **conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

4

2007.36.00.700024-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
RECDO : ADAO SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE AMPARO SOCIAL À PESSOA IDOSA. TERMO INICIAL. DATA EM QUE COMPLETOU 65 ANOS DE IDADE.

1. Na data de ajuizamento da demanda o autor possuía 64 anos de idade, tendo alcançado o requisito etário para concessão do benefício de amparo ao idoso no decorrer do processo.
2. A data do termo inicial da concessão do benefício deve ser alterada para a data do 65º aniversário do autor.
3. Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO: A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, **conheceu o recurso e deu a ele parcial provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

5

2007.36.00.700025-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : JONAS VILANOVA DA SILVA
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 3º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. INCAPACIDADE VERIFICADA EM LAUDO PERICIAL. CONDIÇÕES PESSOAIS DO REQUERENTE. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE COMPROVADA NO CASO CONCRETO. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. Conforme laudo médico o Recorrente é incapaz para o trabalho e para a vida independente há 5 (cinco) anos por possuir atrofia de sua perna direita e que tal deficiência não é passível de tratamento, uma vez que os danos sofridos são irreversíveis.
2. A situação sócio-econômica da Autora reveste-se de extrema vulnerabilidade, pois a renda familiar total é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
3. Recurso provido.

ACÓRDÃO: A turma, por unanimidade, **conheceu do recurso e deu a ele o provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

6

2007.36.00.700049-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
RECDO : MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 3º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. MISERABILIDADE COMPROVADA. JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS. TERMO INICIAL. LAUDO PERICIAL EM JUÍZO.

1. O Laudo Médico Pericial constata que a incapacidade laboral da Autor é total e permanente, tendo ela sido acometida de lombalgia.
2. Ademais, a Súmula nº 29, de 12 de dezembro de 2005, pacificou o entendimento que a **“incapacidade para a vida independente não é só aquela que impede as atividades mais elementares da pessoa, mas também a impossibilita de prover seu próprio sustento”**. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.
3. Os juros moratórios devidos são de 1% ao mês, conforme jurisprudência do STJ.
4. O termo inicial para pagamento de benefício, quando não há precisão da data de seu início, é o do da apresentação da perícia em juízo.
5. Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO: A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, **conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

7

2007.36.00.700050-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
RECDO : GILMAR TAVARES MOREIRA
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 3º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. FALTA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM CAUSA QUE HÁ INTERESSE DE INCAPAZ. JULGADA A SEU FAVOR – NULIDADE INEXISTENTE CONCRETO. SENTENÇA EXTRA PETITA - NOMEAÇÃO DE CURATELA ESPECÍFICA PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO. JUROS MORATÓRIOS DE 12% AO ANO. FUNÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PELO INSS AO BENEFÍCIO CONCEDIDO. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. Não há nulidade no processo que tem como parte incapaz, com decisão favorável, mas sem intervenção do Ministério Público. Ademais, com a manifestação do Ministério Público Federal em sede recursal supra-se eventual nulidade.
2. A nomeação da curatela específica, para recebimento de benefício, sem o seu devido pedido, não acarreta sentença *extra petita*.

3. A decisão não impõe ao INSS a função de zelar pela aplicação dos valores recebidos pelos beneficiários, mas sim que adote-se medidas para o controle e fiscalização do benefício concedido.

4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: A turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e negou-lhe o provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

8

2007.36.00.700089-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : JOSE LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO –DOENÇA. INCAPACIDADE LABORAL TEMPORÁRIA. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. Afirma o laudo médico de que o Autor não é incapaz para seu trabalho, sendo sua doença temporária e passível de melhoras.
2. Não preenchido o requisito de incapacidade laboral, não há que se falar em deficiência física capaz de dar ensejo à percepção do benefício pleiteado.
3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: A turma, por unanimidade, **conheceu do recurso e negou a ele o provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

9

2007.36.00.700095-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
RECDO : ENIR APARECIDA REZENDE
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK



EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. MORA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STF (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nr. 457129-MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006- MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

1. Retomo meu posicionamento, anteriormente ressaltado para fim de uniformizar a Turma Recursal, no sentido de que a mora legislativa, em decorrência de omissão do Executivo, não gera direito à indenização.
2. O reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.
3. A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via obliqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.
4. Recurso provido.

ACÓRDÃO: A Turma, por maioria, **conheceu do recurso e deu a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

10
2007.36.00.700104-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : MORENITA MARIA DE JESUS
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. QUALIDADE DE SEGURADO. INCAPACIDADE LABORAL CONSTATADA POR LAUDO MÉDICO PERICIAL JUDICIAL. CARÊNCIA LEGAL COMPROVADA. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. O Laudo Médico Pericial constata que a incapacidade laboral da Autora é total e permanente desde o ano de 1994, o que incita o entendimento de que a Autora iniciou a contribuição já incapacitada. Ocorre que a mesma teve pedido de benefício negado pelo INSS justamente por não estar incapacitada para o trabalho, no ano de 2002. Desse modo resultou óbvio que o laudo pericial desconsiderou que se trata de doença evolutiva, cujo agravamento total ocorreu a partir de 2002. Assim, o julgador pode afastar partes do laudo pericial, quando não estejam coerentes com outros elementos dos autos.
2. A qualidade de segurado e a carência legal restaram devidamente comprovadas. Benefício devido.
3. Recurso provido.

ACÓRDÃO: A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, **conheceu o recurso e deu a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF - MT

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 007/2007

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.02.004607-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : PAULO HENRIQUE PARO
REU : NEUZA APARECIDA DE SOUZA CAMPOS
REU : ANTONIO ALVES ROCHA
REU : JOSE AVELINO DE SOUZA CAMPOS
REU : AUCIOLY CAMPOS RODRIGUES

Ficam as partes intimadas da expedição de cartas precatórias criminais n. 432, 433 e 434/2006 para a Comarca de Engenheiro Beltrão/PR, Subseção Judiciária de Anápolis/GO e Subseção Judiciária de Maringá/PR, respectivamente. As partes deverão acompanhar as diligências no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo (CPP, art. 222).

2006.36.02.001217-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : SERROU & SERROU LTDA
ADVOGADO : MT0003546B - ARIOVALEDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MS00007804 - MARCOS VENICIUS DE MORAIS
Fica a executada intimada para se manifestar sobre a petição de fl. 49.

2006.36.02.003473-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
EXCDO : ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR
ADVOGADO : MT00005010 - ANDERSON FLAVIO DE GODOI
Fica o executado intimado para se manifestar sobre a proposta de acordo oferecida pela exequente, conforme petição de fl. 172.

2006.36.02.002366-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : INDUSTRIA GRAFICA E CARIMBOS RONDONOPOLIS LTDA E OUTRO
ADVOGADO : MT00008553 - ANGELA ALVES DE SOUSA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Vista ao embargante para réplica.

2006.36.02.003487-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI S/C
ADVOGADO : MT00010094 - FLAVIO FERNANDES DOMINGOS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Vista ao embargante para réplica.

2006.36.02.003759-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : TEREZINHA CRISTINA DE SOUTO
ADVOGADO : MT00006738 - SIDNEY DIVINO DA SILVA RODRIGUES
IMPDO : DIRETOR GERAL DO CESUR-CENTRO DO ENSINO SUPERIOR DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO : MT00004738 - JOSE APARECIDO ALVES PINTO
ADVOGADO : MT0007129B - SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR
Fica, a impetrante, intimada para efetuar o pagamento de custas judiciais.

2006.36.02.002732-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : BELONIZIA PEREIRA SILVA
ADVOGADO : MT0005152A - JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Ficam as partes intimadas do início dos trabalhos periciais a ser realizado no dia 02 de abril de 2007, às 13h.

2006.36.02.004264-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : MARIO DONIZETE RULLI
ADVOGADO : MT00005236 - LORIVAL MARCOLINO CLARO
Ficam as partes intimadas da audiência para o interrogatório do denunciado, designada para o dia 03 de abril de 2007, às 12h30, no Juízo da Vara Única da Comarca de Alto Taquari/MT.

2006.36.02.002608-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JULIANO RECH ZANCHETTA
ADVOGADO : MT0003569B - JAIRO JOAO PASQUALOTTO
Ficam as partes intimadas da audiência de interrogatório, redesignada para o dia 27 de março de 2007, às 14h, no Juízo da Primeira Vara da Comarca de Campo Verde/MT.

2006.36.02.004527-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : SINVALDO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA,
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Vista ao autor para réplica.

2006.36.02.004381-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO
ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Vista ao autor para réplica.

AUTOS COM DESPACHO:

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2007.36.02.004850-0 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : CUSTODIO CAMILO DA SILVA
REQDO : MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO
"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de inquirição das testemunhas de defesa JAIR FERRON, VANDIR APOLINÁRIO FILHO e DENISVALDO SILVA JARDIM designo a data de 09/03/07, às 10H." (...).

2006.36.02.004783-4 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : ELISIO PEREIRA DUARTE JUNIOR
ADVOGADO : GO00007637 - WILSON TEIXEIRA PIRES
"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de inquirição da testemunha de defesa WANDERLEY AFONSO SILVA, designo a data de 09/03/07, às 13h15." (...).

2006.36.02.004775-9 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : CASEMIRO VANZIN
REQDO : MALENE POLETO VANZIN
REQDO : HEDER LUIZ VANZIN
REQDO : ROBERTO VANZIN
REQDO : VITORIO LUIZ DE BORTOLI
"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de inquirição da testemunha de defesa WILLIAN JOSÉ OLIVEIRA SANTOS designo a data de 09/03/07, às 9h15." (...).

2006.36.02.001644-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : M F GARCIA DE SANTANA HENRY/ANA GARCIA
"Recebo a apelação às fls. 27/34 em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo."

2006.36.02.002161-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTR
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : JOSE SANTIAGO
"Recebo a apelação às fls. 18/25 em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo."

2006.36.02.002542-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CARLOS HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008611 - GENIA PONTES DA SILVA DE PAULA
IMPDO : PRO-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-CAMPUS RONDONOPOLIS
"Recebo a apelação interposta pelo impetrado às fls. 89/94 somente no efeito devolutivo. Ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

2006.36.02.002031-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EVA ALVES BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00009064 - CIBELE SILVA PRIETICH
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DE RONDONOPOLIS-MT
"Recebo a apelação interposta pelo impetrado às fls. 116/123 no efeito meramente devolutivo. Ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

2006.36.02.001339-2 AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQTE : ESPOLIO DE JOAO BORACZINSKI
ADVOGADO : MT0005417B - ILDO ROQUE GUARESCHI
ADVOGADO : MT0009724B - SERGIO HENRIQUE GUARESCHI
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAINA DE SOUZA
"Regularize a parte ré sua representação processual, trazendo aos autos a imprescindível procuração. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias."

2006.36.02.004384-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : LEONARDO SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA,
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Nada mais havendo a prover a título de antecipação da tutela, em face da concessão administrativa do ansiado benefício, manifeste-se o autor sobre a contestação, em 10 (dez) dias."

AUTOS COM DECISÃO:

2006.36.02.004765-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : DEJANIRA NOVAIS DE SOUZA
ADVOGADO : SP00060957 - ANTONIO JOSE PANCOTTI
ADVOGADO : SP00224732 - FABIO ROBERTO SGOTTI
ADVOGADO : SP00180767 - PATRICIA BROIM PANCOTTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Considerando que tais questões preliminares podem ser facilmente superadas pela simples atitude de o autor dirigir-se ao Posto do INSS, DETERMINO a suspensão do feito, por 30 (trinta) dias, a fim de que tal providência seja tomada. Concedo a autora os benefícios da assistência judiciária (Lei 1.060/1950)."

2006.36.02.004383-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : SEBASTIAO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA,
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Considerando que o presente litígio é decorrente de acidente de trabalho, cujo processamento e julgamento não competem à Justiça Federal, conforme executado no art. 109, I, 2ª parte de Constituição Federal, mas, sim, à Justiça Estadual, nos termos das Súmulas 15 do STJ e 501 do STF, DECLINO da competência para processar e julgar o presente feito." (...).

2006.36.02.004751-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MANOEL DA SILVA
ADVOGADO : SP00060957 - ANTONIO JOSE PANCOTTI
ADVOGADO : SP00224732 - FABIO ROBERTO SGOTTI
ADVOGADO : SP00180767 - PATRICIA BROIM PANCOTTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Considerando que tais preliminares podem ser facilmente superadas pela simples atitude de o autor dirigir-se ao Posto do INSS, DETERMINO a suspensão do feito, por 30 (trinta) dias, a fim de que tal providência seja tomada."



(...), Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária (Lei 1.060/1950).

2006.36.02.003956-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
 EXCDO : RONDOSSEG CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS S C LTDA
 ADVOGADO : MT00003647-A - EDUARDO FRAGA FILHO
 (...) "Ante o exposto, rejeito a exceção oposta." (...).

2006.36.02.001787-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00022878 - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : MODELAJE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
 ADVOGADO : RS00027101 - IBIRACI NASCIMENTO DA SILVEIRA
 ADVOGADO : MT00003775 - SERGIO ANTONIO DAMIAN
 (...) "Considero ineficaz a nomeação dos bens oferecidos à penhora, não só pela inobservância da ordem prevista no art. 11 da LEF, mas pelo fato de serem de difícil alienação, razão por que rejeito as nomeações efetuadas pela executada." (...).

2006.36.02.004752-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : DEOLINDO JULIO
 ADVOGADO : SP00060957 - ANTONIO JOSE PANCOTTI
 ADVOGADO : SP00224732 - FABIO ROBERTO SGOTTI
 ADVOGADO : SP00180767 - PATRICIA BROIM PANCOTTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 (...) "Considerando que tais preliminares podem ser facilmente superadas pela simples atitude de o autor dirigir-se ao Posto do INSS, DETERMINO a suspensão do feito, por 30 (trinta) dias, a fim de que tal providência seja tomada.
 (...) Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária (Lei 1.060/1950)."

2006.36.02.004230-0 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ANESIO RAIMUNDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 (...) "Ante o exposto, declino da competência em favor do Juízo da Vara Estadual de Pedra Preta." (...).

2006.36.02.004229-0 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : LEVINA DOS SANTOS SOUSA
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 (...) "Ante o exposto, declino da competência em favor do Juízo da Vara Estadual de Pedra Preta." (...).

2006.36.02.002592-8 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 EXPTE : GLOBAL ENERGIA ELETRICA S/A
 ADVOGADO : MT00006650 - CLARISSA BOTTEGA
 ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 EXCTO : AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL
 EXCTO : ZAID ARBID
 ADVOGADO : MT00010192 - ADRIANA SCHOTTEN WITTMANN
 ADVOGADO : MT00007131 - PATRICIA QUESSADA MILAN
 (...) "Ante o exposto, acolho a exceção oposta e declino da competência em favor do Juízo Federal da 5ª Vara de Cuiabá." (...)

2006.36.02.004221-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : MARIA MARLENE FERNANDES
 ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 (...) "INDEFIRO, por conseguinte, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, com fundamento no art. 273, caput, do CPC. Manifeste-se a autora sobre a contestação."

2006.36.02.003505-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : MARIA VALDECI DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA
 ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 (...) "INDEFIRO, por conseguinte, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, com fundamento no art. 273, caput, do CPC. Manifeste-se a autora sobre a contestação."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES
 Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br
 Diretor de Secretaria: FABIO PAZ MIRANDA
 Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2007.

BOLETIM 010-2007

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA
 PROCESSO Nº. : 2006.36.03.002148-6 – Execução Fiscal/INSS - Classe 3200
 EXEQÜENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXECUTADO : PRIMAVERA INDUSTRIA E MADEIRA LTDA

OBJETO DO LEILÃO/PRAÇA : Um imóvel com denominação de lote nº 09, situada na quadra nº. 27 da Zona 01 da Cidade de Sinop/Mt, frente com a Rua das Tamarieiras, nº. 683, medindo 675,00m², composto com uma casa residencial e um edícula em alvenaria, com área total de 250,00 m2, em aspecto geral qualidade com cobertura de telhas de cerâmica impermeabilizadas, pintura de acrílico em perfeita conservação, piso com revestimento em cerâmica, teto com laje com acabamento em gesso, apresentando boa comodidade em seu todo. Referido imóvel encontra-se guardado em todos os limites com muros de alvenaria com bom acabamento e conservação.

OBSERVAÇÕES : O imóvel matriculado sob o nº. 021 está hipotecado em favor do credor Marino Brand da quantia de 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com a nota promissória emitida em 10/11/21996.

LOCALIZAÇÃO : O(s) bem(ns) localiza(m)-se no Município de Sinop/MT.

VALOR DOS BENS : Os bens foram reavaliados em total por **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), em 23/08/2006.

DATA

HORÁRIO E LOCAL : 1º Leilão : 13/03/2007 – às 09:00 h
 2º Leilão : 27/03/2007 - às 09:00 h, no prédio desta Subseção Judiciária de Sinop, sito à Av. das Embaúbas, nº. 1076, Setor Comercial.

OBSERVAÇÕES : A arrematação far-se-á na forma prevista na Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, observadas as seguintes condições:
 I - Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até **sessenta vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, devendo o arrematante depositar a primeira parcela no ato da arrematação, ocorrendo lances para pagamento parcelado e à vista, terá preferência o pagamento à vista;
 II - Caso não haja arrematante na primeira praça, o lance mínimo a ser oferecido na segunda praça poderá corresponder a 60% (sessenta) por cento do valor da avaliação do bem;
 III- Correm por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro que foi arbitrada em 5% (cinco) por cento do valor da arrematação;
 IV- Constará da Carta de Arrematação que o exequente é credor do arrematante, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;
 V- As prestações a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, através de débito automático autorizado em conta-corrente;
 VI- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;
 VII- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado;
 VIII- Caso existam IPVA's em atraso o arrematante deverá informar imediatamente a este Juízo;
 IX- Por este edital ficam intimados o executado e o credor hipotecário;
 X- O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

MURILO MENDES
 Juiz Federal Substituto
 em exercício na Vara Única de Sinop

Sinop/MT, 26.02. 2007.

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA
 PROCESSO Nº. : 2006.36.03.002177-0 – Execução Fiscal/INSS - Classe 3200
 EXEQÜENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXECUTADO : COURA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

OBJETO DO LEILÃO/PRAÇA : "1. DATA nº. 02 (dois), da quadra nº. 63 (sessenta e três), com área de 623,00 m² (seiscentos e vinte e três metros quadrados), situado no Setor Comercial, no loteamento denominado Cidade Sinop, no Município de Sinop/MT, com os limites confrontações constantes da matrícula nº. 9.817, do Cartório Registro de Imóveis de Sinop/MT, que contém uma casa em alvenaria de aproximadamente 120m² (cento e vinte metros quadrados), piso em cerâmica, coberta com telha francesa, em razoável estado de conservação, nos fundos há uma piscina de aproximadamente 10m² (dez metros quadrados), o qual foi avaliado, o conjunto em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);"

"2. DATA nºs 01 (um), 02(dois), 03(três) e 04(quatro), da quadra nº. 50 (cinquenta), situados no Setor Industrial, Gleba Celeste – 3ª parte, no município de Sinop/MT, com área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula nº. 1.441, do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop/MT, que contém uma casa em alvenaria (escritório), de aproximadamente 90m² (noventa metros quadrados), piso de cimento queimado, coberto com telhas de eternit, em razoável estado de conservação e 3(três) casas de madeira, de aproximadamente 48 m² (quarenta e oito metros quadrados), necessitando de reparos e sem valor, o qual foi avaliado o conjunto em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

OBSERVAÇÕES: O imóvel matriculado sob o nº. 1.441 está hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal, bem como penhorado no Processo nº. 01137.2005.036.00-9 da Vara do Trabalho da 23ª Região.

LOCALIZAÇÃO : O(s) bem(ns) localiza(m)-se no Município de Sinop/MT.

VALOR DOS BENS : Os bens foram reavaliados em total por **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais), em 18/01/2007.

DATA HORÁRIO E LOCAL : 1º Leilão : 13/03/2007 – às 09:00 h
 2º Leilão : 27/03/2007 - às 09:00 h, no prédio desta Subseção Judiciária de Sinop, sito à Av. das Embaúbas, nº. 1076, Setor Comercial.

OBSERVAÇÕES : A arrematação far-se-á na forma prevista na Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, observadas as seguintes condições:
 I - Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até **sessenta vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, devendo o arrematante depositar a primeira parcela no ato da arrematação, ocorrendo lances para pagamento parcelado e à vista, terá preferência o pagamento à vista;
 II - Caso não haja arrematante na primeira praça, o lance mínimo a ser oferecido na segunda praça poderá corresponder a 60% (sessenta) por cento do valor da avaliação do bem;
 III- Correm por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro que foi arbitrada em 5% (cinco) por cento do valor da arrematação;
 IV- Constará da Carta de Arrematação que o exequente é credor do arrematante, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;
 V- As prestações a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, através de débito automático autorizado em conta-corrente;
 VI- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;
 VII- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado;
 VIII- Caso existam IPVA's em atraso o arrematante deverá informar imediatamente a este Juízo;
 IX- Por este edital ficam intimados o executado e o credor hipotecário;
 X- O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

Sinop/MT, 26.02. 2007.

MURILO MENDES
 Juiz Federal Substituto
 em exercício na Vara Única de Sinop/MT



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 039/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 39/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício 032/2007 da 29ª Zona Eleitoral (SADP: 1851/2007), RESOLVE dispensar da função comissionada de Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral – FC-1, em São José do Rio Claro/MT, o servidor HIDEAKI FUJISAWA JÚNIOR, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, designado pela Portaria 416/2005, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2007.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 07/02/2007)

PORTARIA N.º 40/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício 032/2007 da 29ª Zona Eleitoral (SADP: 1851/2007), RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral – FC-1, em São José do Rio Claro/MT, a servidora FLÁVIA MARIA DUARTE MONTEIRO, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2007, convalidando-se os atos praticados pela servidora desde aquela data.

Art. 2º Designar como substituto eventual da titular da chefia do Cartório, o servidor HIDEAKI FUJISAWA JÚNIOR, Técnico Judiciário, em seus impedimentos legais e regulamentares.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 07/02/2007)

PORTARIA N.º 45/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o teor dos Ofícios nº 006/2007 e 011/2007 provenientes da 41ª ZE (SADP: 1466/2007), RESOLVE convalidar os atos praticados pelo servidor requisitado ENIO GONÇALVES DA SILVA, no dia 15/01/2007, ocasião em que exerceu em caráter de substituição a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1, vinculada à 41ª Zona Eleitoral, em razão da ausência para tratamento de saúde da titular, Daiane Vaz Carvalho, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 12/02/2007)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 16/2007

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memorando SCA/CSG nº 009/2007 (SADP: 2396/2007), RESOLVE: CONVALIDAR os atos praticados pela servidora NAIR REGINA DOS SANTOS CORREA, Técnico Judiciário, durante o período de 08/02/2007 a 09/02/2007, ocasião em que exerceu em caráter de substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Comunicação Administrativa – FC-6, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais, durante fruição de folga compensatória pela titular, Roseni Maria de Castro Thommen, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90.
P. Cumpra-se.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 15/02/2007)

ORDEM DE SERVIÇO N.º 17/2007

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memorando SCA nº 014/2007 (SADP: 3077/2007), RESOLVE DESIGNAR nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005, a servidora NAIR REGINA DOS SANTOS CORREA, Técnico Judiciário para exercer, em caráter de substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Comunicação Administrativa – FC-6, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais, no período de 21/02/2007 a 07/03/2007, durante as férias da titular, Roseni Maria de Castro Thommen, convalidando-se os atos praticados pela servidora desde aquela data.
P. Cumpra-se.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 23/02/2007)

TRE-MT, em 27/02/2007.
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

EXPEDIENTE N. 040/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 44/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o teor do Memorando DG nº 006/2007 (SADP: 2423/2007), RESOLVE convalidar os atos praticados pela servidora MARIA INÊS DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, durante período de 08/02/2007 a 09/02/2007, ocasião em que exerceu em caráter de substituição o cargo em comissão de Diretor-Geral – C.J-4, durante a ausência do titular em razão de viagem a serviço, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90.
P. Cumpra-se.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 12/02/2007)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

DESPACHOS DECISÓRIOS

Procedimento Administrativo nº 224/06 – SADP: 3156/2006

Aparelho: Comissão de alienação de equipamentos de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos e acessórios e utensílios domésticos (Ordem de Serviço N. 115/2005).

Decisão:

Autorizo a dilação do prazo de conclusão dos trabalhos até o dia 28 de fevereiro do ano fiente, impreterivelmente.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 05/02/2007)

TRE-MT, em 27/02/2007.
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

Autos nº 2006/51. Ação: Execução de título extra judicial por quantia certa. Exequente(s): Banco do Brasil S/A Agência 0571-1. Executado(a,s): José Ivo Camilo do Nascimento e Valdemarino Bavaresco e Iliabetha Gabriela Bavaresco. Citando(a,s) José Ivo Camilo do Nascimento cpf. 029.668.832-00, Rg: 525466 SSP GO, brasileiro(a), casado(a), agricultor, e a Avalista (requerido): Iliabetha Gabriela Bavaresco, cpf 865.994.451-87, Rg: 9009691503 SSP RS, brasileiro(a), casado(a), pecuarista. Data da Distribuição da Ação: 3/2/2006. Valor do Débito: R\$ 129.302,24. Finalidade: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessário forem para satisfação da dívida. Resumo da Inicial: O Exequente é credor dos Executados pela quantia líquida, certa e exigível de R\$ 129.302,24 (cento e nove mil, trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos), posição atualizada até 01/02/2006, representada pela Cédula Rural Pignoratória nº 40/00033-8, vencida extraordinariamente, desde 15/06/2004. Advertência: Fica(m) ainda Advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, apearfeioada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias, para opor(oporem) embargos. Eu, Vera Helena Marson Gomes, Oficial Escrevente, digitei e assino. Barra do Garças - MT, 2 de fevereiro de 2007.

Edinalva Lourenço Pereira Fonseca – Escrivã Substituta Designada

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 2003/285. Código 10811. Espécie: Busca e apreensão decreto lei 911. Parte Autora: Banco Bradesco S/A. Parte Ré: João Manoel de Oliveira. Citando(a,s): Requerido(a): João Manoel de Oliveira, CPF: 978.483.441-34, RG: 14.471.519 SSP SP, Filiação: Orlando Inocente de Oliveira e de Maria Helena do Nascimento Oliveira, data de nascimento: 21/11/1962, brasileiro(a), natural de Palmeira D'Oeste-SP, casado(a), corretor, Endereço: Rua Francisco Botelho de Carvalho, nº 166, Bairro: Centro, Cidade: Mirassol D'Oeste-MT, atualmente em endereço não sabido. Data da Distribuição da Ação: 19/8/2003. Valor da Causa: R\$ 4.397,78. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação para que no prazo de cinco (05) dias, pague a dívida pendente, nos valores apresentados pelo credor, ciente de que, após esse prazo, ficarão consolidadas ao credor, a propriedade e a posse do bem; e no prazo de quinze (15) dias apresente defesos, ambos contados do prazo deste edital, podendo a resposta ser apresentada ainda que o réu tenha se utilizado de purgação de mora (Lei 10.931/04) que alterou o Decreto-Lei (911/69), sob pena

de presumirem-se verdadeiro os fatos alegados. Resumo da Inicial: Faz Saber a João Manoel de Oliveira, acima qualificado que o Banco Bradesco S/A. lhe move uma ação de Busca e apreensão tendo por objeto o veículo marca Volkswagen, modelo Santana CL 1800, cor verde, ano 1992, chassi 9BWZZ32ZNP027563, Placa JYN 9428, e a condenação nas cominações legais, bem este havido com Alienação Fiduciária, pelo contrato nº 0651806faça ou não pagamento das parcelas. Apreendido o bem e estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a Citação por edital. Despacho: Vistos etc. O Edital de fls 66 não esta de acordo com o Dec. Lei n. 911/69, razão pela qual a citação da parte requerida seria absolutamente nula assim, defiro o pedido de fls. 91/92, devendo a escrituraria proceder com a expedição de edital de citação nos termos minuta de fls. 68, entregando-a a seguir à parte autora para sua devida publicação Intima-se. Cumpra-se. Mirassol D'Oeste-MT, 24 de novembro de 2006. Emerson Luis Pereira Cajango, Juiz de Direito. Eu, Luiza Inez Sfogia de Sá, Oficial Escrevente, que digitei. digitei. Mirassol D'Oeste-MT, 4 de dezembro de 2006.

Maurilio Rodrigues de Mattos – Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/54. ESPÉCIE: Monitoria PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ S/A PARTE RÉ: BERTÉ FLORESTAL LTDA e VILMAR JOSÉ BERTÉ e ANTONOR BERTÉ CITANDO(A,S): Antonor Berté - CPF nº 284.815.341-53 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/3/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 45.518,43 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, PAGAR O DÉBITO, no valor de R\$ 45.518,43 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoto reais e quarenta e três centavos) sem nenhum acréscimo ao valor pedido na inicial, ou, querendo, neste mesmo prazo oferecer embargos, independentemente de prévia segurança do juízo, para discussão da dívida. Se não houver cumprimento da obrigação e nem oferecimento de embargos no prazo assinalado, constituir-se-á da pleno direito o título executivo judicial, sendo que o processo deverá prosseguir na forma prescrita no artigo 646 e seguintes do CPC. RESUMO DA INICIAL: O requerente Banco Itaú S/A propôs a presente Ação Monitoria em face dos requeridos Berté Florestal Ltda, Vilmar José Berté e Antonor Berté alegando foi firmado entre as partes uma Cédula de Crédito bancário com limite de crédito de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 29 de janeiro de 2004, com vencimento previsto para 29 de abril de 2004, renovável nos termos da cláusula 10 da referida avença. Alega, também que, a referida conta corrente sofreu inúmeras retiradas e débitos que foram acolhidos pelo autor, sem a existência de fundos suficiente, gerando um saldo descoberto no montante de R\$ 45.019,00 (quarenta e cinco mil, dezenove reais), sendo que até o presente momento o réu não efetuou o pagamento do valor adiantado e seus encargos. Face o exposto, o autor requerere perante este juízo a citação da parte ré, já qualificada nos autos, para que no prazo de 15 (quinze) dias pague a importância devida, ou no mesmo prazo apresente embargos, sob as penas da lei. Sendo citada a ré e não sendo pago o débito nem



oferecido embargos, seja o mandado convertido em mandado Executivo, de acordo com o artigo 1.102 - o do CPC. Por fim, requerer também que tal ação seja processada e julgada procedente de modo a condenar a Ré a pagar o débito, acrescido dos encargos por impuntualidade devidos e estipulados no contrato. Dá-se o valor da causa em R\$ 45.518,43 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e três centavos). DESPACHO: Vistos, etc. I - Defiro o pedido de fls. 54/55. Cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias o Sr. Antenor Berté, devedor ou exequente comprovando nos autos a publicação do mesmo. II - Expeça-se o edital com as cautelas de praxe. Eu, digitei. Cuiabá - MT, 5 de fevereiro de 2007.

Darlene Miranda Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS Nº 2007/24. ESPÉCIE: Notificação PARTE REQUERETE: BANCO SAFRA S/A PARTE REQUERIDA: ROTASERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA NOTIFICANDO(S): ROTASERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 01.972.880/0001-20 FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo. RESUMO DA INICIAL: O Requerente firmou com a Requerida, em 28/10/2005, um contrato de Cédula de Crédito Bancário (CDC), identificado sob o nº 01-14500-01.000.187-3, no qual o Requerente financiou o valor de 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas no valor de R\$ 726,57 (setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), com vencimento da primeira prestação em 28 de novembro de 2005 e da última em 28 de outubro de 2008. Como garantia deste instrumento, foi constituída a alienação fiduciária do seguinte bem: Um veículo VW Saveiro 1.8 - ano/modelo 2001/2001, cor prata, placa JZK-8247, chassi 9BWEC05XX1P701257. Ocorre, que vencidas e não pagas as prestações a partir de 28 de outubro de 2006, estando o contrato rescindido com base na cláusula 4ª, o Requerente promoveu a notificação extrajudicial da Requerida, porém, o AR fora devolvido informado que o endereço dado pela Requerida na assinatura do contrato é desconhecido. A inadimplência por parte da Requerida gerou um saldo devedor de R\$ 13.219,09 (treze mil, duzentos e dezoito reais e nove centavos) que foi atualizado até o dia 15 de janeiro de 2007, calculado conforme as condições do contrato. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. Notifique-se como requer. 2. Após a notificação e decorrido 48 horas, pagas as custas, entregue-se ao autor independentemente de traslado. 3. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Lise Maria Viegas Dorião Nanni, estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 25 de janeiro de 2007. Valdireno Caetano Araújo Kawafara Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2003/236. ESPÉCIE: Rescisão de contrato PARTE AUTORA: CARGIL AGRÍCOLA S/A PARTE RÉ: EDUARDO JOSÉ GIL DO AMARAL CITANDO(A,S): Requerido(a): Eduardo José Gil do Amaral, CPF: 314.135.101-59, brasileiro(a), agropecuarista DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/8/2003 VALOR DA CAUSA: R\$ 5.800,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A autora firmou com o réu um Contrato de Compra e Venda com Preço Fixo de soja a granel, tendo como objeto aquisição de 120.000,00 Kg de soja, equivalente a 2.000 sacas de 60 Kg, com prazo de entrega do produto até o dia 30/04/03. Ocorre que o réu não cumpriu com sua obrigação oriunda do contrato referido, ao deixar de entregar o produto na data aprazada. Ante o descumprimento do contrato a autora ajuíza a ação no intuito de fazer prevalecer seus direitos face à inexecução da obrigação assumida pelo réu. O contrato em questão foi firmado com cláusula de inadimplência e, portanto, retratável. O contrato possui cláusula resolutiva e expressa, o que permite a sua rescisão mediante o inadimplemento que ficou sobejamente demonstrado, com a não entrega do bem objeto do contrato. Neste caso, a rescisão é perfeitamente possível com o pagamento da multa que foi estabelecida, inclusive com perdas e danos. O contrato objeto desta ação é contrato com preço fixo, onde o produtor após computar os custos e o seu lucro, vende a safra com um preço fixo para entregar e receber o preço no futuro. Este contrato se efetiva por uma conjunção de vontades, garantindo e dando segurança a ambas as partes. O Réu fez um grande negócio, ou seja, deixou de cumprir o contrato, vendeu a soja ao preço de entrega do produto e não quer pagar a multa contratual. Assim requer que a ação seja julgada procedente para determinar a rescisão do contrato, com o julgamento antecipado da lide, uma vez que a matéria é incontroversa, com condenação do réu no pagamento de multa contratual, acrescido de juros e correção monetária. Requer ainda que seja compelido ao pagamento das custas e despesas processuais. Protesta e requer pela produção de provas testemunhais, documentais, periciais, inspeção, depoimento pessoal do réu e tudo o mais que se fizer necessário. DESPACHO: Autos nº 236/2003. Vistos, etc. Defiro o pugnado às fls. 80. Estando o requerido em local incerto e não sabido, cite-se ele pela via editalícia dos termos da ação para querendo, apresentar Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos aduzidos na exordial. Prazo do edital: 30 (trinta) dias. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Primavera do Leste/MT, 15 de maio de 2006. Flávio Miraglia Fernandes - Juiz de Direito. Eu, Eunice Cidade Carniello, Oficial de Justiça, digitei. Primavera do Leste - MT, 25 de maio de 2006. Flávio Miraglia Fernandes Juiz(a) de Direito

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE-MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2004/931. Cód: 7667
ESPÉCIE: Monitoria
PARTE REQUERENTE: MOTOS MATO GROSSO LTDA
PARTE REQUERIDA: APARECIDO FORTUNATO DA PALMA
Intimando(A, S): Requerido(a): Aparecido Fortunato da Palma, Rg: 694.401 SSP/MT, Filiação: Francisco Fortunato da Palma e Izaura de Souza Palma, data de nascimento: 10/12/1966, brasileiro(a), natural de Altônia-PR, solteiro(a), Endereço: DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/09/2004. VALOR DA CAUSA: R\$ 2.524,91. FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, forte nos convencimentos acima expostos, por entender após os mencionados cheques ao reconhecimento da dívida cobrada, julgo procedente o pedido e converto o mandado de pagamento em mandado executivo, devendo o feito prosseguir na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente mandado executivo. Condôno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro na ordem de 10% do valor da condenação, ou seja, R\$ 252,49 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), o que faço em observância ao art. 20 § 3º, "c" do CPC. Após o transitio em julgado, archive-se com as baixas de estilo.PRIC"
Eu, Loiri Crestina B. Ballen, oficial escrevente, digitei.
Guarantã do Norte-MT, 08 de Fevereiro de 2007
Jane Loci Weirich
Escrivã(o) Designada(a) Portaria nº 25/06DF DMT/DJ

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA Sexta Vara Cível da Capital
EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2005/263
ESPÉCIE: Monitoria
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12.
PARTE RÉ: ERKA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ 03.793.099/0001-14 EROTILDES TORQUATO ALMEIDA, CPF 046.049.201-25 E KATIA TORQUATO DE MOURA, CPF 847.752.461-00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 34.625,00 (trinta e quatro mil e seiscientos e vinte e cinco reais). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O Autor propôs a presente ação contra as requeridas alegando que: a primeira requerida emitiu a Cédula de Crédito Bancário nº 895.941 em 19/03/2004, com o aval da segunda e terceira co requerida, com a finalidade de obter junto ao banco requerente a abertura de um crédito rotativo denominado "Saque Fácil", no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo vencimento ficou para 11/03/2005. A 1ª requerida vinha utilizando regularmente o crédito, entretanto, deixou de adimplir o pagamento dos juros relativos a 08 dias do mês de março, vencidos em 10/03/2005, o que gerou parcelas de juros de R\$ 1.665,92 mais saldo devedor de R\$ 30.000,00, somando-se assim R\$ 1.554,92, passando a segunda e terceira requeridas a serem devedoras solidárias da referida quantia. Desse modo, o banco requerente tomou-se credor das requeridas da importância de R\$ 34.625,00 (trinta e quatro mil e seiscientos e vinte e cinco reais), correspondentes ao saldo devedor mais os encargos pactuados corrigidos monetariamente acrescidos de juros de mora e multa contratual. Diante da inércia das requeridas em saldar seu débito, não restou ao requerente outra alternativa senão recorrer a Justiça. Assim requer o autor a citação das requeridas para pagarem a referida quantia ou oferecerem embargos monitorios. DESPACHO/DECISÃO: "Autos n.º 263/05. Visto 1 - Cite-se na via Editalícia, nos termos do art. 231, II, c.c. 232, I, e seguintes, do CPC. II - Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Cuiabá/MT, 14 de março de 2006. Walter Pereira de Souza - Juiz de Direito". Eu João Marcio campos - Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2007. Bel. Luciana Dias de Lima Escrivã(o) Judicial.

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA Sexta Vara Cível da Capital
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2005/378
AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa
EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO(A, S): SÔNIA MARIA DA SILVA E GAROTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E EMBALAGENS LTDA E FERNANDO DE OLIVEIRA POSTORI
CITANDO(A, S): Executada: Sônia Maria da Silva, Cpf: 008.578.131-29, brasileiro(a), casado(a), empresária, atualmente em lugar incerto e não sabido.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/11/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 25.500,78 em 14/11/2005.
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O Autor propôs a presente ação contra as partes requeridas alegando: os executados firmaram com o exequente, em 17/05/2005, um contrato de empréstimo pessoal no valor de R\$ 21.661,63 (vinte e um mil e seiscientos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) para pagamento em 10 (dez) prestações mensais no valor de R\$ 2.692,18 (dois mil, seiscientos e noventa e dois reais e dezoito centavos) já acrescido dos encargos prefixados em 4% (quatro por cento), vencendo-se a primeira parcela em 20/06/2005, para garantia da operação, o primeiro executado emitiu, em favor do exequente, com o aval dos co-executados, uma Nota Promissória no valor de R\$ 26.921,80 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Os executados não adimpliram sequer a primeira prestação. A dívida perfaz em R\$ 25.500,78 (vinte e cinco mil e quinhentos reais e setenta e oito centavos, em 14/11/2005). O exequente usou de todos os meios na tentativa de receber o seu crédito, porém foram inúteis. Assim requer citação dos executados para pagarem a dívida ou nomear bens a penhora ou oferecer embargos no prazo legal, sob as penas da lei. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) executado(a, s) de que, a perfeitada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, João Márcio Campos - Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá - MT, 31 de janeiro de 2007. Bel. Luciana Dias de Lima Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 2006/37.
AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa
EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO(A, S): ALEXANDRE C. CATALANO - ME.
CITANDO(A, S): Executados(as): Alexandre C. Catalano - Me., CNPJ: 07.242.731/0001-92, brasileiro(a), Endereço: Av. Ulisses P. de Campos N.º 2745, Bairro: Centro, Cidade: Várzea Grande-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/12/2006
VALOR DO DÉBITO: R\$ 29.379,80
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s), acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Ação de execução por Título Executivo extrajudicial em que Banco Bradesco move me desfavor de Alexandre C. Catalano-ME. O exequente é credor dos executados da importância de R\$ 28.287,20....O pagamento das parcelas de acordo com as cláusulas 5ª e 6ª deveria ser mediante débito na conta corrente n.º 20.546-1 agência 1941 de titularidade da Primeira executada. Ocorre, porém, que não foi possível realizar os débitos das parcelas, face, face inexistir saldo na referida conta corrente, o que veio acarretar o vencimento antecipado de todos o débito, conforme cláusula 10ª do Contrato de Financiamento. O exequente usou todos os meios suavisórios para o recebimento de seu crédito, porém tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não restando alternativa, senão o ajuizamento da presente execução. Por consequência, ver requerer de Vossa Excelência a citação do executado no prazo de 24 horas, para pagar a importância de R\$ 29.379,80....Dá-se o valor da causa: R\$ 29.379,80. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeitada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Flávia C. da S. Assunção, digitei. Várzea Grande-MT, 18 de janeiro de 2007. Jussara da Silva Cezar Titon Escrivã Judicial Designada Portaria 252/06.

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT JUÍZO DA Quarta Vara
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

AUTOS Nº 2006/409 AÇÃO Execução de título extra judicial por quantia certa
EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO(A, S): AÇONOP IND. COM. DE AÇO LTDA e GERNEVAL DOS SANTOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/9/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 36.768,19 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a, s) AÇONOP Ind. Com. de Aço Ltda e Gerneval dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Banco Bradesco S.A. ingressou com a ação de Execução Forçada por Título Executivo Extrajudicial, conta AÇONOP Ind. Com. de Aço Ltda e Gerneval dos Santos, pelos motivos a seguir expostos."O



exequente é credor dos executados da importância de R\$ 36.768,19 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos, contrato celebrado em 31.05.2005, para pagamento em 24 (vinte e quatro) prestações, mensais, fixas e consecutivas, vencendo-se a primeira em 10.07.2005 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, as quais se encontram acrescidas dos encargos prefixados à base de 2,50% ao mês e demais consectários legais. Para garantia da operação a primeira executada, com o aval do segundo, emitiu uma Nota Promissória no valor de R\$ 38.520,96 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na cláusula 5ª, a, do sobredito instrumento. Os Executados deixaram de adimplir com o pagamento da prestação vencida em 10.07.2005, ou seja, não liquidaram nenhuma das parcelas a que se comprometeram, tornando-se, pois, devedores do principal e dos acessórios, que importaram até o vencimento na quantia de R\$ 32.549,96 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), que devidamente corrigida pelo índice oficial, acrescida de juros de mora à base de 1% ao mês e multa contratual à base de 2% perfaz a quantia de R\$ 36.768,19 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos). O exequente usou todos os meios suavisórios para o recebimento de seu crédito que representa dívida líquida, certa e exigível. Porém, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não lhe restando outra alternativa, senão o ajuizamento da presente execução, face ter ocorrido o vencimento da dívida sem seu respectivo cumprimento. Pelo exposto, vem, requerer de Vossa Excelência, a expedição de mandado para que seja procedida a citação dos Executados, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, paguem a importância de R\$ 36.768,19, a ser acrescida de correção monetária de conformidade com a Lei nº 6.899/81, juros de mora à Taxa de 1% ao mês ou fração superior a quinze dias, desde a data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento, além de multa contratual de 2% sobre a quantia não paga, já se encontrando esta incluída no valor executado, mais custas processuais e honorários advocatícios, estes a serem arbitrados por V.Exa: ou que no mesmo prazo, nomeiem à penhora bens de sua exclusiva propriedade, suficientes para a garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorado pelo Oficial de Justiça. Caso não seja efetuado o pagamento do débito no prazo de 24 horas ou nomeados bens pelos devedores, requer dignese determinar ao Sr. Oficial de Justiça, responsável pelas diligências a serem efetivadas, que proceda a constatação sobre o bem imóvel possivelmente a ser penhorado informando se o mesmo se trata ou não de bem de família, ocasião em que deverá suspender a diligência, em razão do que dispõe a Lei nº 8009/90. Se bens móveis de igual modo, deverá indagar ao devedor de sua propriedade, certificando a sua resposta, a fim de que futuramente não venham alegar posse de terceiros. Tal medida se justifica em atenção ao princípio da economia processual, a fim de que se evitem incidentes desnecessários e protelatórios no processo. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apearfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Vilma Alaide da Silva, Oficial escrevente, digitei. Sinop-MT, 6 de fevereiro de 2007. Clarice Janete da Fonseca Oliveira Escrivão(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT
JUÍZO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 dias

AUTOS N.º 2000/385

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911
PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
PARTE REQUERIDA: KID VALADARES MATTAR
INTIMANDO: KID VALADARES MATTAR, brasileiro, casado, autônomo, RG 972408-7 SSP/MT
FINALIDADE: EFETUAR INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, acima qualificado para no prazo de 24 horas, apresentar em Juízo o bem alienado fiduciariamente do qual é depositário, a saber: Veículo tipo camioneta marca/modelo FIAT FIORINO TREKKING, ano/Fabr/modelo 1997, cor cinza combustível gasolina placa JYP 7899, chassi nº 9BD255384V8551894, ou o equivalente em dinheiro no valor de R\$ 8.623,14, sob pena de prisão como depositário infiel, pelo prazo de 15 dias. DECISÃO/DESPACHO: Vistos, e etc... 1) Defiro o requerido às fls. 126. 2) Cite-se por edital. 3 - Cumpra-se Cbá 05/06/2006

- Paulo de Toledo Ribeiro Junior - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Bernadeth Rita Sampaio, digitei. Cuiabá-MT, 8 de fevereiro de 2007. Mariuma Valentim Chaves de Freitas Escrivão(o) Judicial.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO BRANCO - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AVALIAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1999/202. AÇÃO: Execução. EXEQUENTE(S): José Roberto de Araújo EXECUTADO(A, S): José Rodrigues da Silva e Horaci Luiz da Silva INTIMANDO(A, S): José Rodrigues da Silva, RG: 0.201.449-1 SSP MT, Filiação: Sergio Manoel da Silva e Dina Rodrigues Costa, data de nascimento: 28/01/1936, brasileiro(a), natural de Raul Soares-MG, casado(a), autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa Horaci Luiz da Silva, RG: 79.145 SSP MT, Filiação: Pedro Luiz da Silva e Salomé Ferreira da Silva, data de nascimento: 08/06/1949, brasileiro(a), natural de campo Grande-MS, casado (a), atualmente em lugar incerto e não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/03/1999 VALOR DO DEBITO: R\$ 6.140,31 FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado (a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da AVALIAÇÃO do bem(ns) penhorado(s), caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para manifestar-se. BEM(S) PENHORADO(S): 01 (UM) posto de combustível, localizado à Avenida dos Imigrantes, denominado Auto Posto Tupinambá, com o nome atual de Auto Posto Figueira, avaliado em seu estado de conservação e nos preços da região em R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). Eu, Sócrates Jalves de Laet, digitei.

Rio Branco - MT, 13 de Fevereiro.
João Batista Nascimento
Escrivão Designado

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO BRANCO-MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1998/5. ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa PARTE EXEQUENTE: José Roberto de Araújo PARTE EXECUTADA: José Rodrigues da Silva INTIMANDO: Executados(as): José Rodrigues da Silva, RG: 0.201.449-1 SSP MT, Filiação: Sergio Manoel da Silva e Dina Rodrigues Costa, data de nascimento: 28/01/1936, brasileiro(a), natural de Raul Soares-MG, casado(a), autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa Horaci Luiz da Silva, RG: 79.145 SSP MT, Filiação: Pedro Luiz da Silva e Salomé Ferreira da Silva, data de nascimento: 08/06/1949, brasileiro(a), natural de Campo Grande-MS, casado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(o), acerca da realização da PENHORA sobre o bem imóvel atual Posto Tupinambá, atual Posto Figueira, bem como para, querendo, oferecer embargos no prazo legal. DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc., I - Defiro a petição de 159. II - Expeça-se o necessário. III - Cumpra-se. Rio Branco/MT, 11 de janeiro de 2007. Alex Nunes de Figueiredo - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sócrates Jalves de Laet, Oficial Escrevente, digitei.

RIO BRANCO - MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.
João Batista Nascimento
Escrivão Designado



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Piaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos flores,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante glorião!

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".